SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 20 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2353

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2019

O Presidente da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, **Pedro Arlei Caravina**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 21 e seguintes do Estatuto Social em vigor, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos, membros da Diretoria Executiva para participarem da **Reunião**a realizar-se no ***dia 23 de maio de 2019, com início às 10:30 horas***, na Sala da Presidência da **Assomasul**, situada na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 3.179, Bairro Antônio Vendas, em Campo Grande – MS, em razão da necessidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Transporte Escolar (fiscalização e reajuste dos valores);
II - Pauta Municipalista do Governo Federal;
III - PEC 61;
IV - PEC 56;
V - Outros assuntos.

Campo Grande, aos 16 de maio de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Presidente

Publicado por:
Mariana Lima Garrido
Código Identificador:EB6ED2C7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - Conisul, através do Pregoeiro oficial, torna público a ERRATA N° 02 ao junto ao PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019 conforme segue:

No AVISO DE RESULTADO publicado em 04/04/2019 na edição nº 2323 do Diário dos
Munícipios de MS;

Onde lê-se:
Vencedor: GUARA COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 28.32.656/0001-90
Leia-se:
GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 28.832.656/0001-90

No AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO publicado em 04/04/2019 na edição nº 2323 do Diário dos Munícipios de MS;

Onde lê-se:
Vencedor: GUARA COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 28.32.656/0001-90
Leia-se:
GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 28.832.656/0001-90

No EXTRATO TERMO DE CONTRATO N°03/2019 publicado em 09/04/2019 na edição nº 2326 do Diário dos Munícipios de MS;

Onde lê-se:
Partes: CONISUL (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL) E A EMPRESA GUARA COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA

Leia-se:
Partes: CONISUL (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL) E A EMPRESA GUARA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

Iguatemi/MS, 17 de Maio de 2019.

WALTER JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:78D769F4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 59, DE 17 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 59, DE 17 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração, de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora JANETE MORAES OBAL CORDOBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,
RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a servidora, **GESIANE CORRÊA DE ALMEIDA**, do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo DAL 5, com carga horária de 40 horas semanais, **lotada no Gabinete do Vereador Maikell Ruiz Martins**.
.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos a partir de **17 de Maio de 2019**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 17 de Maio de 2.019.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JANETE MORAES OBAL CORDOBA
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:216443C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 1875/2019.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42.
FARMACIA TOBIAS LTDA - EPP- Contratada.
CNPJ: 03.377.845/0001-99
OBJETO: Aquisição de medicamentos (insulinas) para atender as ações judiciais, com entrega parcelada, pelo período estimado de 12 (doze) meses, com recursos da c/c 7.678-3, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de saúde, conforme especificações descritas no termo de referência – anexo do edital.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Em razão da diminuição o valor do item nº 05 (HUMALOG, 1 CANETA DESCARTÁVEL COM 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL) e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário do item citado acima em R$ 43,48 (quarenta e três Reais e quarenta e oito Centavos), perfazendo o valor do restante do saldo do contrato vigente em R$ 5.739,36 (cinco mil setecentos e trinta e nove Reais e trinta e seis Centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 16/05/2019, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.
3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso Da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Maio de 2019.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Leonildo Acosta Martins – Secretario Municipal de Saúde.
CPF: 924.598.111-87
Sr. José Alves Cavalheiro Tobias – Administrador.
CPF: 070.383.721-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:946C4390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO

Processo Administrativo nº: 076820/2019
Concorrência Pública nº: 001/2019

Objeto: Alienação de imóvel público determinado pelo Lote 07(sete) da Quadra 01(um), localizado no Distrito Industrial, devidamente registrado junto ao CRI local sob a Matrícula n° 19.889, de propriedade do Município de Amambai, como forma de incentivo ao desenvolvimento econômico das empresas municipais, nos termos da Lei Municipal n° 2.162/2009, em observância ao disposto no artigo 17, inciso I da Lei Federal n° 8.666/1993.

A sessão pública será realizada na data de 24 de Junho de 2019, às 08h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai.

Local e Data: Amambai/MS, 17/05/2019.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:24255B9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 1.961/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº076846/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, inscrita no CNPJ nº: 03.568.433/0001-36.
CONTRATADO: A C DOS SANTOS FILHO - ME, inscrita no CNPJ n° 12.137.727/0001-02
OBJETO: **"Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço para realização de oficina (Curso de Inteligência Emocional e Coach em Grupo) para a Secretaria Municipal de Assistência Social,** proporcionando a participação ativa dos usuários e a troca de experiências entre os participantes sempre levando em consideração a preparação, orientação e mediação para que os usuários possam fortalecer sua autonomia e seu protagonismo na busca por direitos e espaços de interação relacionados ao mundo trabalho, a ser realizado no mês de Maio de 2019", conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Amambai – MS, para todos os fins e efeitos legais**,** com fundamento no que dispõe o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
FONTE DE RECURSO: ACESSUAS - C/C Nº 29. 968-5
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
PRAZO: 03 (três) meses.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa de recursos próprios do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Amambai-MS – Fundo Municipal de Assistência Social.

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
08.244.0003.2130.0000 – Piso Básico Variável – PBV II

FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 16 de Maio de 2019.
ASSINAM:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF n. 663.061.161-68
Sr. Alci Cardoso dos Santos Filho - Contratado
CPF nº: 820.297.411-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:48EDA7C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº076846/2019
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA, por razões apresentadas no processo, à Pessoa Jurídica: **A C DOS SANTOS FILHO - ME, inscrita no CNPJ n° 12.137.727/0001-02,** estabelecida no endereço na Avenida Octaviano dos Santos, Nº2078, Bairro Vila Nova, CEP nº 79.960-000, no município de Iguatemi/MS, denominada Contratada, representado neste ato pelo Sr. Alci Cardoso dos Santos Filho, portador do RG nº651.254 SSP/MS e CPF nº: 820.297.411-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Guarda, Nº556, Bairro Vila Nova, CEP nº 79.960-000, no município de Iguatemi/MS.

OBJETO: **"Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço para realização de oficina (Curso de Inteligência Emocional e Coach em Grupo) para a Secretaria Municipal de Assistência Social,** proporcionando a participação ativa dos usuários

e a troca de experiências entre os participantes sempre levando em consideração a preparação, orientação e mediação para que os usuários possam fortalecer sua autonomia e seu protagonismo na busca por direitos e espaços de interação relacionados ao mundo trabalho, a ser realizado no mês de Maio de 2019", conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Amambai – MS, para todos os fins e efeitos legais**,** com fundamento no que dispõe o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: ACESSUAS - C/C Nº 29. 968-5
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
PRAZO: 03 (três) meses.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa de recursos próprios do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Amambai-MS – Fundo Municipal de Assistência Social.

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
08.244.0003.2130.0000 – Piso Básico Variável – PBV II

FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Ordem de Fornecimento Pertinente.

Amambai - MS, Em 16 de Maio de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B7E04358

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL N°. 009/2019 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N°. 009/2019

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, aprovados no Processo Seletivo de Convocação para Contratação Temporária, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº 007/2019, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de abril de 2019, para apresentação da documentação constante no item X, subitem 2 do Edital 004/2019, no dia 23 de maio de 2019 das 7:00 às 11:00 horas, observada a ordem de classificação no Anexo Único deste Edital.

Amambai/MS, em 17 de maio de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

ANEXO I
I – MÉDICO – CLÍNICO GERAL

Candidato	Pontuação total	Posição
Renata Sottomaior Izzo	1,04	2º
Leandro Rodrigues Tomé	0,0	3º

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:0C12A95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 304/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica, aprovado o Desmembramento da Fração do Lote C, da Quadra nº 09, Centro, matrícula nº 11.212 registrado no CRI da Comarca de Amambai/MS, situado no perímetro urbano do município de Amambai/MS, de propriedade de Severino Bampi, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo 76.378/2019 de 22 de abril de 2019.**

Art. 3º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 4º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2019.

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 304/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente Desmembramento da Fração do Lote C, da Quadra nº 09, Centro, perímetro Urbano de Amambai-MS, que passam a ser denominados de Lotes C-1 e Lote C-2. Área Total: 952,00 m² (novecentos e cinquenta e dois metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Eng. Civil Letícia de Carvalho Teoli, CREA-MS 16088/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE C-1
ÁREA: 17,30x34,00m = 588,20 m² (quinhentos e oitenta e oito metros e vinte centímetros quadrados).
Remanescente

Ao Norte : 34,00 m com Fração do Lote C ;
Ao Sul : 34,00 m com Lote C-2 – a 10,70 m da Rua dos Expedicionários;
Ao Leste : 17,30 m com Fração do Lote C;
Ao Oeste : 17,30 m com Rua Dom Pedro II, para onde faz frente.

LOTE C-2
10,70x34, 00m = 363,80m² (trezentos e sessenta e três metros e oitenta centímetros quadrados).
Desmembrado

Ao Norte : 34,00 m com Lote C-1;
Ao Sul : 34,00 m com Rua dos Expedicionários;
Ao Leste : 10,70 m com Fração do Lote C;
Ao Oeste : 10,70 m com Rua Dom Pedro II, para onde faz frente.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:036BB9ED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO

PORTARIA Nº 002, DE 17 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO, Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto na Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993, em especial seu artigo 25;

DECRETA
Art. 1º Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Credenciamento, formada pelos funcionários, a saber:

I – Presidente: Carla Souza de Freitas;
II – Membro: Cibele Seifert S. Ongaratto;
III – **Membro**: Debora Denise Menezes Reis.

Parágrafo único. Esta Comissão tem por finalidade o julgamento dos pedidos de credenciamento de empresas ou profissionais interessados em participar dos Processos de Credenciamento dos serviços de saúde abertos pela Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, de forma complementar, dentro das normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, em especial o contido em seu artigo 25.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Credenciamento:
I – supervisionar e operacionalizar a tramitação do processo de Chamamento Público em que atuar;
II – receber e analisar as propostas encaminhadas;
III – emitir ata ou relatório final quanto ao credenciamento ou não dos interessados; e,
IV – decidir sobre os recursos interpostos.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Credenciamento dará ampla publicidade aos processos em que atuar, observadas as disposições editalícias pertinentes.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão instituída por esta Portaria são considerados de relevante serviços públicos e serão remunerados, conforme regulamentação própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de maio de 2019

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO
Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado

Publicado por:
Mara Nilza da Silva Adriano
Código Identificador:A18027FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, visando o cumprimento do disposto nos artigos 48 a 59 da Lei Complementar nº 101, datada de 04 de Maio de 2000, convida a população aparecidense para participar de uma **"AUDIÊNCIA PÚBLICA",** com o objetivo de apresentar o **Relatório Anual de Gestão Fiscal** relativo ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2019, cujos dados constam no Relatório de Gestão Fiscal.
LOCAL: **CENTRO PEDAGÓGICO E CULTURAL AGRÍCIO JOSÉ TOLENTINO**
Av. Orlando Mascarenhas Pereira, nº 1615, Jardim São Bento.
Aparecida do Taboado – MS

DATA: 29 de Maio de 2019 – Quarta-feira.
HORÁRIO DE INÍCIO – 08:00 horas (MS)

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Aparecida do Taboado - MS

Publicado por:
Jary Augusto Silva
Código Identificador:4F541788

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 190/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Luiz Carlos Thomazini	15/04/2017 a 14/04/2018	03/06/2019 a 02/07/2019
Ronaldo de Souza Marcílio	01/06/2017 a 31/05/2018	03/06/2019 a 02/07/2019

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Maio de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:299212BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 191/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Laércio Pereira dos Santos	02/04/2017 a 01/04/2018	03/06/2019 a 02/07/2019
Micael Nunes da Silva	09/03/2017 a 08/03/2018	03/06/2019 a 02/07/2019

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Maio de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:20D98B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 192/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Clodoaldo Aparecido Miranda	21/03/2018 a 20/03/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
Marcelo Caversan	04/06/2017 a 03/06/2018	03/06/2019 a 02/07/2019

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Maio de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:86109E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 193/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE PERÍODO DE FÉRIAS".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper o período de gozo de férias da servidora Yara Antonia D. Lopes Cardoso, concedida pela Portaria nº 154/2019, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (Setor de Compras e Licitações), sendo o período de gozo inicialmente previsto para 02/05/2019 a 31/05/2019.

Art. 2º A servidora supracitada retornou às suas atividades em 17/05/2019, ficando o período remanescente integrado ao banco de férias mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e será oportunamente usufruído pela Servidora, a critério da administração.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 17 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Maio de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:FE23344D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 091/2019 DE 15 MAIO DE 2019

"Concede gratificação fiscal aos Fiscais de Carreira (Fiscal de Tributos) e ao Assistente Administrativo que esteja desempenhando a função de fiscal, referente ao mês de Abril/2019 e dá outras providencias".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.188/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a Gratificação Fiscal prevista na Lei n° 2.188/2014 que beneficia os servidores ocupantes de cargos de Fiscais de Tributos, Fiscais de Obras, e Assistente Administrativo que desempenham a função de Fiscal, referente ao **mês de Abril**, exercício 2019, aos seguintes servidores:

Nº	FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
01	Maria do Socorro Lima da Silva	Assistente de Administração
02	Carlos Alberto Nunes da Silva	Fiscal de Tributos
03	Luiz Carlos Thomazini	Fiscal de Tributos
04	Ricardo Goldebella Cardoso	Fiscal de Tributos
05	Jéssica Maira Santos Rocha	Fiscal de Tributos

Art. 2º O valor referente à gratificação variável alusivo ao mês de Abril /2019, obedece ao relatório de avaliação devidamente aprovado pela Comissão Especial de avaliação mensal de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras e Assistentes Administrativos que exercem função de fiscalização e dá outras providências, instituída pelo Decreto Nº 287/2014 de 13 de Agosto de 2014.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Maio de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:694DB396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 092/2019 DE 16 MAIO DE 2019

"Institui Comissão para realização de Processo Seletivo para seleção de candidatos para a função de Auxiliar de Enfermagem no Município de Bataguassu – MS e dá outras providências".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica instituído a Comissão responsável pela realização de Processo Seletivo, que visa a seleção de Candidatos para a função de Auxiliar de Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Bataguassu – MS, sendo composta pelos servidores abaixo mencionados:
Maria Angélica Benetasso (Matrícula nº 19038-1)
Aline Abott (Matrícula nº 16187-1)
Diogo Emanuel Souza de Lima (Matrícula nº 15458-1)

Parágrafo Único Tendo a Srª. Maria Angélica Benetasso, Secretária Municipal de Saúde, como presidente, a Comissão supracitada tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Seletivo supracitado.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Maio de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:A8F30009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 093/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019

"Concede gratificação fiscal aos Fiscais de Carreira (Fiscal de Obras) referente ao mês de Abril/2019 e dá outras providencias".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 2.188/2014 e 2.319/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Gratificação Fiscal prevista nas Leis n° 2.188/2014 e Lei nº 2.319/2015, que beneficia os servidores ocupantes de cargos de Fiscais de Tributos, Fiscais de Obras, e Assistente Administrativo que desempenham a função de Fiscal, referente ao **mês de Abril, exercício de 2019,** aos seguintes servidores:

Nº	FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
01	Oriosvaldo Furtado	Fiscal de Obras
02	Marcelo Caversan	Fiscal de Obras

Art. 2º O valor referente à gratificação variável alusivo ao mês de Abril//2019, obedece ao relatório de avaliação devidamente aprovado pela Comissão Especial de avaliação mensal de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras e Assistentes Administrativos que exercem função de fiscalização e dá outras providências, instituída pelo Decreto Nº 287/2014 de 13 de Agosto de 2014.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Maio de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:06D1E455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI N.º 2.582/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO, A TÍTULO DE DOAÇÃO, À ENTIDADE NOSSO LAR ABRIGO PARA IDOSOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de doação, à entidade **Nosso Lar Abrigo para Idosos**, cadastrada no CNPJ nº 36.817.443/0001-17, com sede à Avenida Camboriu, nº 336, Bairro Jardim Acapulco, neste Município, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a ser destinado para a realização do leilão com Almoço Beneficente no dia 19/05/2019, no recinto da Leilosul, com renda total revertida a favor da Entidade supracitada

Artigo 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do **Programa de Trabalho** 06.01.23.122.402.20.23 – **Elemento de Despesa** – 335042 – auxílios – **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.**

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Maio de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:73DBB6EA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

O Prefeito Municipal de Batayporã-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, TORNA PÚBLICO:
Que será realizada, na Câmara Municipal de Batayporã, em 28 de maio de 2019 às 09:00 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e possíveis alterações no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, nos termos da legislação vigente.

Batayporã-MS, 17 de maio de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:1FB46229

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 076/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Artigo nº 77, da Lei Complementar nº 020/2012 de 04/04/2012 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a prorrogação do afastamento para o Servidor **SAMUEL DA SILVA MACEDO,** matricula nº 048/2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano e 8 (oito) meses, a partir de 01 de maio de 2019, atendendo ao requerimento do interessado, sem ônus para o Município, sob o protocolo nº 15541/2019, de 16/04/2019.
Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos procederá as anotações devidas, obedecendo as normas legais.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos seis dias do mês de maio de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:4B88EDE8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e RÔMULO AUGUSTO DE JESUS – CPF: 962.601.655-87

OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Coveiro, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme artigo 243 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS.

RECURSO
As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº. 04.04.2019.31.90.11.99.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

VIGÊNCIA
O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de maio de 2019 a 05 de maio de 2020, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

DATA 06 de maio de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:28165062

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SMS Nº 001/2019

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SMS Nº 001/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Batayporã/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e de conformidade com o parágrafo 5º do Art. 36, faz saber a todos os cidadãos, que realizará Audiência Pública, nas dependências da Câmara Municipal, no dia 28 de MAIO de 2019, às 08h, para Apresentação do 1º Relatório Quadrimestral referente ao Exercício de 2019.
Cópia do presente Edital será afixada no Paço Municipal e nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e Câmara Municipal, para conhecimento de todos que, querendo, participem desta Audiência Pública.

Batayporã - MS, 17 de MAIO de 2019.

MARCELA LEITE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcela Leite Macedo
Código Identificador:D64697AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ÁREA DA SAÚDE - CONVOCAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 01/2019 Batayporã-MS, 17 de maio de 2019.

O Município de Batayporã através da Secretaria Municipal de Saúde com base na Lei Complementar nº. 032/2015 de 07 de abril de 2015,

que alterou o art. 244 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal), baixa o seguinte edital:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Recursos Humanos da área da Saúde, constante do anexo I, para comparecer na Prefeitura Municipal de Batayporã no Setor de Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Luiz Antonio da Silva nº 1249, entre os dias 20/05/2019 a 24/05/2019, munido da seguinte documentação (fica a critério do DP a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo),

Cédula de Identidade-RG
CPF/MF
Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (Se Homem)
Carteira de Trabalho
Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral
Laudo de inspeção médica (expedido pelo medico do trabalho)
Comprovação da escolaridade exigida para o cargo
Declaração de acúmulo ou não de cargos
Certidão Negativa de antecedentes criminais
Comprovante de Residência (luz ou agua) (trazer os 3 últimos meses)
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Conta no Banco do Brasil

Art. 2º- O candidato que não cumprir o estabelecido nos art. 1º deste edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito à contratação.
Art. 3º - Torna pública a desclassificação das candidatas constantes no anexo II, por não ter comparecido no prazo estipulado para a apresentação dos documentos, conforme previsto no Art. 2 do Edital de Convocação dos dias 05/04/2019 e 08/05/2019.
Art. 4º- Este edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã - MS, aos 17 do mês de maio de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

MARCELA LEITE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – Convocação

Cargo	Nome	Class.
RECEPCIONISTA	SELMA DE ALMEIDA SOBRAL VAZ	05º

ANEXO II – Candidato Desclassificado

Cargo	Nome	Class.
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	MARYANA ARAÚJO CARNEIRO	04º
RECEPCIONISTA	SILEIDE MARTINS MACEDO	04º

Prefeitura Municipal de Batayporã - MS, aos 17 do mês de maio de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

MARCELA LEITE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcela Leite Macedo
Código Identificador:C1FCB5B6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 007/2019

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de elaboração e acompanhamento de projetos básicos e executivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA nº 124/2019, **Processo nº 049/2019.** O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 06/06/2019 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 17 de maio de 2019.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:837B07B1

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 026/2019.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual aquisição de medicamentos, com a finalidade de atender o Pronto Atendimento Médico no qual presta serviço de urgência e emergência do município, observando a lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 188/2019, **Processo Administrativo n° 043/2019. ADJUDICO** as empresas: **CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI** – CNPJ. nº 30.766.874/0001-15, para fornecer os itens: 02, 05, 06, 07, 11 e 16 no valor total de R$ 22,356,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais); **C LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME** - CNPJ. nº 16.752.682/0001-29, para fornecer os itens: 04, 09, 10 e 17 no valor total de R$ 28.742,20 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) e **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME** - CNPJ. nº 27.330.244/0001-99, para fornecer o item: 15 no valor total de R$ 10.992,00 (dez mil e novecentos e noventa e dois reais). Os itens: 01, 03, 08, 12, 13, 14, 15 e 18, ficaram desertos ou prejudicados.
***BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE* –** Pregoeiro.
HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada as licitantes para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 17 de maio de 2019.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:C712A849

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº.005/2019

PROCESSO: 009/2019 – Dispensa de Licitação 002/2019
PARTES – CAMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS, E3 GRÁFICA E EDITORA EIRELLI-ME

OBJETO – A contratação de empresa devidamente qualificada para prestação de serviços de entrega de revistas de circulação a nível Estadual com periodicidade mensal a serem entregues neste Município com o intuito de atender a necessidade de informações de veículos com grande relevância pública.
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, II c/c o art. 13, V, da Lei 8666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO : R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses – 01/05/2019 a 01/05/2020

ASSINAM: Edson Antonio Pereira – pela Contratante.
Elaine Misleyne de Souza - pela Contratada.

Publicado por:
Leide Acosta Machado
Código Identificador:072DB6DC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 114/2019 (DECORRENTE DA ATA Nº 12/2018) PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena/MS – Contratante.
Cirúrgica MS LTDA - ME - Contratada.
Objeto: Aquisição de material de ambulatório para atendimento da população do município de Bodoquena-MS.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 16 de maio de 2019 e termina dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor global: R$ 12.936,45 (**doze mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos**).

Bodoquena-MS,16 de maio de 2019.

assinam: Lauro de Aquino Neto – Secretário Municipal de Saúde.
Cirúrgica MS LTDA - ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0EBF635C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 115/2019 (DECORRENTE DA ATA Nº 12/2018) PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena/MS – Contratante.
OdontoMed Canaã LTDA - ME - Contratada.
Objeto: Aquisição de material de ambulatório para atendimento da população do município de Bodoquena-MS.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 16 de maio de 2019 e termina dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor global: R$ 16.143,05 (**dezesseis mil cento e quarenta e três reais e cinco centavos**).

Bodoquena-MS,16 de maio de 2019.

assinam: Lauro de Aquino Neto – Secretário Municipal de Saúde.
OdontoMed Canaã LTDA - ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:69C26CC5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 79/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE - Contratada.
Objeto: estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, conforme Lei Municipal 510/2009.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 18 de maio de 2019 e termina dia 18 de Julho de 2019, sessenta (60) dias, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor global: R$ 50.000,00 (**cinquenta mil reais**).

Bodoquena-MS,18 de maio de 2019.

assinam: Juliardson de Castro Couto – Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D7AF21C9

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 006/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

RESOLUÇÃO N. 006/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a desclassificação por não comparecimento da senhora Gilmara Acosta Arguelho do Programa Lote Urbanizado por não comparecimento.

ILCLEIA PEREIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica desclassificada a Senhora Gilmara Acosta Arguelho do Programa Lote Urbanizado por não comparecimento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bodoquena – MS, 17 de Maio de 2019.

ILCLÉIA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:E85E7D3D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019.

Partes: **Câmara Municipal de Bonito - MS –** Contratante.

SOARES E VERON LTDA – Contratada.

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a aquisição de porta retratos para atender a demanda da Câmara Municipal de Bonito MS.

Valor: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:
01.00 – Câmara Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001 – Ação legislativa –
2.001 – Legislando em Prol dos Munícipes de Bonito;
33.90.39.95 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados;
Fonte – Recursos do Tesouro

Data: Bonito - MS, 09 de Maio de 2019.

Homologo, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

LUISA APARECIDA CAVALHEIRO DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Altagno Sandim Bacarji
Código Identificador:419C6BA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550/2019-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **MARILZA PEREIRA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado e na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, de **13/05/2019 a 20/05/2019**, em substituição a Professora **ANDREIA APARECIDA FREITAS DA SILVA**, que se encontra de Licença Médica em acompanhamento familiar, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de maio de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:037F1E08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2019-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **CARINA ALMEIDA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, de **14/05/2019 a 20/05/2019**, em substituição a Professora **JANE JARA DA SILVA**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de maio de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:64C32F7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2019-RH

Dispõe sobre a revogação da convocação de Professor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a Portaria nº 174/2019-RH, de 20 de fevereiro de 2019, que Convoca **NEUZA DE FATIMA COSTA SOARES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período **vespertino**, de **11/02/2019 a 28/06/2019**, em substituição a Professora **MARIA APARECIDA GUEDES**, que se encontra de Licença Médica por tempo indeterminado, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos legais a partir de **10.05.2019**.

Bonito/MS, 16 de maio de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:3D2BF263

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/2019-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **NEUZA DE FATIMA COSTA SOARES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período **vespertino**, de **13/05/2019 a 28/06/2019**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de maio de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:207DDE1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/2019-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **CRISTINA ARAUJO OLIVEIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 23 h/s, para ministrar aulas de Educação Física no 1º ano B ao 5º ano B do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, de **16/05/2019 a 28/06/2019**, em substituição ao Professor **AFONSO APARECIDO NOGUEIRA BRANDÃO,** que se encontra cedido para a Secretaria Municipal de Esporte, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de maio de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:3ED73AA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555/2019-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Invalidez e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **Clenir Oliveira Machado,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Técnica em Enfermagem,** Classe "A", Referencia "28", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Aposentadoria Por Invalidez, com base na média aritmética simples das maiores contribuições, fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 3º, 8º e 17º da Carta Magna, com redação dada pela EC nº 41/2003,** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 135, de 28.12.2017, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 020/2019**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção I, Da Aposentadoria Por Invalidez, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Técnico em Enfermagem,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 17 de maio de 2019.

DILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:BBE5A403

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO 648/2019 CONTRATO 32/2019
Sinalização Horizontal, Vertical e Construção de Faixas Elevadas para Pedestres

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto Acréscimo de aproximadamente 4,01% (quatro virgula zero um por cento) no valor contratado conforme Justificativa/Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras anexo ao Termo Aditivo. O valor da presente Termo Aditivo é de R$ 12.699,02 (doze mil seiscentos e noventa e nove reais e dois centavos).

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II alínea "b" §1º e da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 17 de Maio de 2019.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA ME
Contratado

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:A8DF9AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/CMDCA/2019

"Altera os membros da Comissão Especial".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2586/2015 de 11 de Agosto de 2015, na 85ª reunião ordinária, realizada no dia 14 de Maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar os membros de Comissão Especial instituída através da Resolução 06/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Instituir e nomear uma Comissão Especial, composta por 04 (quatro) conselheiros para apurar fatos elencados na denúncia 01/2018, onde constam condutas em desacordo com a Lei Municipal 2586/2015 em tese praticadas por conselheiros tutelares.

I – Luzinete Cosmo de Noronha;
II – Luciane Nogueira de Souza;

III – Nair dos Santos Souza;
IV – Carmen Esmelinda Irigojen Olmedo Galiani

Art. 2º- Os demais artigos da Resolução 06/2019 publicada em 04/04/2019 permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasilândia/MS, 14 de Maio de 2019

MAÍRA DORIGHELLO CADAMURO GUIMARÃES
Conselheira Presidente do CMDCA

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:C511EAA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/CMDCA/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2586/2015 de 11 de Agosto de 2015. PROMULGA A SEGUINTE RESOLUCAO:

Art. 1º O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Brasilândia-MS, na 85ª reunião ordinária, realizada no dia 14 de Maio de 2019, altera os membros da Comissão do Processo Eleitoral para o Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Brasilândia-MS, na 83ª reunião ordinária, realizada no dia 12 de Março de 2019, aprova a formação da Comissão do Processo Eleitoral para o Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares, mandato de 2020 a 2024, no Estado de Mato Grosso do Sul a ser realizada no ano de 2019.

NOME	REPRESENTAÇÃO	CARGO EXERCIDO NA COMISSÃO
Eunice Aparecida de Melo Andrade	Sociedade Civil	Presidente
Maria Aparecida Zaneli Ribeiro	Governamental	Vice-Presidente
Nair dos Santos Souza	Governamental	Secretária
Luciane Nogueira de Souza	Sociedade Civil	Membro

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 14 de Maio de 2019.

MAÍRA DORIGHELLO CADAMURO GUIMARÃES
Conselheira Presidente do CMDCA

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:597330C2

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 29/2019

AVISO - RESULTADO
COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 29/ 2019
O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 29/2019- Processo n° 1456/2019.
Objeto: Licitação Exclusiva para ME/EPP e equiparadas visando: Aquisição de gêneros alimentícios fracassados para atender secretarias municipais do Município de Brasilandia MS
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):
ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME R$ 74.624,26
ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 17/05/2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:BA6C2B06

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2019.
Processo nº 1206/2019 Dispensa de Licitação N° 21/2019
Partes: Município De Brasilândia – MS Através Da Secretaria Municipal De Obras e a Empresa A T R Geologia E Meio Ambiente LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de caracterização geológica e hidrogeólica por meio de sondagem de simples reconhecimento conforme ABNT 6484/FEV2001 e ensaio de permeabilidade in situ de acordo com o manual da ABGE – Associação Brasileira de Geologia, para fins de embasamento do projeto executivo de 2 pontes de concreto, localizadas em estradas rurais do Municípios de Brasilândia - MS.
Dotação para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Obras
08.01.04.122.601.2.052.33.90.39 Ficha 43 Fonte 180501
E no futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 10/05/2019.

Contratante
FAGNER SANCHES DE ASSIS
Secretário Municipal de Obras

Contratada
RODRIGO PERES
A.T.R. Geologia e Meio Amb. LTDA ME

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:598F945A

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA DO FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 054/2019

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 038/2019**, conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. Vitalino Pires dos Santos, CPF 260.380.481-20, Fiscal
Sr. José Carlos Noronha Cardoso, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

10 de maio de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:DE14EAA1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018
Partes: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.846.658/0001-60
Contratada: União Material de Construção LTDA
CNPJ: 24.643.165/0001-40
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de materiais de construção e hidráulico - para o ESF Rural e Central, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 411,74 (Quatrocentos e Onze Reais e Setenta e Quatro Centavos.)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 09.001 / Funcional: 10.301.0006 / Projeto/Atividade: 2029 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: 99 / F. de Recursos: 0114.

Local e Data: Camapuã - MS, 14 de Fevereiro de 2019.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
André Luiz Ferreira Conceição – Secretário Municipal de Saúde.
Daniel Dias Gomes – Contador.
União Material de Construção LTDA – Contratada.

Publicado por:
Eduarda Oliveira Rodrigues
Código Identificador:B2E7F97B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
O Município de Camapuã/MS, torna Público, para o conhecimento de quem possa interessar, que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2019, Processo Licitatório nº 038/2019, tendo por objeto a aquisição de uniformes em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, foi declarada **"DESERTA",** a face à total ausência de interessados.

Camapuã/MS, 16 de maio de 2019.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:C75ABD09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

O Município de Camapuã/MS, torna Público, para o conhecimento de quem possa interessar, que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2019, Processo Licitatório nº 044/2019, tendo por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem esportiva objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, foi declarada **"FRACASSADA",** em face da desclassificação da única proposta apresentada na licitação em epígrafe.

Camapuã/MS, 16 de maio de 2019.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:06BA1025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019.

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 021/2019, destinado à contratação de empresa de consultoria, assessoramento técnico e apoio na elaboração de processos e procedimentos administrativos de licitação, contratos e prestação de contas, bem como consultoria, assessoramento técnico e apoio na elaboração de justificativas e respostas de diligências e/ou intimações, defesas e recursos perante o tribunal de contas do estado do MS e TCU à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa, observados os preceitos legais, **ADJUDICO** o objeto da licitação à compromitente fornecedora: **BRASIL ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** vencedora pelo menor preço global, pelo valor global de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Camapuã, 17 de Maio de 2019.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:4D31A481

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 034/2019, cujo objeto trata de contratação de empresa de consultoria, assessoramento técnico e apoio na elaboração de processos e procedimentos administrativos de licitação, contratos e prestação de contas, bem como consultoria, assessoramento técnico e apoio na elaboração de justificativas e respostas de diligências e/ou intimações, defesas e recursos perante o tribunal de contas do estado do MS e TCU em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **BRASIL ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** vencedora pelo menor preço global, pelo valor global de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Camapuã, 17 de Maio de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:F2A4E204

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 129/2019/PMC.

Origem: Pregão Presencial nº 22/2019.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: ORAL ART PROTESE ODONTOLÓGICA LTDA
Objeto: O presente instrumento tem por a contratação de empresa especializada para confecção de Próteses Odontológicas totais e parciais, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 22/2019**, originada pelo Processo Administrativo nº 035/2019.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ 93.600,00 (noventa e três mil, e seiscentos reais)
Data da assinatura:09 de Maio de 2019.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ ORAL ART PROTESE ODONTOLÓGICA LTDA

Publicado por:
Isabela Cristina Laet Ribeiro
Código Identificador:4F46588F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2019/DL/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 009/2019.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: **CARDOSO CONVENIENCIAS LTDA – ME.**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar do ano letivo de 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 009/2019**, originada pelo Processo Administrativo nº 009/2019.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Data da assinatura: Camapuã,30 de Abril de 2019.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ CARDOSO CONVENIENCIAS LTDA – ME.

Publicado por:
Isabela Cristina Laet Ribeiro
Código Identificador:9641C3D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 117/2019/DL/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 009/2019.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: **AILTON RODRIGUES VIEIRA.**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar do ano letivo de 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 009/2019**, originada pelo Processo Administrativo nº 009/2019.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$5.160,30 (cinco mil, cento e sessenta reais e trinta centavos)
Data da assinatura: Camapuã, 30 de Abril de 2019
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ AILTON RODRIGUES VIEIRA.

Publicado por:
Isabela Cristina Laet Ribeiro
Código Identificador:D544D5FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 114/2019/DL/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 018/2019.
Contratante: Município de Camapuã/MS
Contratado: JB CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais permanentes (compreendendo: Trator cortador de grama, cortador de grama, e roçadeira manual), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 018/2019**, originada pelo Processo Administrativo nº 028/2019.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ 17.890,00 (dezessete mil, oitocentos e noventa reais)
Data da assinatura: 29 de Abril de 2019
Assinam: DELANO DE OLIVEIRA HUBER/ JB CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

Publicado por:
Isabela Cristina Laet Ribeiro
Código Identificador:D99748A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2019/DL/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 018/2019.
Contratante: Município de Camapuã/MS
Contratado: ALF EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais permanentes (compreendendo: Trator cortador de grama, cortador de grama, e roçadeira manual), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 018/2019**, originada pelo Processo Administrativo nº 028/2019.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais).
Data da assinatura: 29 de Abril de 2019
Assinam: DELANO DE OLIVEIRA HUBER/ ALF EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Publicado por:
Isabela Cristina Laet Ribeiro
Código Identificador:1CD0CF26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 029/2019, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". **Objeto**: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e farmacológicos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde a realizar-se no dia 04/06/2019 às 07:30hs na sala de licitações do Paço Municipal

localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br. Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 17 de maio de 2019.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:68180166

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE ITEM DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

A Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o "Item 47 – Plaqueta de patrimônio/tombamento 46x15,5mm, sem código de barra, material alumínio, impressão preta, incluso coleta de dados e desenvolvimento de arte".
A revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º, da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal.

Camapuã-MS, 13 de Maio de 2019.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:60ED3226

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 095/2019 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS	Exercício: 2019
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 95 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da CI Nº: 554/2019 SESAU, tendo como objetivo o contrato de materiais de expediente.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2029 - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ	
52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.286,44
	1.286,44
Total Geral de Suplementações ...:	**1.286,44**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2029 - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ	
53 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.286,44
	1.286,44
Total de Reduções ...:	**1.286,44**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de Abril de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 26 de Abril de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:BC7FFD8C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 096/2019 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS	Exercício: 2019
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 96 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação dos ordenadores através da CI Nº 268/2019/SMAS/FMAS e da CI Nº: 559/2019 SESAU, tendo em vista a necessidade de custeio de pagamento de empresa especializada em serviço de Buffet, e de pagamento de NF referente ao pregão nº054/2018, respectivamente.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	14.000,00
	14.000,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	480,00
	480,00
Total Geral de Suplementações ...:	**14.480,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
56 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	14.000,00
	14.000,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
121 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	480,00
	480,00
Total de Reduções ...:	**14.480,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de Abril de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 29 de Abril de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:E4C390F0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 097/2019 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS	Exercício: 2019
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 97 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
SUPLEMENTAÇÃO OBRAS E SAÚDE FOLHA DE PAGAMENTO COBRAR HUDSON E CAROL O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2028 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	
42 - 3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais Para o INSS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.000,00
	14.000,00
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública	
218 - 3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais Para o INSS	
0100 - Recursos Ordinários	5.050,00
	5.050,00
Total Geral de Suplementações ...:	19.050,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
115 - 3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais Para o INSS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.000,00
	14.000,00
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
135 - 3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais Para o INSS	
0100 - Recursos Ordinários	5.050,00
	5.050,00
Total de Reduções ...:	19.050,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Abril de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Abril de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:54BAA63C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 098/2019 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	Exercício: 2019
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 98 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da secretária através da CI Nº: 276/2019/SMAS/FMAS, tendo em vista a priorização do custeio para o pagamento de aquisição de kits de cestas básicas.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS discriminadas abaixo:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.0011.2020 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS	
2 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)	24.275,40
	24.275,40
Total Geral de Suplementações ...:	24.275,40

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.0011.2020 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS	
1 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)	10.000,00
5 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)	14.275,40
	24.275,40
Total de Reduções ...:	24.275,40

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Abril de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 30 de Abril de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:8F3FB2CC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 099/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 99 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI Nº 184/2019 SECEL, tendo em vista a necessidade de garantia do pagamento da Folha e demais vencimentos dos servidores vinculados a secretaria.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil	
39 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	109.802,00
	109.802,00
Total Geral de Suplementações ...:	**109.802,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	
223 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	109.802,00
	109.802,00
Total de Reduções ...:	**109.802,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Abril de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 30 de Abril de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:263E6A2E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 101/2019 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS	Exercício: 2019
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 101 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na socilitação da ordenadora de despesas através da CI Nº 280/2019/SMAS/FMAS, tendo em vista a priorização do custeio do pagamento da internet.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.280,00
	1.280,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.280,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.280,00
	1.280,00
Total de Reduções ...:	1.280,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de Maio de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 2 de Maio de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:A35809F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 102/2019 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS	Exercício: 2019
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 102 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação com base na solicitação da ordenadora através da CI Nº 291/2019/SMAS/FMAS, tendo em vista a necessidade de custeio de repasse para entidades que celebrarão parceria através de Termo de Fomento com a Secretaria.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2014 - Manutenção das Ações com Recursos do FEAS	
26 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	2.512,13
	2.512,13
Total Geral de Suplementações ...:	2.512,13

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2014 - Manutenção das Ações com Recursos do FEAS	
58 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	2.512,13
	2.512,13
Total de Reduções ...:	2.512,13

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de Maio de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 3 de Maio de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:5BF9BE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.136 DE 17 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre regras para o uso e ocupação de espaços públicos para fins de realização de eventos diversos de curta duração, instalação de sinalização de vias e logradouros públicos, prestação de serviços e exercício de atividade econômica, mediante os instrumentos de autorização e permissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, com base no artigo 90, inciso V, alínea b da Lei Complementar n. 004/2006 - Plano Diretor do Município de Camapuã – Cria o instrumento para autorização, permissão de uso e ocupação de espaços públicos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Art. 1º. Esta Lei tem por objetivo estabelecer regras para o uso e ocupação de espaços públicos para fins de realização de eventos diversos de curta duração, instalação de sinalização de vias e logradouros públicos, prestação de serviços e exercício de atividade econômica, mediante os instrumentos da autorização e permissão.

Parágrafo único. Considera-se espaços públicos municipais as áreas livres pertencentes ao Município, os passeios e as vias públicas e aqueles destinados à realização de atividades comerciais (como mercados públicos e similares).

Art. 2º. O uso e ocupação dos espaços públicos municipais serão permitidos, nos termos desta Lei, para fins de realização de eventos diversos de curta duração, instalação de mobiliário urbano de utilidade pública, mobiliário urbano removível, equipamento urbano fixo, mobiliário toponímico e de sinalização, de veículos adaptados para uso econômico, prestação de serviços e atividade econômica em geral e desde que o interessado obtenha o devido instrumento de outorga do Poder Público consistente na autorização ou permissão.

§1°. O uso comum dos espaços públicos municipais, de forma indistinta pela população, que não tenha fins econômicos e não caracterizem-se como eventos de curta duração de que trata o inc.VI do artigo 3º, não necessita do instrumento de autorização previsto nesta Lei.

§2°. No caso em que a promoção de eventos de curta duração ocorrer por parte do Poder Público, será promovido chamamento público para credenciamento dos interessados em participar (expositores, prestadores de serviço e comerciantes).

§3°. Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, deverá ser cobrado preço público visando arcar com os custos da organização, podendo ser dispensada tal cobrança em caso de participante cadastrado como beneficiário de políticas públicas ou programas sociais oficiais voltados à população de baixa renda; sendo o recurso decorrente dessa cobrança destinado à conta única municipal.

§4°. Excetuam-se do disposto nesta Lei os instrumentos da concessão de direito real de uso e da cessão de uso, que seguem legislação própria.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I – mobiliário urbano: objetos, elementos e pequenas construções integrantes da paisagem, complementares às funções urbanas, implantados em espaços públicos de forma permanente ou temporária;

II – mobiliário urbano de utilidade pública: placas toponímicas de sinalização e identificação, relógios digitais e totens informativos, pórticos, postes, sinalizadores de logradouro para muros e paredes e demais formas de sinalização destinadas à identificação de áreas, vias e localidades;

III – mobiliário urbano removível: objetos e elementos de médio e pequeno porte destinados ao exercício temporário de atividades comerciais ou prestadoras de serviços, tais como tabuleiros, bancas de feira e similares;
IV – equipamento urbano fixo: equipamento instalado de forma permanente ou duradora destinado ao exercício de atividades comerciais e prestadoras de serviços, tais como quiosques, boxes, bancas de jornais e similares;

V – veículos adaptados para uso econômico: todo e qualquer veículo motorizado, rebocável ou de propulsão humana destinado ao exercício de atividade comercial ou à prestação de serviços;

VI – eventos diversos de curta duração: atividades, com caráter transitório, de cunho cultural, festivo, esportivo, cívico, gastronômico, publicitário, filantrópico ou religioso que utilizem pelo menos um dos seguintes itens: bancas, tendas, palco ou palanques, stands, pórticos, trio elétrico, iluminação ou sistema de som, interdição de rua e limitação de acesso a logradouro público.

VII – área de consumo: área do mobiliário ou equipamento urbano adjacente ao balcão de atendimento, composta por banquetas, mesas, cadeiras, destinadas ao atendimento da clientela;

VIII – chamamento público - procedimento destinado a selecionar interessados no uso, a título precário, de espaços e bens públicos municipais, nos termos estabelecidos pela Administração Municipal; no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e demais princípios de observância obrigatória pelo Poder Público.

Art. 4º. A presente Lei deverá ser aplicada em harmonia com o Plano Diretor deste Município, demais códigos e legislação correlata; devendo ser especialmente observadas as normas que disciplinam:

I – as condições higiênico-sanitárias;
II – o conforto e segurança;
III – a acessibilidade e mobilidade;
IV – as atividades de comércio e prestação de serviços, naquilo que esteja relacionado com o uso dos espaços públicos nos limites da competência municipal;
V – a limpeza pública e o meio ambiente;
VI – a instalação de publicidade em áreas públicas autorizadas para o exercício de atividade comercial ou prestadora de serviços;
VII – a instalação de placas toponímicas de sinalização e identificação de localidades.

Art. 5º. Fica garantido o livre acesso e trânsito da população nos logradouros públicos, exceto nos casos de interdição pela

Administração Municipal ou por ela autorizada, quando da realização de intervenções e eventos de curta duração.

§1º. É permitida a utilização, por todos, dos bens de uso comum do povo, respeitados os costumes, a tranquilidade, a higiene e as normas legais vigentes.

§2º. É permitido o acesso aos bens de uso especial, nas horas de expediente ou de visitação pública, respeitados os regulamentos e a conveniência da Administração.

§3º. A Administração poderá utilizar livremente os bens de uso comum do povo, respeitadas as restrições específicas de cada local, implantando obras e equipamentos ou prestando serviços que venham ao alcance das suas obrigações e interesses institucionais, objetivando o atendimento ao interesse público.

Art. 6º. Não será permitida ocupação, de passeios, passagens, áreas de circulação de pedestres em praças, áreas de jardins, canteiros centrais, ilhas e refúgios, com mesas, cadeiras e churrasqueiras, ou quaisquer outros equipamentos que venham a obstruir a acessibilidade em desacordo com o plano diretor, excetuando-se em locais projetados e adequados para tal, mediante prévia outorga dos órgãos competentes da Administração Municipal e demais exigências legais, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 7º. Nos logradouros públicos será permitida a instalação provisória de palanques, tendas, palcos, arquibancadas e outras estruturas para utilização em festividades ou eventos cívicos, religiosos, esportivos, culturais ou de caráter popular; mediante prévia outorga dos órgãos competentes da Administração Municipal e outras exigências legais, observando o previsto nesta Lei.
Art. 8. Os instrumentos de outorga deverão estar em conformidade com os condicionantes de funcionamento que regulam a operação do equipamento ou a realização da atividade.

Art. 9. É vedada a comercialização de produtos e realização de serviços considerados ilícitos nos termos da legislação federal, estadual e municipal.

Art.10. Não será permitida a manipulação de alimentos no equipamento, ou fora dele, em desacordo com as normas sanitárias vigentes.

Parágrafo único. Nos instrumentos de outorga deverão constar os condicionantes gerais e específicos pertinentes à atividade a ser outorgado.

Art. 11. Os condicionantes de funcionamento estabelecidos nesta Lei não dispensam a necessidade de cumprimento de outros requisitos e regras que estejam definidos em normas ou legislações afins.

Art. 12. Não será permitida:

I – a utilização de equipamentos de amplificação sonora cujos ruídos ultrapassem o limite estabelecido em norma específica;
II – a utilização de botijões de gás, líquidos inflamáveis, carvão ou outros combustíveis, de modo inadequado ou em desrespeito às regras de segurança estabelecidas;
III – a disposição ou descarte de qualquer tipo de resíduo em local diferente do definido pelo órgão competente.
IV – quaisquer usos que possam gerar poluição ambiental, risco ou perigo às pessoas e bens;
V – a alteração da estrutura física do equipamento sem a anuência do órgão competente.
VI – qualquer utilização, instalação ou modificação não autorizada no instrumento de outorga.

Art. 13. O funcionamento da atividade ou equipamento poderá contemplar uma área de consumo com a finalidade de acomodar os possíveis clientes, exceto as atividades de ambulante e camelô.

§1°. Na área de consumo fica permitida apenas a utilização de objetos móveis, de pequeno porte e de fácil retirada, devendo ser recolhidos quando não estiverem em funcionamento.

§2°. Em nenhuma hipótese a área de consumo poderá possuir barreiras físicas, objetos ou equipamentos fixados de forma permanente ou que para sua instalação necessitem de suportes fixos.

§3°. É vedado o uso de qualquer meio de privatização da área de consumo, de forma a impedir ou limitar o acesso a esta, seja pela cobrança de taxas de permanência, couvert artístico ou qualquer pagamento similar, bem como através do estabelecimento de regras de exclusividade.

§4°. A utilização da área de consumo não poderá, em hipótese alguma, comprometer, mesmo que provisoriamente, as exigências de acessibilidade do espaço público previstas em outras legislações.

§5°. Para efeito de pagamento do preço público será contabilizada a área de consumo.

§6°. Caberá ao Município definir horários, dias e demais condições nas quais poderá haver a utilização do espaço público para área de consumo.

§7º. Não será permitida a ocupação de área de consumo além daquela definida no instrumento de outorga.

Art. 14. A Administração Municipal regulamentará a divulgação de mensagens em mobiliário urbano destinado à banca de jornais, quiosques, boxes e similares, bem como definirá o padrão a ser instalado em cada local em função da interação com o mobiliário urbano existente, da interferência com o fluxo de pedestres, da compatibilização com a arborização e ajardinamento público existentes e demais características da área.

Art. 15. Compete à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEIESP a emissão do instrumento de outorga que possibilita o uso e ocupação do espaço público municipal para fins de instalação de mobiliário urbano removível, de equipamento urbano fixo e de veículos adaptados para uso econômico, assim como a respectiva fiscalização da outorga concedida.

§1º. No exercício da competência tratada no caput deste artigo caberá à SEIESP a publicação do chamamento público, via edital, ou de promoção do certame licitatório, quando necessário.

§2º. Para emissão do instrumento de outorga caberá à SEIESP constituir procedimento específico de análise do pedido, exigindo do interessado os documentos necessários para obtenção das licenças pertinentes e realizando o cadastramento das outorgas concedidas e respectivos titulares.

§3º. Quando a atividade exigir licença ambiental, a emissão do instrumento de outorga não autoriza o interessado a iniciar a atividade no espaço público, ficando esta condicionada à obtenção daquela licença.

§4º. Em se tratando de comércio informal deverá a SEIESP fiscalizar as posturas previstas em norma regulamentadora e, quando for o caso, promover, mediante ampla publicidade, o credenciamento por meio de chamamento público para a atividade a ser outorgada.

§5º. Quando a atividade exigir a obtenção de alvará sanitário, o interessado deverá realizar consulta prévia ao setor de vigilância sanitária do Município de CAMAPUÃ – MS a fim de verificar a compatibilidade da atividade pretendida com as normas sanitárias em vigor, o qual deverá ser comprovando no ato do requerimento.

§6º. No mesmo caso tratado no parágrafo anterior, o alvará sanitário deverá ser apresentado no prazo máximo de 90 (noventa) dias do início da atividade; podendo tal prazo ser prorrogado no caso em que o atraso tenha sido dado pela Administração Pública.

TITULO II
DOS INSTRUMENTOS

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS PARA A OUTORGA

Art. 16. A outorga para uso e ocupação dos espaços públicos municipais, nos termos postos por esta Lei, dar-se-á por meio de autorização de uso e permissão de uso.

Seção I
DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 17. A Autorização de Uso é o ato unilateral, discricionário, de caráter precário, pessoal e intransferível, expedido mediante processo específico, para atividades eventuais, de menor relevância ou de interesse predominantemente particular.

§1º. A Autorização de Uso poderá ser sumariamente revogada, unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para a Administração e sem direito a qualquer indenização ao autorizado.

§2º. A emissão da Autorização de Uso não supre a necessidade de Alvará de Localização e Funcionamento e de Alvará Sanitário, nos casos em que couber.

Art. 18. Depende obrigatoriamente de Autorização de Uso a atividade de comércio ambulante ou eventual, veículos adaptados para uso econômico e para realização de eventos de iniciativa pública ou privada, que não prejudiquem a comunidade e nem embaracem a realização de atividades públicas.

Art. 19. O autorizatário que não cumprir o estabelecido no instrumento de outorga e as normas estabelecidas nesta Lei, fica sujeito à aplicação das penalidades legalmente previstas; sem prejuízo da revogação da autorização.

Seção II
DA PERMISSÃO DE USO

Art. 20. A Permissão de Uso é o ato unilateral que, mediante a consideração da oportunidade e conveniência, será expedido à pessoa física ou jurídica, em caráter único, precário, pessoal e intransferível, devendo ser concedido para atividades de interesse da coletividade.

§1º. A Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo e sem ônus para a Administração, mediante processo administrativo onde esteja fundamentado o interesse público e/ou coletivo que justifique a revogação, sendo concedida oportunidade de defesa ao permissionário.

§2º. A emissão da Permissão de Uso não supre a necessidade de Alvará de Localização e Funcionamento e de Alvará Sanitário, nos casos em que couber.

§3º. Depende obrigatoriamente da Permissão de Uso a instalação de equipamento urbano fixo e de mobiliário urbano de utilidade pública.

§4º. A Permissão de Uso será cancelada quando o permissionário deixar de pagar por 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, o preço cobrado pelo uso de espaço público e na hipótese de manter o equipamento sem funcionamento por período superior a 60 (sessenta) dias.

§5º. A Permissão de Uso, excepcionalmente, poderá ser transferida, no caso de falecimento do titular ao conjugue sobrevivente, companheira (o) e filhos, nesta ordem, desde que comprovado desemprego ou dependência econômica familiar daquela atividade, sob pena de ineficácia da transferência.

§6º. O permissionário que não cumprir o estabelecido no instrumento de outorga e as normas estabelecidas nesta Lei, fica sujeito à aplicação das penalidades legalmente previstas; sem prejuízo da revogação da permissão.

CAPÍTULO III
DA CESSAÇÃO DE VALIDADE DOS INSTRUMENTOS DE OUTORGA

Art. 21. A autorização, permissão ou concessão de uso poderá ser revogada, anulada ou cassada, a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente e nos termos dispostos nesta Lei e nos contratos respectivos.

Art. 22. A outorga concedida cessará, observando-se o devido processo legal, nos seguintes casos:

I – mediante revogação, em caso de relevante interesse público;
II – mediante anulação, em caso de comprovada ilegalidade em sua expedição;
III – mediante cassação, quando violadas as regras contidas no instrumento de outorga, nos termos estabelecidos nesta Lei ou violação a outras Leis que disponham sobre a segurança, higiene e Meio Ambiente.

TITULO III
DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES, MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.

Art. 23. Considera-se infração toda ação ou omissão que implique no descumprimento ao estabelecido nesta Lei.
Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo com funções e atribuições de fiscalização, que tiver ciência ou notícia de ocorrência de cometimento das infrações de que trata esta Lei é obrigado a promover os atos necessários para a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio.

Art. 24. Constituem-se medidas administrativas a serem aplicadas cautelarmente, de modo a fazer cessar a continuidade da infração; sem prejuízo da instauração obrigatória do processo administrativo respectivo:

I – advertência por escrito
II – apreensão
III – remoção
IV – embargo
V – interdição temporária

§1º. A aplicação das medidas de que trata este artigo se dará após a lavratura do auto de infração, com a emissão do respectivo termo.
§2º. A adoção das medidas cautelares objeto deste artigo devem ser precedidas da comunicação justificada, ao infrator, do descumprimento das normas jurídicas aplicáveis.

Art. 25. Constituem-se penalidades ao descumprimento do estabelecido nesta Lei:

I – multa
II – destruição ou inutilização do produto
III – demolição parcial ou total
IV – cassação do instrumento de outorga

Parágrafo único. As penalidades podem ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, conforme as circunstâncias do caso concreto e mediante o estabelecido nesta Lei.

Seção I
DAS INFRAÇÕES

Art. 26. Exercer atividade ou instalar equipamento sem a obtenção do devido instrumento de outorga.

Medida administrativa: I. II, III, IV e V do artigo 24.
Penalidade: I, II e III do artigo 25.

Art. 27. Exercer atividade ou instalar equipamento, regulados por esta Lei, em desconformidade com, pelo menos, um dos condicionantes estabelecidos no respectivo ato de outorga.

Medida administrativa: I, II, III, IV e V do artigo 24.
Penalidade: I, II, III e IV do artigo 25.

Art. 28. Exercer atividade diversa da permitida no respectivo instrumento de outorga.

Medida administrativa: I. II, III, IV e V do artigo 24.
Penalidade: I, II e IV do artigo 25.

Art. 29. Comercializar mercadoria diversa da permitida no respectivo instrumento de outorga.

Medida administrativa: I. II, III, IV e V do artigo 24.
Penalidade: I, II e IV do artigo 25.

Art. 30. Exercer atividade ou instalar equipamento em desconformidade com, pelo menos, um dos critérios estabelecidos no Capítulo IV desta Lei, independentemente de possuir instrumento de outorga.

Medida administrativa: I, II, III, IV e V do artigo 24.
Penalidade: I, II, III e IV do artigo 25.

Art. 31. Transferir, sem autorização da Administração, a titularidade estabelecida no instrumento de outorga, promovendo a venda, o aluguel, a parceria, a cessão ou a doação do equipamento.

Medida administrativa: I, IV e V do artigo 24.
Penalidade: I e IV do artigo 25.

Art. 32. Falsear documentos e informações relativas aos critérios de habilitação para obtenção do instrumento de outorga.

Medida administrativa: I, IV e V do artigo 24.
Penalidade: I e IV do artigo 25.

Seção II
DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Subseção I
DA ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Art. 33. A medida de advertência será aplicada em casos nos quais seja possível, de imediato, ser sanada a irregularidade praticada pelo infrator, considerando as circunstâncias constatadas pelo fiscal.

Art. 34. A medida de advertência não excluirá a aplicação das penalidades previstas nesta Lei, quando couber.

Art. 35. Constatando a existência de irregularidades a serem sanadas, o fiscal advertirá o infrator, mediante notificação formal, estabelecendo prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§1º. Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos, encaminhando-os para o devido arquivamento.

§2º. Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e lavrará o auto de infração, prosseguindo nos demais trâmites procedimentais estabelecidos nesta Lei, de modo a permitir a aplicação das sanções relativas à infração praticada, independentemente da advertência.

§3º. Será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos o prazo de que trata o parágrafo anterior, que será fixado pelo agente atuante considerando a complexidade da irregularidade e as circunstâncias do caso concreto.

Subseção II
DA APREENSÃO

Art. 36. A apreensão consiste no ato de recolhimento de mercadorias e/ou equipamentos instalados ou em funcionamento irregular, ou em desconformidade com o instrumento de outorga.

Art. 37. As mercadorias e equipamentos apreendidos podem ser devolvidos, mediante a lavratura de termo específico e apresentação do comprovante de pagamento da respectiva taxa prevista no Código Tributário Municipal, sem prejuízo do pagamento da penalidade de multa após o julgamento do processo administrativo.

§1º. As mercadorias perecíveis apreendidas não poderão ser doadas; com exceção dos casos em que houver a análise técnica por parte da Administração ou através de convênio com órgão competente.

§2º. Nos casos em que haja suspeita de ilicitude das mercadorias apreendidas, sua devolução deverá ocorrer após a devida manifestação do órgão competente quanto à sua licitude.

§3º. Constatada a ilicitude dos produtos objeto de apreensão, os mesmos deverão ser destruídos ou inutilizados conforme o caso.

Art. 38. Os produtos não perecíveis e equipamentos apreendidos pelo órgão competente só poderão ser doados, mediante documento formal emitido por órgão competente que assegure que os produtos não colocam em risco a vida, a saúde, a integridade e a segurança dos consumidores.

Parágrafo único. As doações de que tratam o caput deste artigo deverão ser realizadas para instituições de caridade ou entidades filantrópicas; salvo em casos em que haja interesse da Administração Pública, em quaisquer dos níveis e esferas de poder, na utilização de tais produtos e equipamentos para fins de interesse público.

Subseção III
DA REMOÇÃO

Art. 39. A remoção consiste na retirada de equipamento, cuja situação seja conflitante com as disposições desta Lei, do local onde foi instalado e sua consequente transferência para local apropriado.

§ 1°. O equipamento removido será recolhido ao depósito do órgão que procedeu a remoção, sendo oneroso este recolhimento e poderá ter como depositário terceiros considerados idôneos, observada a legislação aplicável.

§ 2°. A devolução do equipamento removido, apenas se fará após pagas às quantias devidas e indenizadas, por parte do infrator, as despesas realizadas com a remoção, o transporte, o depósito e outras relativas ao ato de recolhimento efetuado pelo Poder Público.

§3º. Os equipamentos removidos não resgatados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência pelo interessado, serão alienados pelo órgão que concedeu a outorga, e a importância apurada será aplicada no pagamento das despesas de que trata o parágrafo anterior.

Subseção IV
DO EMBARGO

Art. 40. Os embargos são aplicados para fazer cessar a instalação ou modificação do equipamento sem o devido documento autorizativo expedido pelo órgão competente.

Parágrafo único. Emitido o devido documento autorizativo de instalação ou modificação do equipamento, perde o efeito o ato de embargo.

Subseção V
DA INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 41. A interdição será aplicada no caso de funcionamento de equipamento sem o devido instrumento de outorga.

Parágrafo único. Emitido o devido instrumento de outorga no caso tratado no caput deste artigo, perde o efeito o ato de interdição.

Seção III
DAS PENALIDADES

Subseção I
DA MULTA

Art. 42. A penalidade de multa consiste no pagamento de valor estabelecido por ato regulamentar, a ser aplicado levando-se em consideração as circunstâncias do caso concreto e os agravantes estabelecidos no artigo 59.

Art. 43. Na aplicação de multa, serão considerados os seguintes agravantes:

I – desobediência a notificações, intimações e advertências expedidas pelo órgão fiscalizador;
II – descumprimento de termos de compromisso, interdições e embargos;
III – reincidência no cometimento de infração;
IV – obstrução ao trabalho da fiscalização.

Art. 44. As multas estabelecidas nesta Lei se sujeitam a reajustes anuais, mediante ato regulamentar.

Art. 45. A multa será fixada entre os valores de 10 (dez) a 43 (quarenta e três) UFICA – Unidade Fiscal do Município - acrescido do percentual de 30% (trinta por cento), para cada agravante constatado pelo fiscal atuante.

Subseção II
DA DESTRUIÇÃO OU INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO E DEMOLIÇÃO

Art. 46. Constatado que os produtos objeto de apreensão são perecíveis não consumíveis e/ou inservíveis, poderão ser destruídos ou inutilizados conforme o caso.

Parágrafo único. Os objetos apreendidos que ofereçam risco à saúde e segurança não podem ser devolvidos ou doados, devendo ser inutilizados, ou ser providenciado o seu envio, mediante documento formal, ao órgão competente para fazê-lo.

Subseção IV
DA CASSAÇÃO DO INSTRUMENTO DE OUTORGA

Art. 49. Será aplicada a penalidade de cassação do instrumento de outorga ao infrator que se enquadre em uma ou mais das seguintes irregularidades, dispensando-se a aplicação prévia de quaisquer outras medidas ou penalidades:

I – não iniciar a instalação e funcionamento da atividade ou equipamento no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do respectivo instrumento de outorga.

II – deixar de funcionar por um prazo corrido de 10 (dez) dias ou por 30 (trinta) dias cumulativos durante 3 (três) meses, sem prévia justificativa ao órgão que concedeu a outorga, salvo por motivo devidamente justificado.

III – vender, alugar, ceder, doar ou utilizar qualquer outra forma de transferir à responsabilidade da atividade ou equipamento público a terceiro.

IV – deixar de atender aos critérios necessários para obtenção do instrumento de outorga, conforme estabelecidos em norma regulamentadora.

Art. 50. O instrumento de outorga também será cassado:

I – após aplicada a penalidade de multa por 2 (duas) vezes, durante o período de 1 (um) ano;

II – quando esteja sendo desenvolvida a atividade diversa da autorizada, ou quando o equipamento esteja sendo utilizado para fim diverso do previsto no instrumento de outorga.

Subseção III
DA DEMOLIÇÃO PARCIAL OU TOTAL

Art. 47. As estruturas ou construções relacionadas às atividades comerciais regidas por esta Lei, que não sejam passíveis de outorga por parte do órgão competente, serão objeto de demolição.
Parágrafo único – São ainda passíveis de demolição as estruturas físicas construídas, afixadas e acrescidas aos equipamentos instalados com a devida outorga, mas que não receberam o devido documento autorizativo de ampliação ou modificação do equipamento.

Art. 48. A demolição deverá ser ato voluntário do autuado, podendo ser executada, em caso de recusa ou de ato protelatório, pela Administração Municipal.
Parágrafo único. No caso em que a demolição for realizada pela Administração caberá ao infrator o ressarcimento das despesas correspondentes, sem prejuízo do pagamento de multa após o julgamento do processo administrativo.

CAPITULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 51. As infrações ao estabelecido nesta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e prazos ora estabelecidos.

Art. 52. O auto de infração será lavrado pelo agente de fiscalização que a houver constatado, devendo conter:

I – nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como os demais elementos necessários a sua qualificação e identificação civil;
II – local, data e hora da infração;
III – descrição da infração e menção do dispositivo legal, regulamentar ou contratual transgredido;
IV – penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;
V – ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;
VI – assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas e do fiscal autuante;
VII – prazo para apresentação de defesa.

Parágrafo único. Considerando o caso concreto, o auto de infração pode conter mais de uma infração.

Art. 53. No caso de aplicação das medidas de apreensão, remoção e destruição ou inutilização de produto, o auto de infração deverá constar, ainda, a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e o seu fiel depositário.

Art. 54. As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

Art. 55. O infrator será notificado para ciência da infração:

I – através de carta com aviso de recebimento (AR);
II – por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

Parágrafo único. O edital referido no inciso II deste artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após sua publicação.

Art. 56. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da autuação.
Parágrafo único. Antes do julgamento de defesa ou de impugnação a que se refere este artigo, deverá a autoridade julgadora ouvir o agente autuante, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para se pronunciar a respeito. No caso de impedimento do agente autuante, caberá a sua chefia imediata tal manifestação.

Art. 57. A instrução e julgamento do processo devem ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo prorrogação autorizada pelos titulares da SEIESP, mediante despacho fundamentado.

§1º. A autoridade instrutora pode determinar ou admitir quaisquer meios lícitos de prova.

§2º. Cabe à autoridade de que trata o parágrafo anterior fazer, sendo o caso, a designação de especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de provas técnicas, sendo facultado ao autuado indicar assistentes.

Art. 58. Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo chefe ou diretor ao qual a fiscalização for vinculada, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 59. No prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da decisão, caberá recurso ao titular do órgão competente.
Parágrafo único. No caso de procedência do recurso, o valor depositado será restituído, respeitando-se os trâmites administrativos estabelecidos.

Art. 60. Os recursos interpostos terão efeito suspensivo apenas com relação ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

Art. 61. Os servidores são responsáveis pelas declarações que fizeram nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 62. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotado o prazo para recurso, deverá haver a notificação do infrator nos termos estabelecidos nesta Lei.

Art. 63. Quando aplicada a pena de multa, esgotados o prazo de recurso administrativo, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor.

§1º. O valor estipulado da pena de multa será corrigido pelos índices oficiais vigentes, por ocasião da expedição da notificação para o seu pagamento.

§2º. A notificação para pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator.

§3º. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64. Fica garantido aos atuais ocupantes de equipamentos, espaço público, terrenos ou edificações de propriedade do Município de CAMAPUÂ - MS o direito de utilizá-los, exclusivamente, mediante celebração de Termo de Compromisso de Adequação junto ao órgão competente, devendo comparecer para regularização no prazo de 90 dias, a partir do recebimento da Notificação a ser expedida.

Parágrafo único. Em caso de elaboração de projeto de urbanização e conclusão de certame público para a área ocupada, fica o compromissário obrigado a desocupar o espaço/equipamento público, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Notificação a ser expedida.

Art. 65. Fica vedada a celebração de Termo de Compromisso, nos termos do caput do artigo anterior, para os estabelecimentos que foram construídos irregularmente em leito de vias públicas, em Áreas de Preservação Permanente (APP) e em áreas de risco assim definidas pela Administração Municipal.

§1º. Nos casos tratados no caput deste artigo, a Administração notificará o ocupante para promover a desocupação das referidas áreas em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contado a partir da notificação do ocupante.

§2º. Esgotado o prazo de que trata o parágrafo anterior, a Administração, mediante planejamento das ações necessárias, deverá promover a desocupação nas referidas áreas; sendo cobrado do referido ocupante o ressarcimento das despesas realizadas.

Art. 66. A pessoa física ou jurídica que causar danos aos bens públicos, no exercício das atividades de que trata está Lei, está sujeita a:

I – recuperar o dano, às suas custas, em prazo determinado pela Administração Pública, com a mesma forma e/ou especificação anteriormente existente;

II – indenizar, o Município, na hipótese de impossibilidade de recuperação do dano;

III – demais sanções civis, penais e as penalidades administrativas a que esteja sujeito.

Art. 67. O pagamento do preço público estabelecido nesta Lei não substitui o pagamento obrigatório da Taxa de Licença de localização ou ALVARÁ prevista no Código Tributário Municipal e as Leis de Obras e Posturas.

Art. 68. No prazo de 60 (sessenta) dias deverá ser expedido Decreto destinado a regulamentar o procedimento administrativo para obtenção de outorga dos instrumentos de autorização e permissão.

Art. 69º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 17 de maio de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:2350BB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.137 DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera o caput do art. 27º e altera o §2º, do artigo 40, ambos da Lei nº 1.975 de 28 de abril de 2015, e dá outras providências.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 27º, da Lei nº 1.975 de 28 de abril de 2015, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 27º - Após a aprovação das inscrições pelo CMDCA, os candidatos se submeterão a uma prova escrita de caráter eliminatório. O conteúdo da prova será de conhecimento específico do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Constituição Federal, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos."

Art. 2º Fica alterada a redação do §2º, do art. 40º, da Lei nº 1.975 de 28 de abril de 2015, passando a viger com a seguinte redação:

"§2º - O conselheiro eleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a

participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã - MS, 17 de maio de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:4E464489

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
CONTRATO Nº 004/2019
DATA: 09/05/2019

DAS PARTES:

CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL - MS
CONTRATADA – RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI - ME
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: locação de software nos sistemas de: software integrado de planejamento orçamentário, contabilidade publica e financeiro; software integrado de recursos humanos e folha de pagamento; software integrado de protocolo, com plataforma web de solicitação; software integrado de compras; software integrado de licitação; software integrado de almoxarifado; software integrado de patrimônio; software integrado de transmissão de dados ao tribunal de contas integrado; software integrado de frotas; software e-sic (lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011); software brasil transparente via web (lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009); software integrado de recepção, conforme termo de referencia. Atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Caracol - MS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:
01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.0.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por:
Câmara Municipal de Caracol
Código Identificador:03C9AC0E

CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE N° 001/2019
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO
Ao Ex. Douglas Lopes Vilalba

O Presidente da Comissão Processante n. 001/2019, devidamente designado pela Resolução 172/2019 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 5, III, do Decreto 201/67, vem, intimar V. Exa. para audiência de instrução, designando a data de 28/05/2019 ás 08:00hs.

Caracol/MS, 17 de Maio de 2019.

EVERALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Câmara Municipal de Caracol
Código Identificador:F61461C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO

REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇAO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019.
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde constante deste processo administrativo.
OBJETO: Aquisição de Tablets-Android para o trabalho dos agentes comunitário de saúde, com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993m, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	37.544.111/0001-79	**R$ 15.837,36**
TOTAL R$		**R$ 15.837,36**

CONDIÇÕES DE ENTREGA PAGAMENTO: IMEDIATA
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa
Cod. Reduzido.....128
Org. Unid.....04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funçao.....10 – Saúde
Sub-Funçao.....301 – Atenção Básica
Programa.....0500 – Saúde a Todos
Proj./ativ.....1068– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
El. Despesa.....4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
F. de Recursos.....102 –Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos-Saude.
Valor **R$ 15.837,36**
FORO: Comarca de Bela Vista/MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol - MS, Em 25 de abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:A48E790D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO 045

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 038/2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo** "Menor Preço Por Item", para o Registro de Preço objetivando a**Aquisição futura de Material e Equipamentos necessários para o quarto de pré -parto /parto/pós-parto para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 31 de maio de 2019, as 13hs30, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, N° 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107.

Caracol MS, em 17 de maio de 2019.

JUSCILEI DA SILVA PAIM
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:D00903B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N. 001/2019
PROCESSO N. 076/2019

A **Comissão Permanente de Licitação do Município de Caracol/MS** torna público o resultado da Carta Convite n. 001/2019, cujo objeto consiste na Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Caracol – MS de acordo com o Convenio Funasa Nº 0807/17.

Classificação	Empresa	CNPJ	VALOR
1º lugar	BONOMO`S CONSTRUÇOES LTDA-EPP	28.504.300/0001-27	R$ 263.705,23

Caracol/MS, 16 de maio de 2019.

LIDIANE LOPES LESCANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:7F996A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO 046

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02 e dos Decretos Municipais nº. nº 004/2017 e 012/2017- **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**Menor preço por item**".

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
DATA DE ABERTURA/HORA: 03 de junho de 2019, às 08:00:hs.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, Rua Libindo Ferreira Leite, nº. 251 - Centro, Caracol/MS
INFORMAÇÕES:Os interessados em participar deste certame deverão adquirir o presente edital e seus anexos junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caracol, das 07h às 11:00 e das 13: as 17:00 hs (horário local) de 2ª a 6ª feira na Av. Libindo Ferreira Leite nº. 251, centro, em Caracol - MS – Maiores informações através do telefone (67) 3495-1107.

Caracol – MS, 17 de maio de 2019

JUSCILEI DA SILVA PAIM
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:1009C8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 006/2019/SEMED – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, em conformidade com o item 7.6 do Edital Nº 01/2019/SEMED.
Os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Gerônimo Martins Leite, Nº 179, Caracol/MS, no dia 20 de maio de 2019, no horário das 08:00 às 11:00 horas ou das 13:30 às 17:00 horas, com a documentação constante do item 7.6 do Edital nº 01/2019/SEMED.

ESCOLA MUNICIPAL RURAL INÁCIO SILVESTRE MONTEIRO				
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - SÉRIES INICIAIS - REGÊNCIA (Alto Caracol)				
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
3°	038/2019	Eva Arce Rodrigues	436.159.611-53	55

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOSÉ LEITE DA SILVA				
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - SÉRIES INICIAIS (REGÊNCIA)				
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
2°	074/2019	Mariane Garcia Nascimento	000.403.181-41	66
3°	042/2019	Dirusila Rosiely Souza da Silva	033.050.031-70	66
4°	040/2019	Reina Gonzales Fernandes	699.885.441-20	64
5°	071/2019	Thalita Medeiros Balbuena Nantes	020.949.301-14	62
6°	008/2019	Giselle Godoy Antunes	583.186.231-34	60
7°	078/2019	Katiucia Leite Gomes	046.637.331-74	60
8°	019/2019	Amália Mazina do Nascimento	899.675.341-68	56

Caracol – MS,17 de Maio de 2019

MARIZA LEITE IBANES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:F766E1C7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 086/2018

Processo Administrativo nº 134/2018
Pregão Presencial nº 048/2018
Vencimento prazo: 31/12/2018
Valor Contrato: 107.260,00
Valor Empenhado: 107.260,00
Valor Liquidado: 107.260,00

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n° 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, Sr. **FLÁVIO GALDINO DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado à Rua Alberto. **CONTRATANTE**, e a Empresa **FABIO POSTIGO DE OLIVEIA – ME**, com sede na cidade de Coronel Sapucaia/MS, na Rua: Sertãozinho, 549, sala A, Jardim Marambaia, CEP 79.906-720, na cidade de Ponta Porã – MS**,** doravante denominada **CONTRATADA.** Representada pelo seu Administrador/Proprietário Sr. FABIO POSTIGO DE OLIVEIA, brasileiro, solteiro, empresário,

RG nº 1206402 SSP-MS e CPF nº 007.067.471-00, na Rua: Sertãozinho, 549, Jardim Marambaia, CEP 79.906-720, na cidade de Ponta Porã – MS.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 5003151712201048317 E 5003151712292127492 EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE
ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 17 de Maio de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:6D1DB35E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº402

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº402
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2019
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materiais Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de recarga de gás de cozinha tipo (GLP) em atendimento as solicitações das secretarias deste município.
Valor: R$ 170,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Funcional: 12.361.0400 – Educar e Transformar.
Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001 – Gás engarrafado.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 28 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:1C92678F

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº403

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº403
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2019
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materiais Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de recarga de gás de cozinha tipo (GLP) em atendimento as solicitações das secretarias deste município.
Valor: R$ 686,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Funcional: 12.361.0400 – Educar e Transformar.
Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001 – Gás engarrafado.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 28 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:A6840622

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº404

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº404
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2019
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materiais Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de recarga de gás de cozinha tipo (GLP) em atendimento as solicitações das secretarias deste município.
Valor: R$ 170,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.
Funcional: 04.122.0002 – Gestão Eficiente e Transparente.
Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento: 3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001 – Gás engarrafado.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 28 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:8993E888

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº405

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº405
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2019
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materiais Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de recarga de gás de cozinha tipo (GLP) em atendimento as solicitações das secretarias deste município.
Valor: R$ 170,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.
Funcional: 04.122.0002 – Gestão Eficiente e Transparente.
Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento: 3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001 – Gás engarrafado.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 28 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:5034E1A9

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº406

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº406
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2019
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materiais Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de recarga de gás de cozinha tipo (GLP) em atendimento as solicitações das secretarias deste município.
Valor: R$ 428,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Funcional: 12.365.0400 – Educar para Transformar.
Projeto/Atividade: 2.114 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil Creche.
Elemento: 3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001 – Gás engarrafado.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 28 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:9D281178

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº407

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº407
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2019
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materiais Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de recarga de gás de cozinha tipo (GLP) em atendimento as solicitações das secretarias deste município.
Valor: R$ 343,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Funcional: 12.365.0400 – Educar para Transformar.
Projeto/Atividade: 2.114 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil Creche.
Elemento: 3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001 – Gás engarrafado.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 28 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:C30632BF

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº408

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº408
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2019
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materiais Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de recarga de gás de cozinha tipo (GLP) em atendimento as solicitações das secretarias deste município.
Valor: R$ 343,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Funcional: 12.365.0400 – Educar para Transformar.
Projeto/Atividade: 2.114 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil Creche.
Elemento: 3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001 – Gás engarrafado.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 28 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:603E09A5

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº400

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº400
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2019
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materiais Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de recarga de gás de cozinha tipo (GLP) em atendimento as solicitações das secretarias deste município.
Valor: R$ 340,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Funcional: 12.365.0400 – Educar para Transformar.
Projeto/Atividade: 2.11 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil Pré Escola.
Elemento: 3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001 – Gás engarrafado.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 28 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:C441C61D

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº230

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº230

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2019
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materiais Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de recarga de gás de cozinha tipo (GLP) em atendimento as solicitações das secretarias deste município.
Valor: R$ 340,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.
Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexibilidade.
Elemento: 3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001 – Gás engarrafado.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 28 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:FADB0AF9

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº229

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº229
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2019
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materiais Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de recarga de gás de cozinha tipo (GLP) em atendimento as solicitações das secretarias deste município.
Valor: R$ 340,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.
Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexibilidade.
Elemento: 3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001 – Gás engarrafado.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 28 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:7BF19F28

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº228

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº228
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2019
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materiais Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de recarga de gás de cozinha tipo (GLP) em atendimento as solicitações das secretarias deste município.
Valor: R$ 85,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.
Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.
Elemento: 3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0014 – Gás engarrafado.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 28 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:306F2F73

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº227

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº227
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2019
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materiais Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de recarga de gás de cozinha tipo (GLP) em atendimento as solicitações das secretarias deste município.
Valor: R$ 85,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.
Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.
Elemento: 3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0014 – Gás engarrafado.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 28 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:BE9E4469

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº226

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº226
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2019
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materiais Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de recarga de gás de cozinha tipo (GLP) em atendimento as solicitações das secretarias deste município.
Valor: R$ 85,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.
Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.
Elemento: 3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0014 – Gás engarrafado.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 28 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:934DF4AE

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº77

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº77
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de Materiais didáticos, materiais de expediente, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas Secretarias deste município.
Valor: R$ 206,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – Fundo Municipal De Assistência Social.
Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.184 – Programa Nacional Criança Feliz.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:6C09F9C3

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº40

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº40
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de Materiais didáticos, materiais de expediente, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas Secretarias deste município.
Valor: R$ 7.573,80.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 06.02 – Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Val.
Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.
Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0019 – Material de Expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:C1BA2F66

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº190

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº190
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de Materiais didáticos, materiais de expediente, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas Secretarias deste município.
Valor: R$ 242,06.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – Fundo Municipal De Assistência Social.
Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.160 – Bloco da Gestão Programa Bolsa Família e Cad. Único - IGD.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Material de Expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 19 de Março de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:88A7007C

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº148

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº148
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de Materiais didáticos, materiais de expediente, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas Secretarias deste município.
Valor: R$ 266,95.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – Fundo Municipal De Assistência Social.
Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.165 – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexibilidade - CREAS
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Material de Expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 07 de Março de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:05FBB1F5

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº149

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº149
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de Materiais didáticos, materiais de expediente, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas Secretarias deste município.
Valor: R$ 331,02.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – Fundo Municipal De Assistência Social.
Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.134 – Bloco da Proteção Social Básica – Fortalecimento de Vínculos.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Material de Expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 07 de Março de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:535A37B5

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº329

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº329
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de Materiais didáticos, materiais de expediente, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas Secretarias deste município.
Valor: R$ 235,92.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Funcional: 15.451.0406 – Apoio a Infraestrutura, Construção e Dinamização.
Projeto/Atividade: 2.138 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Des. E Infra.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Material de Expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 25 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:A83C467A

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº300

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº300
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de Materiais didáticos, materiais de expediente, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas Secretarias deste município.
Valor: R$ 137,80.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.
Projeto/Atividade: 2.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0019 – Material de Expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:8EA397C3

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº95

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº95
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de Materiais didáticos, materiais de expediente, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas Secretarias deste município.
Valor: R$ 224,40.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – Fundo Municipal De Assistência Social.
Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.132 – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexibilidade – Criança/Adolescente.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Material de Expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:E703C503

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº97

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº97
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de Materiais didáticos, materiais de expediente, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas Secretarias deste município.
Valor: R$ 107,38.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – Fundo Municipal De Assistência Social.
Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 – Material de Expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:51ED1644

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº120

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº120
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de Materiais didáticos, materiais de expediente, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas Secretarias deste município.
Valor: R$ 365,95.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – Fundo Municipal De Assistência Social.
Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.166 – Proteção Social Básica – CRAS.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Material de Expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 25 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:7F1F8BB8

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº309

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº309
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de Materiais didáticos, materiais de expediente, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas Secretarias deste município.
Valor: R$ 46,95.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.
Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Material de Expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 01 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:7FDED7A9

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº176

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº176
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de Materiais didáticos, materiais de expediente, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas Secretarias deste município.
Valor: R$ 146,44.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.
Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexibilidade.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Material de Expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 25 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:73E7B04E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº175

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº175
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de Materiais didáticos, materiais de expediente, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas Secretarias deste município.
Valor: R$ 76,19.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional: 10.305.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.
Projeto/Atividade: 2.125 – Gestão do Bloco de Vigilância em Saúde.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Material de Expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 25 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:384621F6

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº193

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº193
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de Materiais didáticos, materiais de expediente, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas Secretarias deste município.
Valor: R$ 36,10.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.
Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Material de Expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 26 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:7187BBA3

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº244

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº244
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de Materiais didáticos, materiais de expediente, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas Secretarias deste município.
Valor: R$ 388,38.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.
Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Material de Expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Março de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:4ADC5E30

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº253

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº253
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de Materiais didáticos, materiais de expediente, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas Secretarias deste município.
Valor: R$ 54,66.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.
Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Material de Expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de Março de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:A05849D1

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº252

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº252
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de Materiais didáticos, materiais de expediente, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas Secretarias deste município.
Valor: R$ 189,02.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.
Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Material de Expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de Março de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:03B56BF9

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº34

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº34
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 44,60.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.244.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.166 – proteção social básica - CRAS
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 24 de Janeiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. De Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:52B57C43

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº37

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº37
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 525,04.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.132 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALATA COMPLEXIBILIDADE – CRIANÇA/AD.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 24 de Janeiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:8381F9F1

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº72

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº72
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 406,63.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.134 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FORTALECIMENTO DE VINCULOS.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:D40A6A8F

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº78

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº78
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 1.219,63.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.132 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALATA COMPLEXIBILIDADE – CRIANÇA/AD.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:1EB735F8

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº192

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº192
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 1.118,62.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.132 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALATA COMPLEXIBILIDADE – CRIANÇA/AD.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 20 de Março de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:CA69638E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº218

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº218
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 105,38.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.134 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FORTALECIMENTO DE VINCULOS.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 01 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:64A7B9EF

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº236

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº236
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 114,70.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.134 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FORTALECIMENTO DE VINCULOS.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:ADE65F55

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº237

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº237
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 158,04.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.165 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE - CREAS.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:55963BA6

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº248

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº248
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 261,30.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.134 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FORTALECIMENTO DE VINCULOS.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:D3AAFC5D

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº182

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº182
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 52,48.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de Março de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:35BF3D6C

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº183

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº183
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 76,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.244.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.166 – proteção social básica - CRAS
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de Março de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. De Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:045F25FA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº160

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº160
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 202,24.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.134 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FORTALECIMENTO DE VINCULOS.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 07 de Março de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:ED66D94C

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº591

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº591
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 307,36.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.001 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 01 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:8C7D2FDB

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº20

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº20
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 1.092,12.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.132 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALATA COMPLEXIBILIDADE – CRIANÇA/AD.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 04 de Janeiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:19C15331

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº101

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº101
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 66,92.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.165 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE - CREAS.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:F1443DBF

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº102

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº102
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 535,20.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:6F557EF2

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº267

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº267
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 272,66.
Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 25 de Março de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:08DC8F77

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº340

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº340
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 1.431,52.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 21 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:991E9F3F

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº341

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº341
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 408,13.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:75D5CDA4

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº322

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº322
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 431,12.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:9263AAC3

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº162

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº162
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 318,74.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:E324E6E0

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº267

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº267
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 272,66.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 25 de Março de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:1989BE91

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº172

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº172
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 54,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.139 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.002 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 25 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:3405F202

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº197

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº197
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 448,10.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 26 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:B74354E1

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº247

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº247
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 574,34.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Março de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:6D612325

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº250

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº250
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 151,07.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.139 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.002 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de Março de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:BED25903

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº251

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº251
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 216,95.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de Março de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:693FE0E3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.01/2019

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Deodápolis/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação Cantinho Bem-Me-Quer, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias** para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Deodápolis, sito à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, Deodápolis/MS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Deodápolis/MS, 09 de maio de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal de Deodápolis/MS

Publicado por:
Edmur Aparecido Caccia Junior
Código Identificador:A3FA4AE9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 208/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre alteração da Portaria 278/2017, que designa servidor responsável pela fiscalização de Contratos do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º- Alterar o artigo 1º da Portaria 278/2017 de 27 de abril de 2017, que passa a ter a seguinte redação:
ARTIGO 2º - Designa o servidor Publico Municipal o **Sr.º JEAN MARTINS SOBRAL,** matricula 2466/01, responsável por fiscaliza os contratos do Fundo Municipal de Saúde**.**
ARTIGO 3º - Fica responsável por assinar, prioritariamente os documentos próprios da área de fiscalização, o Servidor o **Srº JEAN MARTINS SOBRAL,** substituindo em suas faltas, a Servidora Publica Municipal a **Srª ALINE LORENA PEREGO**
ARTIGO 4º - Designar a Servidora Publica Municipal a **Srª PATRICIA FIRMINO SIQUEIRA,** Farmacêutica, para acompanhar licitação de medicamentos e insumos hospitalares
ARTIGO 5º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Maio de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:679AC420

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 058/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 036/2019, cujo objeto é Aquisição de Pneus Câmaras de Ar e Protetores, para atendimento das Secretarias de Infraestrutura, Educação e Assistência Social do município, em favor das Empresas: **HABITAR – COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI,** nos itens: 2 – 10 – 17 – 20 – 21 – 22 e 24, com o valor total de **R$ 20.667,00 (vinte mil seiscentos e sessenta e sete reais); EL ELYON PNEUS EIRELI,** nos itens: 6 – 7 – 8 – 9 – 11 – 13 – 14 – 16 – 18 – 19 – 23 e 25, com o valor total de **R$ 115.734,00 (cento e quinze mil setecentos e trinta e quatro reais)** e **ZIZO AUTO CENTER LTDA,** nos itens: 1 – 3 – 4 – 5 – 12 e 15, com o valor total de **R$ 24.488,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais).**

Deodápolis – MS, 17 de maio de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeiro – Decreto Nº 009/2019

Homologo o procedimento licitatório proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 058/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 036/2019, cujo objeto é Aquisição de Pneus Câmaras de Ar e Protetores, para atendimento das Secretarias de Infraestrutura, Educação e Assistência Social do município.

Deodápolis – MS, 17 de maio de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:7148DD83

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e sua equipe de Apoio, **TORNA PUBLICO** para os interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 015/2019, tipo Menor Desconto ou taxa de Administração, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas para o Fornecimento de Combustíveis, Óleos, Lubrificantes, Filtros, Serviços de Guincho, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção Automotiva em Geral, para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Deodápolis, cuja abertura das Propostas e Documentação realizou-se no dia 21/03/2019 às 09:00 horas, conforme Resultado de Licitação publicado no Diário da Assomasul nº 2314, pagina 52 de 22 de março de 2019, por razão de interesse público, fica **REVOGADA**, a referida Licitação.

Deodápolis - MS, 10 de maio de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira
Decreto nº 09/2019

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:B74EF24C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e sua equipe de Apoio, **TORNA PUBLICO** para os interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 015/2019, tipo Menor Preço por item, que tem como objeto a Aquisição de Telhas de Aluzinco, Tela, Ferragens e Arame Recozido para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do Município de Deodápolis, cuja abertura das Propostas e Documentação realizou-se no dia 16/04/2019 às 09:00 horas, conforme Resultado de Licitação publicado no Diário da Assomasul nº 2332, pagina 32 de 17 de abril de 2019, por não atender as exigências o Edital, fica considerada **FRACASSADA**, a referida Licitação.

Deodápolis - MS, 02 de maio de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira
Decreto nº 09/2019

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:A2D37CDC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 727/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente.

FORNECEDOR: HERON TIAGO OLIVEIRA - MEI

Secretaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2011 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Elemento Orçamentário:
65 - 07.001-04.122.0004.2011-3.3.90.39.05.0.1.00.000000 F. Recursos - 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: 6.155,00 (seis mil e cento e cinqüenta e cinco reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FigueirÃo-MS, 17 de Maio de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:F94016EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 567/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS

FORNECEDOR: ALINE CRISLAINE DA SILVA 03826357108

Secretaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Projeto/Atividade: 2087 Fundo Estadual de Assistência Social
Elemento Orçamentário: 140 - 04.001-08.244.0011.2087-3.3.90.32.00.0.1.82.000504 F. Recursos - 182 - Material de Distribuição Gratuita

VALOR: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FigueirÃo-MS, 16 de Maio de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:31AF2D8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 58/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 62/2019
PROCESSO N° 567/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA ALINE CRISLAINE DA SILVA – MEI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Kit Maternidade, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social CRAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
140-04.001-08.244.0011.2087-3.3.90.32.00.0.182
VALOR: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 16/05/2019 a 16/05/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ALINE CRISLAINE DA SILVA
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:A2B861B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/N° 108, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Convocação de professor para atuar na Rede Municipal de Ensino em caráter temporário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Convocar o professor, em caráter temporário, relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:
I – Para ministrar aulas extracurriculares, de acordo com o art. 2°, inciso VI, da Lei Complementar 371, de 20 de março de 2017:

Professor	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Fátima Aparecida Rodrigues Godoy	Ensino Fundamental	Vespertino	10 h	R$ 1.052,46	02/05/2019 a 20/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de maio de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:DC765CF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/N° 109, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Convocação de professor para atuar na Rede Municipal de Ensino em caráter temporário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; e
CONSIDERANDO Processo Seletivo 001/2019, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 1º Convocar o professor, em caráter temporário, relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino:
I – Para ministrar aulas extracurriculares, de acordo com o art. 2°, inciso VI, da Lei Complementar 371, de 20 de março de 2017:

Professor	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Denise Martins	Ensino Fundamental	Vespertino	20h	R$ 2.104,92	02/05/2019 a 20/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 2 de maio de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:72894F82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0082/2019
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0033/2019

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, para realizar viagens municipais, estaduais e interestaduais, atendendo as solicitações das Secretarias deste Município, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços – ANEXO I, Termo de Referência do Edital de Licitação.
Vencedor(es): GIROTUR TRANSPORTES EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R$ 66.575,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais);

Iguatemi/MS, 16 de maio de 2019.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 16 de maio de 2019.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:C33C8BF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 101/2019
Processo nº 0082/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GIROTUR TRANSPORTES EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, para realizar viagens municipais, estaduais e interestaduais, atendendo as solicitações das Secretarias deste Município, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços – ANEXO I, Termo de Referência do Edital de Licitação.
Dotação Orçamentária:
1 - 05.05.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - Ficha: 217
1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - Ficha: 403
5 - 06.06.01-08.122.0600-2.009-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - Ficha: 268
Valor: R$ 66.575,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 16/05/2019 à 31/12/2019
Data da Assinatura: 16/05/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e SALVADOR GIROTO, pela contratada.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:9C49DA31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 091/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2019

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.568/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR "ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Aparelho de Pressão e Termômetro, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 31 de maio de 2019, às 08h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, www.iguatemi.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 – 1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 17 de maio de 2019.

SANDERSON CONTINI DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.568/2018

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:0F49064E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Nº 058/2019

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representada pela Prefeita Municipal, ***PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO,*** e do outro lado **ANDREIA MARCELINA DA SILVA VICENTE** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).
Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para cobrir a licença Maternidade da servidora efetiva EDNA SILVA MOTA, no Centro de Educação Infantil Menino Jesus – Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.365.0808-2006.0000- 3.1.90.04.00-Ficha 181.
Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 1.261,09 (Um mil duzentos e sessenta e um reais e nove centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.
Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 07 de maio de 2019 a 07 de setembro de 2019, podendo ser alterado com Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 07/05/2019
Fundamento Legal: 2º inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela ANDREIA MARCELINA DA SILVA VICENTE, contratada.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:6D8E2DBA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

O Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, Edson Rodrigues Nogueira e o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Senhor Áureo Silva Vilela, têm a grata satisfação de convidar Vossa Senhoria e família para Apresentação de Audiência Pública do Exercício de 2018, conforme Art. 63 da LC nº 101/00, a realizar-se no dia21 de Maio de 2019, às 08:00 hrs, no plenário da Câmara Municipal de Jaraguari, sito a Rua José Serafim Ribeiro nº 210.

Sua presença é muito importante!

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA E

ÁUREO SILVA VILELA.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:C73B1117

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

O Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, Edson Rodrigues Nogueira e o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Senhor Áureo Silva Vilela, têm a grata satisfação de convidar Vossa Senhoria e família para Apresentação de Audiência Pública da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2019, preparação para o Orçamento de 2020, adequação PPA – Plano Plurianual de 2020, a realizar-se no dia 21 de Maio de 2019, às 09:00 hrs, no plenário da Câmara Municipal de Jaraguari, sito a Rua José Serafim Ribeiro nº 210.

Sua presença é muito importante!

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA E

ÁUREO SILVA VILELA.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:7C2781DD

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 742, DE 15 DE MAIO DE 2019. CRIA E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS E EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESPECIFICA DE ATUAÇÃO DE PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PELO MUNICÍPIO DE JARAGUARI

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 742, DE 15 DE MAIO DE 2019.

CRIA E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS E EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESPECIFICA DE ATUAÇÃO DE PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PELO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e.
CONSIDERANDO, que os candidatos ao cargo de professor participantes do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 deve, participar de uma entrevista, com banca especializada, para análise de documentação e experiência na área de atuação;
CONSIDERANDO, que a avaliação é indispensável à boa gestão da competência da Secretaria Municipal de Educação, conforme orientação dos órgãos de controle interno e externo;
CONSIDERANDO, os princípios da eficiência e da transparência que devem nortear as ações da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Comissão Especial da Banca Especializada de Avaliação de Documentos e Experiências em cada área de atuação dos professores aprovados na primeira fase do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 realizado pelo Município de Jaraguari, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Parágrafo único. Ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas como membros da Comissão Especial da Banca Especializada de avaliação de documentos e experiências atribuídas aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

1 - ARIANE WUST DE FREITAS FRANCISCHINI – Professora técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jaraguari/MS;
2 - FRANCIMAR BATISTA SILVA – Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) na JV ensino de Libras;
3 - ROSEMARY NANTES FERREIRA MARTINS – Técnica da educação especial da Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial – COPESP/SED/MS.

Art. 2° Compete aos membros da Comissão avaliar os documentos e as experiências dos professores avaliados e emitir relatórios circunstanciados, contendo subsídios para aprovação e/ou reprovação do candidato avaliado.

Art. 3° Fica designada como presidente da Comissão Especial ora constituída, ARIANE WUST DE FREITAS FRANCISCHINI – Orientadora técnica e pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Jaraguari.

Art. 4° Poderá o Presidente da Comissão, visando reunir condições de trabalho aos membros desta Comissão, requisitar informações e recursos aos órgãos e setores que tenham afinidade com os trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 5º Os trabalhos da presente Comissão serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 15 de maio de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:FB72E764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2019

Resultado definitivo dos inscritos no processo seletivo 001/2019 na área da Educação Especial – Surdez

NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Jussimara Matoso Paniago	322,41	1º lugar
Joyce Garcia Campos	106,10	2º lugar

Resultado definitivo dos inscritos no processo seletivo 001/2019 na área da Educação Especial - DI

NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Sergio Romão Sosa Ramires	323,30	1º Lugar
Laura Ferreira dos Santos	290,83	2º lugar
Tarilawane da Silva Brito	281,00	3º lugar
Maria Aparecida Martins Barros	245,30	4º lugar
Joyce Garcia campos	226,10	5º lugar
Léa Vieira de Oliveira Machado	222,66	6º lugar
Antônia MariaFarias Cavalcanti	212,19	7º lugar
Jussimara Matoso Paniago	172,41	8º lugar
Nathalia do Amaral Calves	142,60	9º lugar
Lindalva Vieira de Lima da Silva	103,91	10º lugar
Ozana de Campos Santos	94,50	11º lugar
Merabi dos Santos Pereira	83,33	12º lugar
Izabel Rocha dos Santos	43,08	13º lugar
Luciene Quinteiro Corrêa Tamazato	35,25	14º lugar
Ingrid Naiara Angerame Basso Barreto	33,40	15º lugar
Francielli Durant dos Reis	33,10	16º lugar

Josiene Martins Santana	33,06	17º lugar
Izabela da Silva Ribeiro Pereira	32,50-tem 9.2	18º lugar
Jeyce Rocha Pinto	32,50	19º lugar
Jocimar caldeira Cabral	31,00	20º lugar
Sueli Moreira Matos	1,00	21º lugar

Resultado definitivo dos inscritos no processo seletivo 001/2019 na área da Educação Especial – CEGOS

NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Léa Vieira de Oliveira Machado	222,66	1º lugar
Antônia MariaFarias Cavalcanti	212,19	2º lugar
Luciene Quinteiro Corrêa Tamazato	35,25	3º lugar

Resultado definitivo dos inscritos no processo seletivo 001/2019 na área da Educação Especial – Altas Habilidades

NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Laura Ferreira dos Santos	290,83	1º lugar
Léa Vieira de Oliveira Machado	222,66	2º lugar
Nathalia do Amaral Calves	142,6	3º lugar

Comissão organizadora nomeada pelo Decreto nº 602 de 18 de setembro de 2018.

SANDRA SUELI SERAFIM DE SOUZA
Presidente da Comissão

LUCIANA ALMADA SERRANO
Membro

MARIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:C8B8CE47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 76/2019

N°. Processo Administrativo de n°. **408/2019**, Processo Administrativo Licitatório de n°. **22/2019**. Dispensa de n°. **009/2019**. Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**. Contratada: **NILO GUARNIERI 68151187972**, inscrita no CNPJ de nº. **18.025.705/0001-29**, no valor global de **R$ 8.440,00 (oito mil e quatrocentos e quarenta reais).** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS.** Vigência: **13/05/2019 até 13/05/2020.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:597D9881

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº081/2018

Processo nº063/2018, Dispensa nº018/2018. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e ADELCIO FERNANDES MENEGATI. Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº081/2018, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Princesa Izabel, 433, Centro, CEP 79.955-000, na cidade de Juti/MS, sendo (01) um salão de aproximadamente 55m², onde funcionará a Superintendência Municipal de Trânsito. Vigência: 06 (seis) meses, de 16/05/2019 a 16/11/2019. Valor: R$1.064,82 (Hum Mil, Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos) mensais, totalizando o valor de R$6.388,92 (Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos). Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0300.2.004-052.3.3.90.36.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Data da assinatura: 14/05/2019. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e ADELCIO FERNANDES MENEGATI - Locador.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:F92B5B57

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 10/2019/CMAS

Resolução nº 10/2019/CMAS

Ladário/MS, 16 de maio de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 16/05/2019.

Resolve:

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação de dois mil e dezenove referente ao Cofinanciamento do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social, partilhados da seguinte forma:

a) PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS – benefícios eventuais valor anual R$ 34.216,29 (trinta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos) para previsão de atendimento de : 100 famílias (mensal);

b) PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-CREAS Valor anual R$ 7.838,03 (sete mil e oitocentos e trinta e oito reais e três centavos) previsão de atendimento de: 80 famílias(mensal);

c) PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Valor anual R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) previsão de atendimento de: 20 Crianças e Adolescentes; e

d) VALOR TOTAL A SER REPASSADO PELO FEAS (ANUAL) 2019 – valor de R$114.054,32 (cento e quatorze mil e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

MAGNA AUXILIADORA MARTINES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:EBC39517

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
LEI Nº 563/2019

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 559/2019 de 11 de março de 2019, e dá outras providências.

ITAMAR BILIBIO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso II do Artigo 2º da Lei Municipal nº559/2019 de 11 de março de 2019 que passará a vigorar com a seguinte redação.

Artigo2º - .....
I – .....;
II – O valor do referido auxílio será de até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para estudantes que utilizam de transporte coletivo eventualmente.

Artigo 2º - Os demais Artigos da Lei Municipal nº 559/2019 permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã-MS, em 17 de Maio de 2019.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:7C54B2D4

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 69 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre revogação de licença para tratamento de familiar"

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada licença para tratamento de familiar ao servidor **ORLINDO RIBAS GODIM JUNIOR,** do cargo efetivo de **Fiscal de Obras e posturas,** conforme portaria GP/PMLC nº 56/2019 de 16 de abril de 2019, voltando às suas atividades a partir do dia 08 de maio de 2019.

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 13 de maio de 2019.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:D07101EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAGUNA CARAPÃ/MS RESOLUÇÃO 010/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA que analisou e aprovou o Balancete referente ao mês de Janeiro do ano de 2019 do Fundo Municipal de Investimento Social e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMAS Nº 002/19

Laguna Carapã, 30 de Abril de 2019.

ALESSANDRA RIBAS DE ARAUJO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:23E55E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAGUNA CARAPÃ/MS RESOLUÇÃO 011/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA que analisou e aprovou o Balanço Geral de 2018 do Fundo Municipal de Investimento Social e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMAS Nº 003/19

Laguna Carapã, 07 de Maio de 2019.

ALESSANDRA RIBAS DE ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:96552789

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAGUNA CARAPÃ/MS RESOLUÇÃO 012/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA que analisou e aprovou o Balancete referente aos meses de Fevereiro e Março do ano de 2019 do Fundo Municipal de Investimento Social e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMAS Nº 003/19

Laguna Carapã, 07 de Maio de 2019.

ALESSANDRA RIBAS DE ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:29731A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAGUNA CARAPÃ/MS RESOLUÇÃO 013/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, Alessandra Ribas de Araújo e demais Conselheiros, **DECLARA que, analisou e aprovou o Balancete referente aos meses de Fevereiro e Março do ano de 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social.**
O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMAS Nº 005/19.

Laguna Carapã, 07 de Maio de 2019.

ALESSANDRA RIBAS DE ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:F45D157B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGUNA CARAPÃ/MS RESOLUÇÃO 014/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, Alessandra Ribas de Araújo e demais Conselheiros, **DECLARA que, analisou e aprovou o Balancete referente ao Balanço Geral de 2018 do Fundo Municipal de Assistência Social.**
O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMAS Nº 006/19.

Laguna Carapã, 07 de Maio de 2019.

ALESSANDRA RIBAS DE ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:199EF014

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGUNA CARAPÃ/MS RESOLUÇÃO 015/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, Alessandra Ribas de Araújo e demais Conselheiros, **DECLARA que,** analisou na reunião extraordinária o **Relatório do Demonstrativo FEAS ano 2018 e aprovado por todos.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMAS Nº 007/19.

Laguna Carapã, 07 de Maio de 2019.

ALESSANDRA RIBAS DE ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:8181A6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGUNA CARAPÃ/MS RESOLUÇÃO 016/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, Alessandra Ribas de Araújo e demais Conselheiros, **DECLARA que,** analisou na reunião extraordinária o **Relatório de Gestão - Exercício de 2018 e aprovado por todos.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMAS Nº 007/19.

Laguna Carapã, 07 de Maio de 2019.

ALESSANDRA RIBAS DE ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:1E8B31DE

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2019

PROCESSO Nº 018/2019
PARTES: Município de Laguna Carapã e o **SINDICATO DOS ÁRBITROS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem de futsal, voleibol, futebol de areia e futebol suíço, para promover e realizar jogos, torneios, campeonatos e eventos esportivos em atendimento a secretaria municipal de esportes do Município de Laguna Carapã.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
282.02.001.2006.27.812.0008-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR: **R$ 37.440,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais)**
VIGÊNCIA: 02/04/2019 à 02/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2019
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal, **João Lupato** – Presidente e **Cleber Pereira de Souza** – Delegado Regional de Dourados.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:45F55FEB

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2018

PROCESSO Nº 09/2018
PARTES: Município de Laguna Carapã e o **SINDICATO DOS ÁRBITROS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem de futsal, voleibol, futebol de areia e futebol suíço, para promover e realizar jogos, torneios, campeonatos e eventos esportivos em atendimento a secretaria municipal de esportes do Município de Laguna Carapã.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
282.02.001.2006.27.812.0008-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR: **R$ 25.440,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)**
VIGÊNCIA: 09/03/2018 à 31/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2018
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Alvino da Silva Neto** – Delegado Regional de Dourados

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:8399F772

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2018

PROCESSO Nº 037/2018
PARTES - Município de LAGUNA CARAPÃ (MS) e a Empresa **GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI-ME**
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR do Contrato n° 044/2018 tendo como objeto a **locação de Registradores eletrônicos de Ponto, com licença de uso de software de gerenciamento, coleta e cálculo de horas dos coletores de ponto eletrônico e soluções de sistemas de ambiente web para controle de abonos, justificativa e pedidos de correção de batida, sistema de monitoramento de funcionários faltosos e/ou atrasados em tempo real, para serem instaladas em vários órgão do Município de Laguna Carapã – MS.**

DO PRAZO: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo podendo ser prorrogado a critério da contratante.
DO VALOR: Fica renovado o valor de **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, sendo que permanece o valor de cada Registrador Eletrônico R$ 260, 00 (duzentos e sessenta) reais, sendo o valor mensal de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos) reais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal Inciso Art. 57, inciso IV da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes e justificativas anexa ao Processo n° 044/2018.
DATA: 17/05/2019
ASSINAM: ITAMAR BILIBIO - Prefeito Municipal e ELINE FILLA DA SILVA GALASSI – Contratado

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:F3A7F3C6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

JURÍDICO
EDITAL N.º 05/CMDCA/2019

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES PARA O PERIODO 2020/2024 DE MIRANDA/MS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes-CMDCA, no uso de suas atribuições legais torna público o **deferimento** das inscrições abaixo nominadas.

Nome:
Aldine Pinto Julio
Aline Velasque Lucas
Ana Carolina Pawlowski Ribeiro Gonçalves
Andréia Cristina Alves da Costa
Andreia Dias de Barros Benites
Carmen Queiti Lima Furtado
Cosme Dias Borba
Cristiane dos Santos Rodrigues
Elizabeth Gonçalves dos Santos Monteiro
Éllen Rocha Holanda
Fatima Maria de Oliveira Sampaio
José Everton Leite da Silva
Lander dos Santos Prieto
Maiane Pawiloski da Silva
Maria José de Biazzi dos Santos
Maura Lúcia Paiva Moraes
Neuzinete Almeida da Silva Antonio
Rosalina Medina dos Santos
Rosemeire Basílio Acunha Rodrigues
Vera Lucia de Campos

Miranda/MS, 16 de Maio 2019

ALESSANDRA LIMA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA/Miranda-MS

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:ADBC70DB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DA RECEITA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 0001/2019

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 01 de agosto de 2018.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[S] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s):

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ:
ANDASA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.950.377/0001-25
Termo de Intimação Fiscal (ITR):
TCI Nº 9113/00017/2019
TCI Nº 9113/00018/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR:

Nome:
Claudia Ayako Taira Medeiros
Matrícula:
0002312-7
Cargo:
Fiscal de Tributos
Assinatura:

Data de afixação:17/05/2019
Data de desafixação: 01/06/2019

Publicado por:
Josemar Tomazelli
Código Identificador:2D828AFF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública,** onde será discutido e apresentado**, o RGF - Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre 2019 e o RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2º Bimestre 2019,** em cumprimento ao disposto no artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal número 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e artigo 166 da Constituição que regulamenta as audiências públicas, no seguinte local, data e horário:

Local – Auditório da Câmara Municipal de Naviraí
Data – 30 de Maio de 2019
Horário – 09:00h

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Naviraí - MS, 15 de Maio de 2.019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Gerente de Finanças

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:FDA3E907

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018.

Processo nº 312/2018 – Pregão Presencial nº 173/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa **SÃO JOSÉ COM. DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA – EPP.**
Objeto: a alteração do Anexo "VII" da Ata de Registro de Preços nº 108/*2018* – Fica cancelado o item do Anexo VII, item 160 cód. 9280, da presente Ata de Registro de Preços a contar da data deste termo.
Fundamento Legal: Artigo 21, inciso I, do decreto Municipal nº 55/2014 e justificativas.
Assinam: Sra. Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018, Sr. Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, Sr. Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017, Sr. Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017, Sra. Claudia Ayako Taira Medeiros, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 21/2017, Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018, Sra. Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, Sr. Adriano José Silvério, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 095/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, nº.85, Bairro: Classe A e a Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017,pela Contratante e o Sr. Marcelo Eduardo hervatini, pela Contratada.

Naviraí – MS, 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:30B1D46A

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018.

Processo nº 368/2018 – Pregão Presencial nº 211/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa **SÃO JOSÉ COM. DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA – EPP.**
Objeto: a alteração do Anexo "I" da Ata de Registro de Preços nº 129/2018 – Fica cancelado o item do Anexo I, item 008 cód. 35221, da presente Ata de Registro de Preços a contar da data deste termo.
Fundamento Legal: Artigo 21, inciso I, do decreto Municipal nº 55/2014 e justificativas.
Assinam: Sra. Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017,pela Contratante e o Sr. Marcelo Eduardo hervatini, pela Contratada.

Naviraí – MS, 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:F4A3C523

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 154/2018.

Processo nº 048/2018 – Inexigibilidade nº 024/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.
Objeto: Alteração das Clausulas: Quarta - do Valor e Sexta - do Prazo - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais), correspondente ao valor contratado pelo período, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais), e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/05/2019 até o dia 03/05/2020.
Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 pela contratante e a Sra. Sandra Mara Denega Contratada.

Naviraí (MS), 30 de abril de 2019.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:97BF3F0C

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 146/2018.

Processo nº 048/2018 – Inexigibilidade nº 024/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.
Objeto: Alteração das Clausulas: Quarta - Do Valor e Sexta - Dos Prazos - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais), correspondente ao valor contratado pelo período, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais), e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/04/2019 até o dia 25/04/2020.
Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 pela contratante e a Sra. Sandra Mara Denega Contratada.

Naviraí (MS), 23 de abril de 2019.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:4A4752E6

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 151/2018.

Processo nº 048/2018 – Inexigibilidade nº 024/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.
Objeto: Alteração das Clausulas: Quarta - do Valor e Sexta - do Prazo - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais), correspondente ao valor contratado pelo período, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 26.640,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais), e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/04/2019 até o dia 27/04/2020.
Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 pela contratante e a Sra. Sandra Mara Denega Contratada.

Naviraí (MS), 25 de abril de 2019.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:C4747A55

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 300/2018.

Processo nº 109/2017 – Pregão Presencial nº 054/2018.
Partes Município de Naviraí e a o Empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA**.
Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta do Valor e Sexta – Do Prazo: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), perfazendo o valor global do Contrato de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), e o Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em 141 (cento e quarenta e um) dias, a contar de 22/05/2019 à 09/10/2019.
Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018, pela Contratante, e Sr. Henrique Yukio Suzuki, pela Contratada.

Naviraí – MS, 08 de maio de 2019.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:6B3EDB25

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
REPUBLICAÇÃO

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - NAVIRAIPREV - através de seu Pregoeiro torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR COMPOSTOS POR MÓDULOS INTEGRADOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA ESPECÍFICO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO, PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – NAVIRAÍPREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as **9h00min** do dia **31/05/2019** (Horário Local). Município de Naviraí.
O Ato Convocatório (Edital) está disponível para download através do site: **www.naviraiprev.ms.gov.br**.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição na NAVIRAIPREV, situada a Rua Riachuelo nº 69, sala 2, Centro, das 07h:00min às 11h:00min das 13h:00min às 17h:00min.

Naviraí – MS, 23 de abril de 2019.

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:12F4D161

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1907/2019

PROCESSO Nº 160/2018 – PREGÃO Nº 084/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2018. FAVORECIDO: KODAMA & KAMITANI LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS NO SISTEMA DE SELF-SERVICE E POR QUILO, REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX, COFFEE BREAKS E FRUIT BREAKS, PARA ATENDER NECESSIDADE DE LIMPEZA NO PORTO CAIUA E ESCOLA E POSTO DE SAÚDE NO ASSENTAMENTO JUNCAL - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 1.500,00 – DOTAÇÃO: 01.14.26.782.0401.2.068.3390.39.00.00 - DATA: 23/04/2019.

Fiscal de Contrato:
VÂNIA NELONI MACHIAVELLI
Matrícula: 3499-1;

Suplente de Fiscal de Contrato:
GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Matrícula: 28290-5;

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:E50BED87

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1908/2019

PROCESSO Nº 149/2018 – PREGÃO Nº 078/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2018. FAVORECIDO: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SOM, SOM VOLANTE, PALCO, ESTRUTURA METÁLICA, TENDAS, CAMARINS, FILMAGEM E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER O EVENTO DA 1ª CORRIDA NOTURNA DE 5 E 10 KM RUN – FUNDAÇÃO DE CULTURA – VALOR: R$ 5.596,00 – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.3390.39.00.00 - DATA: 23/04/2019.

Fiscal de Contrato:
VERA LUCIA DA SILVA
Matrícula: 674-2;

Suplente de Fiscal de Contrato:
APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO
Matrícula: 53-1;

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:4495FB70

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1909/2019

PROCESSO Nº 149/2018 – PREGÃO Nº 078/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2018. FAVORECIDO: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SOM, SOM VOLANTE, PALCO, ESTRUTURA METÁLICA, TENDAS, CAMARINS, FILMAGEM E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER O EVENTO DO 2º FESTIVAL TIRA GOSTO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17 A 19 DE MAIO – FUNDAÇÃO DE CULTURA – VALOR: R$ 4.970,00 – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.3390.39.00.00 - DATA: 23/04/2019.

Fiscal de Contrato
VERA LUCIA DA SILVA
Matrícula: 674-2;

Suplente de Fiscal de Contrato
APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO
Matrícula: 53-1

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:44903490

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1924/2019

PROCESSO Nº 340/2018 – PREGÃO Nº 190/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 121/2018. FAVORECIDO: CIRURGICA ONIX EIRELI - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES SOLICITADOS PELO SAE, ESFS, HOSPITAL MUNICIPAL, CEO, ASSENTAMENTO JUNCAL, PRESIDIO E CEM – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 192,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019.3390.30.00.00 - DATA: 24/04/2019.

Fiscal de Contrato:
GLENIO MARCIO DO NASCIMENTO
Matrícula: 252-6;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ANDREA FERNANDES BRASILIO DE MIRANDA
Matrícula: 2957-2;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:AF3628F4

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1929/2019

PROCESSO Nº 387/2018 – PREGÃO Nº 220/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2019. FAVORECIDO: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DE MATERIAL DE VIDRARIA QUE É USADO NA REALIZAÇÃO DAS ANÁLISES CLÍNICAS DOS USUÁRIOS DO SUS – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 1.050,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019.3390.30.00.00 - DATA: 24/04/2019.

Fiscal de Contrato:
GLENIO MARCIO DO NASCIMENTO
Matrícula: 252-6;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ANDREA FERNANDES BRASILIO DE MIRANDA
Matrícula: 2957-2;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:58B4C83A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1930/2019

PROCESSO Nº 105/2018 – PREGÃO Nº 055/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2018. FAVORECIDO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 1.400,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019.3390.30.00.00 - DATA: 24/04/2019.

Fiscal de Contrato:
GLENIO MARCIO DO NASCIMENTO
Matrícula: 252-6;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ANDREA FERNANDES BRASILIO DE MIRANDA
Matrícula: 2957-2;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:32D5CEEF

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1932/2019

PROCESSO Nº 015/2019 – PREGÃO Nº 012/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2019. FAVORECIDO: ADELVA DA SILVA GOMES - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES PARA EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 436,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.304.0504.2.031.3390.30.00.00 - DATA: 24/04/2019.

Fiscal de Contrato:
EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES
Matrícula: 937-7;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RUBENS JOSÉ MEURER
Matrícula: 605-0;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:016E899F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1933/2019

PROCESSO Nº 015/2019 – PREGÃO Nº 012/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2019. FAVORECIDO: ADELVA DA SILVA GOMES - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, A SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL – RAIO-X, COZINHA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 8.601,50 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 24/04/2019.

Fiscal de Contrato:
EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES
Matrícula: 937-7;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RUBENS JOSÉ MEURER
Matrícula: 605-0;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:697194F8

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1934/2019

PROCESSO Nº 204/2018 – PREGÃO Nº 107/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2018. FAVORECIDO: W & S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, PARA DIVERSAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 4.630,00 – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 24/04/2019.

Fiscal de Contrato:
EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES
Matrícula: 937-7;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RUBENS JOSÉ MEURER
Matrícula: 605-0;

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:A516175F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1935/2019

PROCESSO Nº 204/2018 – PREGÃO Nº 107/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2018. FAVORECIDO: W & S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, PARA ATENDER A EQUIPE DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 3.640,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.305.0504.2.032.3390.30.00.00 - DATA: 24/04/2019.

Fiscal de Contrato:
EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES
Matrícula: 937-7;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RUBENS JOSÉ MEURER
Matrícula: 605-0;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:BCE25A36

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1936/2019

PROCESSO Nº 312/2018 – PREGÃO Nº 173/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 108/2018. FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER NA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ MARTINS FLORES E REPAROS NA ESCOLA MILTON DIAS PORTO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – VALOR: R$103,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 24/04/2019.

Fiscal de Contrato:
ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Matrícula: 2591-7;

Suplente de Fiscal de Contrato:
BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Matrícula: 8426-3;

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:0108ED30

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1937/2019

PROCESSO Nº 312/2018 – PREGÃO Nº 173/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 108/2018. FAVORECIDO: MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA SER UTILIZADO NA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ MARTINS FLORES E REPAROS NA ESCOLA MILTON DIAS PORTO NA ESCOLA MILTON DIAS PORTO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – VALOR: R$1.680,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 24/04/2019.

Fiscal de Contrato:
ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Matrícula: 2591-7;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:
Bruno Gomes de Oliveira
Matrícula: 8426-3;

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:05D42B4F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1938/2019

PROCESSO Nº 239/2018 – PREGÃO Nº 133/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 110/2018. FAVORECIDO: C. F. BARBOSA & CIA LTDA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA DEDETIZAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$149,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.39.00.00 - DATA: 24/04/2019.

Fiscal de Contrato:
VIVIANE DA SILVA VIANA DE AMORIM
Matrícula: 3097-0;

Suplente de Fiscal de Contrato:
CLAUDIA W. FLOR
Matrícula: 888-5;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:194B17B5

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1939/2019

PROCESSO Nº 160/2018 – PREGÃO Nº 084/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2018. FAVORECIDO: KODAMA & KAMITANI LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS NO SISTEMA DE SELF-SERVICE E POR QUILO, REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX, COFFEE BREAKS E FRUIT BREAKS, PARA ATENDER OS SERVIDORES QUE ESTÃO PRESTANDO SERVIÇO EM ÁREAS RURAIS – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – VALOR: R$375,00 – DOTAÇÃO: 04.03.20.606.0509.2.051.3390.39.00.00 - DATA: 24/04/2019.

Fiscal de Contrato:
ROSANGELA BELIZARIO DA CRUZ SANTOS
Matrícula: 2252-7;

Suplente de Fiscal de Contrato:
FERNANDO TADASHI KAMITANI
Matrícula: 80624-1;

FERNANDO TADASHI KAMITANI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:7111BD79

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1940/2019

PROCESSO Nº 015/2019 – PREGÃO Nº 012/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2019. FAVORECIDO: ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, PARA SER UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS DA ODONTOLOGIA – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 7.260,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 24/04/2019.

Fiscal de Contrato:
EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES
Matrícula: 937-7;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RUBENS JOSÉ MEURER
Matrícula: 605-0;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:69988C15

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1941/2019

PROCESSO Nº 129/2018 – PREGÃO Nº 070/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2018. FAVORECIDO: P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 2.626,00 – DOTAÇÃO: 01.14.15.452.0401.2.009.3390.30.00.00 - DATA: 24/04/2019.

Fiscal de Contrato:
VÂNIA NELONI MACHIAVELLI
Matrícula: 3499-1;

Suplente de Fiscal de Contrato:
GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Matrícula: 28290-5;

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:9EE705F3

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1942/2019

PROCESSO Nº 375/2018 – PREGÃO Nº 213/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2018. FAVORECIDO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 4.710,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 24/04/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:776D9A2A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1943/2019

PROCESSO Nº 375/2018 – PREGÃO Nº 213/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2018. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 884,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 24/04/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:524EEC96

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1944/2019

PROCESSO Nº 375/2018 – PREGÃO Nº 213/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2018. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 580,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 24/04/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:80F174B6

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1945/2019

PROCESSO Nº 375/2018 – PREGÃO Nº 213/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2018. FAVORECIDO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 900,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 24/04/2019.

Fiscal De Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente De Fiscal De Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:421E782E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1946/2019

PROCESSO Nº 375/2018 – PREGÃO Nº 213/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2018. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 2.400,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 24/04/2019.

Fiscal De Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente De Fiscal De Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:784AE7A3

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1947/2019

PROCESSO Nº 375/2018 – PREGÃO Nº 213/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2018. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 1.150,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 24/04/2019.

Fiscal De Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente De Fiscal De Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
MATRÍCULA: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:A2F40043

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1957/2019

PROCESSO Nº 375/2018 – PREGÃO Nº 213/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2018. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 219,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 25/04/2019.

Fiscal De Contrato:
LUCIANE LAUTERIO DEBARBA
Matrícula: 6265-0;

Suplente De Fiscal De Contrato:
VIVIANE MARTINS SOUZA
Matrícula: 8364-0;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:26009BF6

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1958/2019

PROCESSO Nº 375/2018 – PREGÃO Nº 213/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2018. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 561,90 – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 25/04/2019.

Fiscal de Contrato:
LUCIANE LAUTERIO DEBARBA
Matrícula: 6265-0;

Suplente de Fiscal de Contrato:
VIVIANE MARTINS SOUZA
Matrícula: 8364-0;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:84A4D2CE

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1969/2019

PROCESSO Nº 046/2019 – PREGÃO Nº 034/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2019. FAVORECIDO: M. R. ALÉM – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER – VALOR: R$ 6.194,00 – DOTAÇÃO: 01.12.27.812.0518.2.024.3390.39.00.00 - DATA: 26/04/2019.

Fiscal De Contrato:
LEANDRO LUIZ ALBRECHT
Matrícula: 7386-5;

Suplente De Fiscal De Contrato:
DAYANE D. SPOLLADORE
Matrícula: 3753-2;

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:C7D5B53E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1972/2019

PROCESSO Nº 312/2018 – PREGÃO Nº 173/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 108/2018. FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA REPOSIÇÃO DOS QUE FORAM FURTADOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO VIROTÃO - GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER – VALOR: R$ 2.512,00 – DOTAÇÃO: 01.12.27.812.0518.2.024.3390.30.00.00 - DATA: 26/04/2019.

Fiscal De Contrato:
ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Matrícula: 3259-0;

Suplente De Fiscal De Contrato:
BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Matrícula: 8426-3;

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:58A47E44

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1973/2019

PROCESSO Nº 312/2018 – PREGÃO Nº 173/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 108/2018. FAVORECIDO: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA REPOSIÇÃO DOS QUE FORAM FURTADOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO VIROTÃO - GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER – VALOR: R$ 2.707,50 – DOTAÇÃO: 01.12.27.812.0518.2.024.3390.30.00.00 - DATA: 26/04/2019.

Fiscal De Contrato:
ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Matrícula: 3259-0;

Suplente De Fiscal De Contrato:
BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Matrícula: 8426-3;

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:CFE21CAC

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1974/2019

PROCESSO Nº 015/2019 – PREGÃO Nº 012/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2019. FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POR SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, PARA ATENDER EQUIPE DE COZINHEIRA DO HOSPITAL MUNICIPAL - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 939,75 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 26/04/2019.

Fiscal De Contrato:
EDILEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES
Matrícula: 937-7;

Suplente De Fiscal De Contrato:
RUBENS JOSÉ MEURER
Matrícula: 605-0;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:C3298E7F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1975/2019

PROCESSO Nº 015/2019 – PREGÃO Nº 012/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2019. FAVORECIDO: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POR SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, PARA ATENDER EQUIPE DE LIMPEZA DO HOSPITAL MUNICIPAL - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 6.459,30 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 26/04/2019.

Fiscal De Contrato:
EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES
Matrícula: 937-7;

Suplente De Fiscal De Contrato:
RUBENS JOSÉ MEURER
Matrícula: 605-0;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:D0E4FE91

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1976/2019

PROCESSO Nº 204/2018 – PREGÃO Nº 107/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2018. FAVORECIDO: W & S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS, EM SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, PARA ATENDER A EQUIPE DA ODONTOLOGIA - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 308,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 26/04/2019.

Fiscal de Contrato:
EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES
Matrícula: 937-7;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RUBENS JOSÉ MEURER
Matrícula: 605-0;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:7D214193

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1977/2019

PROCESSO Nº 204/2018 – PREGÃO Nº 107/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2018. FAVORECIDO: KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS, EM SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, PARA ATENDER A EQUIPE DA FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 267,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.304.0504.2.031.3390.30.00.00 - DATA: 26/04/2019.

Fiscal de Contrato:
EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES
Matrícula: 937-7;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RUBENS JOSÉ MEURER
Matrícula: 605-0;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:976ECC59

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1978/2019

PROCESSO Nº 310/2018 – PREGÃO Nº 171/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 112/2018. FAVORECIDO: REGINALDO BRAGA DOS SANTOS - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS E GRADES DE PROTEÇÃO PARA PORTAS E JANELAS, PARA REALIZAR SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS EXTERNAS NO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO VILA NOVA - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 1.418,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 26/04/2019.

Fiscal de Contrato:
ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Matrícula: 2591-7;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Matrícula: 3259-0;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:661859C1

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1979/2019

PROCESSO Nº 226/2018 – PREGÃO Nº 121/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 075/2018. FAVORECIDO: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E CONCRETO USINADO, PARA SER UTILIZADO NO CALÇAMENTO DA ENTRADA DO ESTACIONAMENTO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – VALOR: R$ 9.702,00 – DOTAÇÃO: 01.08.04.122.0508.2.052.3390.30.00.00 - DATA: 26/04/2019.

Fiscal de Contrato:
ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Matrícula: 2591-7;

Suplente de Fiscal de Contrato:
BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Matrícula: 8426-3;

FERNANDO TADASHI KAMITANI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:6620F693

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1981/2019

PROCESSO Nº 015/2019 – PREGÃO Nº 012/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2019. FAVORECIDO: ADELVA DA SILVA GOMES - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES PARA SER UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS DA ODONTOLOGIA - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 592,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 26/04/2019.

Fiscal De Contrato:
EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES
Matrícula: 937-7;

Suplente De Fiscal De Contrato:
RUBENS JOSÉ MEURER
Matrícula: 605-0;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:4924CCBC

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1982/2019

PROCESSO Nº 204/2018 – PREGÃO Nº 107/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2018. FAVORECIDO: D. C. N. UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA RECEPÇÃO CAPS, CEM, LABORATÓRIO MUNICIPAL - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 367,35 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019.3390.30.00.00 - DATA: 26/04/2019.

Fiscal De Contrato:
EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES
Matrícula: 937-7;

Suplente De Fiscal De Contrato:
RUBENS JOSÉ MEURER
Matrícula: 605-0;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:AC42FCB0

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1983/2019

PROCESSO Nº 204/2018 – PREGÃO Nº 107/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2018. FAVORECIDO: D. C. N. UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, UNIFORMES DA FARMÁCIA MUNICPAL - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 195,92 – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 26/04/2019.

Fiscal De Contrato:
EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES
Matrícula: 937-7;

Suplente De Fiscal De Contrato:
RUBENS JOSÉ MEURER
Matrícula: 605-0;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:6553819E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1984/2019

PROCESSO Nº 204/2018 – PREGÃO Nº 107/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2018. FAVORECIDO: D. C. N. UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS, EM SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, PARA ATENDER OS SERVIDORES DA RECEPÇÃO DO CSN E CEO - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 489,80 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 26/04/2019.

Fiscal De Contrato:
EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES
Matrícula: 937-7;

Suplente De Fiscal De Contrato:
RUBENS JOSÉ MEURER
Matrícula: 605-0;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:3E04C33D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1985/2019

PROCESSO Nº 204/2018 – PREGÃO Nº 107/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2018. FAVORECIDO: D. C. N. UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS, EM SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, PARA UNIFORMES AOS SERVIDORES DA RECEPÇÃO DAS UNIDADES DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 1.248,99 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 26/04/2019.

Fiscal De Contrato:
EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES
Matrícula: 937-7;

Suplente De Fiscal De Contrato:
RUBENS JOSÉ MEURER
Matrícula: 605-0;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:427D292B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1986/2019

PROCESSO Nº 312/2018 – PREGÃO Nº 173/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 108/2018. FAVORECIDO: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA PINTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 8.461,20 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 26/04/2019.

Fiscal De Contrato:
ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Matrícula: 3259-0;

Suplente De Fiscal De Contrato:
BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Matrícula: 8426-3;

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:2D405A7E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2006/2019

PROCESSO Nº 204/2018 – PREGÃO Nº 107/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2018. FAVORECIDO: D. C. N. UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS, EM SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, PARA ATENDER OS SERVIDORES LOTADOS NA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 1.371,44 – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 29/04/2019.

Fiscal De Contrato:
EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES
Matrícula: 937-7;

Suplente De Fiscal De Contrato:
RUBENS JOSÉ MEURER
Matrícula: 605-0;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:F4F4DBEE

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2011/2019

PROCESSO Nº 120/2018 – PREGÃO Nº 065/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2018. FAVORECIDO: CIRURGICA ONIX EIRELI - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 2.341,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 29/04/2019.

Fiscal De Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente De Fiscal De Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:4DFC1EC1

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2012/2019

PROCESSO Nº 105/2018 – PREGÃO Nº 055/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2018. FAVORECIDO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 2.400,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 29/04/2019.

Fiscal De Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente De Fiscal De Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:D168A267

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2013/2019

PROCESSO Nº 120/2018 – PREGÃO Nº 065/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2018. FAVORECIDO: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 25.629,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 29/04/2019.

Fiscal De Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente De Fiscal De Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:19B26A2A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2014/2019

PROCESSO Nº 322/2018 – PREGÃO Nº 178/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 104/2018. FAVORECIDO: OMEGA MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO – VALOR: R$ 1.036,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 29/04/2019.

Fiscal De Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente De Fiscal De Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:FA1A9E30

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2015/2019

PROCESSO Nº 294/2018 – PREGÃO Nº 158/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 096/2018. FAVORECIDO: CIRURGICA ONIX EIRELI - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 2.418,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 29/04/2019.

Fiscal De Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente De Fiscal De Contrato:
LUCIANE LAUTERIO DEBARBA
Matrícula: 6265-0;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:AD60DC25

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2016/2019

PROCESSO Nº 387/2018 – PREGÃO Nº 220/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2019. FAVORECIDO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 3.504,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 29/04/2019.

Fiscal De Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente De Fiscal De Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
MATRÍCULA: 8172-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:14A5327E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2017/2019

PROCESSO Nº 375/2018 – PREGÃO Nº 213/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2018. FAVORECIDO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 3.862,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 29/04/2019.

Fiscal De Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente De Fiscal De Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:F0C87596

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2018/2019

PROCESSO Nº 375/2018 – PREGÃO Nº 213/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2018. FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 3.080,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 29/04/2019.

Fiscal De Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente De Fiscal De Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:42462455

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2024/2019

PROCESSO Nº 340/2018 – PREGÃO Nº 190/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 121/2018. FAVORECIDO: C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 870,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 29/04/2019.

Fiscal De Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente De Fiscal De Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:0CF6FA0B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2025/2019

PROCESSO Nº 375/2018 – PREGÃO Nº 213/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2018. FAVORECIDO: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 15.369,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 29/04/2019.

Fiscal de Contrato
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8

Suplente de Fiscal de Contrato
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:93677D7F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2026/2019

PROCESSO Nº 375/2018 – PREGÃO Nº 213/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2018. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 421,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 29/04/2019.

Fiscal de Contrato
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente de Fiscal de Contrato
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:DC792723

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2027/2019

PROCESSO Nº 375/2018 – PREGÃO Nº 213/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2018. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 16.281,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 29/04/2019.

Fiscal de Contrato
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8

Suplente de Fiscal de Contrato
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:95389F4D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2028/2019

PROCESSO Nº 375/2018 – PREGÃO Nº 213/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2018. FAVORECIDO: CIRURGICA ONIX EIRELI - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 15.879,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 29/04/2019.

Fiscal De Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente De Fiscal De Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:31C84BD8

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2029/2019

PROCESSO Nº 375/2018 – PREGÃO Nº 213/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2018. FAVORECIDO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 7.985,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 29/04/2019.

Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:83A904F9

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2030/2019

PROCESSO Nº 257/2018 – PREGÃO Nº 140/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2018. FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER DO HOSPITAL MUNICIPAL - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 5.720,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 29/04/2019.

Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:FEC0DB40

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2031/2019

PROCESSO Nº 160/2018 – PREGÃO Nº 084/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2018. FAVORECIDO: KODAMA & KAMITANI LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS NO SISTEMA DE SELF-SERVICE E POR QUILO, REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX, COFFEE BREAKS E FRUIT BREAKS, PARA ATENDER O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO HARRY AMORIN COSTA – FUNDAÇÃO DE CULTURA – VALOR: R$ 408,00 – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.3390.39.00.00 - DATA: 30/04/2019.

Fiscal De Contrato:
VERA LUCIA DA SILVA
Matrícula: 674-2;

Suplente De Fiscal De Contrato:
APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO
Matrícula: 53-1;

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:DB667811

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2032/2019

PROCESSO Nº 161/2018 – PREGÃO Nº 085/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2018. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA - ME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NA CIDADE NAVIRAÍ, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO HARRY AMORIN COSTA – FUNDAÇÃO DE CULTURA – VALOR: R$ 1.003,00 – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.3390.39.00.00 - DATA: 30/04/2019.

Fiscal de Contrato
VERA LUCIA DA SILVA
Matrícula: 674-2

Suplente de Fiscal de Contrato
APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO
Matrícula: 53-1

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:13ADD317

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2034/2019

PROCESSO Nº 046/2019 – PREGÃO Nº 034/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2019. FAVORECIDO: M. R. ALÉM – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA SER UTILIZADO NO TORNEIO DO DIA DO TRABALHADOR CONFORME CALENDÁRIO ESPORTIVO – GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER – VALOR: R$ 1.630,00 – DOTAÇÃO: 01.12.27.812.0518.2.024.3390.39.00.00 - DATA: 30/04/2019.

Fiscal de Contrato:
LEANDRO LUIZ ALBRECHT
Matrícula: 7386-5;

Suplente de Fiscal de Contrato:
DAYANE D. SPOLLADORE
Matrícula: 3753-2;

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:4EEF935A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2038/2019

PROCESSO Nº 368/2018 – PREGÃO Nº 211/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 129/2018. FAVORECIDO: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NOVAS INSTALAÇÕES DO NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR – GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 576,30 – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.0401.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 30/04/2019.

Fiscal de Contrato
HELDER MATSUBARA
Matrícula: 7596-5;

Suplente de Fiscal de Contrato
ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Matrícula: 8426-3;

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:DC04F8CC

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2039/2019

PROCESSO Nº 284/2018 – PREGÃO Nº 155/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2018. FAVORECIDO: G & L INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS NOVOS MATRICULADOS DA REME DURANTE O DECORRER DO ANO LETIVO DE 2019 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – VALOR: R$ 27.780,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.365.0501.2.076.3390.30.00.00 - DATA: 30/04/2019.

Fiscal de Contrato
LORENI GLORIA MIORANZA
Matrícula: 389-1;

Suplente de Fiscal de Contrato
JULIO CESAR GOMES BARBOSA
Matrícula: 3599-8;

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:C2628735

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2040/2019

PROCESSO Nº 177/2018 – PREGÃO Nº 095/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2018. FAVORECIDO: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL, PARA ATENDER NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – VALOR: R$ 5.728,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.365.0501.2.014.3390.30.00.00 - DATA: 30/04/2019.

Fiscal de Contrato:
LORENI GLORIA MIORANZA
Matrícula: 389-1;

Suplente de Fiscal de Contrato:
JULIO CESAR GOMES BARBOSA
Matrícula: 3599-8;

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:96612B5A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2286/2019

PROCESSO Nº 015/2019 – PREGÃO Nº 012/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2019. FAVORECIDO: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS NA GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 690,00 – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.0401.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 10/05/2019.

Fiscal de Contrato:
EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES
Matrícula: 937-7;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RUBENS JOSÉ MEURER
Matrícula: 605-0;

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:84B42E98

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2288/2019

PROCESSO Nº 312/2018 – PREGÃO Nº 173/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 108/2018. FAVORECIDO: MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA ÁREA DO BUEIRO DO CORREGO CUMANDAÍ NA ESTRADA CONTORNO SUL – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 6.200,00 – DOTAÇÃO: 01.14.15.451.0401.2.073.3390.30.00.00 - DATA: 10/05/2019.

Fiscal de Contrato:
FLAVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Matrícula: 2556-9;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Matrícula: 3259-0;

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:CD4C60CF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019

PROCESSO Nº. 104/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **TREND COMERCIAL - EIRELI,** com os item: 001, 005, 006, 008, 009, 012, 017, 032, 033, 035 e 051, totalizando o valor de R$ 52.149,00 (cinquenta e dois mil cento e quarenta nove reais); **T. SABRINA SOARES CORRAL – EIRELI**, com os itens: 002, 003, 004, 007, 013, 019, 030, 036, 037, 047 e 049, totalizando o valor de R$ 32.681,50 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); **CLAUDIONÍCIO ROSA BARQUILHA – ME,** com os itens: 021, 022, 042 e 054, totalizando o valor de R$ 29.883,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e três reais); **MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME,** com os itens: 015, 016, 018, 020, 023, 025, 027, 038, 041, 046, 050 e 052, totalizando o valor de R$ 28.578,00 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e oito reais); **CENTRO DIGITAL INFORMATICA – EIRELI,** com os itens: 010, 014, 026, 031 e 055, totalizando o valor de R$ 22.225,00 (vinte e dois mil duzentos e vinte e cinco reais); **ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS – EIRELI,** com os itens: 028, 029, 039, 040, 045 e 048, totalizando o valor de R$ 19.795,00 (dezenove mil setecentos e noventa e cinco reais) e **COMERCIAL GALIPHE – EIRELI – ME,** com os itens: 011, 024, 034, 043 e 044, totalizando o valor de R$ 11.960,00 (onze

mil novecentos e sessenta reais). O item 053 foi considerado DESERTO. **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **104/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **079/2019** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 244/2019. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **104/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **079/2019** – **Ana Paula Krambeck Silva Rocha,** Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 005/2017; **Milena Cristina Feuser,** Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e conforme Decreto nº. 035/2017; **Welligton de Mattos Santussi,** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018; **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017; **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017; **Claudia Ayako Taira Medeiros**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 21/2017; **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018; **Adriano José Silvério**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 095/2018; **Sérgio Henrique dos Santos**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 043/2018.

Naviraí – MS, 16 de maio de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:E800291C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, gerada através do PROCESSO nº. 104/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 079/2019. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas: **TREND COMERCIAL - EIRELI** CNPJ 23.130.098/0001-05; **T. SABRINA SOARES CORRAL – EIRELI** CNPJ 31.932.438/0001-31; **CLAUDIONÍCIO ROSA BARQUILHA – ME** CNPJ 28.110.937/0001-39; **MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** CNPJ 00.589.733/0001-03; **CENTRO DIGITAL INFORMATICA – EIRELI** CNPJ 20.829.041/0001-00; **ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS – EIRELI** CNPJ 27.913.520/0001-41 E **COMERCIAL GALIPHE – EIRELI – ME** CNPJ 23.475.963/0001-47. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 16 de maio de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:E03C7D67

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

PROCESSO Nº. **97/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **74/2019**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA – ME,** com os itens: 001, 002, 003 e 004. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **039/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 17 de maio de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:CF44CBC2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

PROCESSO Nº. **100/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **76/2019**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MESA E CADEIRA EMPILHÁVEL E PUFF (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA – ME,** com os itens: 001, 002 e 003. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **041/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 17 de maio de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:DCFC94DA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 018/2019

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 180/2019 – **DISPENSA POR LIMITE:** 018/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESE E PRÓTESE EMERGENCIAL, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 42/2019/GESAU, POR MEIO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE NAVIRAÍ/MS.
EMPRESA VENCEDORA: ENDOSURGICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.785.610/0001-36, com os itens; 001 e 002, perfazendo o **VALOR TOTAL** de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 1001 10 302 504 2 35 339030990000 (R 2827).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de maio de 2019

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:E02F38CA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes da Tomada de Preço nº 003/2019 cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, DE GEOMEMBRANA, MANTA GEOTÊXTIL, TUBO DE PEAD E TUBO PVC, NECESSÁRIO PARA AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.

Naviraí - MS, 17 de maio de 2019.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:E3728335

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2019

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **art. 25, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 181/2019 – **INEXIGIBILIDADE:** 010/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE CURATIVOS PARA TODOS OS ENFERMEIROS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM LIGADOS A GERÊNCIA DE SAUDE DE NAVIRAÍ/MS.
EMPRESA VENCEDORA: ROSANGELA MIDORI NOGUTI DINIZZ – **CNPJ:** 33.087.976/0001-00. **ITEM**: 001. **VALOR TOTAL:** R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01 10 302 0504 2.035 3.3.90.39.05.00.00 (R 3106).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de maio de 2019.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:DB85B9FA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1980/2019

PROCESSO Nº 226/2018 – PREGÃO Nº 121/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 075/2018. FAVORECIDO: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E CONCRETO USINADO, PARA SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DA DRENAGEM E DISSIPADOR DO BAIRRO IPIRANGA - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 5.197,50 – DOTAÇÃO: 01.14.15.451.0401.2.073.3390.30.00.00 - DATA: 26/04/2019.
FISCAL DE CONTRATO: FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS – MATRÍCULA: 2556-9;
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8426-3;

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:93FB38FC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 806/2019

PROCESSO: 181/2019 – **INEXIGIBILIDADE:** 010/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE CURATIVOS PARA TODOS OS ENFERMEIROS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM LIGADOS A GERÊNCIA DE SAUDE DE NAVIRAÍ/MS .
EMPRESA VENCEDORA: ROSANGELA MIDORI NOGUTI DINIZZ
CNPJ: 33.087.976/0001-00
ITEM: 001.
VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01 10 302 0504 2.035 3.3.90.39.05.00.00 (R 3106).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 17 de maio de 2019.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:DDF23951

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 251, DE 16 DE MAIO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. AUTORIZAR a cedência do servidor **FERNANDO HENRIQUE CASSIANO**, Matrícula nº 70149, ocupante do cargo de Professor, Nível II, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, **com ônus para origem**, **mediante reembolso**, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Educação, nos termos estabelecidos no Convênio de Cooperação Mútua nº 46/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de maio de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:DAE4E702

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 252, DE 17 DE MAIO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **OSMENDA FAUSTINA ALVES CARDOZO**, matrícula 3165-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível III, Classe E, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2019.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de maio de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:8F7E9308

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 258, DE 17 DE MAIO DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, às servidoras abaixo:

IVANETE GOMES DE SOUSA
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, em razão do falecimento da pai, no período de 21 de abril a 25 de abril de 2019.

IDELMA ALVES DE SOUZA PAULA
Agente de Saúde Pública/ Ref. 04;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 05 DIAS, em razão do falecimento da pai, no período de 21 de abril a 25 de abril de 2019.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de maio de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:75677E64

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 256, DE 17 DE MAIO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER **LICENÇA GESTANTE** de 180 (cento e oitenta) dias, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, à servidora:

ERIKA CRISTIANE SARTORI
Professor / Nível II/ Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Período de 07 de maio a 02 de novembro de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de maio de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:1EE9A172

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 255, DE 17 DE MAIO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS COLETIVAS, conforme artigo 4º, do Decreto n.º 412, de 10 de dezembro de 2018, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, aos servidores abaixo relacionados, conforme solicitação da respectiva secretaria:

Secretaria Municipal de Educação:

- ADRIANE GARCIA CARVALHO
- ANDREIA LEMOS DE OLIVEIRA
- ABADIA APARECIDA MOREIRA LIMA GARCIA
- ADMA APARECIDA GARCIA DE SOUZA
- AGNALDO CAMPOS
- ANGELA MARIA BATISTA LEMOS DE OLIVEIRA
- BRUNA KARLA QUEIROZ
- CLEUSA CRISTINA BENITES GUERRA DORETTO
- DANILA SOUZA RODRIGUES
- ELIANA MARIA DA SILVA
- ELIDA ARAUJO CARLOS
- ELIZANGELA FERREIRA DE ANDRADE
- ELENIR MARIA DE JESUS BRAVOSI
- FABIANA SOARES
- GEISYBEL LADISLAU LOPES MORAES
- HANNA CAROLINE NEYRIS CORREA DA COSTA
- IRONDINA ALMEIDA COTA BATISTA
- IZABEL PEREIRA DA SILVA FARIAS
- JESSICA SANDIELI QUEIROZ MARTINS

- JOAQUIM GARCIA LEAL NETO
- JANAINA ALVES DE ALMEIDA
- KATIA REGINA DE OLIVEIRA
- LUCIENE VIEIRA MENEZES
- LUANA CATRINE ALVES DA SILVA
- LUZIA CAETANO BORGES DOS SANTOS
- LUCIMAR PEREIRA
- LETICIA LIMA BORGES
- LUCIANA MORAIS DOMINGUES
- MARIA LECY DA SILVA
- MAYARA FERREIRA DA SILVA
- MARINEUZA CASSIA OLIVEIRA NAGLIATI
- MISSELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
- MARILENE WILLAN
- PAMELA JOANE DE FREITAS NEVES
- RAFAELA FRANCO GARCIA SANTOS
- RAQUEL MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS
- RITA DE CASSIA SOUZA
- ROSALINA ALVES RODRIGUES
- SIMONE APARECIDA ALVES
- SILVANA MARINHO DE SOUZA
- SANDRA COELHO FERREIRA
- SAMARA SOARES DE ALMEIDA
- TAISA FRANCIS DE MEDEIROS

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de maio de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:6B56071C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 259, DE 17 DE MAIO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

CLEIDE BATISTA DA SILVA TAVARES
Conselheiro Tutelar/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 20 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 08 a 27 de maio de 2019.

70813-5 QUELI PRISCILA FREITAS SILVEIRA
70813-6 QUELI PRISCILA FREITAS SILVEIRA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 09 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 02 a 10 de maio de 2019.

TALITA GLEIS OLIVEIRA DOS SANTOS
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 10 de maio a 08 de junho de 2019.

ALINE RAMOS DE FREITAS SANTANA VAZ
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 09 a 23 de maio de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de maio de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:FF5CF27E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 253, DE 17 DE MAIO DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

REJANE TIAGO DE FREITAS MACHADO
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 19 de março de 2017 a 18 de março de 2018;
Retroagindo a 06 de maio de 2019.

DULCIMAR ALVES RIBEIRO LAMBLEM
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Cultura;
Per. Aquisitivo de 15 de abril de 2018 a 14 de abril de 2019;
Retroagindo a 29 de abril de 2019.

DAIANY DE OLIVEIRA CARVALHO FIGUEIREDO
Professor/ Nível II;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

ELZILAINE APARECIDA BRUNO DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 09 de março de 2018 a 08 de março de 2019;
Retroagindo a 22 de abril de 2019.

IVANETE GOMES DE SOUSA
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018;
Retroagindo a 01 de abril de 2019.

NELSON HIPOLITO FILHO
Operador de Máquina Pesada/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;
Retroagindo a 02 de maio de 2019.

JANDER APARECIDO DE SOUZA FREITAS
Motorista de Veículos Pesados/ Ref. 02;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018;
Retroagindo a 02 de maio de 2019.

LUISMAIA ROSA SILVEIRA
Auxiliar Odontológico ESF/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2017 a 11 de agosto de 2018;
Retroagindo a 03 de maio de 2019.

SILVIA ROSA DE MORAES
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018;
Retroagindo a 13 de maio de 2019.

LUCIANO DINIZ QUEIROZ
Diretor de Departamento/ Ref. 07;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo;
Per. Aquisitivo de 17 de abril de 2018 a 16 de abril de 2019;
Retroagindo a 03 de junho de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de maio de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:5103EC81

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 254, DE 17 DE MAIO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ROSIMAR PEREIRA DIAS
Vigia/Ref. 07;
Lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;
Retroagindo a 24 de junho de 2019.

KARLA CASTRO MAIA COSTA REIS
Agente Administrativo/Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2018 a 20 de maio de 2019;
Retroagindo a 03 de junho de 2019.

POLYANA SILVA FERNANDES
Auxiliar de Creche/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 28 de fevereiro de 2018 a 27 de fevereiro de 2019;
Retroagindo a 02 de maio de 2019.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 30 de junho de 2017 a 29 de junho de 2018;
Retroagindo a 06 de maio de 2019.

DINOVAN DA SILVA FREITAS
Eletricista/Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 28 de maio de 2017 a 27 de maio de 2018;
Retroagindo a 06 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Auxiliar de Topógrafo/Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 03 de junho de 2017 a 02 de junho de 2018;
Retroagindo a 07 de maio de 2019.

VINICIUS LORRAN REIS CABRAL
Agente de Área Azul/Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 03 de maio de 2019.

ALEX REZENDE
Agente Administrativo/Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;
Retroagindo a 08 de maio de 2019.

ADÃO RAMOS DE ATAIDE
Motorista de Veículos Pesados/Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 09 de agosto de 2016 a 08 de agosto de 2017;
Retroagindo a 06 de maio de 2019.

CLEIRA APARECIDA LOURO
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;
Retroagindo a 06 de maio de 2019.

ANA GLORIA DE OLIVEIRA BARROS
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019;
Retroagindo a 02 de maio de 2019.

AMANDA DA SILVA EVANGELISTA
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019;
Retroagindo a 02 de maio de 2019.

DIVINO MARTINS DE FREITAS
Motorista de Veículos Pesados/Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de maio de 2018 a 02 de maio de 2019;
Retroagindo a 06 de maio de 2019.

JOSÉ LUIZ NETO
Auxiliar Odontológico ESF/Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de de 2013 a de 2014;
Retroagindo a 02 de maio de 2019.

LILIANA GARCIA MACHADO
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019;
Retroagindo a 22 de abril de 2019.

PATRICIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativo/Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018;
Retroagindo a 20 de maio de 2019.

PATRICIA TOLENTINO DOS SANTOS
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019;
Retroagindo a 09 de maio de 2019.

RODOLFO ALVES SILVA
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 04 de maio de 2018 a 03 de maio de 2019;
Retroagindo a 02 de maio de 2019.

SIDNEA MAIA DE FREITAS
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;
Retroagindo a 06 de maio de 2019.

WILLIAN BATISTA LACERDA DE OLIVEIRA SILVERIO
Agente Controle de Endemias/Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018;
Retroagindo a 01 de abril de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de maio de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:722D6B20

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 261, DE 17 DE MAIO DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER ***Pensão por Morte*** a **SEBASTIÃO MARQUES FERREIRA,** companheiro da beneficiária e aposentada **LUZIA APARECIDA DOS SANTOS**, falecida aos 27 de setembro de 2012, matrícula n.º 790, com **proventos integrais**, com fundamento no artigo 40, §7º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 2º da Lei nº 10.887/2004, observado as alterações introduzidas pela Lei n° 13.135, de 17 de junho de 2015, conforme determinação judicial proferida nos autos n° 0801647-11.2015.8.12.0018, em decorrência do **TERMO DE INTIMAÇÃO INT. – DFAPGP – 7208/2019, PROCESSO TC/MS: TC/24444/2017**.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de maio de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:12FDF2DA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 260, DE 17 DE MAIO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ANNA PAOLA FARIA RODRIGUES DA SILVA
Auxiliar de creche/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 07 de maio a 16 de maio de 2019.

ANNA PAOLA FARIA RODRIGUES DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 22 de abril a 05 de maio de 2019.

IAN RANELLY GARCIA TIMPURIM
Chefe da Divisão de Patrimônio/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 02 DIAS, no período de 16 e 17 de abril de 2019.

IAN RANELLY GARCIA TIMPURIM
Chefe da Divisão de Patrimônio/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 01 DIA, no período de 26 de abril de 2019.

IAN RANELLY GARCIA TIMPURIM
Chefe da Divisão de Patrimônio/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 02 DIAS, no período de 09 e 10 de maio de 2019.

SUELY ANA FREITAS DE OLIVEIRA
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 10 de maio a 08 de junho de 2019.

SUELY ANA FREITAS DE OLIVEIRA
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 25 de abril a 09 de maio de 2019.

SUELY ANA FREITAS DE OLIVEIRA
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 12 a 26 de abril de 2019.

TANIA REGINA SILVA QUEIROZ DE ANDRADE
Serviço Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 22 de abril a 21 de maio de 2019.

BEGAIR APARECIDA AQUINA
Cuidador Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 43 DIAS, no período de 15 de julho a 26 de agosto de 2019.

DIVINA APARECIDA DE PAULA
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 11 DIAS, no período de 07 a 17 de maio de 2019.

DANUBIA VOLPINI LIMA
Cuidador Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 62 DIAS, no período de 03 de maio a 03 de julho de 2019.

MAGNO JOÃO BATISTA RODRIGUES
Responsável por Compras/ Ref. 08;
Lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 08 de abril a 06 de junho de 2019.

RAQUEL LEAL QUEIROZ
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 23 de abril a 21 de junho de 2019.

ROSIMAR PEREIRA DIAS
Vigia/ Ref. 07;
Lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito;
LICENÇA DE 01 DIA, no período de 14 de março de 2019.
ROSIMAR PEREIRA DIAS
Vigia/ Ref. 07;
Lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito;
LICENÇA DE 01 DIA, no período de 20 de março de 2019.

ROSIMAR PEREIRA DIAS
Vigia/ Ref. 07;
Lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito;
LICENÇA DE 01 DIA, no período de 09 de abril de 2019.

ROSIMAR PEREIRA DIAS
Vigia/ Ref. 07;
Lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito;
LICENÇA DE 01 DIA, no período de 17 de abril de 2019.

ALDACY VERGINIA DOS SANTOS PALHARES
Auxiliar de Creche/Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 14 a 20 de maio de 2019.

ANTONIO JUNIOR DE SOUZA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 02 a 16 de maio de 2019.

ANGELINA MARGARIDA DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 30 de abril a 03 de maio de 2019.

70836-6 BIANCA COUTINHO DE CARVALHO
70836-5 BIANCA COUTINHO DE CARVALHO
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 22 a 25 de abril de 2019.

8317-4 BIBIANE ALVES DE MEDEIROS
8317-3 BIBIANE ALVES DE MEDEIROS
Professor/Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 05 a 19 de maio de 2019.

CLEIRE AZAMBUJA FERREIRA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 27 de abril a 03 de maio de 2019.

DAIANY DE OLIVEIRA CARVALHO FIGUEIREDO
Professor/ Nível II;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 22 de abril a 06 de maio de 2019.

DAIANY DE OLIVEIRA CARVALHO FIGUEIREDO
Professor/ Nível II;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 10 a 24 de maio de 2019.

3563-1 DALVA HELENA DE FREITAS PUBLIO
3563-2 DALVA HELENA DE FREITAS PUBLIO
Professor/ Nível III/ Classe E;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 06 a 15 de maio de 2019.

DORVALINA DIONIZIA DE OLIVEIRA
Professor/ Nível II/ Classe E;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019.

DORVALINA DIONIZIA DE OLIVEIRA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019.

ELEMIR ALVES COTA MOURA RAMOS
Auxiliar de Creche/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 07 a 10 de maio de 2019.

ERIKA CRISTIANE SARTORI
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 22 de abril a 05 de maio de 2019.

ELIANA MARIA DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 26 de abril a 05 de maio de 2019.

ELZA APARECIDA SILVA KOMATSU
Professor/ Nível III/ Classe E;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 07 de maio a 05 de junho de 2019.

70889-5 GILVAINE MACIEL RODRIGUES SANTOS
70889-4 GILVAINE MACIEL RODRIGUES SANTOS
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 02 a 16 de maio de 2019.

HEBIA DIAS QUEIROZ
Auxiliar de Creche/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 10 de maio a 08 de junho de 2019.

IAPONIRA FERNANDES BESERRA DE BRITO
Professor/ Nível III/ Classe E;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 07 a 21 de maio de 2019.

IVETE FERREIRA ARANTES
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 25 de abril a 09 de maio de 2019.

IVETE FERREIRA ARANTES
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 09 de maio a 07 de junho de 2019.

JOELMA ALVES DIAS
Nutricionista/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 08 DIAS, no período de 12 a 19 de maio de 2019.

70513-8 JESSICA SANDIELI QUEIROZ MARTINS
70513-9 JESSICA SANDIELI QUEIROZ MARTINS
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 30 de abril a 14 de maio de 2019.

70513-8 JESSICA SANDIELI QUEIROZ MARTINS
70513-9 JESSICA SANDIELI QUEIROZ MARTINS
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 15 a 29 de abril de 2019.

JOELLEN ARAZINI DE FREITAS
Monitor de Educação Infantil/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 24 de abril a 03 de maio de 2019.

JULIANE PAULINO ALVES SILVA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 26 a 29 de abril de 2019.

LUCIMEIRE MACHADO DE OLIVEIRA
Professor Coordenador/ Nível II/ Classe D;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 22 de abril a 06 de maio de 2019.

LAIS RIBEIRO NEVES
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 01 DIA, no período de 15 de abril de 2019.

LAIS RIBEIRO NEVES
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 08 DIAS, no período de 23 a 30 de abril de 2019.

3097-1 LEONY MARIA FREITAS ALVES DE OLIVEIRA
2888-1 LEONY MARIA FREITAS ALVES DE OLIVEIRA
Professor/ Nível III/ Classe E e F;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 22 a 25 de abril de 2019.

LUCIANA FREITAS MENDONÇA
Professor Coordenador/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 24 de abril a 03 de maio de 2019.

MARY DALVA PEREIRA PEDROZO SILVA
Professor/ Nível III/ Classe I;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 13 a 27 de maio de 2019.

MARIA APARECIDA LOURENÇO DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 26 de abril a 24 de junho de 2019.

MISSELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 07 a 21 de maio de 2019.

MISSELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 22 de abril a 06 de maio de 2019.

NATALIA CHAVES MARTINS
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 29 de abril a 02 de maio de 2019.

NEUZA GONÇALVES DE FARIA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 22 de abril a 06 de maio de 2019.

ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 14 a 28 de maio de 2019.

3128-1 ROSE MARIA DOS SANTOS FRANCO
3371-1 ROSE MARIA DOS SANTOS FRANCO
Professor/ Nível III/ Classe E e D;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 22 de abril a 21 de maio de 2019.

8970-4 RITA DE CASSIA ASSIS OLIVEIRA QUEIROZ
8970-5 RITA DE CASSIA ASSIS OLIVEIRA QUEIROZ
Professor/ Nível III/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 06 a 10 de maio de 2019.

3081-2 SIRLEY ROMEIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
3081-1 SIRLEY ROMEIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
Professor/ Nível II/ Classe A e E;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 21 a 25 de abril de 2019.

3081-2 SIRLEY ROMEIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
3081-1 SIRLEY ROMEIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
Professor/ Nível II/ Classe A e E;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 07 a 16 de maio de 2019.

SUELY ALVES DA SILVA
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 07 de maio a 05 de junho de 2019.

SUELY ALVES DA SILVA
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 24 de abril a 05 de maio de 2019.

TANIA APARECIDA LOPES SANTANA GOUVEIA
Professor/ Nível II/ Classe H;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 23 a 29 de maio de 2019.

TANANDA ALMEIDA MARTINS
Monitor de Educação Infantil/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 03 de maio a 01 de junho de 2019.

VIVIANI MARIA DA COSTA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 24 de abril a 23 de maio de 2019.

RILDO DIVINO SANTANA
Gari/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 22 de abril a 01 de maio de 2019.

RILDO DIVINO SANTANA
Gari/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
LICENÇA DE 13 DIAS, no período de 03 a 15 de maio de 2019.

ANTONIO JOSÉ DA SILVA
Auxiliar de Enfermagem/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 08 a 22 de maio de 2019.

ANDRÉ FAUSTINO DIAS
Motorista de Ambulância/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 05 de maio a 03 de junho de 2019.

ANDRÉ DINIZ MOURA
Agente de Controle de Endemias/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 25 de abril a 04 de maio de 2019.

CLAUDIA GARCIA FERREIRA DE FREITAS
Auxiliar Odontológico ESF/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 22 a 26 de abril de 2019.

CLEUZENIR ELIAS FERREIRA
Agente de Controle de Endemias/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 06 a 10 de maio de 2019.

DULCINEIA PEREIRA ARAUJO E SOUZA
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 07 a 16 de maio de 2019.
EVANDA DE BRITO SILVA
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 20 de abril a 18 de junho de 2019.

JESSICA MARIA VILLA ROSA SILVA
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 22 a 26 de abril de 2019.

LUCIANA CHAVES CARVALHO
Enfermeiro Padrão ESF/ Ref. 06;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 03 DIAS, no período de 15 a 17 de abril de 2019.

LUCIANA CHAVES CARVALHO
Enfermeiro Padrão ESF/ Ref. 06;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 02 DIAS, no período de 29 a 30 de abril de 2019.

LUCIANA CHAVES CARVALHO
Enfermeiro Padrão ESF/ Ref. 06;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 03 DIAS, no período de 06 a 08 de maio de 2019.

LUCIANA CHAVES CARVALHO
Enfermeiro Padrão ESF/ Ref. 06;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 09 de maio a 07 de junho de 2019.

LUCINEIDE MARIA SILVA DE VASCONCELOS
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 02 a 31 de maio de 2019.

MARCIELY RAMOS DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 23 a 26 de abril de 2019.

MARIZELI RAMOS DE LARA FERNANDES
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 06 a 10 de maio de 2019.
NEUZIRA APARECIDA FERREIRA DA SILVA COUTO
Agente de Controle de Endemias/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 08 a 22 de maio de 2019.

SUELLEN PEREIRA DE SOUZA GARCIA
Agente de Controle de Endemias/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 01 DIA, no período de 01 de abril de 2019.

SUELLEN PEREIRA DE SOUZA GARCIA
Agente de Controle de Endemias/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 01 DIA, no período de 08 de abril de 2019.

SUELLEN PEREIRA DE SOUZA GARCIA
Agente de Controle de Endemias/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 01 DIA, no período de 25 de abril de 2019.

SUELLEN PEREIRA DE SOUZA GARCIA
Agente de Controle de Endemias/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 01 DIA, no período de 03 de maio de 2019.

TANIA REGINA LUVERDI DOS SANTOS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 13 a 27 de maio de 2019.

TANIA REGINA LUVERDI DOS SANTOS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 06 a 10 de maio de 2019.

VIVIANE LEAL FRANCISCO
Agente de Controle de Endemias/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 07 a 10 de maio de 2019.

VALDIRENE MARTINS DE OLIVEIRA
Dentista/ Ref. 07;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 26 a 30 de abril de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de maio de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:2B830347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 41/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo por finalidade a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo por finalidade a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de ***materiais de construção diversos para pequenos reparos***, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: PUGLIESI & CESPEDES LTDA-EPP, classificada nos itens nºs, 1, 2, 3, 4, 6, 12, 19, 23, 39, 42, 43, 44, 47, 60, 61, 62, 65, 71, 73, 74, 76, 78, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 101, 102, 107, 109, 110, 112, 115, 121, 122, 123, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 152, 153, 162, 164, 165, 166, 168, 171, 173, 175, 179, 181 e 182, com proposta no valor total de R$104.764,96 (cento e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos); **CALLAZZA PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA-ME**, classificada nos itens nºs 15, 16, 17, 28, 30, 32, 95, 103, 104, 108, 111, 116, 117, 118, 119, 124 e 143, com proposta no valor total de R$6.265,35 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos); **ORGANIZAÇÃO OVÍDIO LTDA**, classificada nos itens nºs 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 40, 41, 45, 46, 56, 58, 59, 63, 66, 72, 75, 77, 79, 80, 84, 89, 96, 97, 99, 100, 105, 106, 113, 114, 120, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 148, 151, 154, 160, 161, 163, 167, 169, 170, 172, 174, 176, 177, 178, 180, 183, 186, 187 e 188, com proposta no valor de R$147.955,93 (cento e quarenta e sete mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e três centavos) e **LUZ & CIA EIRELI**, classificada nos itens nºs 34, 35, 36, 37, 38, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 64, 67, 68, 69, 70, 81, 82, 83, 129, 130, 155, 156, 157, 158, 159, 184 e 185, com proposta no valor total de R$ 93.118,47 (noventa e três mil cento e dezoito reais e quarenta centavos), perfazendo valor total de R$352.104,71 (trezentos e cinqüenta e dois mil cento e quatro reais e setenta e um centavos).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
MANOEL JOSE NUNES JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 17 de maio de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:1043AB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 096/2019 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Março de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.
Considerando a 026ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 15 de Abril de 2.019;
Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Resolve:
Artigo 1º - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Março de 2019.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 16 de abril de 2019.

VIRGÍNIA LEMOS BERALDO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Thiago Ferreira Bergantini
Código Identificador:13078359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 097/2019 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação dos Saldos 2018 do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o exercício de 2019, conforme anexo único.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.
Considerando a 026ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 15 de Abril de 2.019;
Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Resolve:
Artigo 1º - Aprova a Reprogramação dos Saldos 2018 do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o exercício de 2019, conforme anexo único.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 16 de abril de 2019.

VIRGÍNIA LEMOS BERALDO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Anexo único:
Reprogramação dos Saldos dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, para o exercício de 2019.

Bloco/ Recursos Específicos	*Unidade Executora*	*Saldo Reprogramado*
CRAS ESTADUAL	*Centros de Referência de Assistência Social - CRAS*	*1.352,05*
CREAS ESTADUAL	*Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS*	*17.641,02*
ABRIGO ESTADUAL	*Casa de Acolhimento Municipal "Pamela Silva"*	*43.753,61*

MARIANA LEAL DE SOUZA
Técnica do Órgão Gestor
Assistente Social CRESS-1947/MS

MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thiago Ferreira Bergantini
Código Identificador:638DCF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 098/2019 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação dos Planos de Ação 2019 e Aprovação dos Relatórios das Atividades 2018 das seguintes Entidades inscritas neste conselho: Associação Joanna de Angelis, Obras Sociais Jesus Consolador, Instituto Irmã Emiliana, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Legião da Boa Vontade - LBV e Obra Social Sant´Ana.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.
Considerando a 026ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 15 de Abril de 2.019;
Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Resolve:
Artigo 1º - Aprova os Planos de Ação 2019 e Aprova os Relatórios das Atividades 2018 das seguintes Entidades inscritas neste conselho: Associação Joanna de Angelis, Obras Sociais Jesus Consolador, Instituto Irmã Emiliana, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Legião da Boa Vontade - LBV e Obra Social Sant´Ana.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 16 de abril de 2019.

VIRGÍNIA LEMOS BERALDO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Thiago Ferreira Bergantini
Código Identificador:2EB97FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 099/2019 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação dos Planos de Ação 2019 e Aprovação dos Relatórios das Atividades 2018 dos órgãos públicos Cras Aristides Ferreira Araújo, Cras Maria Felix da Silva, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos "Wanderlan Alves Freitas Filho" e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.
Considerando a 026ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 15 de Abril de 2.019;
Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Resolve:
Artigo 1º - Aprova os Planos de Ação 2019 e Aprova os Relatórios das Atividades 2018 dos órgãos públicos Cras Aristides Ferreira Araújo, Cras Maria Felix da Silva, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos "Wanderlan Alves Freitas Filho" e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 16 de abril de 2019.

VIRGÍNIA LEMOS BERALDO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Thiago Ferreira Bergantini
Código Identificador:F2E07D42

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente De Licitação
Torna público aos interessados que a licitação foi suspensa para uma correção na planilha, e que reabrirá a licitação modalidade TP nº 002/2019**,** do tipo "menor preço Global", conforme Lei 8.666/93, tendo como objeto: Contratação de empresa para Reforma do Hospital Municipal Demétria Albano Ramos, conforme, Contrato de Repasse nº 859674/2017/MS/CAIXA, Processo nº 2629.1047665-10/2017, Celebrado entre a União Federal, por Intermédio do Ministério da Saúde, Representado Pela Caixa Econômica, e o Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes/MS, Objetivando a Execução de Ações Relativas ao Aperfeiçoamento do SUS, **no dia 04 de junho de 2019 às 08:00h.** estará recebendo os envelopes contendo "Documentação e Proposta" e em seguida, procedendo a abertura. **Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail – ronisonora@hotmail.com** ou retirar no Departamento de Licitação, sito a Rua Minas Gerais, 392, centro, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs.

Pedro Gomes – MS, 17 de maio de 2019.

OSMAN MACHADO INÁCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:F24BEA63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 014/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeição, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve o licitante vencedor – Empresa – Ulisses Santana Medeiros MEI – valor total – R$60.300,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA,
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Pedro Gomes-MS, 17 de maio de 2019.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:A4E9A090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 020/2019, tendo como objeto: Aquisição de Fraldas e Utensílios de Cama, Mesa e Banho, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve os licitantes vencedores – Empresa – Julio Cezar de Paula ME – valor

total – R$4.246,00 – Lopez & filhos Comércio e Serviços Ltda ME – valor total – R$20.561,00 – Maria do Socorro Sousa do Vale ME – valor total – R$20.680,25 – Oeste Med Produtos Hospitalares Ltda Epp – R$22.950,00 – J B Cardoso Serviço de Transporte Ltda – valor total – R$22.201,00 – Maxsuel Souza Almeida MEI – valor total – R$15.733,00 – MC Medicall Produtos Médico Hospitalares Eireli – valor total – R$21.100,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA,
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Pedro Gomes-MS, 17 de maio de 2019.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:78733043

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 010/023/2018/SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL

EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria № 061/2019 de 26 de abril de 2019, **TORNA PÚBLICO** a pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional de Docente conforme tabelas abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
N. da Insc.	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
001	Katiele Ferreira Lopo	011.035.071-50	51,0
003	Lessandra Maria de Oliveira	008.679.761-10	41,0
004	Jucimari Gonçalves Pacó	024.526.021-83	32,0
005	Renilda Silva Souza	053.688.681-46	7,0
007	Vera Lúcia Flores Rios da Silva	786.455.301-04	39,0
010	Ariane Targino Cavalcante Rosa	026.655.831-35	41,0

Pedro Gomes – MS, 17 de maio de 2019.

LUIZA FERREIRA DE CAMARGO
Presidente Da Comissão
JOSIDELMA COSME DE JESUS
Membro Da Comissão
ELIENE FERREIRA DA SILVA
Membro Da Comissão

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:C635FBC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2019

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **Ednir Honorato de Oliveira**, matrícula 647-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializado II, função Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/05/2017 a 11/05/2018, para gozo a partir de **20/05/2019 a 18/06/2019**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 16 de maio de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:3EC94DB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2019

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **Antonio Cipriano da Silva**, matrícula 18-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, para gozo a partir de **20/05/2019 a 18/06/2019**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 16 de maio de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:4AE9FA3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2019

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora **Nelma da Silva Neves**, matrícula 259-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde I, função Técnico de Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, para gozo a partir de **10/06/2019 a 09/07/2019.**

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 16 de maio de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:2D397732

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2019

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **Genival Fernando da Silva**, matrícula 751-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de

14/05/2018 a 13/05/2019, para gozo a partir de **01/06/2019 a 30/06/2019**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 16 de maio de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:25093971

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2019

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **Edivaldo Carvalho Chaves**, matrícula 752-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados I, nomeado para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Manutenção de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/05/2018 a 13/05/2019, para gozo a partir de **20/05/2019 a 18/06/2019**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 17 de maio de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:537AA120

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 144/2019
Processo Administrativo nº 2609/2019
Processo Licitatório nº 067/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Melke S/S
Objeto: Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.0001	Laboratório Municipal e Exames
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 39.885,35 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 04 (quatro) meses ou até o término do saldo dos exames, o que ocorrer primeiro.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Michele Alves Paupério / Nelson Eduardo Melke
Data da assinatura: 15 de maio de 2019.

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:57E09947

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 002/2019
Contrato Administrativo nº 006/2019
Processo administrativo nº 13222/2018
Tomada de Preços nº 019/2018
Processo Licitatório nº 229/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste
Contratada: Empresa IAM Construtora Ltda EPP
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a cláusula segunda do contrato ora aditivado.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo prazo de 30 dias, passando o mesmo a vigorar até a data 10/06/2019.**
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França/ Nilson da Rocha.
Data da assinatura: 10 de maio de 2019.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:957350C4

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2428/2019
Processo Licitatório nº 076/2019
Pregão Presencial nº 052/2019

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção da suspensão dos caminhões da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e trânsito.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste - MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinatura do Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado:

CRN Multi Peças LTDA EPP, CNPJ N.03.583.899/0001-00

Nos termos da **Cláusula 9 do Edital do Pregão Presencial nº 052/2019**, o não comparecimento no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 17 de maio de 2019.

ROMILDA PEREIRA DA SILVA
Assessora Jurídica OAB/MS 18.610 -B
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:D317B0FA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 002/2019
Contrato Administrativo nº 176/2017
Processo Administrativo nº 043065/2017

Processo Licitatório nº 072/2017
Pregão Presencial nº 054/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: TDR Informática Ltda EPP
Objeto: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, consistente em *"Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão em Educação WEB, integrado; sem limites de usuários conectados, e ainda serviços de conversão de base de dados, implantação e treinamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação"*, por um novo período de 12 (doze) meses, contados da data final prevista para seu encerramento e o reajuste contratual, conforme solicitação Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste, nos termos da justificativa que constam do processo administrativo.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II e IV e § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Sexta e Sétima do contrato..
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data prevista para o seu encerramento (04/05/2019).
Do Reajuste Contratual e do Valor do Aditivo: Fica reajustado o valor do contrato no percentual de 2,1613%, correspondente a aplicação do índice IGPM/FGV, passando ao valor mensal de R$1.225,93 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), totalizando o valor do presente aditivo em R$ 14.711,16 (quatorze mil, setecentos e onze reais e dezesseis centavos).
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Kalícia de Brito França/Alberto Moreno Filho
Data da assinatura: 02 de maio de 2019.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:F6639D22

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 002/2019
Contrato Administrativo nº 175/2017
Processo Administrativo nº 043065/2017
Processo Licitatório nº 072/2017
Pregão Presencial nº 054/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: TDR Informática Ltda EPP
Objeto: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, consistente em *"Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão em Assistência Social WEB, integrado; sem limites de usuários conectados, e ainda serviços de conversão de base de dados, implantação e treinamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social"*, por um novo período de 12 (doze) meses, contados da data final prevista para seu encerramento e o reajuste contratual, conforme solicitação Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, nos termos da justificativa que constam do processo administrativo.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II e IV e § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Sexta e Sétima do contrato..
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data prevista para o seu encerramento (04/05/2019).
Do Reajuste Contratual e do Valor do Aditivo: Fica reajustado o valor do contrato no percentual de 2,1613%, correspondente a aplicação do índice IGPM/FGV, passando ao valor mensal de R$1.225,93 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), totalizando o valor do presente aditivo em R$ 14.711,16 (quatorze mil, setecentos e onze reais e dezesseis centavos).
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Rosane Moccelin de Arruda/Alberto Moreno Filho
Data da assinatura: 02 de maio de 2019.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:E6882A3D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 405**
Ata de registro de preços **nº 004/2018**
Pregão Presencial **nº 037/2018**
Processo Administrativo **nº 01153/2018**
Processo Licitatório **nº 063/2018**
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Agil Produtos para Saúde Eireli ME
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde – FUNSAUDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$15.141,06 (quinze mil, cento e quarenta e um reais e seis centavos)
Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val
Data da assinatura: 09/05/2019

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:BD44D416

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 905**
Ata de registro de preços **nº 004/2018**
Pregão Presencial **nº 037/2018**
Processo Administrativo **nº 01153/2018**
Processo Licitatório **nº 063/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde e outros setores da rede pública de saúde do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 21.958,00 (vinte e um mil, novecentos e cinqüenta e oito reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 15/05/2019.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:90A7DBA8

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 872**

Ata de registro de preços **nº 004/2018**
Pregão Presencial **nº 037/2018**
Processo Administrativo **nº 01153/2018**
Processo Licitatório **nº 063/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: CIRURGICA MS LTDA
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do SAMU, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2030.000	Média Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 85,15 (oitenta e cinco reais e quinze centavos)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 06/05/2019.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 873**
Ata de registro de preços **nº 004/2018**
Pregão Presencial **nº 037/2018**
Processo Administrativo **nº 01153/2018**
Processo Licitatório **nº 063/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do SAMU, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2030.000	Média Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 335,01 (trezentos e trinta e cinco reais e um centavo)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 06/05/2019.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 874**
Ata de registro de preços **nº 004/2018**
Pregão Presencial **nº 037/2018**
Processo Administrativo **nº 01153/2018**
Processo Licitatório **nº 063/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: BRIATO COMERCIO MED. HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do SAMU, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2030.000	Média Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 06/05/2019.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 875**
Ata de registro de preços **nº 004/2018**
Pregão Presencial **nº 037/2018**
Processo Administrativo **nº 01153/2018**
Processo Licitatório **nº 063/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do SAMU, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2030.000	Média Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 06/05/2019.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:DFCAF2A9

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 074/2019
Processo Administrativo nº 1698/2019
Processo Licitatório nº 052/2019
Pregão Presencial nº 033/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Newpc Tecnologia Eireli ME
Objeto: Constitui objeto deste instrumento c**ontratação de empresa especializada em locação de Multifuncionais com fornecimento de Toner, unidade reveladora de imagem e todas as peças e suprimentos que necessário para funcionamento perfeito dos equipamentos, sendo aceito somente suprimentos e peças originais do fabricante dos equipamentos ofertado, papel A4 75g de primeira qualidade e servidor com software de gestão de Impressão devidamente instalados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Infraestrutura e Trânsito, Cultura, Desporto e Turismo e Desenvolvimento Econômico,** conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 052/2019, Pregão Presencial nº 033/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020103	Secretaria de Administração e Finanças
0.4.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
020104	Secretaria de Infraestrutura e Transito
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Transito
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
020108	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
04.122.0008.2093.0000	Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turismo
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
020105	**Secretaria de desenvolvimento Econômico**
04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais)** correspondente a 1.320.000

cópias monocromáticas e 60.000 cópias color A3, para o período de 12 (doze) meses, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Alan Valério Pires Ramos**.**
Data da assinatura: 22 de março de 2019.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:1FAF09B4

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 078/2019
Processo Administrativo nº 1698/2019
Processo Licitatório nº 052/2019
Pregão Presencial nº 033/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Newpc Tecnologia Eireli ME
Objeto: Constitui objeto deste instrumento c**ontratação de empresa especializada em locação de Multifuncionais com fornecimento de Toner, unidade reveladora de imagem e todas as peças e suprimentos que necessário para funcionamento perfeito dos equipamentos, sendo aceito somente suprimentos e peças originais do fabricante dos equipamentos ofertado, papel A4 75g de primeira qualidade e servidor com software de gestão de Impressão devidamente instalados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 052/2019, Pregão Presencial nº 033/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020400	Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.243.0006.2037.0005	Apoio ao funcionamento do Conselho Tutelar
08.244.0006.2034.0003	Programa de atenção integral a família – CRAS/PAIF
08.244.0006.2034.0005	Cadúnico/Programa Bolsa Família-IGD-BF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Escpec a Família – CREAS/PAEFI
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais)** correspondente a 222.000 cópias para o período de 12 (doze) meses, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/ Alan Valério Pires Ramos**.**
Data da assinatura: 22 de março de 2019.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:95B6B151

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 079/2019
Processo Administrativo nº 1698/2019
Processo Licitatório nº 052/2019
Pregão Presencial nº 033/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Newpc Tecnologia Eireli ME
Objeto: Constitui objeto deste instrumento c**ontratação de empresa especializada em locação de Multifuncionais com fornecimento de Toner, unidade reveladora de imagem e todas as peças e suprimentos que necessário para funcionamento perfeito dos equipamentos, sendo aceito somente suprimentos e peças originais do fabricante dos equipamentos ofertado, papel A4 75g de primeira qualidade e servidor com software de gestão de Impressão devidamente instalados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,** conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 052/2019, Pregão Presencial nº 033/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)** correspondente a 1.128.000 cópias para o período de 12 (doze) meses, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Kalicia de Brito França / Alan Valério Pires Ramos**.**
Data da assinatura: 22 de março de 2019.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:D7D282E4

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 080/2019
Processo Administrativo nº 1698/2019
Processo Licitatório nº 052/2019
Pregão Presencial nº 033/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Newpc Tecnologia Eireli ME
Objeto: Constitui objeto deste instrumento c**ontratação de empresa especializada em locação de Multifuncionais com fornecimento de Toner, unidade reveladora de imagem e todas as peças e suprimentos que necessário para funcionamento perfeito dos equipamentos, sendo aceito somente suprimentos e peças originais do fabricante dos equipamentos ofertado, papel A4 75g de primeira qualidade e servidor com software de gestão de Impressão devidamente instalados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 052/2019, Pregão Presencial nº 033/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** correspondente a 1.440.000 cópias para o período de 12 (doze) meses, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Michele Alves Pauperio / Alan Valério Pires Ramos**.**
Data da assinatura: 22 de março de 2019.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:27901EC9

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 005/2019
Processo Administrativo nº 1698/2019
Processo Licitatório nº 052/2019
Pregão Presencial nº 033/2019
Contratante: Serviço Autonomo de Água e Esgoto - SAAE - SGO
Contratado: Newpc Tecnologia Eireli ME
Objeto: Constitui objeto deste instrumento c**ontratação de empresa especializada em locação de Multifuncionais com fornecimento de Toner, unidade reveladora de imagem e todas as peças e suprimentos que necessário para funcionamento perfeito dos equipamentos, sendo aceito somente suprimentos e peças originais do fabricante dos equipamentos ofertado, papel A4 75g de primeira qualidade e servidor com software de gestão de Impressão devidamente instalados,** conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 052/2019, Pregão Presencial nº 033/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

021400	Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE
17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE
3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 28.080,00 (Vinte e oito mil e oitenta reais)** correspondente a 168.000 cópias monocromáticas e 6.000 cópias color A3 para o período de 12 (doze) meses, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Assinantes: Leornardo de Rossi Vieira/ Alan Valério Pires Ramos**.**
Data da assinatura: 22 de março de 2019.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:0D14A1A1

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 017/2019
Processo Administrativo nº 1698/2019
Processo Licitatório nº 052/2019
Pregão Presencial nº 033/2019
Contratante: Fundação de Saúde Pública da Prefeitura de São Gabriel do Oeste
Contratado: Newpc Tecnologia Eireli ME
Objeto: Constitui objeto deste instrumento c**ontratação de empresa especializada em locação de Multifuncionais com fornecimento de Toner, unidade reveladora de imagem e todas as peças e suprimentos que necessário para funcionamento perfeito dos equipamentos, sendo aceito somente suprimentos e peças originais do fabricante dos equipamentos ofertado, papel A4 75g de primeira qualidade e servidor com software de gestão de Impressão devidamente instalados, para atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública da Prefeitura de São Gabriel do Oeste,** conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 052/2019, Pregão Presencial nº 033/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0000	FUNSAUDE – Hospital Municipal
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** correspondente a 384.000 cópias para o período de 12 (doze) meses, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz/ Alan Valério Pires Ramos**.**
Data da assinatura: 22 de março de 2019.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:C7C743EF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1.948/2019

Decreto n° 1.948/2019 PMSGO/GAB 16 de maio de 2019.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica designada o servidor **Ronilso de Freitas Brandão** para atuar como Fiscal nos Contratos originados a partir do **Pregão Presencial nº 037/2019, Processo Licitatório 058/2019.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de maio de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:6F9B1BBB

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 083/2019
Processo Administrativo nº 183/2019
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2018/FNDE/MEC
Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC
Processo Licitatório nº 015/2019
Contratante:Município de São Gabriel do Oeste – MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Man LatinAmerica Indústria e Comércio de Veículos Ltda.

Objeto:O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE),** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
5	ORE 3	01	R$ 228.912,00	R$ 228.912,00

Fundamentação legal: Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
02 - Poder Executivo 07 - Fundo de Educação - FEMSGO	4.4.90.52.52 – Equipamentos e Material Permanente	12.361.0004.2045.0008 – Manutenção de Ensino Fundamental	629	03/04/2019	R$ 228.912,00

Valor:O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e doze reais)**.
Prazo de vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia Brito de França/Adriana Cecconello
Data da assinatura:03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:07986927

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 414**
Ata de registro de preços **nº 004/2018**
Pregão Presencial **nº 037/2018**
Processo Administrativo **nº 01153/2018**
Processo Licitatório **nº 063/2018**
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Cirurgica MS Ltda
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde – FUNSAUDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$13.866,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e seis reais)
Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val
Data da assinatura: 16/05/2019

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:59821B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 060/2019

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 060/2019, que tem por objeto **aquisição de equipamentos para a estruturação de Brigada de Combate a Incêndios Florestais, conforme Convênio nº 29.068/2019 firmado com Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO**, **através de recurso do FUNLES, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste MS,**sagrou-se **vencedora** as Empresas: **MB Comercio de Maquinas, Ferramentas e Serviços Eireli** para os itens: 2, 3, 7, 8, 9 e 11 com valor total de R$ 15.531,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais), **Volmir Antonio Bernardi Eireli ME** para os itens: 1, 4 e 5 com valor total de R$ 7.340,00 (Sete Mil, Trezentos e Quarenta Reais), **Noroeste Comercial de Suprimentos Ltda** para o item: 10 com valor total de R$ 15.586,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Maio de 2019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:ED5D4358

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 45, SÃO GABRIEL DO OESTE, 17 DE MAIO DE 2019.

ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, ANO BASE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, Art. 79 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Estatuto dos Profissionais em Educação do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste Lei Complementar n° 158/2016 e Decreto Municipal nº 1.682 de 20 de abril de 2018,

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar as regras e critérios para realização da avaliação de desempenho dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste - MS, ano base 2019.
Art. 2º Os Profissionais da Educação submeter-se-ão à avaliação de desempenho, obedecidos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º O resultado da Avaliação de Desempenho deverá:
I. fornecer indicadores que subsidiem o planejamento estratégico, visando o desenvolvimento de pessoal da rede Municipal de Ensino;
II. propiciar condições favoráveis à melhoria dos processos de trabalho;
III. identificar e avaliar o desempenho coletivo e individual do profissional da educação, consideradas as condições de trabalho;
IV. servir de base para diagnóstico das carências dos trabalhadores da educação em termos de conhecimentos, habilidades técnicas e comportamentais, com vistas a subsidiar programas de capacitação e aperfeiçoamento;
V. oferecer oportunidades para que os servidores conheçam seus pontos fortes e fracos, procurando corrigir suas deficiências;
VI. aferir o mérito da gratificação por desempenho pessoal.

Art. 4º A Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação tem como base os princípios estabelecidos na política de

desenvolvimento de recursos humanos cujos critérios para aferição de atuação, obedecerão a um sistema de pontuação, considerando os seguintes aspectos pessoais e profissionais:
I. as atividades realizadas em consonância com o projeto político pedagógico da unidade de ensino e da Secretaria Municipal de Educação;
II. participação ativa em atividades extracurriculares, conselhos, comissões, reuniões da escola e da Secretaria Municipal de Educação;
III. a produção do profissional da educação, como publicações, palestras, participação em eventos como instrutor e outras;
IV. o grau de participação às atividades desenvolvidas durante o ano escolar na Rede Municipal de Ensino;
V. a participação em cursos de aperfeiçoamento em sua área de atuação;
VI. a assiduidade;
VII. o desempenho do Profissional da rede municipal de ensino na avaliação institucional da unidade escolar;
VIII. outros aspectos considerados relevantes, conforme a área de atuação.

§ 1º A aferição do nível de atuação de desempenho, com base nos critérios estabelecidos, será efetivada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As atividades previstas no inciso III do caput só serão consideradas para avaliação se comprovadas pela Direção da Unidade Escolar.

§ 3º O Profissional da Educação será avaliado na(s) unidade(s) de lotação de seu cargo efetivo

Art. 5º. A Avaliação de Desempenho será realizada onde o Profissional da Educação desempenhou suas funções, e coordenada por uma comissão composta por 05 (cinco) membros nas unidades de ensino e no órgão central.

§ 1º Nas Unidades de Ensino, a comissão será constituída pelo Diretor, 01 (um) Coordenador Pedagógico e ou/Profissional da Educação na função de Coordenador Pedagógico, 01 (um) Professor, 01 (um) Funcionário Administrativo e o Presidente do Conselho Escolar.

§ 2º No órgão central, a comissão será constituída pela Secretária Municipal de Educação, por 02 (dois) servidores, 01 (um) Coordenador Pedagógico e ou/Profissional da Educação na função de Coordenador Pedagógico e 01 (um) Diretor, todos designados pela Secretária Municipal de Educação.

§ 3º O Profissional na função de Diretor da Unidade Escolar será avaliado por uma comissão constituída pela Secretária Municipal de Educação, 01 (um) representante do corpo técnico administrativo, 01 (um) Coordenador Pedagógico e ou/Profissional da Educação na função de Coordenador Pedagógico, 01 (um) do corpo docente e 01 (um) representante dos pais de alunos, todos da unidade de ensino onde o profissional atua.

§ 4º O Coordenador Pedagógico e ou/Profissional da Educação na função de Coordenador Pedagógico, será avaliado por comissão constituída pelo Diretor da Unidade Escolar, 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo e por 02 (dois) Professores lotados na Unidade Escolar.

§ 5º Na avaliação do Professor ou do Funcionário Administrativo que compõe as comissões, o mesmo deverá se afastar no momento da sua avaliação.

Art. 6º O servidor ocupante de cargo efetivo designado para desempenhar função de confiança no órgão central, será avaliado por uma comissão constituída por cinco membros sendo: Secretária Municipal de Educação, 02 (dois) trabalhadores da educação, 01 (um) Coordenador Pedagógico e ou/Profissional da Educação na função de Coordenador Pedagógico, 01 (um) Diretor, todos designados pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 7º Participarão do processo de avaliação de desempenho todos os trabalhadores da educação, ocupantes de cargo efetivo e considerados estáveis, na rede municipal de ensino do município de São Gabriel do Oeste – MS.

Art. 8º O Profissional da Educação cedido para outro órgão/setor da administração, será avaliado pelo órgão requisitante, que deverá observar os critérios estabelecidos nesta resolução.

Art. 9º O profissional da Educação que trabalhar em mais de uma Unidade Escolar, passará por avaliação individual em todas as unidades, cabendo à Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação, fazer a somatória das referidas avaliações e calcular a média.

Art. 10 Serão utilizados na avaliação de desempenho do profissional da educação, fatores que serão pontuados de acordo com os seguintes critérios e fórmula:
I. participação das reuniões convocadas pela direção/APM/Conselho Escolar;
II. participação das atividades extracurriculares em calendário;
III. participação das Atividades Educacionais convocadas pela SEMED;
IV. assiduidade;
V. avaliação Institucional da Escola;
VI. desenvolvimento de projetos na escola – até 1,0 na soma total da média;
VII. participação de cursos de aperfeiçoamento, exceto formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação – até 1,0 na soma total da média.

§ 1º Para o cálculo do percentual dos incisos I, II e III será utilizada a seguinte fórmula (nº de reuniões/atividades participadas multiplicadas por 100 (cem), divididas pelo nº de reuniões/atividades convocadas).

§ 2º Para o Profissional da Educação lotado em mais de uma Unidade Escolar, e duas ou mais unidades escolares marcarem reunião no mesmo horário, o profissional deverá participar da reunião da Unidade Escolar de maior carga horária, solicitar cópia da lista nesta, para apresentar na(s) outra(s) Unidade(s) Escolar(es)

§ 3º Para o grupo do magistério e auxiliar administrativo educacional em 2019, serão computadas no inciso III, as seguintes atividades convocadas pela SEMED:
a) 05/02 – palestra Primeiros Socorros;
b) 06/02 – palestra de Educação Especial;
c) 07/02 – palestra de Saúde Mental;
d) 11/05 – aniversário do município;
e) 07/09 – dia da independência do Brasil e
f) 07/12 – luzes do cerrado.

§ 4º Para os servidores administrativos em 2019, serão computadas no inciso III, as seguintes atividades convocadas pela SEMED:
a) 11/05 – aniversário do município;
b) 07/09 – dia da independência do Brasil e
c) 07/12 – luzes do cerrado.

§ 5º Para o cálculo do inciso IV, serão considerados 365 dias, na seguinte formula: (dias de atestados/faltas multiplicadas por 100 dividido por 365).

§ 6º Em caso de ausência do serviço, não será contabilizada a falta no parágrafo 2º quando o servidor estiver afastado do serviço pelos motivos previstos no inciso II, alínea *b*, e inciso III no art. 76, da Lei Complementar nº 158/2016.

§ 7º O resultado final da avaliação de desempenho (RF) será encontrado através da fórmula:

I. $\frac{(I + II + III + IV + V) \times 2}{100} = X$
II. X + VI + VII = média final

§ 8º Terá direito a gratificação o Profissional da Educação que obtiver média final igual ou superior a 8,0 (oito).

Art. 11 A comissão deverá realizar a avaliação de desempenho e encaminhar a mesma acompanhada das respectivas listas de assinatura, comprovantes de cursos e projetos, até o dia 13 de dezembro de 2019.

Art.12 Será utilizado como instrumento do processo de avaliação formulário individual – Anexo I.

Art. 13 Compete à comissão avaliadora da Unidade Escolar/ Órgão Central:
I. participar das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação com vistas ao cumprimento desta Resolução;
II. orientar os Profissionais da Educação que lhe são subordinados sobre os critérios a serem utilizados para a avaliação de seu desempenho;
III. mensurar os conceitos obtidos pelos profissionais da educação, atribuindo-lhes a pontuação correspondente, e apurar o resultado da avaliação;
IV. atribuir ao Profissional da Educação avaliado os meios de verificação dos resultados do desempenho em cada indicador, registrando-os no formulário de Avaliação de Desempenho, Anexo I, juntamente com as recomendações e as observações que se fizerem necessárias;
V. dar ciência ao Profissional da Educação avaliado, dos conceitos que lhe foram atribuídos, e do resultado final propiciando-lhe oportunidade de averiguação dos documentos em caso de discordância;
VI. encaminhar o relatório de Avaliação de Desempenho à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 13 de dezembro de 2019.

Art. 14 Compete ao Profissional da Educação, colaborar para a realização da avaliação de forma sensata, dentro do prazo estipulado.

Art. 15 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I. coordenar e acompanhar as atividades de avaliação de desempenho;
II. oferecer formação e prestar assessoramento aos avaliadores, com vistas à aplicação desta Resolução;
III. mediar se necessário, a negociação/verificação de dados entre a comissão avaliadora e o Profissional da Educação, em caso de discordância quanto aos conceitos aplicados;
IV. homologar o resultado da avaliação de desempenho dos profissionais da educação, no prazo de 30 dias após o recebimento da mesma.

Art. 16. Compete à Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação:
I. elaborar formulário de avaliação de desempenho, bem como programa de computador ACCESS;
II. orientar os servidores, acompanhar e fiscalizar a execução da avaliação de desempenho, se necessário;
III. emitir parecer sobre o processo de avaliação, observando as normas presentes nesta Resolução, para homologação;
IV. fazer a média aritmética do Profissional da Educação com mais de uma avaliação de desempenho, emitindo a nota final.

Art. 17 O Profissional da Educação que se julgar prejudicado, na Avaliação de Desempenho, poderá recorrer à Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência.

Parágrafo único. Deverá o Profissional da Educação, que se julgar prejudicado, manifestar imediata intenção de recorrer ao tomar conhecimento da nota de avaliação.

Art. 18 A Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação será constituída de 05 (cinco) membros detentores de cargos efetivos com estabilidade adquirida, sendo:
I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
III. 02 (dois) representantes dos trabalhadores da educação municipal, indicados pelo Órgão de Classe.

§ 1º O presidente da Comissão será eleito pelos seus membros.

§ 2º A Comissão terá mandato de dois anos, conforme Decreto Municipal nº 1.487 de 10 de julho de 2017.

Art. 19 O Profissional da Educação que obtiver nota igual ou superior a 8,0 (oito), na avaliação de desempenho, fará jus a 1% de gratificação a ser paga mensalmente a partir do mês de janeiro do ano seguinte, e em separada da referência do servidor.

Art. 20 O processo de avaliação de desempenho dos profissionais da educação será operacionalizado pela Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 21 O resultado, os instrumentos da avaliação e os recursos interpostos, serão arquivados na pasta funcional do Profissional da Educação.

Art. 22 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 28 de 12 de março de 2019, e as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 17 de maio de 2019

KALÍCIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:3BDCD994

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE 40 MEGAS E LOCAÇÃO DE FIBRA ÓTICA

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante, CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Alexandre Cagliari, brasileiro, vereador, portador do RG: 1023840 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 917.104.721-20, residente e domiciliado na Avenida Goias, n° 661, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000; e de outro lado, **como contratada** a empresa **ATALINK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.180.689/0001-08, com sede na Rua Conselheiro Oscar Rodrigues Alves, n° 55, 2° andar, sala 07, centro, no Município de Araçatuba/SP, CEP 16.010-330, representado pelo Sr. Michel Falcai de Oliveira, brasileiro, empresário, portador do RG n° 33.416.617-2 SSP/SP e inscrito no CPF n° 890.707.041-53, residente e domiciliado à Rua João Selvirio de Souza, n° 1295, centro, CEP 79.590-000, na cidade de Selvíria/MS, têm entre si, justos e contratados através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n° 08/2019, e de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Presidente da Câmara em 25 de março de 2019.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de link dedicado de 40 megas, solução Firewall UTM, internet banda larga e locação de fibra

óptica necessária a intercomunicação digital da Câmara Municipal, conforme especificações no Anexo Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal contratado é de R$ 700,00 (setecentos reais) .

O valor total contratado é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

O pagamento decorrente da execução da presente contratação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato firmado terá vigência de 12 meses, contados à partir da data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2019, conforme segue:

01.001.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Minicipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte 1.000 – Recursos Próprios

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 01 de abril de 2019.

ALEXANDRE CAGLIARI
Presidente da Câmara

ATALINK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI - ME
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:8EA03CE4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL E GAS COZINHA (GLP).

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante, CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente Alexandre Cagliari, brasileiro, vereador, portador do RG: 1023840 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 917.104.721-20, residente e domiciliado na Avenida Goias, n° 661, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, Selvíria/MS; e de outro lado, **como contratada** a empresa **SANDRA REIS FERNANDES RIBEIRO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.061/0001-92, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n° 1170, centro, no Município de Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representada pela Sr.(a) Sandra Reis Fernandes Ribeiro, brasileira, empresária, portadora do RG n° 235237292 e inscrita no CPF n° 291.261.608-54, residente e domiciliada na Av. Capitao Celso Batista da Silva, n° 855, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, têm entre si, justos e contratados através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n° 09/2019, e de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Presidente da Câmara em 28 de março de 2019.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral e gás de cozinha (GLP), através de fornecimento parcelado, sob demanda, conforme especificações constantes do anexo Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total contratado é de R$ 9.930,00 (nove mil, novecentos e trinta reais).

O pagamento decorrente da execução da presente contratação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

DA VIGÊNCIA

A vigência do futuro contrato terá validade de 09(nove) meses contados à partir da data de sua assinatura.

A empresa contratada deverá fornecer as garrafas de água mineral e o gás de cozinha (GLP), no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura do Instrumento contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2019, conforme segue:

01.001.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte 1.000 – Recursos Próprios

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 01 de abril de 2019.

ALEXANDRE CAGLIARI
Presidente da Câmara

SANDRA REIS FERNANDES RIBEIRO ME
Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:DB4581F9

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E PAPELARIA.

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante, CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Sr. Alexandre Cagliari, brasileiro, vereador, portador do RG: 1023840 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 917.104.721-20, residente e domiciliado na Avenida Goias, n° 661, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000; e de outro lado, **como contratada** a empresa **GILDETE ROSA NOGUEIRA RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº00.431.987/0001-07, com sede na Rua Vereador Isac Laluce, n°

910, centro, no Município de Selvíria/MS, representada pela Sr.(a) Gildete Rosa Nogueira Rodrigues, brasileira, empresária, portadora do RG n° 11.963.815 e inscrita no CPF n° 070.594.288-01, residente e domiciliada na Rua 24 de julho, n° 485, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, têm entre si, justos e contratados através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n° 10/2019, e de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Presidente da Câmara em 29 de março de 2019.

DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório e papelaria, com entrega parcelada, sob demanda, conforme especificações constantes no Anexo Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total contratado é de R$ 16.421,85 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

O pagamento decorrente da execução da presente contratação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato firmado terá vigência de 09 meses, contados à partir da data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2019, conforme segue:

01.001.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte 1.000 – Recursos Próprios.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 01 de abril de 2019.

ALEXANDRE CAGLIARI
Presidente da Câmara

GILDETE ROSA NOGUEIRA RODRIGUES ME
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:8076C3DF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO NA WEB DE ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, ESPECIAIS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante, CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Sr. Alexandre Cagliari, brasileiro, vereador, portador do RG: 1023840 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 917.104.721-20, residente e domiciliado na Avenida Goias, n° 661, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000; e de outro lado, **como contratada** a empresa **AGENCIA DE NOTICIAS ACONTECE SELVIRIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.143.958/0001-09, com sede na Rua João Batista de Queiroz, n° 1008, Centro, no Município de Selvíria/MS, CEP 79.590-000, têm entre si, justos e contratados através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n° 11/2019, e de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Presidente da Câmara em 01 de abril de 2019.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para captação e transmissão ao vivo na web de áudio e vídeo das sessões plenárias, Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes da Câmara Municipal de Selvíria/MS, conforme especificações constantes no termo de referência, que passa fazer parte integrante do presente contrato administrativo.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da execução da presente contratação, será efetuado 08(oito) parcelas mensais de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

O valor total contratado é de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados à partir da data de sua assinatura.

Não será abrangido pelo presente contrato o mês de junho de 2019, em que a câmara municipal ficará em recesso, sendo que a vigência do contrato abrangerá apenas 08(oito) meses de prestação de serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2019, conforme segue:

01.001.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.000 – Recursos Próprios

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 03 de Abril de 2019.

ALEXANDRE CAGLIARI
Presidente da Câmara

AGENCIA DE NOTICIAS ACONTECE SELVIRIA LTDA
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:20C6EEA7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante, CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Sr. Alexandre Cagliari, brasileiro, vereador, portador do RG: 1023840 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 917.104.721-20, residente e domiciliado na Avenida Goias, n° 661, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000; e de outro lado, **como contratada** a empresa **LUCIANO DIAS MIYASHIRO ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.158.018/0001-30, com sede na Av. Brasil Sul, n° 233, Loja 07, Zona Sul, no Município de Ilha Solteira/SP, CEP 15.385-000, têm entre si, justos e contratados através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n° 12/2019, e de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Presidente da Câmara em 09 de abril de 2019.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais para suprir as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no termo de referência, que passa fazer parte integrante do presente contrato administrativo.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da execução da presente contratação, será de R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais) mensais.

O valor total contratado é de R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato firmado terá vigência de 09(nove) meses, contados à partir da data de sua assinatura.

Não será abrangido pelo presente contrato o mês de junho de 2019, em que a câmara municipal ficará em recesso, sendo que a vigência do contrato abrangerá apenas 08(oito) meses de prestação de serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2019, conforme segue:

01.001.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.000 – Recursos Próprios

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 17 de Abril de 2019.

ALEXANDRE CAGLIARI
Presidente da Câmara

LUCIANO DIAS MIYASHIRO ME
Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:F628AAF1

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMOVEIS E MOTOCICLETAS.

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante, CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Sr. Alexandre Cagliari, brasileiro, vereador, portador do RG: 1023840 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 917.104.721-20, residente e domiciliado na Avenida Goias, n° 661, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000; e de outro lado, **como contratada** a empresa **CRISTIELE CRISSIANI BRANDES RODRIGUES 03327155070**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.344.399/0001-14, com sede na Rua Doze de Maio, S/N°, Centro, no Município de Selvíria/MS, CEP 79.590-000, devidamente representada pela Sr.(a) Cristiele Crissiani Brandes Rodrigues, portadora do RG n° 3117246011 SSP/RS e inscrita no CPF n° 033.271.550-70, residente no Município de Selvíria/MS, CEP 79.590-000, têm entre si, justos e contratados através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n° 14/2019, e de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Presidente da Câmara em 22 de abril de 2019.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de automóveis e motocicletas em atendimento a frota pertencente à Câmara Municipal, durante o exercício de 2019, conforme especificações no Anexo Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total contratado é de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados à partir da data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2019, conforme segue:

01.001.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte 1.000 – Recursos Próprios

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 25 de Abril de 2019.

ALEXANDRE CAGLIARI
Presidente da Câmara

CRISTIELE CRISSIANI BRANDES RODRIGUES 03327155070
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:83F932B7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA.

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante, CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Sr. Alexandre Cagliari, brasileiro, vereador, portador do RG: 1023840 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 917.104.721-20, residente e domiciliado na Avenida Goias, n° 661, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000; e de outro lado, **como contratada** a empresa **LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.194.107/0001-28, com sede na Rua 24 de Junho, n° 1018, Centro, no Município de Selvíria/MS, CEP 79.590-000, têm entre si, justos e contratados através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n° 13/2019, e de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Presidente da Câmara em 10 de abril de 2019.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, através de fornecimento parcelado, sob demanda, conforme especificações constantes no termo de referência, que passa fazer parte integrante do presente contrato administrativo.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total contratado é de **R$ 10.692,70 (dez mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos)**.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados à partir da data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2019, conforme segue:
01.001.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1.000 – Recursos Próprios

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 23 de Abril de 2019.

ALEXANDRE CAGLIARI
Presidente da Câmara

LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA ME
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:95683EAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROC 078-2019 PP 24-2019 - AQUISIÇÃO DE PÃES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº 078/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019

OBJETO: Aquisição de Pães Francês, menor preço por item, para compor a merenda escolar e atendimento aos projetos sociais, conforme especificações do Anexo I. A Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial n° 24/2019, com abertura marcada para o dia 23/05/2019 às 08h00(MS), fica **PRORROGADA** para o dia 04/06/2019, com recebimento e abertura dos envelopes às 08h00(MS), conforme art. 21, § 4°, da Lei 8.666/93. A reunião será no mesmo endereço, para credenciamento e julgamento. Motivo: alterações do Anexo VI; modificação da formulação das propostas.

Selvíria/MS, 17 de maio de 2019.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:ECAC7069

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
LEI Nº 1084 DE 17 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A REESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE,

LEI Nº 1084 DE 17 DE MAIO DE 2019.

> "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, do Fundo da Infância e Adolescência e o Conselho Tutelar, revogando as Leis Municipais nº 526, 659, 937 e 985, em consonância com Lei Federal nº 8.069, 13 de julho de 1990 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **José Fernando Barbosa dos Santos** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Selvíria, far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069, 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurado absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.
I - O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a Infância e a Juventude.
II - O atendimento dos direitos da criança e adolescente para efeito de agilização será efetuado de forma integrada entre os órgãos públicos, família, comunidade e sociedade.
III - É vedada ao Município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetiva e socioeducativas previstas nos artigos. 87, 88, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescente, conforme preconiza o Artigo 88 do ECA.
I - Municipalização do atendimento;
II - Criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
III - Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência, vinculados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FIA;
IV - Mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade;
V - E demais instituídas pelo Estatuto da Criança e adolescente – Lei 8.069/1990 e alterações Lei nº 12.962, de 8 de abril de 2014.

TITULO II
ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 4º As Entidades de atendimento Governamentais e não Governamentais (sociedade civil) são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e aos adolescentes em regime de:
I - Orientação e apoio sócio familiar;
II - Ao apoio socioeducativo em meio aberto;
III - Colocação familiar**;**
IV - Acolhimento Institucional;
V - Liberdade assistida;
VI - Semiliberdade e
VII - Internação;
Art. 5º As Entidades governamentais e não governamentais (sociedade civil) deverão proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma do Estatuto da Criança e Adolescente, conforme preconiza o Parágrafo 1º do Artigo 90 do ECA.
§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho tutelar e a autoridade Judiciária.
§ 2º - As regras sobre o procedimento de inscrição e obrigações das entidades, bem como a sua fiscalização, obedecem às disposições contidas no Estatuto da Criança e Adolescente;
§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedira Relatório de Monitoramento elaborado pela Equipe da Comissão de Monitoramento das Entidades Governamentais e não Governamentais.
§ 4º – O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.
§ 5º – Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§ 6º. As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas no Conselho Municipal da Criança e Adolescente, especificando os regimes de atendimento na forma definida neste artigo, que manterá registro das inscrições e fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente.
§ 7º. Será negado o registro à entidade não governamental que:
a) oferecer instalações físicas em condições inadequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
b) apresentar plano de trabalho incompatível com os princípios da Lei Federal nº 8.069/90;
c) estiver irregularmente constituída;
d) apresentar em seus quadros pessoas inidôneas.
§ 8º. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças e
Adolescente sem o devido registro no respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o fato ser levado de imediato conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, na forma disposta nos arts. 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8.069/90.

TÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Art. 6º A política municipal de garantia dos direitos da criança e do adolescente será coordenada por meio do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
III - Conselho Tutelar.

TITULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E VINCULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é um órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, composto de forma paritária, nos termos do artigo 88, incisos II da Lei Federal nº 8.069/90 e alterada conforme Lei nº 12.962/2014.
§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:
I - Definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e juventude de Selvíria/MS, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, desta Lei;
II - Controlar ações governamentais e não governamentais com atuação destinada à infância e a juventude do município de Selvíria/MS), com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei.
§ 2º - Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.
§ 3º - As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.
§ 4º - Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis**.**

Art. 8º Cabe à administração pública fornecer estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

§ 1º - A dotação orçamentária a que se refere o caput deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviço de terceiros, publicação, material de consumo e permanente, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

§ 2º - O CMDCA de Selvíria, contará com uma Secretaria Executiva, composta por Secretário(a) Executivo(a), Equipe Técnica e de Apoio, ao cumprimento de suas competências

§ 3º - O cargo de Secretário (a) Executiva(a) do CMDCA de Selvíria, será ocupado por um profissional de nível superior

Art. 9º O CMDCA é um órgão paritário, composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, indicados paritariamente pelas instituições governamentais e não governamentais.

§ 1º -3 (três) membros do Poder Público Municipal, assegurada a participação dos órgãos executores de políticas sociais básicas, sendo que cada órgão indicará 01 (um) representante nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato próprio, conforme previsto no Regimento Interno do CMDCA.

§ 2º -3 (três) membros da sociedade civil serão indicados pelas entidades não-governamentais de atendimento a criança e adolescente, legalmente constituídas, através de Assembleia Geral, da qual participarão com direito a voto, sendo vetado o vínculo remunerado ou gratificado com órgão público municipal.

§ 3º Se município não dispor de entidades não-governamentais constituídas, deverá ser indicados como candidatos do processo eleitoral representantes de políticas públicas voltadas ao atendimento a crianças e o adolescentes localizadas no município.

§ 4º Além dos titulares, as entidades nominadas nos parágrafos 1º e 2º indicarão igual número de suplentes. As entidades com seus registros regulares mais votados serão titular e as subsequentes como suplentes.

§ 5º - A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) Os Conselheiros representantes das Secretarias serão indicados pelo Executivo Municipal dentre as pessoas com poderes de decisão no âmbito das respectivas secretarias, no efetivo exercício do cargo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação, para nomeação e posse do CMDCA.

b) Os representantes de Entidades de Defesa e de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente serão eleitos pelos votos destas entidades com sede em Selvíria/MS, mediante edital publicado na impressa, e convite por oficio junto as entidades, no prazo de 30 (trinta) dias antes do termino do mandato do CMDCA atual.

c) Os membros do Conselho Municipal dos direitos da Criança e adolescente, titular e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução apenas uma vez e por igual período.

d) Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência, vacância ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

e) O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

f) A nomeação e posse do CMDCA será feito pelo Prefeito Municipal a origem das indicações.

g) O afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 5º - A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) Será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, dois representantes de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

b) Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência, vacância ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

e) O CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 30 (trinta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;

f) O mandato no CMDCA será de 02 (dois) anos e pertencerá à organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

g) Os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 6º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 7º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 8º - Perderá o mandato o conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197 da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 9º - A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

TITULO IV
SECÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Art. 10. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de Selvíria/MS, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 11. A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a

proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 12. As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria simples dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

Art. 13. Compete ainda ao CMDCA:

I - Propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II - Assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III - Definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo da Infância e Adolescência, em cada exercício;

IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

VI - Promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto à criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e ampliar o conhecimento sobre as políticas públicas sociais básicas;

VII - Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligências, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e ao adolescente, controlando o encaminhamento de medidas necessárias à sua apuração;

VIII - Efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, bem como inscrever programas e projetos a serem executados especificados o regime de atendimento, que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

IX - Dar posse aos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

X - Instituir grupos de trabalho e comissões incumbidos de oferecer subsídios para as normas e procedimento relativos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

XI - Atuar em consonância com os Conselhos Nacionais e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos federais, estaduais e municipais, para efeitos os princípios e diretrizes e os direitos estabelecido na Lei 8.069/1990 e alteração conforme Lei nº 12.962/2014;

XII - Incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XIII - Propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIV - Elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do CONANDA, atendendo também as disposições desta Lei.

XV - Solicitar ao Poder Executivo as indicações dos seus representantes para composição do conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente – CMDCA nos casos de Vacância e termino de mandato.

XVI - Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA;

XVII - Promover eleição complementar para o caso de representantes da Sociedade civil, quando houver vacância ou termino do mandato.

XVIII - Convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de Conselheiro Tutelar, nos termos desta Lei.

XIX - Instaurar processo administrativo para apurar eventual falto grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do CONANDA.

XX - Organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não governamentais, banco de dados e programas de atendimento às crianças e adolescentes no município, visando subsidiar pesquisas e estudos.

XXI - Estabelecer critérios formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos.

XXII - Controlar/ Fiscalizar o Fundo da Infância e Adolescência de que trata esta Lei.

XXIII - Manifestar e opinar quando a implantação de programas sociais, iniciativas e proposições relacionadas à criança e ao adolescente no Município.

§ 1º - O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) O CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

b) O CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) Será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) Serão negados registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

e) O CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" "d" "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma da ECA;

h) O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90;

i) O efetivo respeito às regras e princípios do Estatuto da Criança e Adolescente, as Resoluções expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, em todo o nível referente à modalidade de atendimento prestado;

j) A qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido atestado pelo Conselho Tutelar pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;

k) Em tratando de serviço de acolhimento institucional, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, Família Extensa, Família Acolhedora conforme seja o caso.

XXIV - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou sistema equivalente.

§1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório mensal ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério

Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
XXV – Convocar a cada 02 (dois) anos ou extraordinariamente a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes e diretrizes para o aperfeiçoamento da Política de Atendimento à criança e ao Adolescente
XXVI- manter permanente entendimento com os poderes legislativo e judiciário, propondo, inclusive, se necessário, alteração na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente;
XXVII -acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Município, indicando ao Prefeito e Vereadores as modificações recomendáveis à consecução da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
Art. 14. O Regimento Interno a que se refere o inciso XIV do art.13, desta Lei, deve prever, entre outros, os seguintes itens:
I - a estrutura funcional
II - a forma de:
a) Substituição do representante do órgão público quando se fizer necessário;
b) Os membros suplentes substituírem os membros titulares em caso de ausência, vacância ou impedimento;
c) Escolha dos membros da diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, assegurando a alternância entre representantes do poder público Municipal e da sociedade civil organizada;
d) substituição da diretoria executiva na falta ou impedimento de qualquer de seus membros;
III - A possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;
IV - o quórum mínimo necessário à instalação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - as situações nas quais será exigido quórum qualificado para a tomada de decisões, discriminando-o;
VI - a criação de comissões e grupos de trabalho que deverão ser compostos preferencialmente de forma paritária;
VII - a forma como ocorrerá:
a) a inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;
b) a discussão das matérias colocadas em pauta;
c) a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com comunicação aos seus integrantes, titulares e suplentes, para conhecimento e garantia da presença;
d) a participação dos presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
e)as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate e a formalização das deliberações;
f) o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes da legislação específica;
VIII - a garantia de publicidade das sessões ordinárias e extraordinária, salvo os casos de expresso sigilo, bem como da publicação de suas deliberações;

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:
I - Presidente;
II - Vice-presidente;
III - Comissões.
§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros.
§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.
Art. 16. A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o "caput" deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.
§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento.
Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o mês de novembro de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.
Parágrafo único. O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.
Art.18. Efetivar campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos.
§ 1º – O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de junho do ano subsequente.
§ 2º – Caberão ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

TITULO V
DOS CONSELHOS TUTELARES
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 19. Fica mantido o Conselho Tutelar já criado e instalado, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar e desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1º - No município de Selvíria haverá um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§ 2º - A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.
§ 3º - Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número de 05 (cinco) titulares com maior número de voto, e os demais considerados suplentes.
§ 4º - Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva vedada o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 137/2014 do CONANDA.
§ 5º - O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 6º - O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal n° 8069/1990 e outras legislações correlatas.
§ 7º - Ficará assegurado aos membros do Conselho Tutelar, além da remuneração mensal prevista nesta lei, cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina.
Art. 20. A escolha dos Conselheiros Tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Presidente da Comissão do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.
§ 1º - Podem votar todos os eleitores do Município.
§ 2º - O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.
§ 3º - Será proibida a criação de Chapa.

Art. 21. O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

SEÇÃO II
DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS PARA CONSELHO TUTELAR

Art. 22. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.
Art. 23. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos, de acordo com os ditames do artigo 133 da Lei nº8.069/90:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
§ 1º - Dentre os requisitos adicionais para a candidatura a membro do Conselho Tutelar a serem exigidos pela legislação local, devem ser considerados:
I - Comprovação de ter concluído o ensino médio;
II - Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar;
III - Estar no gozo dos direitos eleitorais;
IV - Não exercer mandato político;
V- Não ter sofrido nenhuma condenação da esfera criminal, transitada em julgado;
VI - CNH - Categoria "B".
VII- Apresentação de Laudo Toxicológico na data da posse, que deverá ser refeito anualmente aos conselheiros eleitos;
§ 2º - Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
§ 3º - A realização das provas mencionadas no parágrafo anterior, ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.
Art. 24. A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 03 (três) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no "*caput*", do artigo 23, desta Lei.
Art. 25. O pedido de registro da pré-candidatura será realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria executiva, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.
Parágrafo único. Concomitante a este prazo de 05 (dias), o representante do Ministério Público poderá apresentar eventual impugnação.
Art. 26. Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.
Art. 27. Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 15 (dias) dias.
§ 1º - O resultado da prova de conhecimentos específicos serão publicados, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.
§ 2º - Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.
§ 3º - Vencida a fase de impugnação quanto à prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

SEÇÃO III
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 28. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (Art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).
Art. 29. O processo de escolha será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 03 (três) meses antes do pleito eleitoral, dos membros do Conselho Tutelar.
§ 1º - O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência da Comissão do Processo de Realização, sob fiscalização do Ministério Público.
§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.
§ 3º - O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 10 (dez) dias antes da data marcada para o pleito.
§ 4º - No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 30. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bens ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).
Art. 31. Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º - As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros da Comissão;
§ 2º - A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.
Art. 32. Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.
Art. 33. O candidato que for membro do CMDCA e que desejar se candidatar à função de Conselheiro Tutelar deverá comunicar seu afastamento no ato da homologação de sua inscrição de sua candidatura.
SEÇÃO IV
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 34. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da

eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.
Art. 35. Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados titulares, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.
Parágrafo Único. Havendo empate entre os candidatos, será considerado eleito o candidato mais idoso.
Art. 36. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).
§ único. No ato da posse o candidato deverá apresentar a certidão de conclusão do curso de nível superior, sob pena de não poder tomar posse.
Art. 37. Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.
§ 1º - No caso de inexistência de suplente, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.
§ 2º - Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.
Art. 38. Os Conselheiros Tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA antes da posse, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
§ 1º - O Conselheiro Tutelar que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
§ 2º - O Conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

SEÇÃO V
DOS IMPEDIMENTOS CONSELHO TUTELAR

Art. 39. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
Parágrafo 1º. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.
Parágrafo 2º. Fica vedada a participação de candidato que sofreu processo administrativo com perda de mandato de conselheiro, até o transcurso do prazo de 6 (seis) anos após a decisão.

SEÇÃO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 40. São atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a IX; da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, a promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
III - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
IV - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
V - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a IX para o adolescente autor de ato infracional;
VI - expedir notificações;
VII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e Parte Especial do adolescente;
IX - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;
X - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XI- promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus tratos em crianças e adolescentes.
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
Art. 41. O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.
§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:
a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 7h às 17h, ininterruptamente;
b) Plantão e sobreaviso noturno, das 17h às 7h do dia seguinte;
c) Plantão e sobreaviso de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
d) Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
e) durante o sobreaviso noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de sobreaviso).
§ 2º - O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.
Art. 42. O Conselho Tutelar encaminhará relatório mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
Art. 43. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou sistema equivalente.
Art. 44. A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.
§ 1º - A lei orçamentária municipal, a que se refere o "caput" deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:
a) Espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
b) Custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;
c) Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
d) Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;

e) Transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;
f) Segurança da sede e de todo o seu patrimônio.
§ 2º - O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, um assistente administrativo, materiais de escritório e de limpeza, além de veículo e de motorista 40 horas semanais a disposição para o cumprimento das respectivas atribuições.

SEÇÃO VII
DA COMPETÊNCIA CONSELHO TUTELAR

Art. 45. A competência será determinada:
I - Pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;
II - Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.
§ 1º - Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º - A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

SEÇÃO VIII
DA REMUNERAÇÃO CONSELHO TUTELAR

Art. 46. O exercício da função de Conselheiro Tutelar está vinculado, para fins de contratação de serviço prestado, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS. O subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar, a partir de 1º de Janeiro de 2020, será: Nivel/Classe **ELE / CONS** com vencimento no valor de R$ 2.092,68, pago até o 5º dia útil do mês subsequente, devendo o Poder Executivo garantir no seu orçamento anual correspondente, assegurado o reajuste anual, nos moldes e índices aplicáveis aos servidores públicos municipais.
§ 1º - A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior
§ 2º - Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.
§ 3º - Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Selvíria - MS, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 50% (cinquenta porcento) do valor da remuneração mensal, licença maternidade (180 dias), licença paternidade (5 dias) e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).
§ 4º - Os membros do Conselho Tutelar não terão direito a Licença Premio e Licença para tratar de interesses particulares – TIP.
§ 5º - Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.
§ 6º - Não será remunerada a Licença para atividade política.
§ 7º - É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.
§ 8º - As férias deverão ser programadas pelos Conselheiros Tutelares, podendo gozá-la apenas 1 (um) Conselheiro Tutelar em cada período, sendo sucessivamente e devendo ser informado por escrito ao CMDCA com pelo menos 30 dias de antecedência para seja convocado o suplente.
Art. 47. Os recursos necessários as remunerações dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 48. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências.
Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário.

SEÇÃO IX
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 49. O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar
I - Manter conduta pública e particular ilibada;
II - Zelar pelo prestigio da instituição;
III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - Obedecer aos prazos regimentais para sua manifestação e exercício das demais atribuições;
V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e demais Conselhos Setoriais, conforme dispuser o regimento interno;
VI - Exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;
VII - É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático a que aluda o Capítulo II da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, sendo nulos os atos por elas praticados;
VIII - Observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;
IX - Manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
X - Ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;
XI - Levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;
XII - Representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar;
XIII - Ter residência fixa, comprovada, na zona urbana, onde se encontra instalada a sede do Conselho Tutelar;
XIV - Atender aos interessados, a qualquer momento.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.
Art. 50. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:
I - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
II - Recusar fé a documento público;
III - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
V - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VI - Receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII - Proceder de forma desidiosa;
VIII - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
IX - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
X - Fazer propaganda político-partidária e religiosa no exercício de suas funções.
Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 51. A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
§ 1º - As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade.

§ 2º - Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.
§ 3º - Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato a **Assessoria jurídica** e ao Ministério Público para as providências cabíveis.
Art. 52. São previstas as seguintes penalidades disciplinares:
I - Advertência;
II - Suspensão;
III - Destituição do mandato.
Art. 53. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.
Art. 54. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 45, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Art. 55. A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 30 (trinta) dias.
Art. 56. Para efeito de interpretação, o CONANDA considera como caso de cometimento de falta funcional grave, entre outras que possam ser aditadas pela municipalidade:
I - Usar da função em benefício próprio;
II - Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;
III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
V - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
VI - deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;
VII - exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei.
VIII - receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências;
Parágrafo único. Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.
Art. 57. A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:
I - Infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;
II - Condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
III - Abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
IV - Inassiduidade habitual injustificada;
V - Improbidade administrativa;
VI - Ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;
VII - Conduta incompatível com o exercício do mandato;
IX - Reincidência em duas faltas punidas com suspensão;
X - Excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
XII - Utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
XIII - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIV - Reiteradamente:
a) recusar-se, injustificadamente, a prestar atendimento;
b) omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições;
c) exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo;
d) receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.
Art. 58. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.
Art. 59. A representação ou denúncia de irregularidade poderá ser feita por qualquer cidadão, desde que escrita ou anônima.
Art. 60. A Comissão Disciplinar será composta por membros do CMDCA, em grau de paridade, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente poderão concordar ou discordar do relatório, que deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.
§ 1. A sindicância será instaurada na hipótese em que inexistir comprovação da materialidade e da autoria objetos da denúncia.
§ 2. O processo administrativo disciplinar será instaurado na hipótese em que houver comprovação da materialidade e da autoria objetos da denúncia.
§ 3. A denúncia poderá ser encaminhada por qualquer cidadão ao CMDCA ou Ministério Público, desde que escrita, fundamentada e com indicação sobre eventuais provas ou indícios.
§ 4 – A Comissão de Ètica deverá contar com assessoria jurídica, devendo o executivo municipal indicar o profissional para o apoio técnico
Art. 61. No processo administrativo disciplinar cabe à Comissão de Ética assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa do Conselheiro Tutelar

Art. 62. Sindicância deverá ser concluída em trinta dias e o processo administrativo em sessenta dias após instauração, salvo prorrogação por igual período em caso de impedimento justificado.
Parágrafo Único: poderá ser conferido caráter sigiloso à sindicância e ao processo administrativo, mediante deliberação do CMDCA, para preservar a integridade física, psicológica ou moral dos envolvidos.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
SEÇÃO II
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 63. O Fundo da Infância e Adolescência será controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio do plano de aplicação anual, cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existentes, nos termos do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e Adolescente.
§ 1º - Não compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a execução ou ordenação dos recursos do fundo, cabendo ao Poder Executivo Municipal, em conformidade com o parágrafo primeiro desta lei, ao qual se vincula a ordenação e execução administrativa desses recursos.
§ 2º - A gestão do fundo para Defesa da Criança e do Adolescente – FIA, a que se refere o inciso VII deste artigo, é de responsabilidade exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, ficando terminantemente proibida a terceirização ou privatização desta competência ou qualquer outra forma de delegação desta atribuição;
§3º - O Fundo da Infância e Adolescência – FIA terá como ordenador de despesas o Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento;
§ 4º - O Fundo da Infância e Adolescência será gerido pelo Poder Executivo Municipal e controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

SEÇÃO II
DA CAPTAÇÃO DE RECURSO

Art. 64. O Fundo da Infância e Adolescência será constituído:
I - Pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;
II - Doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;
III - Valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;
IV - Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
V - Doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI - Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VII - Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VIII - Contribuições voluntárias;
IX - Legados;
X – O CMDCA fixará um mínimo de 20% (vinte por cento) de retenção dos recursos captados ao FIA;
XI - Outros recursos que porventura lhe forem destinados.
XII - O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, realizará campanhas de Divulgação do Fundo Municipal da Infância e Juventude - FIA, 3 (três) meses antes da data final para elaboração do Imposto de Renda de pessoa Jurídica ou Pessoa Física, junto à população e reuniões com escritórios de contabilidade, sensibilizando e orientando sobre o mesmo.
Parágrafo único – Nas hipóteses do Inciso X deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto às jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA, cabendo ao CMDCA estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução

Art. 65. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:
I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar;
V - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 65. Fica expressamente vedada à utilização de recursos do FIA para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas explicitados neste artigo e na Legislação Federal, exceto aos casos excepcionais aprovados pela Plenária do CMDCA.
Art. 66. Os recursos do FIA serão destinados à conta bancária especifica de instituição financeira oficial.
Art. 67. O Fundo será regulamentado por Resolução e Publicação expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

SEÇÃO III
DO GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 68. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas:
I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a de vida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e
X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.
Art. 69. O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do CONANDA.
Parágrafo único. Atendido o disposto no artigo 16 (dezesseis), parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.
Art. 71. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos conselhos, nos termos desta Lei.
Art. 72. Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º - O SIPIA possui três objetivos primordiais:
a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;

c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.
§ 2º - O Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;
§ 3º - O Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;
§ 4º - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.
Art. 73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais, nº 526,659,937 e 985.

Selvíria-MS, 17 de Maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:DD9321AB

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
LEI Nº 1085 DE 17 DE MAIO DE 2019 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO, COM ENCARGOS, DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À EMPRESA ILHA SERVICE - LTDA

Lei nº 1085 de 17 de maio de 2019

"Dispõe sobre a autorização do Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município, à empresa ILHA SERVICE - LTDA e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à empresa ILHA **SERVICE MS MANUTENÇÃO ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.948.983/0001-01 e Inscrição Estadual nº 284.261.637 e Inscrição Municipal nº 12911, situada na Rua Vereador Isac Laluce, 840, Centro, na cidade de Selvíria-MS, um imóvel constante de um terreno de 7.500 metros quadrados, localizado na Avenida Prof. Marilucia Rosa Torres Lalucci, constituída da Quadra nº 251, contendo um Barracão, para desenvolvimento das atividades de montagem de equipamentos, oficina de manutenção e fabricação, armazenamento de material e estrutura licenciada para atividades e jateamento/pintura.

Parágrafo único. A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2ºA concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a CONCESSIONÁRIA deverá manter às suas expensas todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, um total de no mínimo 05 (cinco) funcionários, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

§ 1º Ao final do primeiro ano a contar da data da assinatura de Termo de Concessão de Direito Real de Uso autorizado por esta Lei, a empresa beneficiada deverá ampliar o número de empregados diretos previstos no caput.
§ 2º A empresa deverá de forma gratuita oferecer e manter cursos de formação, nas áreas de soldagem, eletricista, pintores, operadores de jato e etc, de maneira gratuita preferencialmente aos moradores desta urbe, com a finalidade de qualificar mão de obra local.

§ 3º A empresa ora beneficiada deverá ainda proceder a reforma dos Barracões e das estruturas contidas no local, de maneira que estejam aptas para o uso a que se destinar e a segurança dos trabalhadores, zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil, ambiental e de segurança.

Art. 5ºA Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6ºA Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no artigo 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.
Art. 7ºA Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida na Lei, observadas as condições aqui estabelecidas, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão, as medidas precisas e delimitações da área, bem como, as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Selvíria - MS. Em 17 de maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:A9B2A814

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
DECRETO Nº 233 DE 17 DE MAIO DE 2019. "DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. SR. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, no uso da atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 70, C/C inciso VII do Art. 14, ambos da Lei Orgânica do Município De Selvíria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Selvíria, no dia 20 de Maio de 2019 (segunda feira), em virtude da Cavalgada em alusão ao 39º Aniversário do Município, que acontecerá no domingo dia 19 (domingo).

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Selvíria MS, 17 de maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:5BFECDDA

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO 69/2019

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 69/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA JOSÉ VISANI & CIA LTDA.
O **MUNICIPIO DE SELVÍRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado **JOSÉ VISANI & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.824.646/0001-81 e com Inscrição Estadual sob n.º 28.091.556-0, com sede na Avenida Camargo Correia, n.º 175, na cidade de Selvíria/MS, representada pelo seu senhor **José Visani**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 8.663.445 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 312.669.678-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, 310, na cidade de Selvíria/MS, pela senhora **Sirlei de Souza Visani**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° 11.403.797, SSP/SP, inscrita no CPF n° 249.810.011-34, residente e domiciliada à Rua Vereador Adelmo Zambom, 310, centro, Selvíria/MS e o senhor **Wagner Luiz Visani**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 560.166, SSP/MS, inscrito no CPF n° 067.401.788-95, residente e domiciliado à Rua Joaçaba, 174, Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, tendo em vista o direito resguardado pelo critério de reajustamento de preços, conforme Inciso XI, art. 40 da Lei 8.666/93, celebram o presente, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Reajuste de aumento do valor unitário dos produtos: Óleo Diesel B S10 e Óleo Diesel B S500 a vigorar a partir de 14 de Maio de 2.019.
O valor unitário do Diesel B S10 passará de R$ 3,959 para R$ 4,129 conforme planilha de índice de reajuste de preços, Anexo I.
O valor unitário do Diesel B S500 passará de R$ 3,849 para R$ 3,977 conforme planilha de índice de reajuste de preços, Anexo I.
DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 69/2.019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
DA PUBLICAÇÃO
O MUNICIPIO DE SELVÍRIA, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Selvíria/MS, 14 de Maio de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

JOSÉ VISANI & CIA LTDA
CNPJ 03.824.646/0001-81

TESTEMUNHA:

1._____
2._____

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:99511711

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 65/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 65/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, Inscrita no CNPJ sob o n.° 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa n.° 1053, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Tatiane Araújo da Paz, Brasileira, portadora do RG: 001.572.922 SSP/MS, inscrita no CPF: 019.552.711-94, residente e domicilia na Avenida João Selvírio de Souza, n.° 596, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000;
DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.283.121/0001-56, com sede na Rua Vereador Isac Laluce nº 362, Centro, CEP: 79.590-000, na cidade de Selvíria/MS, por seu representante legal, o senhor Roberto Demeu Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 000.978.703 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 869.774.401-63, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva n° 956, Centro, CEP: 79.590-000, na cidade de Selvíria - MS.
Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 36/2019, Processo n.º 79/2019 e de acordo com Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 08 de abril de 2019.
DO OBJETO
Aquisição de ovos de chocolate em celebração a "PÁSCOA", em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Valor total da contratação será de R$: 12.832,00 (doze mil oitocentos e trinta e dois reais).

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos/serviços já realizados.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos produtos/serviços.

O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providenciam que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2019, conforme segue:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

020205 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0007.2060 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS .....R$: 9.142,80

020205 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.365.0009.2080 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS .....R$: 1.283,20

020215 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
08.244.0018.2170 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS.
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS .....R$: 2.406,00

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 10 de abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

TATIANE ARAÚJO DA PAZ
Fundo Municipal de Assistência Social

DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:EEE328B4

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 58/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 58/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE ITENS DE ORTESE E PRÓTESE.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, Inscrita no CNPJ sob o n.° 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.° 926, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Raimundo Pinheiro Bastos Filho, Brasileiro, portadora do RG: 35387517X SSP/SP, inscrito no CPF: 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferreira da Silva, n.° 761, Véstia, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000;

CIRUFRANCO ORTOPEDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.203.607/0001-31, com sede na Rua Treze de maio n.º 1.759, Vila Cidade, na cidade de Campo Grande - MS, CEP 79.004-422, denominada por seu representante legal, a senhora CLAUDIA HELENA FRANCO, brasileira, solteira, devidamente inscrita no CPF: 404.175.651-00, e portador do RG: 291.653 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Cunha n.º 411, Bairro Iracy Coelho Netto, na cidade de Campo Grande - MS, CEP: 79.074-290.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 30/2019, Processo n.º 70/2019 e de acordo com Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 27 de março de 2019.

DO OBJETO

Aquisição materiais de órtese e prótese, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Valor total da contratação será de R$ 17.410,00 (dezessete mil quatrocentos e dez reais).

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

judicial, nos termos da legislação processual.

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações

posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos/serviços já realizados.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos produtos/serviços.

O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providenciam que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2019, conforme segue:

020213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0034.2291.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS - SAÚDE.

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Fonte 0181.

DA FORMA DE AQUISIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura, com endereço localizado na Av. João Selvírio de Souza, n.° 997, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo almoxarifado, no horário de expediente das 07h às 13h, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 01 de abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Fundo Municipal de Saúde

CIRUFRANCO ORTOPEDIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:CF6D4FBB

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 38/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 38/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE CARNES (IPTU).

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;

PRINTCOM SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 07.301.273/0001-15, com sede na Av. Mato Grosso, n.º 3.895, Bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande - MS, por seu representante legal, o senhor **Adalberto Merey Vilhalba**, brasileiro, portador do RG. n.º 276.845 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 356.151.681-53, residente e domiciliada na Rua Antônio Maria Coelho, n.º 6.681, Casa 31, Vivendas do Bosque, na cidade de Campo Grande - MS.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 28/2019, Processo Administrativo n.º 67/2019 e de acordo com Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 26 de março de 2019.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão de carnês (IPTU), em conformidade com as especificações nos autos do processo.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Valor total da contratação será de R$: 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

judicial, nos termos da legislação processual.

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos/serviços já realizados.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos produtos/serviços.

O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providenciam que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2019, conforme segue:

020203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2030.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte 0170

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 01 de abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

PRINTCOM SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:9C9D9446

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 41/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 41/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA VESTUÁRIO DA BANDA MUNICIPAL DE SELVÍRIA.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;
ALZIRA DIAS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 00.706.973/0001-40, com sede na Via de Acesso SPA – KM 140/563, nº 146, Bairro Jardim Aparecida, CEP: 17930-000, na cidade de Tupi Paulista/SP, por seu representante legal, a senhora Alzira Dias de Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG. nº 6874083 SSP/SP, inscrito no CPF: 138.220.538-48, empresária, Avenida Senador Pizza, nº 458, Centro, na cidade de Tupi Paulista/SP.
Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 22/2019, Processo Adm. n.º 58/2019 e de acordo com Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 21 de março de 2019.
DO OBJETO
Contratação de empresa visando aquisição de itens para vestuário da banda municipal, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Valor total da contratação será de R$ 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais).
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
DA RESCISÃO
A rescisão do presente contrato poderá ser:
amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
judicial, nos termos da legislação processual.
A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.
DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos produtos.
O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
As decisões e providenciam que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2019, conforme segue:
020206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0012.**2110.0000** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 0100 .....R$: 14.600,00 (catorze mil e seiscentos reais)
020206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0012.**2110.0000** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 0100 .....R$: 790,00 (setecentos de noventa reais).
DA FORMA DE AQUISIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA
O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura, com endereço localizado na Av. João Selvírio de Souza, n.° 997, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo almoxarifado, no horário de expediente das 07h às 13h, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.
DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 01 de abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

ALZIRA DIAS DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:FCA7AC90

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 54/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 54/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E INSUMOS LABORATORIAIS.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, Inscrita no CNPJ sob o n.° 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.° 926, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Raimundo Pinheiro Bastos Filho, Brasileiro, portadora do RG: 35387517X SSP/SP, inscrito no CPF: 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferreira da Silva, n.° 761, Véstia, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000;
BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LDTA, inscrita no CNPJ sob nº 08.745.092/0001-40, com sede a Rua José Picerni, n° 510, Jardim Panorama, São José do Rio Preto - SP, CEP: 15.091-200, por seu representante legal, a senhora Gisele Molina Becari, brasileira, casada, portadora do RG. nº 21173273 SSP/SP, inscrito no CPF: 145.698.268-06, Empresária, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, n° 631, Centro, Lins- SP, CEP: 16.400-091.
Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 33/2019, Processo Adm. n.º 74/2019 e de acordo com Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 01 de abril de 2019.
DO OBJETO
Aquisição de produtos químicos e insumos laboratoriais para serem utilizados no CEM (centro de especialidade médica), no laboratório de análise clínica do Município, em conformidade com o Termo de Referência.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Valor total da contratação será de R$ 15.065,00 (quinze mil e sessenta e cinco reais).
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
DA RESCISÃO
A rescisão do presente contrato poderá ser:
amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
c) judicial, nos termos da legislação processual.
A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.
DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos produtos.
O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
As decisões e providenciam que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2019, conforme segue:
020213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0035.2300.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte 0102.
020213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0035.2300.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte 0102.
DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.
DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 10 de abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Fundo Municipal de Saúde

BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LDTA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:893159C5

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 56/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 56/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONSERTO DE MOTOR DE ÔNIBUS.

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante, MUNICIPÍCIO DE SELVIRIA/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratado **NIVALDO RODRIGUES PRIOLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito a empresa**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.100.035/0001-60, com sede na Avenida Grande Lagos, n° 690, Distrito Industrial II, na cidade de Santa Fé do Sul - SP, por seu representante legal, o senhor NIVALDO RODRIGUES PRIOLI, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG. n.º 12535631 SSP/SP, inscrita no CPF sob n. º 733.992.138-91, residente e domiciliado na Rua Avenida Grandes Lagos, n° 690, Distrito Industrial II, na cidade de Santa Fé do Sul–SP, CEP 15775-000, têm entre si, justos e contratados através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 23/2019, Processo ADM. n.º 59/2019 e de acordo com Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 21 de março de 2019.

DO OBJETO

Contratação de empresa para conserto de motor com reposição de peças, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Valor total da contratação será de R$ 15.764,00 (quinze mil setecentos e sessenta e quatro reais).

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

judicial, nos termos da legislação processual.

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso da execução.

O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providenciam que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2019, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0007.2062.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE 0100 .....R$: 1.500,00.

020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0007.2062.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE 0101 .....R$: 14.264,00.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 01 de abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

NIVALDO RODRIGUES PRIOLI - ME
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:AD22E80F

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 57/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 57/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;

C R DA SILVA TERRAPLANAGEM, inscrita no CNPJ sob nº 18.061.912/0001-39, com sede a Rua Isac Laluce, n° 110, Centro, Selvíria - MS, CEP: 79.590-000, por seu representante legal, o senhor Carlos Roberto da Silva, brasileiro, portador do RG. nº 15297922 SSP/MS, inscrito no CPF: 390.468.001-30, Empresário, residente e domiciliado na Rua Isac Laluce, n° 110, Centro, Selvíria - MS, CEP: 79.590-000.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 21/2019, Processo Adm. n.º 57/2019 e de acordo com Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 27 de março de 2019.

DO OBJETO

Contratação de empresa locação de trator esteira, em conformidade com as especificações detalhadas no nos autos do processo.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Valor total da contratação será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:
amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
judicial, nos termos da legislação processual.
A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos produtos.
O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
As decisões e providenciam que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2019, conforme segue:
020208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0028.2261.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 0170.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 01 de abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

C R DA SILVA TERRAPLANAGEM
Contratada

Testemunhas:
1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:D11AACE0

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 62/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 62/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, Inscrita no CNPJ sob o n.° 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.° 926, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Raimundo Pinheiro Bastos Filho, Brasileiro, portadora do RG: 35387517X SSP/SP, inscrito no CPF: 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferreira da Silva, n.° 761, Véstia, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, Inscrita no CNPJ sob o n.° 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa n.° 1053, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Tatiane Araújo da Paz, Brasileira, portadora do RG: 001.572.922 SSP/MS, inscrita no CPF: 019.552.711-94, residente e domicilia na Avenida João Selvírio de Souza, n.° 596, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000;
LAIZA LACERDA DA SILVA 04872976100, inscrita no CNPJ sob nº 31.682.723/0001-41, com sede a Rua Irineu Fernandes Rodrigues, n° 651, Centro, Selvíria – MS, CEP: 79590-000, por seu representante legal, a senhora LAIZA LACERDA DA SILVA, brasileiro, portador do RG. nº 001937077 SSP/SP, inscrito no CPF: 048.729.761-00, Empresária, residente e domiciliado na Rua Irineu Fernandes Rodrigues, n° 651, Centro, Selvíria – MS.
Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 35/2019, Processo Administrativo n.º 77/2019 e de acordo com Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 09 de abril de 2019.

DO OBJETO

Contratação de empresa visando fabricação de estrutura metálica, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Valor total da contratação será de R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:
amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
judicial, nos termos da legislação processual.
A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos produtos.
O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
As decisões e providenciam que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2018, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020215 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
08.244.0018.2170.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.3.90.39.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 0100.....R$: 2.375,00

020213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.122.0033.2280.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.39.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 0102.....R$: 2.140,00

020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.1060.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
3.3.90.39.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 0101.....R$: 1.005,00

DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 10 de abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Fundo Municipal de Saúde

TATIANE ARAÚJO DA PAZ
Fundo Municipal de Assistência Social

LAIZA LACERDA DA SILVA 04872976100
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:6AF059AA

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 64/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 64/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, Inscrita no CNPJ sob o n.° 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa n.° 1053, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Tatiane Araújo da Paz, Brasileira, portadora do RG: 001.572.922 SSP/MS, inscrita no CPF: 019.552.711-94, residente e domicilia na Avenida João Selvírio de Souza, n.° 596, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000;
FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.290.291/0001-40, com sede na Rua Gonçalo Ibanhez, n.º 635, Centro, na cidade de Birigui - SP, CEP 16.200-072, por seu representante legal, o senhor FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR, brasileiro, devidamente inscrito no CPF: 406.111.928-10, e portador do RG: 413909797 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Ângelo Tantin, n.º 516, CJ Res. Nova Canaã, na cidade de Birigui - SP, CEP 16.202-105.
Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 31/2019, Processo n.º 71/2019 e de acordo com Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 27 de março de 2019.

DO OBJETO

Aquisição de brinquedoteca para atender os setores “CRAS”, “CREAS”, “SER MAIS I” e “SER MAIS II”, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Valor total da contratação será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:
amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
judicial, nos termos da legislação processual.
A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos/serviços já realizados.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos produtos/serviços.

O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
As decisões e providenciam que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2019, conforme segue:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

020215 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
08.243.0017.2160.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DO VÍNCULO.
3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 0100.....R$: 5.000,00

020215 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
08.244.0018.2171.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 0129.....R$: 2.500,00

020215 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
08.244.0018.2174.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 0129.....R$: 2.500,00

DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, com endereço localizado na Av. João Selvírio de Souza, n.° 997, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo almoxarifado, no horário de expediente das 07h às 13h, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 01 de abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

TATIANE ARAÚJO DA PAZ
Fundo Municipal De Assistência Social

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR ME
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:E07E2E40

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 66/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 66/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL MOTORIZADA.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;
ANDRE GONÇALO DOS SANTOS, CNPJ 25.426.615/0001-05, sito na Avenida Jamil Kauas, n.° 1375, Bairro centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, neste ato devidamente representado pelo Sr. André Gonçalo dos Santos, portador do RG: 335032424 SSP-MS, inscrita no CPF: 280.725.216-45, residente e domiciliado na sito na Avenida Jamil Kauas, n.° 1375, Bairro centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000.
Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 37/2019, Processo n.º 80/2019 e de acordo com Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 09 de abril de 2019.

DO OBJETO

Prestação de serviços de vigilância patrimonial motorizada, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal da contratação será de R$ 1.702,00 (mil setecentos e dois reais), totalizando o valor da contratação de R$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais).
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:
amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
judicial, nos termos da legislação processual.
A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos/serviços já realizados.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos produtos/serviços.
O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
As decisões e providenciam que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2019, conforme segue:
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.**2030.0000** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte 170
DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.
DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 10 de abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

ANDRE GONÇALO DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:
1. _____
CPF:
2. _____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:F521CDDC

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 67/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 67/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, Inscrita no CNPJ sob o n.° 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.° 926, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Raimundo Pinheiro Bastos Filho, Brasileiro, portadora do RG: 35387517X SSP/SP, inscrito no CPF: 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferreira da Silva, n.° 761, Véstia, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000;
CRISTIELE CRISSIANI BRANDES RODRIGUES 03327155070, inscrita no CNPJ sob nº 32.344.399/0001-14, com sede a Rua Doze de Maio, n° s/n, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, por seu representante legal, a senhora CRISTIELE CRISSIANI BRANDES RODRIGUES, brasileira, portadora do RG. nº 3117246011 SSP/RS, inscrito no CPF: 033.271.550-70, Empresária, residente e domiciliado na Rua Vereador Isac Laluce, n° 1048, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000.
Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 39/2019, Processo Adm. n.º 84/2019 e de acordo com Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 16 de abril de 2019.
DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e limpeza de veículos, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Valor total da contratação será de R$: 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
DA RESCISÃO
A rescisão do presente contrato poderá ser:

amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
judicial, nos termos da legislação processual.
A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.
DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos produtos.
O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
As decisões e providenciam que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2019, conforme segue:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0035.2301.0000 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte 0102 .....R$: 7.420,00
020208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
15.452.0028.2264.0000 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE 0170 .....R$: 9.030,00
DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.
DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 17 de abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Fundo Municipal De Saúde

CRISTIELE CRISSIANI BRANDES RODRIGUES 03327155070
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:
2. _____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:7D6E1E8F

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 70/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 70/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO SERVIÇOS BORRACHARIA EM VEÍCULOS.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, Inscrita no CNPJ sob o n.° 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.° 926, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Raimundo Pinheiro Bastos Filho, Brasileiro, portadora do RG: 35387517X SSP/SP, inscrito no CPF: 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferreira da Silva, n.° 761, Véstia, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000;
LUIZ CARLOS FERREIRA 07862356837, inscrita no CNPJ sob n.º 32.379.972/0001-25, com sede na Rua Antonio José da Silva n.º 662, Centro, na cidade de Selvíria - MS, CEP 79.590-000, denominada por seu representante legal, o senhor LUIZ CARLOS FERREIRA, brasileiro, devidamente inscrito no CPF: 078.623.568-37, e portador do RG: 1422235 SSP-MS, residente e domiciliado na Rua Antonio José da Silva n.º 662, Centro, na cidade de Selvíria - MS, CEP 79.590-000.
Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 34/2019, Processo n.º 76/2019 e de acordo com Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 09 de abril de 2019.
DO OBJETO
Prestação de serviços de borracharia em atendimento a frota municipal, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Valor total da contratação será de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 08 (meses) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
DA RESCISÃO
A rescisão do presente contrato poderá ser:
amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
judicial, nos termos da legislação processual.
A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos/serviços já realizados.
DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos produtos/serviços.
O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
As decisões e providenciam que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2019, conforme segue:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
020208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0028.**2264.0000** – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
3.3.90.39.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 0170 .....R$: 6.000,00
020213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0035.2301.0000 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte 0102 .....R$: 3.000,00
DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.
DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 11 de abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Fundo Municipal de Saúde

LUIZ CARLOS FERREIRA 07862356837
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:28C167A9

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 80/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 80/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE CANETA COLETORA DE ASSINATURAS.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;
I. L. MENDES JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.184.211/0001-24, com sede na Rua Wenceslau Forlepa n.º 195 A, na cidade de Pinhais - PR, CEP 83.325-597, denominada por seu representante legal, o senhor Inácio Lindolfo Mendes Junior, brasileiro, Solteiro, empresário, devidamente inscrito no CPF: 343.195.811-72, e portador do RG: 20599758 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Forlepa n.º 195 A, na cidade de Pinhais - PR, CEP 83.325-597.
Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 26/2019, Processo n.º 65/2019 e de acordo com Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 25 de março de 2019.
DO OBJETO
Aquisição de caneta coletora de assinatura para atendimento em emissão de carteiras de trabalho no Município de Selvíria/MS, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Valor total da contratação será de R$: 1.264,00 (mil duzentos e sessenta e quatro reais).
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
DA RESCISÃO
A rescisão do presente contrato poderá ser:
amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
judicial, nos termos da legislação processual.
A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos/serviços já realizados.
DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos produtos/serviços.
O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
As decisões e providenciam que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2019, conforme segue:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0015.2140.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte 0100
DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.
DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 01 de abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

I. L. MENDES JUNIOR EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:416A3F64

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 81/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 81/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, Inscrita no CNPJ sob o n.° 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.° 926, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Raimundo Pinheiro Bastos Filho, Brasileiro, portadora do RG: 35387517X SSP/SP, inscrito no CPF: 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferreira da Silva, n.° 761, Véstia, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000;
E. R. BARBI EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.257.785/0001-40, com sede a Rua Silva Jardim, n° 374, Vila Sanches, Andradina - SP, CEP: 16.900-110, por seu representante legal, o senhor Ednei Rodrigues Barbi, brasileiro, portador do RG. nº 37.270.172-3 SSP/SP, inscrito no CPF: 076.077.658-08, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, n° 374, Vila Sanches, Andradina - SP, CEP: 16.900-110.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 38/2019, Processo Adm. n.º 83/2019 e de acordo com Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 12 de abril de 2019.

DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de tapetes personalizados, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Valor total da contratação será de R$: 7.146,00 (sete mil cento e quarenta e seis reais).

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, com endereço localizado na Av. João Selvírio de Souza, n.° 997, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo almoxarifado, no horário de expediente das 07h às 13h, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

judicial, nos termos da legislação processual.

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos produtos.

O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providenciam que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2019, conforme segue:

Dotação Orçamentária:

020213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.122.0033.2280.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte 0102.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 15 de abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Fundo Municipal de Saúde

E. R. BARBI EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:5E2D5DDF

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 43/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2019

Contrato Administrativo para prestação de serviçosde recarga de toners, cartuchos, produção de impressões coloridas e encadernações.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **MUNICIPÍCIO DE SELVIRIA/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS; e de outro lado, **Associação Guararapense de Esportes, Lazer e Cultura**, CNPJ 00.699.695/0001-00, com sede na Avenida marechal Floriano, nº 438, Centro no Município de Guararapes, Estado de São Paulo, por seu representante legal, o Senhor Wellington Rodrigo S. da Costa, brasileiro, casado, construtor, portador do RG. n.º 30.033.881-8, - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 310.881.578-40, residente e domiciliado na Rua Antonio Bombi, nº 61, na cidade de Guararapes - SP, têm entre si, justos e contratados através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

da fundamentação legal

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n° 032/2019, Processo Administrativo 073/2019, e de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de conformidade com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 28 de março de 2019.

do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, para realização do campeonato municipal de FUTSAL, séries prata e ouro, e outros campeonatos esportivos que exigirem arbitragem profissional. Os campeonatos de FUTSAL e outros, serão realizados no exercício de 2019, de acordo com a programação divulgada pela Secretaria Municipal de Esportes.

do valor e forma de pagamento

O Valor total da contratação é de **R$ 15.120,00** (quinze mil, cento e vinte reais)**,** conforme documentos integrantes do Processo de Dispensa de Licitação.

O pagamento será feito em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços, e após o cumprimento das exigências formais no que se refere a emissão de Laudos dos Serviços Prestados e atestos no verso do documento fiscal. **da vigência**

O presente contrato terá sua vigência pelo período contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

da rescisão

A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços efetivamente prestados.

da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2019, conforme segue:

02.007.27.812.0014.2132 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Esportes.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte dos Recursos – 1000 –Recursos Ordinários (Livres) R$ 15.120,00

dos casos omissos

Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

do foro

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 05 de abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte

Associação Guararapense de Esportes, Lazer e Cultura,
CNPJ 00.699.695/0001-00
Representante Legal da Associação
WELLINGTON RODRIGO S. DA COSTA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:9F598E95

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 69/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 69/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante, MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n° 829, centro, Selvíria/MS; **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.626.654/0001-90, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, representada pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Juraci Barcelos de Mello, portadora do RG nº 1.767 SSP/MS e inscrita no CPF n.° 108.424.971-53, residente e domiciliada na Rua Roberto Barracco, nº 675, centro, Selvíria/MS; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal, o Senhor Raimundo Pinheiro Bastos Filho, Brasileiro, portador do RG: 35387517X SSP/SP, inscrito no CPF: 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferreira da Silva, n.° 761, Véstia, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, e de outro lado, **como contratado**, **JOSÉ VISANI & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.824.646/0001-81 e com Inscrição Estadual sob n.º 28.091.556-0, com sede na Avenida Camargo Correia, n.º 175, na cidade de Selvíria/MS, representada pelo seu senhor **José Visani**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 8.663.445 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 312.669.678-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, 310, na cidade de Selvíria/MS, pela senhora **Sirlei de Souza Visani**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° 11.403.797, SSP/SP, inscrita no CPF n° 249.810.011-34, residente e domiciliada à Rua Vereador Adelmo Zambom, 310, centro, Selvíria/MS e o senhor **Wagner Luiz Visani**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 560.166, SSP/MS, inscrito no CPF n° 067.401.788-95, residente e domiciliado à Rua Joaçaba, 174, Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, têm entre si, justos e contratados, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

da fundamentação legal

O presente contrato é firmado em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n° 05/2019 e de acordo com o Artigo 24 e 25 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 11 de abril de 2019.

do objeto

Contratação de empresa, para de fornecimento de combustíveis (ÓLEO DIESEL B S-500 E ÓLEO DIESEL B S-10), visando o abastecimento da frota municipal e de acordo com a demanda do Município de Selvíria, conforme demonstra a Planilha Orçamentária e o Termo de Referência, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, deste contrato, juntamente com a proposta da empresa.

do valor e forma de pagamento

Valor total da contratação é de R$ 1.406.538,00 (um milhão e quatrocentos e seis mil quinhentos e trinta e oito reais), sendo distribuídos conforme quadro abaixo:

Produto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Diesel BS500	242.000	3,849	R$931.458,00
Diesel BS10	120.000	3,959	R$475.080,00

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal correspondente, conforme segue:

Os produtos fornecidos no período de 1 a 15 de cada mês, serão pagos até o dia 30 do mês em curso;

Os produtos fornecidos no período de 16 a 30 de cada mês, serão pagos até o dia 15 do mês subseqüente ao do fornecimento.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

da vigência

A contratação para execução dos serviços referente ao presente processo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

da rescisão

A rescisão do presente contrato poderá ser:

amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

judicial, nos termos da legislação processual.
A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.
Obrigações da Contratada.
Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto;
Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura quanto à execução dos serviços contratados;
Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO;
Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.
Fornecer os combustíveis no posto de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado.
Obrigações da Contratante
Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;
Efetuar os pagamentos, quinzenalmente, em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) quantitativo(s) de combustível(is) fornecido(s);
Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pela Prefeitura, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2019, conforme segue:
02.001.04.122.0002.2.011 - Manutenção dos Veículos do Gabinete do Prefeito.
3.3.90.30.00.00 – Materiais de Construção
Fonte 1.000.....R$ 98.975,00
02.005.12.361.0007.2.062 - Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos.
3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo
Fonte 70.071.....R$ 290.325,00
02.005.12.364.0008.2.070 - Manutenção do Transporte de Universitários.
3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo
Fonte 70.071.....R$ 134.715,00
02.008.15.452.0028.2.264 - Manutenção dos Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo
Fonte 80.501.....R$ 289.775,00
02.008.26.782.0030.2.270 - Manutenção e Operacionalização do Departamento de Estradas Vicinais.
3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo
Fonte 80.501.....R$ 194.100,00
02.013.10.302.0035.2.301 - Manutenção dos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo
Fonte 14.010.....R$ 177.055,00
02.014.12.361.0007.2.066 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério 40%.
3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo
Fonte 19.....R$ 221.593,00
dos casos omissos
Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.
do foro
Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 15 de abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretario Municipal de Saúde

JOSÉ VISANI & CIA LTDA
Contratado

Testemunhas:
1. _____

2. _____

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:0EFF2F4D

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 34/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01, AO CONTRATO N.º 034/2018.

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.° 978, centro, Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF nº 18.626.654/0001-90, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 997 – Centro, Selvíria/MS CEP: 79.590-000, representada pela Secretária Municipal de Educação, senhora **Juraci Barcelos de Mello,** portadora do RG n.º 1.767 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 108.424.971-53, residente e domiciliada na Rua Roberto Barracco, nº 675 – Centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:
ELAINE VIANA FAVARETO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.158.526/0001-71, com sede no Assentamento Alecrim – Zona Rural, Lote nº 20, Selvíria/MS, representada pela sua representante legal a senhora **Elaine Viana Favareto,** brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 325.364.011 SSP/SP, e inscrita no CPF sob n.º 265.109.078-60, residente e domiciliada no Assentamento Alecrim – Zona Rural, Lote n.º 20 – Centro, município de Selvíria/MS;
Resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:
DO OBJETO
O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à prorrogação da vigência contratual, por mais 03 (três) meses, iniciando em 05 de abril de 2019

e termino em 04 de julho de 2019, e também o acréscimo dentro do limite de 25% do valor inicial contratado.
O Contrato Administrativo 034/2018, em sua cláusula terceira prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual conforme preconiza o artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

DO VALOR

O valor do Contrato nº 034/2018 que totalizava R$ 34.914,00 (trinta e quatro mil, novecentos e catorze reais), passa a ter o valor de R$ 43.608,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oito reais) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual perfazem o total de R$ 8.694,00 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente em 2019, conforme segue:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0007.2064 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Alimentação Escolar – PNAE (361 – Ensino Fundamental).
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 8.694,00

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 04 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação

ELAINE VIANA FAVARETO - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:9DAF10A5

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 21/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01, AO CONTRATO N.º 021/2019.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio dos fundos:
E do outro lado, como contratada, a empresa **VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.453.537/0001-78, com sede na Rua Said Mattar, n° 963, Vila Dourado, Aparecida do Taboado/MS, CEP 79.570-000, por seu representante legal, o senhor **VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 190.623-9 -SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob n.º 032.264.771-10, residente e domiciliado na Rua Said Mattar, n° 963, Vila Dourado, Aparecida do Taboado/MS, CEP 79.570-000, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se ao acréscimo nos serviços, dentro do limite de 25%, conforme dispõe o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR

O valor total do presente termo aditivo n° 01 é de R$ 6.506,28 (seis mil, quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos).
O valor do Contrato nº. 021/2019 que totalizava R$ 297.154,40 (duzentos e noventa e sete mil, cento e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos), passa a ter o valor de R$ 303.660,68 (trezentos e três mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente em 2019, conforme segue:
LINHA FAZENDA FLORESTA N°03

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.**2063** – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos – Veículos Terceirizados
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 101 – Recursos para Educação.....R$
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 70701 – Recursos Hídricos.....R$

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 01de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação

VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS - EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:3230034D

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 25/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01, AO CONTRATO N.º 025/2019.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo

Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio dos fundos:
E do outro lado, como contratada, a empresa **SUELY DELFINA DA SILVA 16164382823**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 23.974.999/0001-75, com sede na Rua Projetada C, n° 1295, Vila Vitória, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, por seu representante legal, o senhor **SUELY DELFINA DA SILVA,** brasileiro, solteira, empresária, portador do RG. n.º 188.888.345-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.° 161.643.828-23, residente e domiciliado na Rua Projetada C, n° 1295, Vila Vitória, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se ao acréscimo de quantitativo ao valor inicial do Contrato n° 025/2019, e encontra amparo legal no o Artigo 65, §1o da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR

O valor total do presente termo aditivo n° 01 é de R$ 8.880,30 (oito mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos).
O valor do Contrato nº. 025/2019 que totalizava R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta reais), passa a ter o valor de R$ 53.730,30 (cinqüenta e três mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente em 2019, conforme segue:
LINHA FAZENDA ESTRELA DALVA N° 09
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.**2063** – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos – Veículos Terceirizados
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 101 – Recursos para Educação
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 70701 – Recursos Hídricos

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 01 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação

SUELY DELFINA DA SILVA 16164382823
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:DB7BBA3E

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 35/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01, AO CONTRATO N.º 035/2018.

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.° 978, centro, Selvíria/MS, por intermédio dos fundos, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa nº 1053 – Centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, senhora **Tatiane Araujo da Paz**, brasileira, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 019.552.711-94, residente e domiciliada na Avenida João Selvírio de Souza, S/N –Centro, Selvíria/MS e **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF nº 18.626.654/0001-90, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 997 – Centro, Selvíria/MS CEP: 79.590-000, representada pela Secretária Municipal de Educação, senhora **Juraci Barcelos de Mello,** portadora do RG n.º 1.767 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 108.424.971-53, residente e domiciliada na Rua Roberto Barracco, nº 675 – Centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:
VALTER DOMINGUES AMORIM - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.757.196/0001-51, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 882 –Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, representada pelo seu representante legal o senhor **Valter Domingues Amorim,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 132.843.85 SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 085.275.248-21, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n.º 708 – Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000;
Resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à prorrogação da vigência contratual por um período de 03 (três) meses, iniciando em 05 de abril de 2019 e termino em 04 de julho de 2019, conforme prevê o contrato em sua cláusula terceira a possibilidade de prorrogação do prazo contratual conforme preconiza o artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.
O Contrato 035/2018 também sofrerá um acréscimo de quantitativo em seu valor inicial, e encontra amparo legal no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR

O valor do Contrato nº 035/2018 que totalizava R$ 118.341,90 (cento e dezoito mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos), passa a ter o valor total de R$ 147.335,70 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual perfazem o total de R$ 28.993,80 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente em 2019, conforme segue:
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0007.2064 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Alimentação Escolar – PNAE (361 – Ensino Fundamental).
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 15.000,00
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.365.0009.2082 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Alimentação Escolar (365 – Ensino Infantil)
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 8.000,00
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0017.2160 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Atendimento a Criança e Adolescente
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 5.993,80

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 05 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

VALTER DOMINGUES AMORIM - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:A8ADD14F

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 36/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01, AO CONTRATO N.º 036/2018.

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.° 978, centro, Selvíria/MS, por intermédio dos fundos, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa nº 1053 – Centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, senhora **Tatiane Araujo da Paz**, brasileira, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 019.552.711-94, residente e domiciliada na Avenida João Selvírio de Souza, S/N –Centro, Selvíria/MS e **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF nº 18.626.654/0001-90, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 997 – Centro, Selvíria/MS CEP: 79.590-000, representada pela Secretária Municipal de Educação, senhora **Juraci Barcelos de Mello,** portadora do RG n.º 1.767 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 108.424.971-53, residente e domiciliada na Rua Roberto Barracco, nº 675 – Centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:
DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.283.121/0001-56, com sede na Rua Vereador Isac Laluce, nº 377 –Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, representada pelo seu representante legal o senhor **Roberto Demeu Pereira,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 000.978.703 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 869.774.401-63, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva, n.º 956 – Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000;

Resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:
DO OBJETO
O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à prorrogação da vigência contratual por um período de 03 (três) meses, iniciando em 05 de abril de 2019 e termino em 04 de julho de 2019 e ainda o acréscimo de até 25% do valor inicial contratado.
O Contrato Administrativo 036/2018, em sua cláusula terceira prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93 e ainda os acréscimos que se fizerem nas compras de até 25%, nos termos do Art. 65, § 1 da Lei 8.666/93.
DO VALOR
O valor do Contrato nº 036/2018 que totalizava R$ 39.590,23 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa reais e vinte e três centavos), passa a ter o valor total de R$ 49.382,18 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual perfazem o total de R$ 9.791,95 (nove mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente em 2019, conforme segue:
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0007.2064 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Alimentação Escolar – PNAE (361 – Ensino Fundamental).
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1000 – Recursos Ordinários .....R$ 5.000,00
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.365.0009.2082 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Alimentação Escolar (365 – Ensino Infantil)
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 2.400,00
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0017.2160 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Atendimento a Criança e Adolescente
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 2.391,95**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 05 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:F41B23EE

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 45/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01, AO CONTRATO N.º 45/2018.

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.° 978, centro, Selvíria/MS, por intermédio dos fundos, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Raimundo Pinheiro Bastos Filho**, portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, a empresa **SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 22.199.930/0001-59, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 890, Sala E; Bairro Centro, na cidade de Aparecida do Taboado - MS, Cep. 79570-000, por seu representante legal, o senhor **Valdenicio Schmitz**, brasileiro, Casado, Médico, portador do RG. n.º 77855130 – SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 884.494.911-34, residente e domiciliado na Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4059, Bairro Distrito Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP 79.570-000, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 20 de abril de 2019 e termino em 19 de abril de 2020.

O Contrato nº 45/2018, em sua cláusula terceira prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

DO VALOR

O valor do Contrato nº 45/2018 que totalizava R$ 63.600,00 (sessenta e três mil seiscentos reais**)**, passa a ter o valor total de R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete reais e duzentos), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual perfazem o total de R$ 63.600,00(sessenta e três mil seiscentos reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente em 2019 e 2020, conforme segue:

EXERCÍCIO 2019.....R$ 44.400,00
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0034.2291. – Manutenção e Operacionalização do Programa de Apoio ao Cidadão Com Recursos do FIS – SAÚDE.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte 2 Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.....**R$ 15.600,00**
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0035.2300 – Manutenção e Operacionalização do Bloco da Assistência Hospitalar E Ambulatorial – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 2 – Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.....**R$28.800,00**
EXERCÍCIO 2020.....R$ 19.200,00
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0034.2291. – Manutenção e Operacionalização do Programa de Apoio ao Cidadão Com Recursos do FIS- SAÚDE
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 2 – Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.....**R$ 7.200,00**
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0035.2300 – Manutenção e Operacionalização do Bloco da Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte 2 – Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.....**R$ 12.000,00**

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 20 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Fundo Municipal de Saúde

SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:D5A86EC2

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 60/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE EM SISTEMAS DE GESTÃO DE SAÚDE NO FORMATO LOCAL E WEB.

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante**, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa **TDR INFORMATICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.587.070/0001-13, com sede na Travessia Faia, nº 27, São Francisco, Município de Campo Grande - MS, Cep 79.118-071, por seu representante legal, o senhor Alberto Moreno Filho, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 782.847.321-49, portador do RG. nº 792379 - SSP/MS, residente e domiciliado à Travessia Faia, nº 27, São Francisco – na cidade de Campo Grande – MS, celebram entre si, o presente Termo Aditivo nº 02, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

da fundamentação legal

O presente termo aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com a autorização exarada pelo Prefeito Municipal em 09 de fevereiro de 2019.

do objeto e da vigência

O objeto do presente Termo Aditivo nº. 02 refere-se a alteração contratual, mediante acordo entre as partes, visando a prorrogação do

prazo de vigência contratual para novo período de 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
O novo período de vigência terá inicio em 24 de abril de 2019 e término em 25 de abril de 2020.
Do valor
O valor mensal do contrato administrativo será de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
O valor anual do contrato administrativo será de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
da dotação orçamentárias
As despesas decorrentes com a execução do Termo Aditivo 02, ao contrato, correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2019 e na que vier a ser inserida em 2020, conforme segue:
02.013.10.122.0033.2.280 – Manutenção e Operacionalização das Ações Administrativas do FMS/SMS.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.
Fonte 2 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Exercício de 2019 R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

Exercício de 2020 R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).
da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 60/2017, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo de nº. 02.
do foro
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas /MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 24 de abril de 2.019

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

TDR INFORMATICA LTDA EPP
P/ Contratada

TESTEMUNHAS :
1._____
CPF/MF

2._____
CPF/MF

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:F6CB7E0B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
OBJETO: Aquisição de um veículo do tipo caminhão compactador para coleta convencional de resíduos sólidos em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, de acordo com o Convênio FUNASA nº 01681/2017 e conforme quantidade e especificações constantes no plano de trabalho Aprovado e com o Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação.
Vencedor(es): **DESERTO**
Sete Quedas/MS, 17 de maio de 2019.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 17 de maio de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:3F8967BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e conforme o artigo 91 da Lei Complementar Nº 002/1990 e inciso XI, do artigo 59 da Lei Complementar Nº 11/1999 alterada pela Lei Complementar Nº 021/2012,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora **ROSIMEIRE RIBEIRO ROSA**, nomeado em caráter efetivo através da Portaria nº 088/2002, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS (1ª A 4ª SÉRIES), Matrícula nº 591/1, Símbolo MAG, Nível IV, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº 011/99, sob o regimento estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas-MS, **LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação - SIMTED, com direito à percepção de vencimentos, no período de **12/04/2019 a 12/04/2023**.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 12/04/2019. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Maio de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:9DE3A907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 005/2019

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso de suas atribuições, torna público e convoca a todos os cidadãos interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, **PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2019,** no cumprimento da obrigação constitucional (Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Artigo 36, § 5o).
A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no auditório da Câmara Municipal, situada à Rua Osvaldo Cruz, 84, Centro, em Sete Quedas/MS, no dia **31 de maio de 2019**, com início **às 14:00 horas**.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:EAAF0779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CMDCA/SQ/MS Nº 002/2019.

Dispõe sobre a prorrogação das inscrições do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar no Município de Sete Quedas/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SETE QUEDAS/MS, no uso de suas atribuições legais, conferida pelos artigos 132 a 139, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as modificações introduzidas pela Lei Federal n° 12.696/12 (que estabelece direitos sociais aos Conselheiros Tutelares e dá outras providências), e Lei Municipal de nº 654/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Resolve e torna público:

Art.1º. Prorrogar o prazo para Requerimento de inscrições para os interessados em concorrerem ao cargo de membro do Conselho Tutelar no município de Sete Quedas/MS, até o dia **21 DE MAIO DE 2019,** no horário das 9h às 11h e das 13h às 16h, pessoalmente, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Rua Monteiro Lobato, 675 (Prédio da Prefeitura Municipal) – Centro, Sete Quedas/MS. Seguindo os parâmetros proposto em Edital CMDCA/SQ/MS Nº 001/2019;

Art. 2º. Ficam mantidas as demais datas do calendário constante no Edital CMDCA/SQ/MS Nº 001/2019.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 16 de maio de 2019.

GILDA ANTONIA DE SOUZA
Presidente CMDCA/SQ/MS.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:4CE777CA

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

DECRETO N.º 033/2019

"Dispõe sobre a abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei n. 0783/18, com objetivo de adequação da execução orçamentária."

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 0783/18, um Crédito no valor de Cento e sessenta e três mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.301.022.2.053 Investimento e Manutenção unidades de Saúde
Fonte –102.000
Elementos de Despes: 4.4.90.52.00 Materiais Permanentes.....R$ 120.000,00

Funcional Programática: 10.301.021.2.071 FIS Saúde
Fonte –181.505
Elementos de Despes: 3.3.90.30.00 Material de consumo.....R$ 13.000,00

Funcional Programática: 10.301.021.2.071 FIS Saúde
Fonte –181.505
Elementos de Despes: 3.3.90.39.00 Serviços de Pessoa jurídica.....R$ 30.000,00

Total das Suplementações.....R$ 163.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Funcional Programática: 10.302.023.2.040 Gestão Hospital Municipal
Fonte –102.000
Elementos de Despes: 3.3.91.97.00 Aporte déficit Atuarial RPPS.....R$ 120.000,00

Funcional Programática: 10.301.021.2.071 FIS Saúde
Fonte –181.505
Elementos de Despes: 3.3.40.39.00 Serviços de Pessoa jurídica.....R$ 43.000,00

Total das Anulações.....R$ 163.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 24 de Abril de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:A6F58F49

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.204.900,00	530.306,84	1.674.593,16
Investimentos	1.729.900,00	209.326,50	1.520.573,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	475.000,00	320.980,34	154.019,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.204.900,00	530.306,84	1.674.593,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.204.900,00	530.306,84	1.674.593,16
FONTE: Sistema Informatizado, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS. Emissão: 17/05/2019, às 10:59:02. Assinado Digitalmente no dia 17/05/2019, às 10:59:02.			
Notas:			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:9843A125

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 017/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial n. 008/2019, que versa sobre contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas nacionais para suprir as necessidades da Câmara Municipal, realizada no dia 17/05/2019 com início ás 09:00, sagrou-se vencedora do certame por apresentar MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TAXA DE SERVIÇO a empresa GMS Tour Agência de Viagens Operadora Turistica e Serviço de Reservas LTDA-ME.

Sidrolândia, 17 de maio de 2019.

ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:6DAB04F4

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu**PREGOEIRO**, o senhor,**ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL**, designado pela Portaria n° 002/2019,**TORNA PÚBLICO**, a**ADJUDICAÇÃO**e**HOMOLOGAÇÃO**do Processo Administrativo n. 008/2019 - Pregão Presencial n. 017/2019.
Fica adjudicado o objeto licitado para a empresa*GMS Tour Agência de Viagens Operadora Turistica e Serviço de Reservas LTDA-ME*, bem como, homologado o presente Procedimento Licitatório que teve como vencedora a empresa supramencionada.
Valor do desconto: -0,5% (menos meio por cento).
Em razão da homologação, fica a Empresa *GMS Tour Agência de Viagens Operadora Turistica e Serviço de Reservas LTDA-ME*, convocada para a assinatura do Instrumento Contratual e a retirada da Nota de Empenho, nos termos das legislações vigentes.

Sidrolândia, 17 de maio de 2019.

ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:CD212E63

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 16 DE MAIO DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n. 110/2016, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação básica do município de Sidrolândia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O art. 127 da Lei Complementar 110/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 127º *- O piso salarial será equivalente a 100% para 22 horas aulas do valor fixado pelo Ministério de Educação (MEC), com "Piso Salarial Profissional para os Profissionais do Magistério", nos termos do art. 2º da Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008, e corrigidos nos termos do art. 5º da retro mencionada Lei Federal.*

§ 1º *Fica concedido reajuste de 6,81% no mês de setembro de 2018 em consonância com o mesmo índice do piso nacional.*

§ 2º *A partir do ano de 2019 o Executivo Municipal reajustará a base salarial seguindo o índice do piso nacional, no mesmo mês que for aplicado o referido índice.*

§ 3º *Visando reduzir a distância entre o piso nacional e o piso municipal da educação, será aplicada, sempre no mês de maio de cada ano, reposição salarial constitucional aos servidores públicos, garantido o mínimo de 3% (três por cento).*

§ 4º *Os reajustes serão realizados até o limite fixado pelo piso nacional para 22 horas.*

§ 5º *A incidência dos reajustes se dará no nível I, classe A, e servirá de base para todos os acréscimos remuneratórios das demais classes e níveis, respeitando os percentuais das progressões vertical e horizontal previstos nesta Lei Complementar.*

§ 6º *Ficam convalidados os atos administrativos praticados pela Administração pública municipal.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia – MS, 16 de maio de 2019.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:700DED57

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1959, DE 16 DE MAIO DE 2019.

LEI MUNICIPAL 1959, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Município de Sidrolândia/MS receber imóvel em doação condicional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação da EMPRESA CEREALISTA ANZIBAS LTDA um imóvel, sendo a área B-06 (B-seis) com de 1há e 4.134m² (uma hectare e quatro mil e cento e trinta e quatro metros quadrados), esta localizada no que se considera Zona Industrial –Z12, dentro do perímetro Urbano deste Município, matrícula n. 14.949 do registro de imóveis da comarca de Sidrolândia/MS.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o caput encontra-se localizada em Zona Industrial –Z12 dentro, dentro do perímetro urbano deste município, conforme matrícula e croqui de localização em anexo que integram a presente Lei.

Art. 2º O imóvel, objeto da presente Lei tem como destinação a abertura de acesso público.

§ 1º O imóvel será doado ao Município de Sidrolândia/MS, sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

§ 2º A doação de que trata esta Lei fica condicionada, sob pena de nulidade aos fins previstos no caput do presente artigo.

Art. 3º O Município de Sidrolândia/MS obriga-se a:

I – Não dar ao imóvel destinação diversa da estabelecida no caput do art. 2º;

II – Responder, após formalização da presente doação, por toda e qualquer obrigação que, a partir daí, possa incidir sobre o imóvel.

III – Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro da competente escritura pública de doação.

Art. 4º O descumprimento dos preceitos contidos no art. 3º desta Lei ocasionará a rescisão da presente doação, retornando o imóvel ao patrimônio do doador com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização a qualquer título.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia – MS, 16 de maio de 2019.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:1F97DE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº012/2019/SEFATE

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): NILSON CLAUDIO DA SILVA
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº012/2019/SEFATE** firmado em 01/03/2019 para exercer a função de Pedreiro.

Sidrolândia-MS, 15 de Maio de 2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e NILSON CLAUDIO DA SILVA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:CE9DA09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº688/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CARLOS ENRIQUE DE MORAIS FERREIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:03/05/2019 à 19/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CARLOS ENRIQUE DE MORAIS FERREIRA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:0D5E1B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº694/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ADELIA NUNES SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.168,87 (um mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:07/05/2019 à 19/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ADELIA NUNES SANTOS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:58EB1BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº686/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ESTFANY LOVERA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.168,87 (um mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:22/04/2019 à 19/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ESTFANY LOVERA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:15F614BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº691/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA CARDOSO BARBOSA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:29/04/2019 à 19/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA CARDOSO BARBOSA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:7D02A2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2019/SESAU

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: DIONES CALADO DE QUADROS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Odontólogo, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 3.547,54 (três mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 06/05/2019 à 30/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DIONES CALADO DE QUADROS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:1FE86F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2019/SESAU

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ANGELINA MICALOSKI FERNANDES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.126,49 (um mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 03/05/2019 à 30/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANGELINA MICALOSKI FERNANDES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:618866CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 338/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar **ANA CLAUDIA ALVES FLORES,** matrícula nº 11220-2, do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEAS, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2019.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos dezesseis dias do mês de maio de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C11D0E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: LEOCIR JOSÉ BERNARDI-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição os veículos que prestam serviço de transporte escolar referente ao Contrato Nº 15/2015, Pregão Presencial 100/2014 conforme previsto na clausula segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
Ficam alterados os veículos descritos na clausula segunda do contrato Nº 15/2015, a contar de 27 de março de 2019 e conforme relação abaixo;

NÚMERO DA LINHA	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
	VEÍCULOMBENZ/PAS/ONIBUS/TRASP. ESCOLAR	DTD 8736	2009/2009
45	PEQUI DOS CRENTES – POSTO PEQUI		
	VEÍCULOMBENZ/PAS/ONIBUS/TRASP. ESCOLAR	LLN 4224	2010/2010
08	CAPÃO BONITO I – CAPÃO BONITO III		

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 15/2015.

ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Contratada: LEOCIR JOSÉ BERNARDI-EPP

Sidrolândia/ MS, 01 de Abril de 2019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:956AE970

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1569/2019
CONVITE 004/2019
PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPALDE SIDROLÂNDIA
Contratado: **GR COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de oxigênio medicinal com cilindros em comodato em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.
Cláusula segunda – da execução: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço por Item.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 78.970,00 (setenta e oito mil novecentos e setenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	VLR UN.	VLR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDI 10M³	M³	400	R$ 158,50	R$ 63.400,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDI 1M³	M³	150	R$ 69,50	R$ 10.425,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDI 2M³	M³	70	R$ 73,50	R$ 5.145,00
TOTAL R$					**R$ 78.970,00**

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 11/04/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

021302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.302.1302.2030 –MANUT. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
114 - FONTE

ASSINANTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS
Contratada: GR COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA EPP

Sidrolândia-MS, 11de Abril de 2019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:AA5CB5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019

PROC. ADM. N.º 1806/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: MARIO ALVES CUSTÓDIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO
Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar serão executados de forma direta.
Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 8.469,00 (oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais), conforme listagem a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Alface crespa	kg	2.000	1,67	3.340,00
2	Abóbora menina	kg	500	3,63	1.815,00
3	Cebolinha	Maço	200	2,10	420,00
4	Couve folha	Maço	500	2,24	1.120,00
5	Maxixe	kg	200	6,72	1.344,00
6	Salsa	Maço	200	2,15	430,00
Total R$					8.469,00

CLÁUSULA QUINTA: DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
02 – Poder Executivo
02.10.01 – Secretaria de Educação - SED
12.306.9006.2012.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
462 - Ficha
115 – Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 025/2019.

ASSINANTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
CONTRATADA: MARIO ALVES CUSTÓDIO

SIDROLÂNDIA-MS, 30 de abril de 2.019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:9F60353A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019

PROC. ADM. N.º 1806/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: REGINA STELA BORGES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO
Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar serão executados de forma direta.
Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 8.469,00 (oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais), conforme listagem a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mandioca descascada,picada e congelada (em pedaços)	kg	4.608,00	4,34	19.998,72
TOTAL					**19.998,72**

CLÁUSULA QUINTA: DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
02 – Poder Executivo
02.10.01 – Secretaria de Educação - SED
12.306.9006.2012.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
462 - Ficha
115 – Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 026/2019.

ASSINANTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: REGINA STELA BORGES

SIDROLÂNDIA-MS, 30 de abril de 2.019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:CD42113A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019

PROC. ADM. N.º 1806/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: MAURO CESAR MATRICARDI ANDREATTA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO
Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar serão executados de forma direta.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.475,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme listagem a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Banana nanica	kg	9.500	2,05	19.475,00
Total R$					19.475,00

CLÁUSULA QUINTA: DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
02 – Poder Executivo
02.10.01 – Secretaria de Educação - SED
12.306.9006.2012.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
462 - Ficha
115 – Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 027/2019.

ASSINANTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: MAURO CESAR MATRICARDI ANDREATTA

SIDROLÂNDIA-MS, 30 de abril de 2.019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:9E4708A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

PROC. ADM. N.º 1806/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: MARIA JOANA RIQUELME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO
Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar serão executados de forma direta.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 16.656,32 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme listagem a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Pão caseiro doce	kg	358,2	13,48	4.828,54
2	Pão caseiro salgado	kg	358,2	11,54	4.133,63
3	Pão caseiro enriquecido com batata doce	kg	358,2	13,37	4.789,13
4	Pão de cachorro quente	kg	187,3	15,51	2.905,02
Total R$					16.656,32

CLÁUSULA QUINTA: DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
02 – Poder Executivo
02.10.01 – Secretaria de Educação - SED
12.306.9006.2012.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
462 - Ficha
115 – Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 028/2019.

ASSINANTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: MARIA JOANA RIQUELME

SIDROLÂNDIA-MS, 30 de abril de 2.019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:9D5EFAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

PROC. ADM. N.º 1806/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: ROSANGELA DE AGUIAR MIRANDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO
Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar serão executados de forma direta.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.742,56 (sete mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme listagem a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Mandioca descascada, picada e congelada (em pedaços)	kg	1.784,00	4,34	7.742,56
Total R$					7.742,56

CLÁUSULA QUINTA: DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
02 – Poder Executivo
02.10.01 – Secretaria de Educação - SED
12.306.9006.2012.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
462 - Ficha
115 – Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 029/2019.

ASSINANTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: ROSANGELA DE AGUIAR MIRANDA

SIDROLÂNDIA-MS, 30 de abril de 2.019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:286F78AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

PROC. ADM. N.º 1806/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: BENEDITA FATIMAPEDROSO VERÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO
Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar serão executados de forma direta.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 15.445,81 (quinze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme listagem a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Pão caseiro doce	Kg	118,8	13,48	1.601,42
2	Pão caseiro salgado	Kg	118,8	11,54	1.370,95
3	Pão caseiro enriquecido com batata doce	Kg	118,8	13,37	1.588,36
4	Pão de cachorro quente	Kg	178,2	15,51	2.763,88
5	Rosquinha doce (unidade 30g)	Kg	632	12,85	8.121,20
Total R$					15.445,81

CLÁUSULA QUINTA: DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
02 – Poder Executivo
02.10.01 – Secretaria de Educação - SED
12.306.9006.2012.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
462 - Ficha
115 – Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 031/2019.

ASSINANTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: BENEDITA FATIMA PEDROSO VERÃO

SIDROLÂNDIA-MS, 30 de abril de 2.019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:B2B8236F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019

PROC. ADM. N.º 1806/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA- COOPFAP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar serão executados de forma direta.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 150.840,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e quarenta reais), conforme listagem a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Polpa de fruta (abacaxi, acerola)	Kg	9.000	16.76	150.840,00
Total R$					150.840,00

CLÁUSULA QUINTA: DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
02 – Poder Executivo
02.10.01 – Secretaria de Educação - SED
12.306.9006.2012.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
462 - Ficha
115 – Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 032/2019.

ASSINANTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA- COOPFAP

SIDROLÂNDIA-MS, 30 de abril de 2.019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:4FC4F91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019

PROC. ADM. N.º 1806/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: COOPERATIVA AGRIC. MISTA.DA PECUÁRIA. E LEITEIRA E DA AGRICULTURA FAMILIAR COOPLAF

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO
Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar serão executados de forma direta.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 32.525,00 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais), conforme listagem a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Bebida Láctea 900 ml	un	10.000	3,2525	32.525,00
Total R$					32.525,00

CLÁUSULA QUINTA: DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
02 – Poder Executivo
02.10.01 – Secretaria de Educação - SED
12.306.9006.2012.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
462 - Ficha
115 – Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 034/2019.

ASSINANTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: COOPERATIVA AGRIC. MISTA.DA PECUÁRIA. E LEITEIRA E DA AGRICULTURA FAMILIAR COOPLAF

SIDROLÂNDIA-MS, 30 de abril de 2.019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:280AB6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

PROC. ADM. N.º 1806/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: MARLENE FELICÍSSIMOSOARES DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO
Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar serão executados de forma direta.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Pão caseiro doce	kg	220,2	13,48	2.968,30
2	Pão caseiro salgado	kg	220,2	11,54	2.541,11
3	Pão caseiro enriquecido com batata doce	kg	220,2	13,37	2.944,07
4	Pão de cachorro quente	kg	330	15,51	5.118,30
5	Rosquinha doce	kg	215,5	12,85	2.769,18
Total R$					16.340,96

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 16.340,96 (dezesseis mil trezentos e quarenta e reais e noventa e seis centavos), conforme listagem a seguir:

CLÁUSULA QUINTA: DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
02 – Poder Executivo
02.10.01 – Secretaria de Educação - SED
12.306.9006.2012.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
462 - Ficha
115 – Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 035/2019.

ASSINANTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: MARLENE FELICÍSSIMOSOARES DE OLIVEIRA

SIDROLÂNDIA-MS, 30 de abril de 2.019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:C082EF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

PROC. ADM. N.º 1806/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: GERALDO HAROLDO TOMM

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO
Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar serão executados de forma direta.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 16.935,68 (dezesseis mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme listagem a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Pão de cachorro quante	kg	350	15,51	5.428,50
2	Rosquinha doce	kg	895,5	12,85	11.507,18
Total R$					16.935,68

CLÁUSULA QUINTA: DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
02 – Poder Executivo
02.10.01 – Secretaria de Educação - SED
12.306.9006.2012.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
462 - Ficha
115 – Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 036/2019.

ASSINANTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: GERALDO HAROLDO TOMM

SIDROLÂNDIA-MS, 30 de abril de 2.019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:D58B7E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

PROC. ADM. N.º 1806/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
CONTRATADA: JESIANE MARIO FARIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO
Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar serão executados de forma direta.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$

14.892,00 (quatorze mil oitocentos e noventa e dois reais), conforme listagem a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora menina brasileira	kg	1.000	3,63	3.630,00
2	Banana nanica	kg	500	2,05	1.025,00
3	Maxixe	kg	200	6,72	1.344,00
4	Quiabo	kg	300	5,96	1.788,00
5	Batata doce	kg	500	2,29	1.145,00
6	Feijão verde	kg	2.000	2,98	5.960,00
Total R$					14.892,00

CLÁUSULA QUINTA: DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
02 – Poder Executivo
02.10.01 – Secretaria de Educação - SED
12.306.9006.2012.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
462 - Ficha
115 – Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 037/2019.

ASSINANTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
CONTRATADA: JESIANE MARIO FARIAS

SIDROLÂNDIA-MS, 30 de abril de 2.019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:208888BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

PROC. ADM. Nº 1395/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 052/2019

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: SIQUEIRA E CALADO LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Cuidados com pessoas idosas e pessoas com cuidados especiais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Sidrolândia - MS, conforme especificações constantes dos Anexos do Processo de Dispensa, observando-se o que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS GRAU II, ZILMA FLORENCIANO TORRALEZ	*Mês*	*4*	***4.000,00***	***16.000,00***
2	SERVIÇOS GRAU II, BEATRIZ ALVES DE LARA	*Mês*	*4*	***4.000,00***	***16.000,00***
3	SERVIÇOS GRAU II, HAROLDO PEREIRA DA ROSA	*Mês*	*4*	***4.000,00***	***16.000,00***
4	SERVIÇOS GRAU III, ELZA DOS SANTOS FRANÇA	*Mês*	*4*	***4.600,00***	***18.400,00***
5	SERVIÇOS GRAU III, DARCIO BONFIM	*Mês*	*4*	***4.600,00***	***18.400,00***
6	SERVIÇOS GRAU III, VALDIR CORRÊA	*Mês*	*4*	***4.600,00***	***18.400,00***
Valor total do Processo:					**R$ 103.200,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Dá-se a este contrato o valor global de R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

3.2 - O valor mensal da presente prestação dos serviços, é de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será até 15/07/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
02 - PODER EXECUTIVO
02.07.07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.6001.2201.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIS
3.3.90.39.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
181 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 022/2019.

ASSINANTES
CONTRATANTE: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
CONTRATADA: SIQUEIRA E CALADO LTDA ME

Sidrolândia-MS, 15 de Abril de 2019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:4BB9C8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018

PROC. ADM. Nº 1039/2018
TOMADA DE PREÇO 002/2018

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 029/2018, em concordância com Art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO
Prorrogar-se-á a vigência do Contrato Administrativo 029/2018 por 2(dois) meses, com início em 18 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 029/2018.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 029/2018, Processo Administrativo nº 1039/2018.

ASSINANTES
CONTRATANTE: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
CONTRATADA: GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP

SIDROLÂNDIA-MS, 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:EB379F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017

PROC. ADM. Nº 535/2017
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
CONTRATADO: JOSÉ CLAUDIO DE MELO ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência inicialmente pactuada pelo Contrato Administrativo n.º 07/2017, em concordância com Art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Prorrogar-se-á a vigência do Contrato Administrativo 07/2017 por 06 (seis) meses, com início em 06 de abril de 2019 e término em 06 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOTAÇÃO
Permanece inalterado o valor estabelecido pela Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 07/2017, Processo Administrativo n.º 535/2017.

1300- Secretaria de Saúde Pública
13.28- Fundo Municipal de Saúde-FMS
10.122.1300-2.021 Bloco de Gestão Saúde Publica
Outros serviços de pessoas jurídicas -3.3.90.39
Fonte de Recursos: 102000

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 07/2017, Processo Administrativo nº 535/2017.

ASSINANTES
CONTRATANTE: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
CONTRATADA: JOSÉ CLAUDIO DE MELO ME

SIDROLÂNDIA-MS, 02 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:298BEEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018

PROC. ADM. Nº 891/2018
PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
CONTRATADO: JOSÉ CLAUDIO DE MELO ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência inicialmente pactuada pelo Contrato Administrativo n.º 31/2018, em concordância com Art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Prorrogar-se-á a vigência do Contrato Administrativo 31/2018 por 12 (doze) meses, com início em 23 de abril de 2019 e término em 23 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOTAÇÃO
Permanece inalterado o valor estabelecido pela Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 31/2018, Processo Administrativo n.º 891/2018.

1300- Secretaria de Saúde Pública
13.28- Fundo Municipal de Saúde-FMS
10.122.1300-2.021 Bloco de Gestão Saúde Publica
3.3.90.39 - Outros serviços de pessoas jurídicas
Fonte de Recursos: 102000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 31/2018.

ASSINANTES
CONTRATANTE: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
CONTRATADA: JOSÉ CLAUDIO DE MELO ME

SIDROLÂNDIA-MS, 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:E759CE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017

PROC. ADM. Nº 960/2017
CARTA CONVITE 006/2017

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: LOGOS CONSULTORIA LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência inicialmente pactuada pelo Contrato Administrativo n.º 032/2017, em concordância com Art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Prorrogar-se-á a vigência do Contrato Administrativo 032/2017 por 12 (doze) meses, com início em 11 de abril de 2019 e término em 11 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOTAÇÃO
Permanece inalterado o valor estabelecido pela Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 032/2017, Processo Administrativo n.º 960/2017.

0600- Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estrat. SEFATE
06.01- Secretaria Municipal de Fazenda, Trib. e Gestão Estrat. SEFATE
04.122.500-2.404 Manutenção das Atividades da Secretária
3.3.90.40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
10000- Recursos Ordinários

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 032/2017, Processo Administrativo nº 960/2017.

ASSINANTES
CONTRATANTE: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
CONTRATADA: LOGOS CONSULTORIA LTDA ME.

SIDROLÂNDIA-MS, 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:0F238023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250 de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003
MUNICÍPIO – SONORA – MS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 17 de Maio de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivos(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOAO BATISTELA	465.361.088-68	9757/00005/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiwya de Fátima Valezi Santos Matrícula: 00000850
Cargo/Portaria de Nomeação nº: Agente de Fiscalização Municipal
Assinatura:

Data de afixação: 17/05/2019
Data de desafixação: 01/06/2019

Publicado por:
Luiwya de Fatima Valezi Santos
Código Identificador:A4260857

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 414/2017; 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 039/2019
Data de Abertura: 30 de Maio de 2019 – **Horas:** 08:30

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia a serem prestados as pessoas carentes da rede Pública Municipal, para atender a Gerencia Municipal da Saúde do Município de Sonora - MS, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexo .

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora – MS, por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1550, e Portal da Transparência..

Sonora – MS, 17 de Maio de 2019.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:F0598010

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2019

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no **dia 17/05/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2019,** processo administrativo nº **280/2019**, **referente à** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, em Assessoria Técnica para realização de Serviços Especializados na realização de estudos técnicos e laudo agronômico, bem como fornecimento de software de gestão pública para a fiscalização e acompanhamento dos lançamentos referentes ao ITR, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital.

Dotação Orçamentária: 2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vencedor 01: **V.S.SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL – EIRELI**
Item: (01).
Valor Mensal Contrato: R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais)

Valor Total Contrato: R$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais).

Validade da Proposta: de acordo com o edital

Taquarussu - MS, 17 de Maio de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:D5FF108E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – **CONTRATADA**: **SILVIO FRANCELINO DE OLIVEIRA – ME - DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2019 – **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para aquisição de peças para manutenção de motosserras. - **VIGÊNCIA:** da assinatura contrato até 31 de dezembro de 2019 – **VALOR:** R$ 11.205,61 (onze mil duzentos e cinco reais e sessenta e um centavos). - **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.033 Manutenção da limpeza pública; 2.035 Manutenção do fundersul; 2.081 Manutenções do Fundo do Meio Ambiente, 2.098 Conservação de Patrimônio SEVOSP-. Elemento de Despesa. 3.3.90.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Silvio Francelino de Oliveira.

Taquarussu - MS, 17 de maio de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:C3B07D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 046/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019.

Ato de Convocação
Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 009/2017 de 02 de Janeiro de 2017.
CONSIDERANDO, os Artigos 46, 47 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, em consonância com os Decretos Municipal de números: 66 de 30 Junho de 2017, Lei Municipal 387/2013 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 03.
RESOLVE:
Artigo 1º Convocar a partir de 17(dezessete) de Maio/2019 a 28(vinte e oito) de junho/2019, a Sra. **Emília Nunes Maruchi Alves Ramos,** portadora do RG 000674125 SSP/MS inscrita no CPF nº 572.784.401-06, para exercer a função de **Professora Nível III** – **Classe A**, remunerada mensalmente em **R$ 431,77** (quatrocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), lotada em aulas temporárias na escola municipal **"Irene Linda Ziole Crivelli", em 05(cinco) horas semanais, que corresponde (06 horas/aulas)** de Ciências no (5º ano B), com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeito, a partir de 17 de maio de 2019.

Taquarussu-MS, 16 de Maio de 2019.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:57DDD3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 045/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Ato de Convocação

Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 009/2017 de 02 de Janeiro de 2017.
CONSIDERANDO, os Artigos 46, 47 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, em consonância com os Decretos Municipal de números: 66 de 30 Junho de 2017, Lei Municipal 387/2013 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 03.
RESOLVE:
Artigo 1º Convocar a partir de 15(quinze) de maio/2019 a 28(vinte e oito) de junho/2019, a Srª. **Paula Menezes Seleri,** portadora do RG. 001032496 SSP/MS, inscrita no CPF nº 801.024.331-00, para exercer a função de **Professora Nível III** – **Classe A**, remunerada mensalmente em **R$ 863,54** (oitocentos e sessenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos) lotada em aulas temporárias na escola municipal **"Irene Linda Ziole Crivelli"**, **em 10(dez) horas semanais, que corresponde (12 horas/aulas)** no (4º ano A e 5º ano A), com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação;

Taquarussu-MS, 15 de Maio de 2019.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:A295C654

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 048/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019

Ato de Convocação
Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 009/2017 de 02 de Janeiro de 2017.
CONSIDERANDO, os Artigos 46, 47 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, em consonância com os Decretos Municipal de números: 66 de 30 Junho de 2017, Lei Municipal 387/2013 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 03.
RESOLVE:
Artigo 1º Convocar a partir de 16(dezesseis) de maio/2019 a 28(vinte e oito) de junho/2019, ao Sr. **Anthony Orteney,** portador do RG. 21163990-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 154.017.208-23, para exercer a função de **Professor Nível II** – **Classe A**, remunerado mensalmente em **R$ 647,66** (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) lotado em aulas temporárias na escola municipal **"Irene Linda Ziole Crivelli"**, **em (7.5) sete horas e meia semanais, que corresponde (09 horas/aulas)** de (Educação Física) no 1º ano B, 4º ano B e 5º ano A com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação;

Taquarussu-MS, 16 de Maio de 2019.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:ED7835E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 047/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019

Ato de Convocação

Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 009/2017 de 02 de Janeiro de 2017.
CONSIDERANDO, os Artigos 46, 47 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, em consonância com os Decretos Municipal de números: 66 de 30 Junho de 2017, Lei Municipal 387/2013 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 03.
RESOLVE:
Artigo 1º Convocar a partir de 16(dezesseis) de maio/2019 a 28(vinte e oito) de junho/2019, a Srª.**Lidiane Regina Silva do Prado,** portadora do RG. 001.623.500 SSP/MS, inscrita no CPF nº 012.368.131-62, para exercer a função de **Professora Nível III** – **Classe A**, remunerada mensalmente em **R$ 1.511,20** (um mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos) lotada em aulas temporárias na escola municipal **"Irene Linda Ziole Crivelli"**, em (17.5) dezessete horas e meia semanais**,** que corresponde (21 horas/aulas) de **(Educação Física)** no 3º ano A, 4º ano A, 5º ano B, 6º ano A e B, 7º ano A e B, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação;

Taquarussu-MS, 16 de Maio de 2019.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:36DB9118

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 001/2018

EDITAL Nº 024/2019

DESISTÊNCIA DE CANDIDATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal 387/2013 de 19 de março de 2013, na **Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010,** e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017, resolve;
Tornar pública a **DESISTÊNCIA** do candidato classificado para convocação através do Edital 023/2019, referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2018, conforme relação abaixo:

LISTA DE CANDIDATO DESISTENTE PARA AULAS TEMPORÁRIAS				
EDUCAÇÃO FÍSICA				
ORDEM	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**PONTOS**
3	MAIARA PEREZ RODRIGUES	3118113103	NOVA ANDRADINA/MS	4

Taquarussu-MS, 17 de Maio de 2019.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Comissão Organizadora do PSS

ELISANGELA ROCHA SILVA	***CARLOS BARROS CARNEIRO***	***GLEICE KELLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS***
Presidente	Secretário	Membro

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:AEDC7393

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO o resultado apresentado pela Pregoeira que ADJUDICOU como vencedoras no **Pregão Presencial nº. 011/2019,** de 24/04/2019, a empresa**:**
CARLA FABIANE DE CASTRO - ME, inscrita no CNPJ: 10.910.736/0001-50, com o valor total de **R$ 38.604,00 (trinta e oito mil e seiscentos e quatro reais).**

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 19.791896/0086-91, com o valor total de **R$ 44.381,06 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e seis centavos).**

OBJETO: Aquisição de gás GLP 13kg e gás 45 kg e gás GLP à granel, com comodato de cilindros, botijões, tanques, para atendimento dos diversos Departamentos e Fundos do Município de Terenos-MS, segundo as quantidades especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.

Terenos/MS, 15 de Maio de 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:4E4B259B

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL - INST. APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS - IAPESEM
PORTARIA Nº 014/2019

"Dispõe sobre a revogação de Portaria que nomeou Agente para exercer a Fiscalização e Gestão de Contratos do IAPESEM e da outras providências".

CLEBER DE AMORIM BORGES, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos - MS**,** no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº. 009 de 03 de Maio de 2019 que nomeou Agente para exercer a Fiscalização e Gestão dos Contratos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos/MS – IAPESEM.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Terenos-MS, 04 de Maio de 2019

CLEBER DE AMORIM BORGES
Diretor Presidente

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:2567E58A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS EDITAL 08/2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR (A) APROVADO (A) NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

EDITAL 08/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR (A) APROVADO (A) NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, na pessoa do VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista o resultado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, conforme resultado final e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 23.12.2016- Edição 1750.
Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

RESOLVO:
Art. 1º - Fica nomeado (a) para o cargo de MOTORISTA, o Senhor MAURICIO BESSÃO DE ASSIS, portador do CPF: 028.483.991-47, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 23.12.2016 – Edição 1750.
Art. 2º - O não comparecendo do servidor à posse implica automaticamente em nulidade de sua nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Art. 3º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 17 de Maio de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:DA784963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.738/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de B. C. V. G. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento dos deveres previstos no art. 119, incisos I e VIII; e no cometimento da infração prevista no art. 120, inciso XIII e art. 137, IV da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade no descumprimento dos deveres funcionais de "ser leal às instituições públicas" e "manter conduta compatível com a moralidade administrativa" e no suposto cometimento da infração de "valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou para favorecer terceiros, em detrimento da dignidade da função pública" e "improbidade administrativa" conforme Instrução Prévia realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Determinar o afastamento preventivo pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar ao servidor B. C. V. G, conforme prevê o art. 152 da Lei nº 2.120/2006.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7A46197C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20.154/2019. DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, constante no Processo nº. 20.154/2019 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: aquisição de andaimes tubulares e demais acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Três Lagoas-MS.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: R.P FERRAGENS LTDA
VALOR: R$ 9.268,10(nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos)
Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.003.2.009– Secretaria Municipal de Administração–33.90.30.00- Material de Consumo- Fonte 100000 Ficha 48.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 17 de maio de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:E311BDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20.151/2019. DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, constante no Processo nº. 20.151/2019 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle-Diretoria de Compras e Licitações, Departamento de Contabilidade, Departamento de Prestação de Contas e Assessoria de Controle Interno.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: TAVI – PAPELARIA, MATERIAL DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI
VALOR: R$ 5.642(cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais)
Dotação Orçamentária: 05.01.04.121.005.2.013– Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle–33.90.30.00- Material de Consumo- Fonte 100000 Ficha 79.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 15 de maio de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:EBEAB4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futuras e parceladas aquisições, visando "Aquisição de suplementos e formulados nutricionais (infantis), para prover atendimento gratuito aos alunos com necessidade alimentares específicas (patologias, intolerância e alergias) da Rede Municipal e Ensino do município de Três Lagoas – MS ,através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 10/06/2019, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 17 de maio de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:7BC53EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20.151/2019. DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme parecer constante no Processo nº. 20.151/2019 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle-Diretoria de Compras e Licitações, Departamento de Contabilidade, Departamento de Prestação de Contas e Assessoria de Controle Interno.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: TAVI – PAPELARIA, MATERIAL DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI
VALOR: R$ 5.642(cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais)
Dotação Orçamentária: 05.01.04.121.005.2.013– Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle–33.90.30.00- Material de Consumo- Fonte 100000 Ficha 79.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 15 de maio de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:067BED23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20135/2019

OBJETO: Aquisição de suporte para televisores para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS.

Credor : BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - ME		
EMP.	**DATA**	**VALOR**
1522	09/05/2019	R$ 92,99
Dotação Orçamentaria : 701.10.305.13.2047 - Fundo Municipal de Saúde - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 488 - FR 114012		
Credor : BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - ME		
EMP.	**DATA**	**VALOR**
1523	09/05/2019	R$ 92,99
Dotação Orçamentaria : 701.10.301.13.2039 - Fundo Municipal de Saúde - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 241 - FR 102000		
Credor : BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - ME		
EMP.	**DATA**	**VALOR**
1524	09/05/2019	R$ 1.859,80
Dotação Orçamentaria : 701.10.301.13.2040 - Fundo Municipal de Saúde - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 252 - FR 114008		
Credor : BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - ME		
EMP.	**DATA**	**VALOR**
1525	09/05/2019	R$ 929,90
Dotação Orçamentaria : 701.10.302.13.2046 - Fundo Municipal de Saúde - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 280 - FR 114010		

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:0673E752

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.163/2017 - DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2017

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO "VILA VICENTINA" – TRÊS LAGOAS (MS).

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO, A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA: Cláusula Sexta – Da vigência e Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros do Termo de Colaboração nº. 003/2017, referente à prorrogação por igual período, visando à parceria destinada à execução da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, cuja finalidade é oferecer acolhimento provisório com estrutura para acolher, com privacidade, pessoas do mesmo sexo e/ou grupo familiar.
VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº. 003/2017, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/05/2019 e término em 01/05/2020, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela prestação dos serviços é de R$ 64.764,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais) com pagamento em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 5.397,00. (Cinco mil e trezentos e noventa e sete reais) ao mês.
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 43.176,00 (Quarenta e três mil, cento e setenta e seis reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 0803.082410152.074 – Fundo de Investimento Social – 33504300 – Subvenções Sociais – Ficha 411 – FR 181503.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 42, VI e art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Lei do Marco Regulatório) e no art. 43, I, alínea "c" do Decreto nº 8.726, 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014.

DATA: 25 de abril de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretário Municipal De Assistência Social

JANE FERREIRA E SILVA ZUQUE
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:2541F80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 34/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 42/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes (fardas), para os serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV Pelotão Mirim, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	**VALOR**	
WILSON MARINI NOGUEIRA - ME	R$ 11.990,00	(onze mil e novecentos e noventa reais)
NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA EPP	R$ 7.788,50	(sete mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
MANDALA CONFECÇÕES LTDA - ME	R$ 77.615,50	(setenta e sete mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)

Três Lagoas/MS, 15 de maio de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:75D193CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 42/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 53/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Aquisição de instrumentos musicais, para utilização dos alunos e profissionais em diversos eventos, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas - MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR	
CIRENE MASCOLLI BENANTE - ME	R$ 42.150,00	(quarenta e dois mil e Cento e cinquenta reais)
GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	R$ 15.330,00	(quinze mil e trezentos e trinta reais)
PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO-ME	R$ 30.035,00	(trinta mil e trinta e cinco reais)

Três Lagoas/MS, 17 de maio de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:D756626F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL 033/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019
PRESENCIAL PRESENCIALNº 33/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes (fardas), para os serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV Banda Marcial Cristo Redentor, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Credor : ALZIRA DIAS DE OLIVEIRA - EPP		
EMP.	**DATA**	**VALOR**
563	10/05/2019	R$ 69.600,00
Dotação Orçamentaria : 801.8.243.15.2066 - Fundo Municipal de Assistência Social - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 382 - FR 100000		

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:C4D7330C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019
PREGAO PRESENCIALNº 30/2019

OBJETO: Aquisição de brindes personalizados (coletor de lixo, squeeze, caneta), para atender as ações educativas e projetos de educação e segurança para o trânsito, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Credor : NININHA COMUNIAÇÃO VISUAL LTDA		
EMP.	**DATA**	**VALOR**
1623	08/05/2019	R$ 28.550,00
Dotação Orçamentaria : 1001.15.452.8.2016 - Sec Munic de Infræstrutura, Transporte e Trânsito - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 530 - FR 171019		
Credor : FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI		
EMP.	**DATA**	**VALOR**
1625	10/05/2019	R$ 15.015,00
Dotação Orçamentaria : 1001.15.452.8.2016 - Sec Munic de Infræstrutura, Transporte e Trânsito - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 530 - FR 171019		

ADRIANO KAWAHATA BARRETO
Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:DDA8AFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Aquisição de fardas para os Agentes de Fiscalização de Trânsito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS.

PROCESSO Nº. 20.110/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: YVU INDUSTRIA DE CONFECÇÃOEIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1622	**08/05/2019**	**R$ 12.692,00**

Dotação Orçamentária: 10.01.15.452.008.2.015– Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito–33.90.30.00–Material de Consumo– Fonte 171019- Ficha 530.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:371E27F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS - PREGÃO PRESENCIAL 035/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019
PREGÃO PRESENCIALNº 35/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes (fardas), para os serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV Bombeiros do Amanhã, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Credor : MANDALA CONFECÇÕES LTDA - ME		
EMP.	**DATA**	**VALOR**
566	13/05/2019	R$ 175.585,00
Dotação Orçamentaria : 801.8.243.15.2066 - Fundo Municipal de Assistência Social - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 382 - FR 100000		
Credor : NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA EPP		
EMP.	**DATA**	**VALOR**
567	13/05/2019	R$ 4.436,80
Dotação Orçamentaria : 801.8.243.15.2066 - Fundo Municipal de Assistência Social - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 382 - FR 100000		
Credor : WILSON MARINI NOGUEIRA - ME		
EMP.	**DATA**	**VALOR**
568	13/05/2019	R$ 2.884,00
Dotação Orçamentaria : 801.8.243.15.2066 - Fundo Municipal de Assistência Social - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 382 - FR 100000		

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:F140BA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

OBJETO: Aquisição de miniveículos elétricos infantis (carro, motocicleta e triciclo), para atender ao "Projeto de Educação no Trânsito - CIDADE MIRIM" da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Credor : JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA		
EMP.	**DATA**	**VALOR**
1631	13/05/2019	R$ 14.150,00
Dotação Orçamentaria : 1001.15.451.8.1005 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 219 - FR 100000		

ADRIANO KAWAHATA BARRETO
Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:BF8AA19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Aquisição de material permanente diversos - eletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS.

PROCESSO Nº. 20.130/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: HABITAR COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1600	**06/05/2019**	**R$ 9.200,00**

EMPRESA: INFORTECH INFORMATICA EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1601	**06/05/2019**	**R$ 3.962,00**

EMPRESA: BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1602	**06/05/2019**	**R$ 240,00**

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.003.2.009– Secretaria Municipal de Administração–44.90.52.00–Equipamentos e Materiais Permanentes- Fonte 100000 Ficha 560

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:DF0B38AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019

REABERTURA DE PRAZO
1ª RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público a reabertura de prazo para realização de licitação, na modalidade acima qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futuras e parceladas provisões, visando a "Aquisição de massa asfáltica (tipo CBUQ), emulsão asfáltica (tipo RR-1C) e cimento asfáltico modificado (tipo NBR-II), para atender a implantação de faixas elevadas de pedestres, redutores de velocidade, sonorizadores e na manutenção de vias pavimentadas do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 31/05/2019, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas – MS, 17 de maio de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:68A26748

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 20.157/2019
DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20.157/2019 nos termos do art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Aquisição de livros didáticos da Língua Inglesa, destinados as Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil e Professores da REME do município de Três Lagoas- MS, para o ano letivo 2019.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: EDITORA ÁTICA S.S
Valor: R$ 1.246.616,10(hum milhão, duzentos quarenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos)
Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.012.2.021 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo– Fonte 101000– Ficha 123
Dotação orçamentaria: 12.01.12.365.012.2.024– Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo– Fonte 101000– Ficha 143
Fundamentação Legal: artigo 25, inciso I, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 17 de maio de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:D5B1EC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 062/SMS/2019

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Contrato 074/2019"

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto

nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Contrato nº 074/2019 – Centro Terapêutico Serra Dourada LTDA - Objeto: Contratação emergencial para atendimento de liminar que determina a internação compulsória do paciente Antônio Ananias de Freitas Filho em instituição de longa permanência que realiza o tratamento contra o uso de substância psicoativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Afrânio Augusto Alencar Azambuja, portador do CPF: 000.715.341-48, e como fiscal suplente a servidora Sara Regina R. Cavalcante, portadora do CPF: 085.272.338-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que as servidoras ora designadas, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
.
Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 29 de março de 2019.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DAS SERVIDORAS DESIGNADAS

Eu, Afrânio Augusto Alencar Azambuja, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Sara Regina R. Cavalcante, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3639E810

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 063/SMS/2019

"Designa os servidores para exercerem as funções de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do Contrato Administrativo nº 081/2019"

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Contrato Administrativo nº 081/2019 – INEPAR Inst. De Nefrologia de Paranaíba - Objeto: Contratação de serviço de Hemodiálise para continuidade de tratamento no intuito de atender a Ação de Obrigação de Fazer com Tutela de Urgência da paciente Vera Lucia Alves Silva - Autos 0804508-87.2017.8.12.0021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal titular a servidora Rosalba Maria do Nascimento, portadora do CPF nº 140.781.238-64, e como fiscal suplente a servidora Kátia Lira Adono, portadora do CPF nº 933.644.741-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do processo acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que as servidoras ora designadas, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 11 de abril de 2019.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Rosalba Maria do Nascimento, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Kátia Lira Adono, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FF1F6FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 064/SMS/2019

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Contrato nº 083/2019"

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Contrato nº 083/2019 – KZT – Home Care Três Lagoas - Objeto: Contratação de serviço de Home Care (fisioterapia motora e respiratória diária, para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Urgência, autor: Idinaldo Ribeiro Baltazar - 0800851-69.2019.8.12.0021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Afrânio Augusto Alencar Azambuja, inscrito no CPF/MF sob nº 000.715.341-48, e como fiscal suplente a servidora Rosalba Maria do Nascimento, portadora do CPF: 140.781.238-64, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que as servidoras ora designadas, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período

de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
.
Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 11 de abril de 2019.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DAS SERVIDORAS DESIGNADAS

Eu, Afrânio Augusto Alencar Azambuja, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rosalba Maria do Nascimento, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:67D84EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 065/SMS/2019

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Contrato 093/2019."

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Contrato 093/2019 – Leituga Saúde Eireli – Programa: Contratação de serviço de Home Care(visita semanal de profissional de enfermagem, fisioterapia motora diária, visita mensal de médico clinico geral, avaliação mensal de nutricionista) para atendimento da Ação de Obrigação de fazer com Pedido de Tutela Antecipada do paciente Joelson Alves da Silva- 0800992-88.2019.8.12.0021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Afrânio Augusto Alencar Azambuja, inscrito no CPF/MF sob nº 000.715.341-48, e como fiscal suplente a servidora Rosalba Maria do Nascimento, portadora do CPF: 140.781.238-64, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que as servidoras ora designadas, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
.
Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de abril de 2019.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DAS SERVIDORAS DESIGNADAS

Eu, Afrânio Augusto Alencar Azambuja _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rosalba Maria do Nascimento, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2747E3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 068/SMS/2019

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, da Ata de Registro de Preços nº 007/2019, Pregão Presencial nº 18/2019, Processo Licitatório nº 25/2019."

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Ata de Registro de Preços nº 007/2019, Pregão Presencial nº 18/2019, Processo Licitatório nº 25/2019 –Contratação de clinica ou comunidade terapêutica, especializada no atendimento de pacientes em uso de substancias psicoativas (álcool e drogas), que atenda adolescentes e adultos, de ambos os sexos, incluindo gestantes, para internação compulsória e/ou voluntaria à pacientes munícipes de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sara Regina R. Cavalcante, portadora do CPF 085.272.338-51, e como fiscal suplente o servidor Afrânio Augusto Alecar Azambuja, portador do CPF 000.715.341-48, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que as servidoras ora designadas, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
.
Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de maio de 2019.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DAS SERVIDORAS DESIGNADAS

Eu, Sara Regina R. Cavalcante, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.
Eu, Afrânio Augusto Alecar Azambuja, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EA2FCC3A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
F.R. 1º BIMESTRE

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					
03563335/0001-06		Balanço Exercício: 2019			
ANEXO 12					
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA					
CONSOLIDADO		(Período de: 01.01.2019 até 28.02.2019)			
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	18.993.033,12	17.686.353,53		1.306.679,59
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	2.090.370,93	2.267.990,92	177.619,99	
1110.00.0.0.00	IMPOSTOS	1.589.978,35	1.816.067,84	226.089,49	
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	419.378,74	514.106,17	94.727,43	
1113.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	419.378,74	514.106,17	94.727,43	
1113.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	416.301,26	511.742,40	95.441,14	
1113.03.1.1.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	416.301,26	511.742,40	95.441,14	
1113.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	3.077,48	2.363,77		713,71
1113.03.4.1.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	3.077,48	2.363,77		713,71
1118.00.0.0.00	IMPOSTOS ESPECíFICOS DE ESTADOS/DF MUNICíPIOS	1.170.599,61	1.301.961,67	131.362,06	
1118.01.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICíPIOS	372.105,31	334.181,34		37.923,97
1118.01.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	109.070,57	144.406,50	35.335,93	
1118.01.1.1.00	IPTU - PRINCIPAL	362,89			362,89
1118.01.1.2.00	IPTU - MULTAS E JUROS	13,61			13,61
1118.01.1.3.00	IPTU - DíVIDA ATIVA	97.309,90	104.734,95	7.425,05	
1118.01.1.4.00	IPTU - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	11.384,17	39.671,55	28.287,38	
1118.01.4.0.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E DE	263.034,74	189.774,84		73.259,90
1118.01.4.1.00	ITBI - PRINCIPAL	262.368,06	189.671,71		72.696,35
1118.01.4.2.00	ITBI - MULTAS E JUROS		103,13	103,13	
1118.01.4.3.00	ITBI - DíVIDA ATIVA	333,34			333,34
1118.01.4.4.00	ITBI - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	333,34			333,34
1118.02.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUçãO, CIRCULAçãO DE MERCADORIAS E SERVI	798.494,30	967.780,33	169.286,03	
1118.02.3.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA	798.494,30	967.780,33	169.286,03	
1118.02.3.1.00	ISS - PRINCIPAL	615.522,34	849.272,57	233.750,23	
1118.02.3.2.00	ISS - MULTAS E JUROS	3.545,21	7.475,42	3.930,21	
1118.02.3.3.00	ISS - DíVIDA ATIVA	87.771,30	96.478,56	8.707,26	
1118.02.3.4.00	ISS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	91.655,45	14.553,78		77.101,67
1120.00.0.0.00	TAXAS	333.725,92	451.923,08	118.197,16	
1121.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA	281.677,79	397.252,14	115.574,35	
1121.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO	281.677,79	397.252,14	115.574,35	
1121.01.1.0.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO	281.677,79	397.252,14	115.574,35	
1121.01.1.1.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO PRINCIPAL	- 275.362,79	393.444,24	118.081,45	
1121.01.1.2.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO MULTAS E JUROS	- 1.767,14	102,13		1.665,01
1121.01.1.3.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO DíVIDA ATIVA	- 4.089,55	2.909,05		1.180,50
1121.01.1.4.00	TAXAS INSPEçãO/CONTROLE/FISCALIZAçãO-DíV. ATIVA-MULTAS/JUROS	458,31	796,72	338,41	
1122.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	52.048,13	54.670,94	2.622,81	
1122.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	52.048,13	54.670,94	2.622,81	
1122.01.1.0.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	52.048,13	54.670,94	2.622,81	
1122.01.1.1.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS - PRINCIPAL	17.081,65	8.950,57		8.131,08
1122.01.1.2.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS - MULTAS E JUROS	8,66	43,52	34,86	
1122.01.1.3.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS - DíVIDA ATIVA	30.166,51	29.416,49		750,02
1122.01.1.4.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS DíVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	4.791,31	16.260,36	11.469,05	
1130.00.0.0.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA	166.666,66			166.666,66
1138.00.0.0.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA - ESPECíFICA DE ESTADOS, DF E MUNIC	166.666,66			166.666,66
1138.04.0.0.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMEN	165.000,00			165.000,00
1138.04.1.0.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMEN	165.000,00			165.000,00
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1138.04.1.1.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMEN	165.000,00			165.000,00
1138.99.0.0.00	OUTRAS CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	1.666,66			1.666,66
1138.99.1.0.00	OUTRAS CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	1.666,66			1.666,66
1138.99.1.1.00	OUTRAS CONTRIBUIçõES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.666,66			1.666,66
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIçõES	1.003.464,39	952.789,29		50.675,10
1210.00.0.0.00	CONTRIBUIçõES SOCIAIS	620.833,32	610.103,19		10.730,13
1218.00.0.0.00	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICíPIOS	620.833,32	610.103,19		10.730,13

1218.01.0.0.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	432.499,98	607.597,02	175.097,04	
1218.01.1.0.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	417.500,00	595.333,42	177.833,42	
1218.01.1.1.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	416.666,66	592.957,99	176.291,33	
1218.01.1.2.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	833,34	2.375,43	1.542,09	
1218.01.2.0.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	11.666,66	10.042,28		1.624,38
1218.01.2.1.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	11.666,66	10.042,28		1.624,38
1218.01.3.0.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	1.666,66	748,54		918,12
1218.01.3.1.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	1.666,66	748,54		918,12
1218.01.4.0.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENçAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.666,66	1.472,78		193,88
1218.01.4.1.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENçAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.666,66	1.472,78		193,88
1218.02.0.0.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN		857,27	857,27	
1218.02.1.0.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		857,27	857,27	
1218.02.1.1.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		827,28	827,28	
1218.02.1.2.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E		29,99	29,99	
1218.03.0.0.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	13.333,34			13.333,34
1218.03.1.0.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	13.333,34			13.333,34
1218.03.1.6.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - JUROS DE MORA	13.333,34			13.333,34
1218.04.0.0.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	175.000,00	1.648,90		173.351,10
1218.04.1.0.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	175.000,00	1.648,90		173.351,10
1218.04.1.1.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN	143.333,34	1.590,66		141.742,68
1218.04.1.6.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - JURO	31.666,66	58,24		31.608,42
1240.00.0.0.00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	382.631,07	342.686,10		39.944,97
1240.00.1.0.00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	382.631,07	342.686,10		39.944,97
1240.00.1.1.00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	382.631,07	342.686,10		39.944,97
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	858.464,19	676.952,60		181.511,59
1310.00.0.0.00	EXPLORAçãO DO PATRIMôNIO IMOBILIáRIO DO ESTADO		5.134,21	5.134,21	
1310.01.0.0.00	ALUGUéIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDêMIOS, TARIFAS DE OCUPAç		5.134,21	5.134,21	
1310.01.1.0.00	ALUGUéIS E ARRENDAMENTOS		5.134,21	5.134,21	
1310.01.1.1.00	ALUGUéIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		4.662,00	4.662,00	
1310.01.1.3.00	ALUGUéIS E ARRENDAMENTOS - DíVIDA ATIVA		458,00	458,00	
1310.01.1.4.00	ALUGUéIS E ARRENDAMENTOS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		14,21	14,21	
1320.00.0.0.00	VALORES MOBILIáRIOS	858.464,19	671.818,39		186.645,80
1321.00.0.0.00	JUROS E CORREçõES MONETáRIAS	858.464,19	671.818,39		186.645,80
1321.00.1.0.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	32.446,58	32.465,10	18,52	
1321.00.1.1.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	32.446,58	32.465,10	18,52	
1321.00.4.0.00	REMUNERAçãO DOS RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SO	826.017,61	639.353,29		186.664,32
	REMUNERAçãO DOS RECURSOS DO REGIME				
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1321.00.4.1.00	PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SO	826.017,61	639.353,29		186.664,32
1600.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIçOS	33.333,34			33.333,34
1610.00.0.0.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	33.333,34			33.333,34
1610.02.0.0.00	INSCRIçãO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	33.333,34			33.333,34
1610.02.1.0.00	INSCRIçãO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	33.333,34			33.333,34
1610.02.1.1.00	INSCRIçãO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	33.333,34			33.333,34
1700.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	14.302.457,97	13.739.057,55		563.400,42
1710.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	5.740.245,05	5.877.413,24	137.168,19	
1718.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - ESPECíFICA E/M	5.740.245,05	5.877.413,24	137.168,19	
1718.01.0.0.00	PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO	4.227.168,07	4.252.586,55	25.418,48	
1718.01.2.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	4.069.747,52	4.129.965,75	60.218,23	
1718.01.2.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	4.069.747,52	4.129.965,75	60.218,23	
1718.01.5.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	157.420,55	122.620,80		34.799,75
1718.01.5.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	157.420,55	122.620,80		34.799,75
1718.02.0.0.00	TRANSFERêNCIA DA COMPENSAçãO FINANCEIRA PELA EXPLORAçãO DE R	532.685,13	828.370,47	295.685,34	
1718.02.1.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS HíDRICOS	477.208,94	778.187,46	300.978,52	
1718.02.1.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS HíDRICOS -	477.208,94	778.187,46	300.978,52	
1718.02.2.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	5.476,19	774,68		4.701,51
1718.02.2.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	5.476,19	774,68		4.701,51
1718.02.6.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP	50.000,00	49.408,33		591,67
1718.02.6.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP - PRINCIPAL	50.000,00	49.408,33		591,67
1718.03.0.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	654.497,03	627.130,96		27.366,07
1718.03.1.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA	346.830,37	327.743,66		19.086,71
1718.03.1.1.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA - PRINCIPA	346.830,37	327.743,66		19.086,71
1718.03.2.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	258.833,34	253.766,54		5.066,80
1718.03.2.1.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	258.833,34	253.766,54		5.066,80
1718.03.3.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE	24.166,66	22.607,92		1.558,74
1718.03.3.1.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE - PRI	24.166,66	22.607,92		1.558,74
1718.03.4.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	23.000,00	23.012,84	12,84	
1718.03.4.1.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	23.000,00	23.012,84	12,84	
1718.03.5.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTãO DO SUS	1.666,66			1.666,66
1718.03.5.1.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTãO DO SUS - PRINCIPAL	1.666,66			1.666,66
1718.05.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	145.000,00	160.647,15	15.647,15	
1718.05.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	83.333,34	127.567,79	44.234,45	
1718.05.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO - PRINCIPAL	83.333,34	127.567,79	44.234,45	
1718.05.3.0.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	41.666,66	27.236,80		14.429,86

1718.05.3.1.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	41.666,66	27.236,80		14.429,86
1718.05.4.0.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	11.666,66	5.842,56		5.824,10
1718.05.4.1.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	11.666,66	5.842,56		5.824,10
1718.05.9.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	8.333,34			8.333,34
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1718.05.9.1.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	8.333,34			8.333,34
1718.06.0.0.00	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	11.394,84			11.394,84
1718.06.1.0.00	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	11.394,84			11.394,84
1718.06.1.1.00	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	11.394,84			11.394,84
1718.10.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	35.000,00			35.000,00
1718.10.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	33.333,34			33.333,34
1718.10.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	33.333,34			33.333,34
1718.10.3.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.666,66			1.666,66
1718.10.3.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.666,66			1.666,66
1718.12.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	84.499,98	8.678,11		75.821,87
1718.12.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	84.499,98	8.678,11		75.821,87
1718.12.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	84.499,98	8.678,11		75.821,87
1718.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	50.000,00			50.000,00
1718.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	50.000,00			50.000,00
1718.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1720.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	6.914.740,11	5.950.026,08		964.714,03
1728.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - ESPECíFICA E/M	6.914.740,11	5.950.026,08		964.714,03
1728.01.0.0.00	PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS	6.223.573,44	5.243.056,69		980.516,75
1728.01.1.0.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.520.276,65	3.813.515,35		706.761,30
1728.01.1.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.520.276,65	3.813.515,35		706.761,30
1728.01.2.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.620.448,98	1.397.391,45		223.057,53
1728.01.2.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.620.448,98	1.397.391,45		223.057,53
1728.01.3.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS	50.359,78	16.429,71		33.930,07
1728.01.3.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	50.359,78	16.429,71		33.930,07
1728.01.4.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMI	31.654,69	15.720,18		15.934,51
1728.01.4.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMI	31.654,69	15.720,18		15.934,51
1728.01.5.0.00	OUTRAS PARTICIPAçõES NA RECEITA DOS ESTADOS	833,34			833,34
1728.01.5.1.00	OUTRAS PARTICIPAçõES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	833,34			833,34
1728.03.0.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	63.166,67	131.064,62	67.897,95	
1728.03.1.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	63.166,67	131.064,62	67.897,95	
1728.03.1.1.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	63.166,67	131.064,62	67.897,95	
1728.10.0.0.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	14.000,00	140,77		13.859,23
1728.10.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	12.333,34			12.333,34
1728.10.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	12.333,34			12.333,34
1728.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS	1.666,66	140,77		1.525,89
1728.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.666,66	140,77		1.525,89
1728.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	614.000,00	575.764,00		38.236,00
1728.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	614.000,00	575.764,00		38.236,00
1728.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	614.000,00	575.764,00		38.236,00
1750.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS	1.647.472,81	1.911.618,23	264.145,42	
1758.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS - ESPECíFICAS	1.647.472,81	1.911.618,23	264.145,42	
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1758.01.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	1.647.472,81	1.911.618,23	264.145,42	
1758.01.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	1.647.472,81	1.911.618,23	264.145,42	
1758.01.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	1.647.472,81	1.911.618,23	264.145,42	
1900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	704.942,30	49.563,17		655.379,13
1910.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	6.346,22	6.844,01	497,79	
1910.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA	6.346,22	6.844,01	497,79	
1910.01.1.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA	6.346,22	6.844,01	497,79	
1910.01.1.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA PRINCIPAL	- 5.346,26	6.557,37	1.211,11	
1910.01.1.2.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA MULTAS E JUROS	- 333,32	286,64		46,68
1910.01.1.3.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA DíVIDA ATIVA	- 333,32			333,32
1910.01.1.4.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA DíVIDA ATIVA - M	- 333,32			333,32
1920.00.0.0.00	INDENIZAçõES, RESTITUIçõES E RESSARCIMENTOS	3.833,30	41.489,37	37.656,07	
1921.00.0.0.00	INDENIZAçõES	3.333,32	8.352,11	5.018,79	
1921.01.0.0.00	INDENIZAçõES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMôNIO PúBLICO	1.666,66			1.666,66
1921.01.1.0.00	INDENIZAçõES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMôNIO PúBLICO	1.666,66			1.666,66
1921.01.1.1.00	INDENIZAçõES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMôNIO PúBLICO - PRIN	1.666,66			1.666,66
1921.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZAçõES	1.666,66	8.352,11	6.685,45	
1921.99.1.0.00	OUTRAS INDENIZAçõES	1.666,66	8.352,11	6.685,45	
1921.99.1.1.00	OUTRAS INDENIZAçõES - PRINCIPAL	1.666,66	8.352,11	6.685,45	
1922.00.0.0.00	RESTITUIçõES		33.137,26	33.137,26	
1922.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIçõES		33.137,26	33.137,26	
1922.99.1.0.00	OUTRAS RESTITUIçõES		33.137,26	33.137,26	
1922.99.1.1.00	OUTRAS RESTITUIçõES - PRINCIPAL		33.137,26	33.137,26	
1923.00.0.0.00	RESSARCIMENTOS	499,98			499,98
1923.99.0.0.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	499,98			499,98
1923.99.1.0.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	499,98			499,98

1923.99.1.1.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	166,66			166,66
1923.99.1.3.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - DíVIDA ATIVA	166,66			166,66
1923.99.1.4.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	166,66			166,66
1990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	694.762,78	1.229,79		693.532,99
1990.01.0.0.00	APORTES PERIóDICOS PARA AMORTIZAçãO DE DéFICIT ATUARIAL DO R	694.166,66			694.166,66
1990.01.1.0.00	APORTES PERIóDICOS PARA AMORTIZAçãO DE DéFICIT ATUARIAL DO R	694.166,66			694.166,66
1990.01.1.1.00	APORTES PERIóDICOS PARA AMORTIZAçãO DE DéFICIT ATUARIAL DO R	694.166,66			694.166,66
1990.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS	596,12	1.229,79	633,67	
1990.99.1.0.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMáRIAS	596,12	1.229,79	633,67	
1990.99.1.1.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMáRIAS - PRINCIPAL	596,12	1.229,79	633,67	
2000.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	778.532,53			778.532,53
2100.00.0.0.00	OPERAçõES DE CRéDITO	83.333,34			83.333,34
2110.00.0.0.00	OPERAçõES DE CRéDITO - MERCADO INTERNO	83.333,34			83.333,34
2118.00.0.0.00	OPERAçõES DE CRéDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS/DF/MUNICíPI	83.333,34			83.333,34
2118.01.0.0.00	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF/MUNICíPIOS	83.333,34			83.333,34
2118.01.5.0.00	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAçãO	83.333,34			83.333,34
2118.01.5.1.00	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAçãO	83.333,34			83.333,34
2200.00.0.0.00	ALIENAçãO DE BENS	3.333,32			3.333,32
2210.00.0.0.00	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS	1.666,66			1.666,66
2213.00.0.0.00	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES	1.666,66			1.666,66
2213.00.1.0.00	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES	1.666,66			1.666,66

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2213.00.1.1.00	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1.666,66			1.666,66
2220.00.0.0.00	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS	1.666,66			1.666,66
2220.00.1.0.00	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS	1.666,66			1.666,66
2220.00.1.1.00	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS - PRINCIPAL	1.666,66			1.666,66
2400.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	691.865,87			691.865,87
2410.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	401.865,87			401.865,87
2418.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	401.865,87			401.865,87
2418.04.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	40.000,00			40.000,00
2418.04.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	40.000,00			40.000,00
2418.04.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	40.000,00			40.000,00
2418.10.0.0.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	361.865,87			361.865,87
2418.10.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	24.833,34			24.833,34
2418.10.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	24.833,34			24.833,34
2418.10.2.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS D	168.833,34			168.833,34
2418.10.2.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS D	168.833,34			168.833,34
2418.10.5.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	33.333,34			33.333,34
2418.10.5.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	33.333,34			33.333,34
2418.10.7.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	57.532,51			57.532,51
2418.10.7.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	57.532,51			57.532,51
2418.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO	77.333,34			77.333,34
2418.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO - PRINCIPAL	77.333,34			77.333,34
2420.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	290.000,00			290.000,00
2428.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	290.000,00			290.000,00
2428.03.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS	3.166,66			3.166,66
2428.03.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS	3.166,66			3.166,66
2428.03.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	3.166,66			3.166,66
2428.10.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	286.833,34			286.833,34
2428.10.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	50.000,00			50.000,00
2428.10.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	50.000,00			50.000,00
2428.10.2.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	83.833,34			83.833,34
2428.10.2.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	83.833,34			83.833,34
2428.10.5.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	83.333,34			83.333,34
2428.10.5.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	83.333,34			83.333,34
2428.10.7.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	69.666,66			69.666,66
2428.10.7.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	69.666,66			69.666,66
7000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORçAMENTáRIAS	767.500,00	1.606.888,15	839.388,15	
7200.00.0.0.00	CONTRIBUIçõES	766.666,66	1.606.888,15	840.221,49	
7210.00.0.0.00	CONTRIBUIçõES SOCIAIS	766.666,66	1.606.888,15	840.221,49	
7218.03.1.0.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	766.666,66	1.385.567,23	618.900,57	
7218.03.1.1.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	766.666,66	1.357.690,19	591.023,53	

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
7218.03.1.2.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MO		27.877,04	27.877,04	
7218.04.1.0.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO		221.320,92	221.320,92	
7218.04.1.1.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN		143.315,00	143.315,00	
7218.04.1.6.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - JURO		78.005,92	78.005,92	
7900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	833,34			833,34
7920.00.0.0.00	INDENIZAçõES, RESTITUIçõES E RESSARCIMENTOS	833,34			833,34
7922.00.0.0.00	RESTITUIçõES	833,34			833,34
7922.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIçõES	833,34			833,34
7922.99.1.0.00	OUTRAS RESTITUIçõES	833,34			833,34
7922.99.1.1.00	OUTRAS RESTITUIçõES – PRINCIPAL	833,34			833,34

90000.00.0.0.00	DEDUCOES	10.429.648,32	-1.892.698,53		12.322.346,85
91000.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	10.429.648,32	-1.892.698,53		12.322.346,85
91700.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS CORRENTES	10.429.648,32	-1.892.698,53		12.322.346,85
91710.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	4.238.562,91	-850.517,23		5.089.080,14
91718.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - ESPECíFICA E/M	4.238.562,91	-850.517,23		5.089.080,14
91718.01.0.0.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO	4.227.168,07	-850.517,23		5.077.685,30
91718.01.2.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNI	4.069.747,52	-825.993,10		4.895.740,62
91718.01.2.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNI	4.069.747,52	-825.993,10		4.895.740,62
91718.01.5.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	157.420,55	-24.524,13		181.944,68
91718.01.5.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	157.420,55	-24.524,13		181.944,68
91718.06.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAç	11.394,84			11.394,84
91718.06.1.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAç	11.394,84			11.394,84
91718.06.1.1.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAç	11.394,84			11.394,84
91720.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	6.191.085,41	-1.042.181,30		7.233.266,71
91728.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - ESPECíFICA E/M	6.191.085,41	-1.042.181,30		7.233.266,71
91728.01.0.0.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS	6.191.085,41	-1.042.181,30		7.233.266,71
91728.01.1.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	4.520.276,65	-762.703,02		5.282.979,67
91728.01.1.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.520.276,65	-762.703,02		5.282.979,67
91728.01.2.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	1.620.448,98	-279.478,28		1.899.927,26
91728.01.2.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.620.448,98	-279.478,28		1.899.927,26
91728.01.3.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS	50.359,78			50.359,78
91728.01.3.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	50.359,78			50.359,78
TOTA L GERAL		30.968.713,97	17.400.543,15	0,00	13.568.170,82

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:B79ECA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
F.R. 2º BIMESTRE

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098	
03563335/0001-06	Balanço Exercício: 2019
ANEXO 12	
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA	
CONSOLIDADO	(Período de: 01.03.2019 até 30.04.2019)

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	17.476.963,29	16.701.494,37		775.468,92
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	2.827.132,49	2.166.269,96		660.862,53
1110.00.0.0.00	IMPOSTOS	2.320.309,46	2.021.035,74		299.273,72
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	476.401,50	586.316,94	109.915,44	
1113.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	476.401,50	586.316,94	109.915,44	
1113.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	472.150,05	584.764,88	112.614,83	
1113.03.1.1.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	472.150,05	584.764,88	112.614,83	
1113.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	4.251,45	1.552,06		2.699,39
1113.03.4.1.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	4.251,45	1.552,06		2.699,39
1118.00.0.0.00	IMPOSTOS ESPECíFICOS DE ESTADOS/DF MUNICíPIOS	1.843.907,96	1.434.718,80		409.189,16
1118.01.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICíPIOS	619.293,99	486.261,91		133.032,08
1118.01.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	345.873,64	159.414,47		186.459,17
1118.01.1.1.00	IPTU - PRINCIPAL	69.258,24	27.643,07		41.615,17
1118.01.1.2.00	IPTU - MULTAS E JUROS	403,01			403,01
1118.01.1.3.00	IPTU - DíVIDA ATIVA	244.668,47	87.294,96		157.373,51
1118.01.1.4.00	IPTU - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	31.543,92	44.476,44	12.932,52	
1118.01.4.0.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E DE	273.420,35	326.847,44	53.427,09	
1118.01.4.1.00	ITBI - PRINCIPAL	271.081,09	326.847,44	55.766,35	
1118.01.4.2.00	ITBI - MULTAS E JUROS	1.672,58			1.672,58
1118.01.4.3.00	ITBI - DíVIDA ATIVA	333,34			333,34
1118.01.4.4.00	ITBI - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	333,34			333,34
1118.02.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUçãO, CIRCULAçãO DE MERCADORIAS E SERVI	1.224.613,97	948.456,89		276.157,08
1118.02.3.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA	1.224.613,97	948.456,89		276.157,08
1118.02.3.1.00	ISS - PRINCIPAL	1.041.532,18	859.142,10		182.390,08
1118.02.3.2.00	ISS - MULTAS E JUROS	5.142,84	7.575,10	2.432,26	
1118.02.3.3.00	ISS - DíVIDA ATIVA	86.152,20	38.085,40		48.066,80
1118.02.3.4.00	ISS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	91.786,75	43.654,29		48.132,46
1120.00.0.0.00	TAXAS	340.156,37	145.234,22		194.922,15
1121.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA	240.617,18	84.036,39		156.580,79
1121.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO	240.617,18	84.036,39		156.580,79
1121.01.1.0.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO	240.617,18	84.036,39		156.580,79
1121.01.1.1.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - PRINCIPAL	230.592,86	81.234,39		149.358,47
1121.01.1.2.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - MULTAS E JUROS	6.267,72	959,43		5.308,29
1121.01.1.3.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - DíVIDA ATIVA	3.261,82	1.481,15		1.780,67
1121.01.1.4.00	TAXAS INSPEçãO/CONTROLE/FISCALIZAçãO-DíV. ATIVA-MULTAS/JUROS	494,78	361,42		133,36
1122.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	99.539,19	61.197,83		38.341,36
1122.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	99.539,19	61.197,83		38.341,36
1122.01.1.0.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	99.539,19	61.197,83		38.341,36
1122.01.1.1.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS - PRINCIPAL	35.029,16	18.883,16		16.146,00
1122.01.1.2.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS – MULTAS E JUROS	382,93	54,88		328,05
1122.01.1.3.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS – DíVIDA ATIVA	56.098,87	25.902,41		30.196,46

1122.01.1.4.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS DíVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	8.028,23	16.357,38	8.329,15	
1130.00.0.0.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA	166.666,66			166.666,66
1138.00.0.0.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA - ESPECíFICA DE ESTADOS, DF E MUNIC	166.666,66			166.666,66
1138.04.0.0.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMEN	165.000,00			165.000,00
1138.04.1.0.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMEN	165.000,00			165.000,00
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFEREN CAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1138.04.1.1.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA	165.000,00			165.000,00
	PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMEN				
1138.99.0.0.00	OUTRAS CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	1.666,66			1.666,66
1138.99.1.0.00	OUTRAS CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	1.666,66			1.666,66
1138.99.1.1.00	OUTRAS CONTRIBUIçõES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.666,66			1.666,66
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIçõES	998.705,78	1.128.841,55	130.135,77	
1210.00.0.0.00	CONTRIBUIçõES SOCIAIS	620.833,32	952.880,54	332.047,22	
1218.00.0.0.00	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICíPIOS	620.833,32	952.880,54	332.047,22	
1218.01.0.0.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	432.499,98	466.863,64	34.363,66	
1218.01.1.0.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	417.500,00	456.146,58	38.646,58	
1218.01.1.1.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	416.666,66	456.146,58	39.479,92	
1218.01.1.2.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	833,34			833,34
1218.01.2.0.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	11.666,66	9.957,30		1.709,36
1218.01.2.1.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	11.666,66	9.957,30		1.709,36
1218.01.3.0.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	1.666,66	748,54		918,12
1218.01.3.1.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	1.666,66	748,54		918,12
1218.01.4.0.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENçAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.666,66	11,22		1.655,44
1218.01.4.1.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENçAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.666,66	11,22		1.655,44
1218.02.0.0.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN		882,80	882,80	
1218.02.1.0.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		882,80	882,80	
1218.02.1.1.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		827,28	827,28	
1218.02.1.2.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E		55,52	55,52	
1218.03.0.0.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	13.333,34			13.333,34
1218.03.1.0.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	13.333,34			13.333,34
1218.03.1.6.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - JUROS DE MORA	13.333,34			13.333,34
1218.04.0.0.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	175.000,00	485.134,10	310.134,10	
1218.04.1.0.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	175.000,00	485.134,10	310.134,10	
1218.04.1.1.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN	143.333,34	464.932,38	321.599,04	
1218.04.1.6.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - JURO	31.666,66	20.201,72		11.464,94
1240.00.0.0.00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	377.872,46	175.961,01		201.911,45
1240.00.1.0.00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	377.872,46	175.961,01		201.911,45
1240.00.1.1.00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	377.872,46	175.961,01		201.911,45
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	488.371,11	820.693,18	332.322,07	
1310.00.0.0.00	EXPLORAçãO DO PATRIMôNIO IMOBILIáRIO DO ESTADO	12.166,76	4.662,00		7.504,76
1310.01.0.0.00	ALUGUéIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDêMIOS, TARIFAS DE OCUPAç	12.166,76	4.662,00		7.504,76
1310.01.1.0.00	ALUGUéIS E ARRENDAMENTOS	12.166,76	4.662,00		7.504,76
1310.01.1.1.00	ALUGUéIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	2.166,76	4.662,00	2.495,24	
1310.01.1.3.00	ALUGUéIS E ARRENDAMENTOS - DíVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1310.01.1.4.00	ALUGUéIS E ARRENDAMENTOS - DíVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS	5.000,00			5.000,00
1320.00.0.0.00	VALORES MOBILIáRIOS	474.396,02	816.031,18	341.635,16	
1321.00.0.0.00	JUROS E CORREçõES MONETáRIAS	474.396,02	816.031,18	341.635,16	
1321.00.1.0.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	31.224,89	226.555,62	195.330,73	
1321.00.1.1.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS -PRINCIPAL	31.224,89	226.555,62	195.330,73	
1321.00.4.0.00	REMUNERAçãO DOS RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SO REMUNERAçãO DOS RECURSOS DO REGIME	443.171,13	589.475,56	146.304,43	
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1321.00.4.1.00	PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SO	443.171,13	589.475,56	146.304,43	
1390.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.808,33			1.808,33
1390.00.1.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.808,33			1.808,33
1390.00.1.1.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.808,33			1.808,33
1600.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIçOS	33.333,34			33.333,34
1610.00.0.0.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	33.333,34			33.333,34
1610.02.0.0.00	INSCRIçãO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	33.333,34			33.333,34
1610.02.1.0.00	INSCRIçãO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	33.333,34			33.333,34
1610.02.1.1.00	INSCRIçãO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	33.333,34			33.333,34
1700.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	12.426.449,35	12.469.118,97	42.669,62	
1710.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	5.241.428,35	5.627.688,17	386.259,82	
1718.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - ESPECíFICA E/M	5.241.428,35	5.627.688,17	386.259,82	
1718.01.0.0.00	PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO	3.180.803,42	3.203.477,71	22.674,29	
1718.01.2.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	3.180.803,42	3.197.866,39	17.062,97	
1718.01.2.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	3.180.803,42	3.197.866,39	17.062,97	
1718.01.5.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		5.611,32	5.611,32	
1718.01.5.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		5.611,32	5.611,32	
1718.02.0.0.00	TRANSFERêNCIA DA COMPENSAçãO FINANCEIRA PELA EXPLORAçãO DE R	1.101.205,07	1.482.631,21	381.426,14	
1718.02.1.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS HíDRICOS	1.048.361,61	1.434.929,89	386.568,28	
1718.02.1.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS HíDRICOS -	1.048.361,61	1.434.929,89	386.568,28	
1718.02.2.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	2.843,46	2.237,14		606,32
1718.02.2.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	2.843,46	2.237,14		606,32
1718.02.6.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP	50.000,00	45.464,18		4.535,82
1718.02.6.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP - PRINCIPAL	50.000,00	45.464,18		4.535,82
1718.03.0.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	633.525,04	778.394,10	144.869,06	
1718.03.1.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA	325.858,38	457.903,66	132.045,28	
1718.03.1.1.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA - PRINCIPA	325.858,38	457.903,66	132.045,28	
1718.03.2.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	258.833,34	247.175,56		11.657,78
1718.03.2.1.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	258.833,34	247.175,56		11.657,78
1718.03.3.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE	24.166,66	50.302,04	26.135,38	
1718.03.3.1.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE - PRI	24.166,66	50.302,04	26.135,38	
1718.03.4.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	23.000,00	23.012,84	12,84	
1718.03.4.1.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	23.000,00	23.012,84	12,84	
1718.03.5.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTãO DO SUS	1.666,66			1.666,66
1718.03.5.1.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTãO DO SUS - PRINCIPAL	1.666,66			1.666,66

1718.05.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	145.000,00	158.969,35	13.969,35	
1718.05.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	83.333,34	98.653,19	15.319,85	
1718.05.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO - PRINCIPAL	83.333,34	98.653,19	15.319,85	
1718.05.3.0.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	41.666,66	54.473,60	12.806,94	
1718.05.3.1.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	41.666,66	54.473,60	12.806,94	
1718.05.4.0.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	11.666,66	5.842,56		5.824,10

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1718.05.4.1.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	11.666,66	5.842,56		5.824,10
1718.05.9.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	8.333,34			8.333,34
1718.05.9.1.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	8.333,34			8.333,34
1718.06.0.0.00	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	11.394,84			11.394,84
1718.06.1.0.00	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	11.394,84			11.394,84
1718.06.1.1.00	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	11.394,84			11.394,84
1718.10.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	35.000,00			35.000,00
1718.10.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	33.333,34			33.333,34
1718.10.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	33.333,34			33.333,34
1718.10.3.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.666,66			1.666,66
1718.10.3.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.666,66			1.666,66
1718.12.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	84.499,98	4.215,80		80.284,18
1718.12.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	84.499,98	4.215,80		80.284,18
1718.12.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	84.499,98	4.215,80		80.284,18
1718.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	50.000,00			50.000,00
1718.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	50.000,00			50.000,00
1718.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1720.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	5.846.794,81	5.236.746,47		610.048,34
1728.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS – ESPECíFICA E/M	5.846.794,81	5.236.746,47		610.048,34
1728.01.0.0.00	PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS	4.803.543,45	4.208.735,39		594.808,06
1728.01.1.0.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.300.517,65	3.762.789,15		537.728,50
1728.01.1.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.300.517,65	3.762.789,15		537.728,50
1728.01.2.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	432.503,01	379.211,49		53.291,52
1728.01.2.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	432.503,01	379.211,49		53.291,52
1728.01.3.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS	42.358,13	51.217,16	8.859,03	
1728.01.3.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	42.358,13	51.217,16	8.859,03	
1728.01.4.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMI	27.331,32	15.517,59		11.813,73
1728.01.4.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMI	27.331,32	15.517,59		11.813,73
1728.01.5.0.00	OUTRAS PARTICIPAçõES NA RECEITA DOS ESTADOS	833,34			833,34
1728.01.5.1.00	OUTRAS PARTICIPAçõES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	833,34			833,34
1728.03.0.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	392.429,59	330.439,62		61.989,97
1728.03.1.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	392.429,59	330.439,62		61.989,97
1728.03.1.1.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	392.429,59	330.439,62		61.989,97
1728.10.0.0.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	36.821,77	48.883,70	12.061,93	
1728.10.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	12.333,34			12.333,34
1728.10.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	12.333,34			12.333,34
1728.10.2.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	22.821,77	48.883,70	26.061,93	
1728.10.2.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	22.821,77	48.883,70	26.061,93	
1728.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS	1.666,66			1.666,66
1728.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.666,66			1.666,66
1728.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS				

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
		614.000,00	648.687,76	34.687,76	
1728.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	614.000,00	648.687,76	34.687,76	
1728.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	614.000,00	648.687,76	34.687,76	
1750.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS	1.338.226,19	1.604.684,33	266.458,14	
1758.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS - ESPECíFICAS	1.338.226,19	1.604.684,33	266.458,14	
1758.01.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	1.338.226,19	1.604.684,33	266.458,14	
1758.01.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	1.338.226,19	1.604.684,33	266.458,14	
1758.01.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	1.338.226,19	1.604.684,33	266.458,14	
1900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	702.971,22	116.570,71		586.400,51
1910.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	4.351,19	8.821,62	4.470,43	
1910.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA	4.351,19	8.821,62	4.470,43	
1910.01.1.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA	4.351,19	8.821,62	4.470,43	
1910.01.1.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA - PRINCIPAL	3.351,23	8.276,58	4.925,35	
1910.01.1.2.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA -MULTAS E JUROS	333,32	545,04	211,72	
1910.01.1.3.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA -DíVIDA ATIVA	333,32			333,32
1910.01.1.4.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA - DíVIDA ATIVA - M	333,32			333,32
1920.00.0.0.00	INDENIZAçõES, RESTITUIçõES E RESSARCIMENTOS	3.833,30	42.594,18	38.760,88	
1921.00.0.0.00	INDENIZAçõES	3.333,32	108,17		3.225,15
1921.01.0.0.00	INDENIZAçõES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMôNIO PúBLICO	1.666,66			1.666,66
1921.01.1.0.00	INDENIZAçõES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMôNIO PúBLICO	1.666,66			1.666,66
1921.01.1.1.00	INDENIZAçõES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMôNIO PúBLICO - PRIN	1.666,66			1.666,66
1921.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZAçõES	1.666,66	108,17		1.558,49
1921.99.1.0.00	OUTRAS INDENIZAçõES	1.666,66	108,17		1.558,49
1921.99.1.1.00	OUTRAS INDENIZAçõES - PRINCIPAL	1.666,66	108,17		1.558,49
1922.00.0.0.00	RESTITUIçõES		37.912,29	37.912,29	
1922.01.0.0.00	RESTITUIçãO DE CONVêNIOS		2.775,56	2.775,56	
1922.01.1.0.00	RESTITUIçãO DE CONVêNIOS - PRIMáRIAS		2.775,56	2.775,56	
1922.01.1.1.00	RESTITUIçãO DE CONVêNIOS - PRIMáRIAS - PRINCIPAL		2.775,56	2.775,56	
1922.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIçõES		35.136,73	35.136,73	
1922.99.1.0.00	OUTRAS RESTITUIçõES		35.136,73	35.136,73	
1922.99.1.1.00	OUTRAS RESTITUIçõES - PRINCIPAL		35.136,73	35.136,73	
1923.00.0.0.00	RESSARCIMENTOS	499,98	4.573,72	4.073,74	
1923.99.0.0.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	499,98	4.573,72	4.073,74	
1923.99.1.0.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	499,98	4.573,72	4.073,74	
1923.99.1.1.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	166,66	4.573,72	4.407,06	
1923.99.1.3.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - DíVIDA ATIVA	166,66			166,66
1923.99.1.4.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	166,66			166,66
1990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	694.786,73	65.154,91		629.631,82

1990.01.0.0.00	APORTES PERIóDICOS PARA AMORTIZAçãO DE DéFICIT ATUARIAL DO R	694.166,66			694.166,66
1990.01.1.0.00	APORTES PERIóDICOS PARA AMORTIZAçãO DE DéFICIT ATUARIAL DO R	694.166,66			694.166,66
1990.01.1.1.00	APORTES PERIóDICOS PARA AMORTIZAçãO DE DéFICIT ATUARIAL DO R	694.166,66			694.166,66
1990.03.0.0.00	COMPENSAçõES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P		40.272,60	40.272,60	
1990.03.1.0.00	COMPENSAçõES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P		40.272,60	40.272,60	
1990.03.1.1.00	COMPENSAçõES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P		40.272,60	40.272,60	
1990.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS	620,07	24.882,31	24.262,24	

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1990.99.1.0.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMáRIAS	620,07	24.842,31	24.222,24	
1990.99.1.1.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMáRIAS - PRINCIPAL	620,07	24.842,31	24.222,24	
1990.99.2.0.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS		40,00	40,00	
1990.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL		40,00	40,00	
2000.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	863.467,51	583.926,03		279.541,48
2100.00.0.0.00	OPERAçõES DE CRéDITO	83.333,34			83.333,34
2110.00.0.0.00	OPERAçõES DE CRéDITO - MERCADO INTERNO	83.333,34			83.333,34
2118.00.0.0.00	OPERAçõES DE CRéDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS/DF/MUNICíPI	83.333,34			83.333,34
2118.01.0.0.00	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF/MUNICíPIOS	83.333,34			83.333,34
2118.01.5.0.00	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAçãO	83.333,34			83.333,34
2118.01.5.1.00	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAçãO	83.333,34			83.333,34
2200.00.0.0.00	ALIENAçãO DE BENS	3.333,32			3.333,32
2210.00.0.0.00	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS	1.666,66			1.666,66
2213.00.0.0.00	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES	1.666,66			1.666,66
2213.00.1.0.00	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES	1.666,66			1.666,66
2213.00.1.1.00	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1.666,66			1.666,66
2220.00.0.0.00	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS	1.666,66			1.666,66
2220.00.1.0.00	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS	1.666,66			1.666,66
2220.00.1.1.00	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS - PRINCIPAL	1.666,66			1.666,66
2400.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	776.800,85	583.926,03		192.874,82
2410.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	486.800,85	583.926,03	97.125,18	
2418.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	486.800,85	583.926,03	97.125,18	
2418.04.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	40.000,00	569.965,00	529.965,00	
2418.04.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	40.000,00	569.965,00	529.965,00	
2418.04.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	40.000,00	569.965,00	529.965,00	
2418.10.0.0.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	446.800,85	13.961,03		432.839,82
2418.10.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	24.833,34			24.833,34
2418.10.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	24.833,34			24.833,34
2418.10.2.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS D	168.833,34			168.833,34
2418.10.2.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS D	168.833,34			168.833,34
2418.10.5.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	33.333,34			33.333,34
2418.10.5.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	33.333,34			33.333,34
2418.10.7.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	142.467,49			142.467,49
2418.10.7.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	142.467,49			142.467,49
2418.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO	77.333,34	13.961,03		63.372,31
2418.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO - PRINCIPAL	77.333,34	13.961,03		63.372,31
2420.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	290.000,00			290.000,00
2428.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	290.000,00			290.000,00
2428.03.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS	3.166,66			3.166,66
2428.03.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS	3.166,66			3.166,66
2428.03.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	3.166,66			3.166,66
2428.10.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	286.833,34			286.833,34
2428.10.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	50.000,00			50.000,00

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2428.10.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	50.000,00			50.000,00
2428.10.2.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	83.833,34			83.833,34
2428.10.2.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	83.833,34			83.833,34
2428.10.5.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	83.333,34			83.333,34
2428.10.5.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	83.333,34			83.333,34
2428.10.7.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	69.666,66			69.666,66
2428.10.7.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	69.666,66			69.666,66
7000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORçAMENTáRIAS	767.500,00	1.389.955,95	622.455,95	
7200.00.0.0.00	CONTRIBUIçõES	766.666,66	1.389.955,95	623.289,29	
7210.00.0.0.00	CONTRIBUIçõES SOCIAIS	766.666,66	1.389.955,95	623.289,29	
7218.03.1.0.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	766.666,66	1.161.999,41	395.332,75	
7218.03.1.1.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	766.666,66	1.157.241,88	390.575,22	
7218.03.1.2.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MO		4.757,53	4.757,53	
7218.04.1.0.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO		227.956,54	227.956,54	
7218.04.1.1.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN		143.315,00	143.315,00	
7218.04.1.6.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - JURO		84.641,54	84.641,54	
7900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	833,34			833,34
7920.00.0.0.00	INDENIZAçõES, RESTITUIçõES E RESSARCIMENTOS	833,34			833,34
7922.00.0.0.00	RESTITUIçõES	833,34			833,34
7922.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIçõES	833,34			833,34
7922.99.1.0.00	OUTRAS RESTITUIçõES	833,34			833,34
7922.99.1.1.00	OUTRAS RESTITUIçõES – PRINCIPAL	833,34			833,34
90000.00.0.0.00	DEDUCOES	7.967.577,05	-1.481.291,22		9.448.868,27
91000.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	7.967.577,05	-1.481.291,22		9.448.868,27
91100.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE MELHORIA		-12.195,66		12.195,66
91110.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS		-12.195,66		12.195,66
91118.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS ESPECíFICOS DE ESTADOS/DF MUNICíPIO		-12.195,66		12.195,66
91118.01.0.0.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO PARA ESTADOS/DF/		-12.195,66		12.195,66
91118.01.1.0.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT		-12.195,66		12.195,66
91118.01.1.1.00	(R) DEDUCOES DA IPTU - PRINCIPAL		-12.195,66		12.195,66
91700.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS CORRENTES	7.967.577,05	-1.469.095,56		9.436.672,61
91710.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	3.192.198,26	-640.695,48		3.832.893,74
91718.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - ESPECíFICA E/M	3.192.198,26	-640.695,48		3.832.893,74
91718.01.0.0.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO	3.180.803,42	-640.695,48		3.821.498,90

91718.01.2.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNI	3.180.803,42	-639.573,23		3.820.376,65
91718.01.2.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNI	3.180.803,42	-639.573,23		3.820.376,65
91718.01.5.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE		-1.122,25		1.122,25
91718.01.5.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE		-1.122,25		1.122,25
91718.06.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAç	11.394,84			11.394,84
91718.06.1.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAç	11.394,84			11.394,84
91718.06.1.1.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAç	11.394,84			11.394,84
91720.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	4.775.378,79	-828.400,08		5.603.778,87
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91728.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - ESPECíFICA E/M	4.775.378,79	-828.400,08		5.603.778,87
91728.01.0.0.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS	4.775.378,79	-828.400,08		5.603.778,87
91728.01.1.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	4.300.517,65	-752.557,79		5.053.075,44
91728.01.1.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.300.517,65	-752.557,79		5.053.075,44
91728.01.2.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	432.503,01	-75.842,29		508.345,30
91728.01.2.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	432.503,01	-75.842,29		508.345,30
91728.01.3.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS	42.358,13			42.358,13
91728.01.3.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	42.358,13			42.358,13
TOTAL GERAL		27.075.507,85	17.194.085,13	0,00	9.881.422,72

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:2A7225A7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2019 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos quinze dias do mês de maio de 2019, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, ODILSON ARRUDA SOARES, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 1.707.406 SEJUSP/MS e CPF/MF nº 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 65.817.900/0001-71, neste ato, representada pelo Sr. EROS CARRARO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 22.370.122-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 253.912.708-80, com endereço comercial na Avenida Visconde de Nova Granada, nº. 1.105, Vila Grossklauss, Leme/SP, **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 03.652.030/0001-70, neste ato, representada pelo Sr. ADALBERTO CAVALARI DORNELLES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 014412 MD/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 582.433.801-91, com endereço comercial na BR 480, nº. 795, Saída para Erechim/RS, Barão do Cotegipe/RS, **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, CNPJ nº. 01.328.535/0001-59, neste ato, representada pelo Sr. JOEL EUDIS DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 73751870 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 057.473.859-25, com endereço comercial na Rua/Av. Pica Pau, nº. 1.220, Centro, Arapongas/PR, **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME**, CNPJ nº. 09.315.996/0001-07, neste ato, representada pelo Sr. CEZAR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 70244659 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 023.953.829-30, com endereço comercial na Rua Ipê, nº. 70, Centro, Assis Chateaubriant/PR, **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 02.520.829/0001-40, neste ato, representada pelo Sr. ADAIR LUIS DA ROSA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 9063791413 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 918.608.810-68, com endereço comercial na Rodovia BR 480, nº. 180, Barão de Cotegipe/RS, **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 03.924.435/0001-10, neste ato, representada pelo Sr. ELVIS APARECIDO MARIANI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 36199776 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 602.238.639-04, com endereço comercial na Rua Malu, nº. 4458, Zona I, Umuarama/PR, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 59/2019 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 28/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**
1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para **aquisição futura de medicamentos para atender a demanda do Município,** em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Bonito**, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.
4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem
prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea"b", da Lei n° 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste; 9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº. 65.817.900/0001-71.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
121	CLORIDRATO DE TRAMADOL+PARACETAMOL 37,5MG/325MG	DAISAN/DAIICHI-SANKYO	COMPRIMIDO	10000	R$ 1,372	R$ 13.720,00
122	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG	DONAREN/APSEN	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,76	R$ 2.280,00
123	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG	DONAREN/APSEN	COMPRIMIDO	1200	R$ 3,26	R$ 3.912,00
124	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	DONAREN/APSEN	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,38	R$ 1.140,00
125	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6U/G + 0,01G/G)	IRUXOL/ABBOTT	BISNAGA	600	R$ 6,42	R$ 3.852,00
127	COLCHICINA 0,5MG	COLCHIS/APSEN	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,33	R$ 990,00
167	DIVALPROATO DE SODIO 500MG ER	DEPAKOTE/ABBOTT	COMPRIMIDO	8000	R$ 1,73	R$ 13.840,00

181	EXTRATO SECO DE PINUS PINASTER 50MG	FLEBON/FARMOQUIMICA	COMPRIMIDO	3000	R$ 1,47	R$ 4.410,00
266	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	BENICAR/DAIICHI-SANKYO	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,988	R$ 988,00
281	PIRIMETAMINA 25 MG	DARAPRIM/FARMOQUIMICA	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,07	R$ 700,00
284	PREGABALINA 100 MG	PREBICTAL/ZODIAC	COMPRIMIDO	7000	R$ 3,84	R$ 26.880,00
286	PREGABALINA 50 MG	PREBICTAL/ZODIAC	COMPRIMIDO	4000	R$ 1,92	R$ 7.680,00
288	PROPATILNITRATO 10MG	SUSTRATE/FARMOQUIMICA	CX	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
313	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDROITINA 500MG/400MG	CONDROFLEX/ZODIAC	COMPRIMIDO	4000	R$ 2,22	R$ 8.880,00

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 03.652.030/0001-70.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
7	ACIDO ASCORBICO 1G	TEUTO	AMPOLA	1500	R$ 0,64	R$ 960,00
20	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,081	R$ 1.620,00
29	ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	90000	R$ 0,03	R$ 2.700,00
30	ATORVASTATINA CALCICA 10MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,259	R$ 777,00
31	ATORVASTATINA CALCICA 20MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,376	R$ 1.128,00
32	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,57	R$ 1.710,00
42	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	MELCON	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,27	R$ 4.050,00
46	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,094	R$ 1.880,00
47	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,124	R$ 1.240,00
55	CAFEINA+CARISOPRIDOL+DICLOFENACO DE SODIO+PARACETAMOL	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,17	R$ 850,00
58	CAPTOPRIL 50MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	180000	R$ 0,052	R$ 9.360,00
64	CETOCONAZOL 2%	SOBRAL	BISNAGA	2000	R$ 1,90	R$ 3.800,00
65	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,187	R$ 3.740,00
67	CILOSTAZOL 100MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
68	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	4000	R$ 0,28	R$ 1.120,00
69	CINARIZINA 75MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,112	R$ 4.480,00
70	CIPROFIBRATO 100MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,32	R$ 3.200,00
71	CITALOPRAM 20MG	TEUTO	COMPRIMIDO	25000	R$ 0,18	R$ 4.500,00
72	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,063	R$ 945,00
73	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	25000	R$ 0,061	R$ 1.525,00
83	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	MELCON	COMPRIMIDO	4000	R$ 0,20	R$ 800,00
100	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	ACTAVIS	UN	15000	R$ 0,35	R$ 5.250,00
113	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,16	R$ 9.600,00
120	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLA)	TEUTO	AMPOLA	600	R$ 0,75	R$ 450,00
156	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (25MG/ML + 5MG/ML)	BRAINFARMA	FRASCO	200	R$ 3,35	R$ 670,00
161	DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG+50MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	22000	R$ 0,41	R$ 9.020,00
164	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	2000	R$ 4,60	R$ 9.200,00
169	DOMPERIDONA SUSPENSAO 1MG/ML	MEDLEY	FRASCO	100	R$ 9,80	R$ 980,00
182	EZETIMIBA 10MG	ALTHAIA	COMPRIMIDO	1500	R$ 0,97	R$ 1.455,00
185	FOSFATO DE CODEINA 30MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,10	R$ 1.100,00
199	GINKGO BILOBA 120MG	BIONATUS	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,58	R$ 580,00
200	GINKGO BILOBA 80MG	BIONATUS	COMPRIMIDO	2500	R$ 0,28	R$ 700,00
202	GLIMEPIRIDA 2MG	CIMED	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,084	R$ 252,00
208	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 25MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,234	R$ 468,00
216	IBUPROFENO 300 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	90000	R$ 0,15	R$ 13.500,00
230	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,80	R$ 2.400,00
247	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,70	R$ 8.400,00
251	MEBENDAZOL 100 MG	SOBRAL	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,06	R$ 600,00
253	MELOXICAM 15 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	7000	R$ 0,104	R$ 728,00
261	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,056	R$ 3.360,00
262	NIMESULIDA 100 MG	CIMED	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,063	R$ 756,00
263	NISTATINA	GREEN PHARMA	BISNAGA	2500	R$ 3,20	R$ 8.000,00
267	OMEPRAZOL 40 MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	130000	R$ 0,27	R$ 35.100,00
272	OXCARBAZEPINA 6%	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	1000	R$ 28,00	R$ 28.000,00
275	PANTOPRAZOL 40 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	1500	R$ 0,167	R$ 250,50
287	PREGABALINA 75 MG	MED QUÍMICA	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,887	R$ 8.870,00
303	SECNIDAZOL 1.000 MG	PHARLAB	CX	40	R$ 1,06	R$ 42,40
305	SIMETICONA 75 MG	PHARMASCIENCE	FRASCO	2200	R$ 1,19	R$ 2.618,00
308	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	ACCORD	COMPRIMIDO	15000	R$ 1,19	R$ 17.850,00
323	TANSULOSINA 0,4 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	1500	R$ 1,47	R$ 2.205,00
347	VENLAFAXINA 75 MG	DELTA	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,65	R$ 1.950,00
350	VITAMINAS DO COMPLEXO B (100 ML)	PHARMASCEINCE	FRASCO	1400	R$ 2,23	R$ 3.122,00
351	VITAMINAS DO COMPLEXO B	VITAMED	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,035	R$ 2.100,00

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ nº. 01.328.535/0001-59.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA 25MG/05 ML (INFANTIL)	PRATI	FRASCO	3000	R$ 3,06	R$ 9.180,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML (ADULTO)	ELOFAR	FRASCO	2500	R$ 5,184	R$ 12.960,00
15	ALOPURINOL 100MG	PRATI	COMPRIMIDO	4000	R$ 0,087	R$ 348,00
23	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG /125MG	EMS	CX	40	R$ 30,464	R$ 1.218,56
25	AMPICILINA 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,275	R$ 1.375,00
38	BETAMETASONA 0,25MG + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	PRATI	FRASCO	100	R$ 3,956	R$ 395,60
50	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	2500	R$ 7,68	R$ 19.200,00
52	BROMOPRIDA 4MG/ML	PHARLAB	FRASCO	3000	R$ 1,101	R$ 3.303,00
63	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 20/0,5/2,5MG	PHARLAB	BISNAGA	50	R$ 3,456	R$ 172,80
84	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	GERMED	COMPRIMIDO	4000	R$ 0,141	R$ 564,00
85	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	5000	R$ 1,024	R$ 5.120,00
93	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,128	R$ 640,00
110	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	AUROBINDO	COMPRMIDO	22000	R$ 0,231	R$ 5.082,00
116	CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE	ARESE	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,664	R$ 1.664,00

	PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA					
118	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,429	R$ 858,00
119	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,128	R$ 3.840,00
142	DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 500MG/ML	ARESE	AMPOLA	2000	R$ 7,04	R$ 14.080,00
147	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO 10MG	SOBRAL	BISNAGA	100	R$ 3,239	R$ 323,90
148	DICLOFENACO POTÁSSICO RESINATO 15MG/ML	VITAMEDIC	FRASCO	1500	R$ 3,047	R$ 4.570,50
150	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	FARMACE	AMPOLA	2500	R$ 0,64	R$ 1.600,00
174	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML + SISTEMA SEGURANÇA	MYLAN	SERINGA	600	R$ 31,84	R$ 19.104,00
195	FUROSEMIDA 10MG/ML	HYPOFARMA	CX	10	R$ 44,80	R$ 448,00
197	GENTAMICINA 40MG/ML	NOVA FARMA	AMPOLA	300	R$ 0,884	R$ 265,20
198	GENTAMICINA 80MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	300	R$ 0,81	R$ 243,00
203	HALOPERIDOL 2MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	100	R$ 2,33	R$ 233,00
212	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	35000	R$ 0,036	R$ 1.260,00
231	LAMOTRIGINA 100 MG	UNICHEM	COMPRIMIDO	8000	R$ 0,38	R$ 3.040,00
232	LAMOTRIGINA 50 MG	UNICHEM	COMPRIMIDO	8000	R$ 0,218	R$ 1.744,00
242	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG/25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,768	R$ 7.680,00
269	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	NEO QUÍMICA	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,205	R$ 8.200,00
271	OXCARBAZEPINA 300 MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,704	R$ 10.560,00
273	OXCARBAZEPINA 600 MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	15000	R$ 1,46	R$ 21.900,00
274	PANTOPRAZOL 20 MG	PRATI	COMPRIMIDO	1500	R$ 0,176	R$ 264,00
295	RANITIDINA 100ML	NATIVITA	FRASCO	100	R$ 4,352	R$ 435,20
310	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	HALEX ISTAR	CX	4	R$ 28,20	R$ 112,80
317	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	300	R$ 2,624	R$ 787,20
325	TETRACICLINA 500 MG	PRATI	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,282	R$ 1.410,00

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME - CNPJ nº. 09.315.996/0001-07.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
16	ALPRAZOLAM 0,25MG	GERMED	COMPRIMIDO	6000	R$ 0,175	R$ 1.050,00
17	ALPRAZOLAM 0,50MG	GERMED	COMPRIMIDO	6000	R$ 0,097	R$ 582,00
18	ALPRAZOLAM 2MG	EMS	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,165	R$ 2.475,00
19	ALPRAZOLAN 1MG	EMS	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,113	R$ 1.695,00
33	BACLOFENO 10MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	1500	R$ 0,638	R$ 957,00
59	CARBONATO DE CALCIO 1250MG	VITAMED	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,074	R$ 2.220,00
89	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG	EMS	COMPRIMIDO	8000	R$ 0,17	R$ 1.360,00
108	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	4000	R$ 0,548	R$ 2.192,00
143	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1%	GEOLAB	FRASCO	30	R$ 30,37	R$ 911,10
149	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	VITAMED	COMPRIMIDO	90000	R$ 0,04	R$ 3.600,00
166	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,769	R$ 9.228,00
168	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	10000	R$ 1,38	R$ 13.800,00
172	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML + SISTEMA SEGURANÇA	EUROFARMA	SERINGA	600	R$ 39,584	R$ 23.750,40
173	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML + SISTEMA SEGURANÇA	EUROFARMA	SERINGA	600	R$ 41,50	R$ 24.900,00
205	HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL 10MG	EMS	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,523	R$ 523,00
290	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG	NEO QUÍMICA	BISNAGA	86	R$ 17,75	R$ 1.526,50
321	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL EM PO TIPO NUTREN SENIOR	NESTLÉ	LATA	50	R$ 113,63	R$ 5.681,50
332	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG	EMS	TUBO	100	R$ 5,725	R$ 572,50
344	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG/12,5 MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	3000	R$ 1,224	R$ 3.672,00
346	VENLAFAXINA 150 MG	DELTA	COMPRIMIDO	3000	R$ 1,26	R$ 3.780,00

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 02.520.829/0001-40.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
24	AMPICILINA 250MG	PRATI DONADUZZI	FRASCO	300	R$ 3,70	R$ 1.110,00
28	ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	35000	R$ 0,069	R$ 2.415,00
36	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	80000	R$ 0,071	R$ 5.680,00
49	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG	GREEN PHARMA	COMPRIMIDO	45000	R$ 0,459	R$ 20.655,00
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 20MG/5ML+2,5G/5ML	FARMACE	AMPOLA	2000	R$ 1,42	R$ 2.840,00
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA	NATULAB	FRASCO	3500	R$ 5,09	R$ 17.815,00
76	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML	NATULAB	FRASCO	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
77	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML	NATULAB	FRASCO	2000	R$ 1,65	R$ 3.300,00
101	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
139	DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G + FIBRINOLISINA 1U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	CRISTALIA	BISNAGA	400	R$ 41,60	R$ 16.640,00
152	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,229	R$ 687,00
153	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	6000	R$ 0,279	R$ 1.674,00
196	GABAPENTINA 300MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,384	R$ 5.760,00
215	IBUPROFENO 20 MG/ML	NATULAB	FRASCO	1000	R$ 3,35	R$ 3.350,00
243	LEVOFLOXACINO 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,65	R$ 3.250,00
248	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,37	R$ 4.440,00
252	MEBENDAZOL 20 MG/ML	NATULAB	FRASCO	3000	R$ 1,09	R$ 3.270,00
260	NEOMICINA+BACITRACINA 0,5% 250UI/G	PRATI DONADUZZI	TUBO	4500	R$ 1,58	R$ 7.110,00
276	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	8000	R$ 0,358	R$ 2.864,00
283	PREDNISONA 1 MG/ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1500	R$ 6,58	R$ 9.870,00
296	RISPERIDONA 1 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,199	R$ 3.980,00
297	RISPERIDONA 1MG/ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	800	R$ 10,99	R$ 8.792,00
298	RISPERIDONA 2 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,199	R$ 5.970,00
319	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG/5ML	NATULAB	FRASCO	1200	R$ 1,09	R$ 1.308,00

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 03.924.435/0001-10.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
4	ACIDO ACETILSALICÍLICO 325MG	EMS SIGMA PHARMA	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,287	R$ 574,00
5	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG	EMS SIGMA PHARMA	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,153	R$ 765,00
6	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	EMS SIGMA PHARMA	COMPRIMIDO	8000	R$ 0,50	R$ 4.000,00
8	ACIDO ASCORBICO 1G	SANOFI	TUBO	50	R$ 14,68	R$ 734,00
10	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	EMS	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,627	R$ 1.881,00
14	AESCULUS HIPPOCASTANUM 100MG (CASTANHA DA INDIA)	FARMABRAZ	CX	3500	R$ 35,864	R$ 125.524,00
22	AMOXICILINA+CLARITROMICINA+OMEPRAZOL 500MG/500MG/20MG	ACHE	CX	12	R$ 173,00	R$ 2.076,00
26	APIXABANA 5MG	BRISTOL	COMPRIMIDO	720	R$ 4,53	R$ 3.261,60
41	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML	EMS	FRASCO	40	R$ 32,072	R$ 1.282,88
66	CETOPROFENO 100MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,33	R$ 1.330,00
75	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	EUROFARMA	UN	10000	R$ 0,85	R$ 8.500,00
78	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA10MG	SUPERA	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,44	R$ 8.800,00
81	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	EMS	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,384	R$ 7.680,00
91	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	EMS	FRASCO	50	R$ 12,788	R$ 639,40
92	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% OU 20 MG/ML	EMS	FRASCO	80	R$ 14,22	R$ 1.137,60
94	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	EMS	COMPRIMIDO	4000	R$ 1,326	R$ 5.304,00
95	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	EMS	COMPRIMIDO	4000	R$ 2,587	R$ 10.348,00
98	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60MG	SANOFI	COMPRIMIDO	300	R$ 2,83	R$ 849,00
99	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	35000	R$ 0,337	R$ 11.795,00
103	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 10MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	4000	R$ 3,339	R$ 13.356,00
107	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	TORRENT	COMPRIMIDO	1500	R$ 1,541	R$ 2.311,50
111	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	EMS	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,435	R$ 4.350,00
112	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,499	R$ 4.990,00
114	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA 10MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	4000	R$ 0,468	R$ 1.872,00
115	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA 15MG	EMS	COMPRIMIDO	4000	R$ 0,382	R$ 1.528,00
117	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG	EMS	COMPRIMIDO	2500	R$ 0,411	R$ 1.027,50
128	COLECALCIFEROL 10.000UI (VITAMINA D)	FARMASA	CX	80	R$ 28,183	R$ 2.254,64
130	COLECALCIFEROL 50.000UI (VITAMINA D)	FARMASA	CX	80	R$ 75,812	R$ 6.064,96
131	COLECALCIFEROL 7.000UI (VITAMINA D)	FARMASA	CX	100	R$ 20,418	R$ 2.041,80
132	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA (10 + 1.000MG)	ASTRAZENECA	COMPRIMIDO	1500	R$ 5,85	R$ 8.775,00
135	DEFLAZACORT 6MG	EMS	COMPRIMIDO	1500	R$ 1,461	R$ 2.191,50
136	DEFLAZACORTE 30MG	EMS	COMPRIMIDO	1500	R$ 2,32	R$ 3.480,00
137	DESLORATADINA 0,5MG/ML	EMS	FRASCO	3000	R$ 16,618	R$ 49.854,00
138	DESLORATADINA 5MG	GERMED	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,897	R$ 4.485,00
146	DIACEREINA 50MG	TRB PHARMA	COMPRIMIDO	2000	R$ 4,82	R$ 9.640,00
151	DICLOFENACO TOPICO AEROSOL	BRAINFARMA	FRASCO	100	R$ 8,622	R$ 862,20
154	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	SERVIER	COMPRIMIDO	5000	R$ 2,12	R$ 10.600,00
160	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	EMS SIGMA PHARMA	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,253	R$ 1.265,00
162	DIOSMINA+HESPERIDINA 900+100MG	SERVIER	COMPRIMIDO	12000	R$ 3,87	R$ 46.440,00
163	DIPIRONA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CLORIDRATO DE TIAMINA + CIANOCOBALAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 250MG/100MG/50MG/250MG/1MG	ACHE	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,575	R$ 1.575,00
165	DIVALPROATO DE SODIO 250MG ER	ABBOTT	COMPRIMIDO	6000	R$ 0,833	R$ 4.998,00
175	ESCINA + SALICILATO DE DIETILAMONIO (10MG/G+50MG/G)	NYCOMED	BISNAGA	50	R$ 19,95	R$ 997,50
176	ESPIRAMICINA 1,5MUI	SANOFI	COMPRIMIDO	15000	R$ 4,533	R$ 67.995,00
178	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	MABRA	CX	160	R$ 19,30	R$ 3.088,00
184	FERRIPOLIMALTOSI 100MG	TAKEDA	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,73	R$ 1.730,00
186	FOSFATO DE SITAGLIPTILINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000MG	MERCK	COMPRIMIDO	3000	R$ 4,005	R$ 12.015,00
187	FOSFATO DE SITAGLIPTILINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	MERCK	COMPRIMIDO	3000	R$ 4,331	R$ 12.993,00
188	FOSFATO DE SITAGLIPTILINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	SCHERING	COMPRIMIDO	3000	R$ 4,33	R$ 12.990,00
192	FURAMATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA (06/200 MCG /DOSE)	BIOSINTETICA	CX	60	R$ 84,83	R$ 5.089,80
193	FURAMATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA (12/400MCG/DOSE)	BIOSINTETICA	CX	100	R$ 114,13	R$ 11.413,00
194	FURAMATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG	BIOSINTETICA	CX	45	R$ 144,06	R$ 6.482,70
201	GLICLAZIDA MR 60MG	EMS	COMPRIMIDO	16000	R$ 0,307	R$ 4.912,00
204	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	EMS	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,274	R$ 274,00
206	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 100MG	EMS	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,475	R$ 950,00
207	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 200MG	EMS	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,811	R$ 1.622,00
209	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 1,5MG	BIOSINTETICA	COMPRIMIDO	5000	R$ 3,427	R$ 17.135,00
210	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 3 MG	BIOSINTETICA	COMPRIMIDO	2500	R$ 3,935	R$ 9.837,50
211	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	EMS	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,489	R$ 2.445,00
218	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML (REFIL)	NOVO NORDISK	REFIL	200	R$ 157,58	R$ 31.516,00
220	INSULINA GLARGINA 100UI (REFIL)	SANOFI	REFIL	600	R$ 86,80	R$ 52.080,00
221	INSULINA GLARGINA 100UI (SERINGA)	SANOFI	SERINGA	100	R$ 94,18	R$ 9.418,00
222	INSULINA GLARGINA 100UI/ML	SANOFI	FRASCO	100	R$ 269,35	R$ 26.935,00
225	INSULINA GLULISINA 10 ML	SANOFI	FRASCO	100	R$ 109,99	R$ 10.999,00
234	LATANOPROSTA 50 MCG/ML+MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML	GERMED	FRASCO	100	R$ 16,988	R$ 1.698,80
235	LATANOPROSTA 50MCG	EMS	FRASCO	100	R$ 16,469	R$ 1.646,90
236	LEITE EM PO SEM LACTOSE TIPO NAN	NESTLÉ	LATA	30	R$ 52,13	R$ 1.563,90
244	LEVOFLOXACINO 750 MG	ASPEN	COMPRIMIDO	5000	R$ 11,87	R$ 59.350,00
245	LOSARTANA POTASSICA+HIDROCLOROTIAZIDA 100MG/25MG	GERMED	COMPRIMIDO	2500	R$ 0,352	R$ 880,00
246	LOSARTANA POTASSICA+HIDROCLOROTIAZIDA 50MG/12,5MG	GERMED	COMPRIMIDO	2500	R$ 0,259	R$ 647,50
255	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA + DICLORIDRATO FLUNARIZINA 10/3MG	ACHE	COMPRIMIDO	600	R$ 3,19	R$ 1.914,00
258	MIRTAZAPINA 15 MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	1500	R$ 2,02	R$ 3.030,00
259	MIRTAZAPINA 45 MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	1500	R$ 5,875	R$ 8.812,50
264	NITRAZEPAM 5 MG	GERMED	COMPRIMIDO	6000	R$ 0,159	R$ 954,00
265	NORFLOXACINO 400 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	75000	R$ 0,27	R$ 20.250,00
268	ORLITASTE 120 MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	1500	R$ 1,986	R$ 2.979,00
270	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	EMS	COMPRIMIDO	6000	R$ 0,441	R$ 2.646,00
278	PENTOXIFILINA 400 MG	EMS	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,59	R$ 1.180,00
285	PREGABALINA 150 MG	MERCK	COMPRIMIDO	5000	R$ 1,559	R$ 7.795,00
289	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG (125ML)	CALDERMA	FRASCO	50	R$ 126,63	R$ 6.181,50
293	RAMIPRIL 2,5 MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	1200	R$ 1,217	R$ 1.460,40
294	RAMIPRIL 5 MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	1500	R$ 1,773	R$ 2.659,50
300	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	EMS	COMPRIMIDO	4000	R$ 0,442	R$ 1.768,00

301	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	EMS	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,782	R$ 3.910,00
302	ROSUVASTATINA CALCICA 40MG	ASTRAZENECA	COMPRIMIDO	4000	R$ 9,36	R$ 37.440,00
304	SILYBUM MARIANUM L. GAERTH 100 MG	MOMENTA	COMPRIMIDO	3000	R$ 2,268	R$ 6.804,00
309	SULFADIAZINA 500 MG	SOBRAL	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,23	R$ 2.300,00
311	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G	EMS	SACHE	1080	R$ 1,282	R$ 1.384,56
312	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDROITINA 1,5+1,2G (SACHE)	EUROFARMA	SACHE	5000	R$ 6,00	R$ 30.000,00
328	TOPIRAMATO 100MG	EMS	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,332	R$ 1.660,00
329	TOPIRAMATO 25MG	EMS	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,178	R$ 534,00
330	TOPIRAMATO 50 MG	EMS	COMPRIMIDO	8000	R$ 0,19	R$ 1.520,00
331	TRAVOPROSTA 0,004%	EMS	FRASCO	80	R$ 23,456	R$ 1.876,48
335	VALSARTAN + BESILATO DE ANLODIPINO 160/5MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	4500	R$ 4,37	R$ 19.665,00
336	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/10MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	2000	R$ 5,10	R$ 10.200,00
337	VALSARTANA 160 MG	EMS	COMPRIMIDO	3500	R$ 0,528	R$ 1.848,00
339	VALSARTANA 320MG	EMS	COMPRIMIDO	3500	R$ 0,885	R$ 3.097,50
341	VALSARTANA 80 MG	EMS	COMPRIMIDO	1500	R$ 0,355	R$ 532,50
343	VALSARTANA+BESILATO DE ANLODIPINO 80 MG/5 MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	2000	R$ 4,32	R$ 8.640,00
345	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG/25 MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	2500	R$ 4,18	R$ 10.450,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n°61/2006 e 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS 17 de maio de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Detentora da Ata

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
Detentora da Ata

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME
Detentora da Ata

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico – OAB/MS 19.401

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:2168F1DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de janeiro de 2019, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG Nº. 1.707.406 SEJUSP/MS e CPF/MF Nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **GR COMERCIAL DE OXIGÊNIO EIRELI**, CNPJ nº. 00.548.986/0001-39, neste ato, representada pelo Sr. DANIEL APARECIDO DA FONSECA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 58534951 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 724.312.029-68, com endereço comercial na Rua Salmorão, nº. 249, Jardim Cidade Morena, Campo Grande/MS**,** nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 61/2006 e nº 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 144/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 80/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – **CLÁUSULA PRIMEIRA— DO OBJETO**

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **cargas e equipamentos de gás oxigênio medicinal, industrial e acetileno para atender ao Município,** em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is): **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3 – **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretaria Municipais: **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde** de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.3 – A licitante vencedora ficará obrigada:

a) a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete;

b) a fornecer a carga com cilindros próprios da empresa, sem qualquer ônus para administração;

c) a fornecer os cilindros, reguladores de pressão e Kit máscara umidificadora para atender as pessoas que necessitam de oxigênio;

d) a fornecer cilindro com carga de oxigênio medicinal de reserva, quando necessário.

OBS: as quantidades devem respeitar aquelas estipuladas no anexo II – Proposta de preços.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante da Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital Darci João Bigaton, conforme Termo de Contratualização nº. 26.483/2016, firmado entre o Hospital Darci João Bigaton e o Estado de Mato Grosso do Sul.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a
administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea"b", da Lei n° 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Saúde**, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, a empresa vencedora fica assim registrada:

GR COMERCIAL DE OXIGÊNIO EIRELI - CNPJ nº. 00.548.986/0001-39.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Acetileno.	Noronha & Noronha	Kg	54	R$ 43,00	R$ 2.322,00
2	Oxigênio industrial 7M³ a 10M³ (carga)	Noronha & Noronha	M³	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00
3	Bico de corte GLP.	Condor	Un	6	R$ 76,00	R$ 456,00
4	Conjunto válvula corta chamas com filtro interno em aço inox.	Condor	CJ	6	R$ 110,00	R$ 660,00
5	Kit Caneta para solda.	Condor	Kit	3	R$ 300,00	R$ 900,00
6	Kit Extensão para solda 201.	Condor	Kit	3	R$ 110,00	R$ 330,00
7	Kit Máscara Umidificadora.	SMS	Kit	20	R$ 79,00	R$ 1.580,00
8	Mangueira para solda 5/16.	Oxileo	Un	50	R$ 13,00	R$ 650,00
9	Regulador de pressão para acetileno.	Oxileo	Un	4	R$ 240,00	R$ 960,00
10	Regulador de pressão para oxigênio industrial.	Oxileo	Un	4	R$ 345,00	R$ 1.380,00
11	Gás oxigênio medicinal em M³ (carga).	Noronha & Noronha	M³	4000	R$ 16,00	R$ 64.000,00
12	Gás oxigênio medicinal 1M³ (carga).	Noronha & Noronha	M³	80	R$ 80,00	R$ 6.400,00
13	Gás oxigênio medicinal 2M³ (carga)	Noronha & Noronha	M³	80	R$ 100,00	R$ 8.000,00
14	Gás Oxigênio medicinal 3M³ a 4M³ (carga)	Noronha & Noronha	M³	80	R$ 120,00	R$ 9.600,00
15	Regulador de oxigênio medicinal.	RWR	Un	30	R$ 245,00	R$ 7.350,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS 10 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

GR COMERCIAL DE OXIGÊNIO EIRELI
Detentora da Ata

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico – OAB/MS 19.401

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:55CD678F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2019, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SEJUSP/MS e CPF/MF Nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, 846, Centro, Bonito/MS e do outro lado às empresas a seguir descritas e qualificadas **I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**, CNPJ nº. 06.298.377/0001-55, neste ato, representada pelo Sr. IZOLITO AMADOR CAMPAGNA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 718667 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 639.209.561-68, com endereço comercial na Rua Presidente Delfim Moreira, nº. 478, Vila Dr. Jair Garcia, Campo Grande/MS, **KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP**, CNPJ nº. 27.024.068/0001-67, neste ato, representada pelo Sr. FREDERICO JORGE CORTEZ CALUX, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 371.886 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 519.686.651-53, com endereço comercial na Rua Parapuã, nº. 276, Bairro Jóquei Club, Campo Grande/MS e **UNIÃO HORTIFRUTI EIRELI ME**, CNPJ nº. 26.842.935/0001-09, neste ato, representada pelo Sr. SERGIO TADASHI SUGUIMOTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 3.983.060-4 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 504.758.199-34, com endereço comercial na Rua Petrópolis, nº. 1.075, Residencial Oliveira, Campo Grande/MS**,** nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 145/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 81/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **gêneros alimentícios para atender a demanda dos Centros de Educação Infantil (CEI'S) do Município,** em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Educação e Cultura**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas às assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3 – **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito**, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros
municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea"b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA - CNPJ nº. 06.298.377/0001-55.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AÇÚCAR CRISTAL (PCT) 2KG.	SONORA	UN	1200	R$ 5,37	R$ 6.444,00
5	AMIDO DE MILHO (01 Kg)	GUAPORÉ	UN	290	R$ 6,25	R$ 1.812,50
13	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER (400G)	DALLAS	PCT	1000	R$ 4,29	R$ 4.290,00
16	CHÁ MATE (250G)	UNIÃO	CX	250	R$ 5,15	R$ 1.287,50
19	COCO RALADO SEM AÇÚCAR (100G)	DUCOCO	PCT	350	R$ 5,29	R$ 1.851,50
20	COLORAU EM PÓ (500G)	GUAPORÉ	PCT	150	R$ 8,50	R$ 1.275,00
22	CRAVO DA ÍNDIA (7G)	DONANA	PCT	96	R$ 1,99	R$ 191,04
24	ERVA DOCE (7G)	DONANA	PCT	96	R$ 1,60	R$ 153,60
26	EXTRATO DE TOMATE (LATA C/ 350G)	BONARE	LATA	1500	R$ 2,42	R$ 3.630,00
28	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA (500G)	TEMPERO SUAVE	PCT	200	R$ 6,15	R$ 1.230,00
29	FARINHA DE TRIGO (1KG)	PANTANAL	PCT	1800	R$ 3,25	R$ 5.850,00
32	FERMENTO P/ PÃO & PIZZA – BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (10G)	DR OCTKER	PCT	500	R$ 1,60	R$ 800,00
38	MACARRÃO – ESPAGUETE (500G)	DALLAS	PCT	1000	R$ 3,59	R$ 3.590,00
39	MACARRÃO TIPO LETRINHAS (500G)	ADRIA	PCT	500	R$ 4,15	R$ 2.075,00
41	MARGARINA VEGETAL (500G)	DORIANA	POTE	1100	R$ 5,94	R$ 6.534,00
45	MILHO P/ PIPOCA AMARELO (500G)	GUAPORÉ	PCT	150	R$ 4,40	R$ 660,00
47	MISTURA PARA PREPARO DE GELATINA (1KG)	QUALIMAX	UN	400	R$ 15,05	R$ 6.020,00
49	ÓLEO DE SOJA (900ML)	CONCÓRDIA	UN	1700	R$ 4,29	R$ 7.293,00
56	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL (200G)	CLARAMILK	POTE	400	R$ 4,85	R$ 1.940,00
60	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO GOIABA (500 ML)	DA FRUTA	UN	2000	R$ 6,29	R$ 12.580,00
62	SUCRILHOS (500G)	KELLOGS	UN	300	R$ 20,55	R$ 6.165,00
66	VINAGRE FERMENTADO ACETICO	GALO	UN	100	R$ 6,50	R$ 650,00

KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP - CNPJ nº. 27.024.068/0001-67.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT C/ 400G)	CELLI	PCT	1900	R$ 4,60	R$ 8.740,00
6	ARROZ AGULHINHA POLIDO (05KG)	PANTANAL	UN	1100	R$ 14,48	R$ 15.928,00
11	BISCOITO DOCE MAISENA (400G)	DALLAS	PCT	500	R$ 3,69	R$ 1.845,00
14	CANELA EM RAMA OU CASCA (7G)	KELLI	PCT	80	R$ 1,55	R$ 124,00
23	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 200G	ITALAC	CX	300	R$ 3,39	R$ 1.017,00
25	ERVILHA EM CONSERVA (200G)	BONARE	LATA	900	R$ 1,84	R$ 1.656,00
27	FARINHA DE ARROZ (230G)	NESTLÉ/MUCILON	PCT	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
30	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	TRINDADE	PCT	1000	R$ 4,64	R$ 4.640,00
31	FEIJÃO PRETO (KG)	TRINDADE	KG	1000	R$ 5,85	R$ 5.850,00
33	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (250G)	TRINSATI	LATA	250	R$ 8,27	R$ 2.067,50
34	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS (500G)	GUAPORÉ	PCT	450	R$ 3,80	R$ 1.710,00
44	MILHO P/ CANJICA – AMARELO OU BRANCO (500G)	GUAPORÉ	PCT	100	R$ 3,48	R$ 348,00
46	MILHO VERDE EM CONSERVA (200G)	BONARE	LATA	500	R$ 2,05	R$ 1.025,00
48	NOZ MOSCADA (8G)	KELLI	PCT	80	R$ 2,40	R$ 192,00
50	ORÉGANO (7G)	KELLI	PCT	80	R$ 1,68	R$ 134,40
54	POLVILHO DOCE (KG)	GUAPORÉ	PCT	300	R$ 7,23	R$ 2.169,00
57	SAL REFINADO (1KG)	5 ESTRELAS	PCT	300	R$ 2,06	R$ 618,00
58	SARDINHA (230G)	88	UN	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00
59	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO CAJU (500 ML)	DA FRUTA	UN	1600	R$ 5,02	R$ 8.032,00
61	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO UVA (500 ML)	DA FRUTA	UN	2000	R$ 6,28	R$ 12.560,00
63	TEMPERO PRONTO – COMPLETO (KG)	NUTRI	POTE	200	R$ 11,85	R$ 2.370,00
65	TRIGO PARA KIBE (500G)	GUAPORÉ	PCT	100	R$ 4,58	R$ 458,00

UNIÃO HORTIFRUTI EIRELI ME - CNPJ nº. 26.842.935/0001-09.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI PÉROLA (KG)	CEASA	KG	1500	R$ 3,40	R$ 5.100,00
4	ALHO (KG)	CEASA	KG	350	R$ 14,90	R$ 5.215,00
7	BANANA NANICA (KG)	CEASA	KG	7500	R$ 2,40	R$ 18.000,00
8	BANANA PRATA (KG)	CEASA	KG	7500	R$ 3,30	R$ 24.750,00
9	BATATA INGLESA – LAVADA (KG)	CEASA	KG	1600	R$ 2,40	R$ 3.840,00
10	BERINJELA (KG)	CEASA	KG	300	R$ 3,30	R$ 990,00
15	CEBOLA NACIONAL (KG)	CEASA	KG	700	R$ 3,35	R$ 2.345,00
17	CHUCHU (KG)	CEASA	KG	1000	R$ 2,60	R$ 2.600,00
35	INHAME (KG)	CEASA	KG	300	R$ 6,20	R$ 1.860,00
36	LARANJA PERA (KG)	CEASA	KG	5000	R$ 1,78	R$ 8.900,00
37	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	CEASA	KG	5500	R$ 4,10	R$ 22.550,00
40	MAMÃO FORMOSA (KG)	CEASA	KG	600	R$ 2,60	R$ 1.560,00
42	MELANCIA (KG)	CEASA	KG	1600	R$ 1,65	R$ 2.640,00
43	MELÃO AMARELO (KG)	CEASA	KG	640	R$ 3,40	R$ 2.176,00
51	OVOS DE GALINHA VERMELHO, TIPO A (GRANDE)	CAMVA	DZ	1600	R$ 3,90	R$ 6.240,00
52	PERA NACIONAL	CEASA	KG	3500	R$ 7,60	R$ 26.600,00
55	REPOLHO ROXO (KG)	CEASA	KG	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
64	TOMATE SALADA (KG)	CEASA	KG	1700	R$ 3,60	R$ 6.120,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº. 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS 16 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
Detentora da Ata

KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP
Detentora da Ata

UNIÃO HORTIFRUTI EIRELI ME
Detentora da Ata

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico – OAB/MS 19.401

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL C
PF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:35738341

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2019, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SEJUSP/MS e CPF/MF Nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, 846, Centro, Bonito/MS e do outro lado às empresas a seguir descritas e qualificadas **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ nº. 22.416.818/0001-22, neste ato, representada pelo Sr. GABRIEL DINIZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 1809740 SEJUSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 015.739.171-09, com endereço comercial na Rua/Av. São Benedito, nº. 18, Vila Santa Luzia, Campo Grande/MS, **JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ nº. 05.129.178/0001-50, neste ato, representada pelo Sr. ANDERSON DE OLIVEIRA MIRANDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 431516 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 445.404.421-04, com endereço comercial na Rua Luiz Ribeiro Pires, nº. 103, Parque residencial União, Campo Grande/MS, **NEY AUGUSTO JARA ME**, CNPJ nº. 23.869.903/0001-09, neste ato, representada pelo Sr. THIAGO BEZERRA CAVALVANTE, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 6522620 SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 042.354.544,20, com endereço comercial na Rua Raul Pompéia, nº. 345, Bairro Jardim Bela Vista, Jardim/MS, **S.E OLIVEIRA AVILA E CIA LTDA ME** , CNPJ nº. 03.880.880/0001-26, neste ato, representada pelo Sr. GIOVANNI BARBIERI CATHARINELLI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 2035070 SEJUSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 049.562.751-88, com endereço comercial na Rua 14 de Julho, nº. 5002, Jardim São Paulo, Campo Grande/MS e **UNIÃO HORTIFRUTI EIRELI ME**, CNPJ nº. 26.842.935/0001-09, neste ato, representada pelo Sr. SERGIO TADASHI SUGUIMOTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 3.983.060-4 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 504.758.199-34, com endereço comercial na Rua Petrópolis, nº. 1.075, Residencial Oliveira, Campo Grande/MS**,** nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 146/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 82/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **gêneros alimentícios para atender a demanda das Escolas do Município,** em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Educação e Cultura**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas às assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3 – **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito**, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros
municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.
4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea"b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei n° 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP - CNPJ nº. 22.416.818/0001-22.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	BISCOITO DE MAISENA (400G)	DALLAS	PCT	800	R$ 3,66	R$ 2.928,00
8	BISCOITO SALGADO – CREAM CRACKER (400G)	DALLAS	PCT	800	R$ 4,20	R$ 3.360,00
17	FARINHA LÁCTEA (600G)	MARATA	PCT	1000	R$ 16,75	R$ 16.750,00
21	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS (500G)	XODOMILHO	PCT	400	R$ 2,90	R$ 1.160,00
25	MACARRÃO PARAFUSO TRICOLOR (500G)	SANTA FELICIDADE	UN	3000	R$ 3,19	R$ 9.570,00
26	MAIONESE TRADICIONAL (500G)	ARISCO	UN	600	R$ 4,80	R$ 2.880,00
28	MELANCIA (KG)	CEASA	KG	6000	R$ 1,98	R$ 11.880,00
36	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO CAJU (500 ML)	DA FRUTA	UN	2000	R$ 4,90	R$ 9.800,00
37	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO GOIABA (500 ML)	DA FRUTA	UN	2500	R$ 5,22	R$ 13.050,00

JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ nº. 05.129.178/0001-50.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ARROZ AGULHINHA POLIDO (05KG)	PRIMO PIATO	UN	3600	R$ 14,40	R$ 51.840,00
14	EXTRATO DE TOMATE (LATA C/ 350G)	XAVANTE	LATA	4500	R$ 2,35	R$ 10.575,00
15	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA (500G)	PINDUCA	PCT	1000	R$ 4,89	R$ 4.890,00
38	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO UVA (500 ML)	DA FRUTA	UN	2500	R$ 6,00	R$ 15.000,00

NEY AUGUSTO JARA ME - CNPJ nº. 23.869.903/0001-09.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT C/ 400G)	MERILU	PCT	1200	R$ 3,48	R$ 4.176,00
11	COLORAU EM PÓ (500G)	DONANA	PCT	200	R$ 7,90	R$ 1.580,00
19	FERMENTO P/ PÃO & PIZZA – BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (10G)	FERMIX	PCT	260	R$ 1,46	R$ 379,60
20	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (250G)	ROYAL	LATA	150	R$ 6,18	R$ 927,00
24	MACARRÃO ESPAGUETE (500)	DALLAS	PCT	3800	R$ 2,37	R$ 9.006,00
27	MARGARINA VEGETAL (500G)	PRIME	POTE	800	R$ 3,20	R$ 2.560,00
35	SAL REFINADO (1KG)	ESTRELA	PCT	900	R$ 1,75	R$ 1.575,00

S.E OLIVEIRA AVILA E CIA LTDA ME - CNPJ nº. 03.880.880/0001-26.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	AÇÚCAR CRISTAL 02KG	SONORA	UN	2600	R$ 5,14	R$ 13.364,00
3	ALHO (KG)	CEASA	KG	700	R$ 13,00	R$ 9.100,00
10	CHÁ MATE (250G)	RICO	CX	200	R$ 4,60	R$ 920,00
12	CREME DE LEITE (CX C/ 200G)	ELEGE	CX	500	R$ 3,10	R$ 1.550,00
13	ERVILHA EM CONSERVA (200G)	BONARI	LATA	1300	R$ 1,72	R$ 2.236,00
16	FARINHA DE TRIGO (1KG)	DALLAS	PCT	600	R$ 3,13	R$ 1.878,00
18	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	CAMPEÃO	PCT	4000	R$ 4,60	R$ 18.400,00
23	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	CEASA	KG	6600	R$ 3,90	R$ 25.740,00
29	MILHO VERDE EM CONSERVA (200G)	BONARI	LATA	1500	R$ 1,93	R$ 2.895,00
30	ÓLEO DE SOJA (900 ML)	CONCORDIA	UN	4400	R$ 4,20	R$ 18.480,00
39	TEMPERO PRONTO COMPLETO (KG)	DU SUL	POTE	400	R$ 11,70	R$ 4.680,00
41	VINAGRE FERMENTADO ACETICO	TOSCANO	UN	100	R$ 6,50	R$ 650,00

UNIÃO HORTIFRUTI EIRELI ME - CNPJ nº. 26.842.935/0001-09.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	BANANA NANICA (KG)	CEASA	KG	15000	R$ 2,40	R$ 36.000,00
6	BATATA INGLESA – LAVADA (KG)	CEASA	KG	2000	R$ 2,40	R$ 4.800,00
9	CEBOLA NACIONAL (KG)	CEASA	KG	1200	R$ 3,35	R$ 4.020,00
22	LARANJA PERA (KG)	CEASA	KG	8500	R$ 1,78	R$ 15.130,00
31	OVOS DE GALINHA VERMELHO, TIPO A (GRANDE)	CEASA	DZ	3000	R$ 3,90	R$ 11.700,00
32	PERA NACIONAL	CEASA	KG	6000	R$ 7,60	R$ 45.600,00
34	REPOLHO VERDE (KG)	CEASA	KG	800	R$ 2,39	R$ 1.912,00
40	TOMATE SALADA (KG)	CEASA	KG	2500	R$ 3,60	R$ 9.000,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº. 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS 23 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP
Detentora da Ata

JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Detentora da Ata

NEY AUGUSTO JARA ME
Detentora da Ata

S.E OLIVEIRA AVILA E CIA LTDA ME
Detentora da Ata

UNIÃO HORTIFRUTI EIRELI ME
Detentora da Ata

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico – OAB/MS 19.401

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS
CPF/MF Nº. 007.864.711-82

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:4BE99A16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 84/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2019, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SEJUSP/MS e CPF/MF Nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, 846, Centro, Bonito/MS e do outro lado às empresas a seguir descritas e qualificadas **I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**, CNPJ nº. 06.298.377/0001-55, neste ato, representada pelo Sr. IZOLITO AMADOR CAMPAGNA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 718667 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 639.209.561-68, com endereço comercial na Rua Presidente Delfim Moreira, nº. 478, Vila Dr. Jair Garcia, Campo Grande/MS e **KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP**, CNPJ nº. 27.024.068/0001-67, neste ato, representada pelo Sr. FREDERICO JORGE CORTEZ CALUX, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 371.886 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 519.686.651-53, com endereço comercial na Rua Parapuã, nº. 276, Bairro Jóquei Club, Campo Grande/MS, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 148/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 84/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **leite e pão para atender a demanda dos Centros de Educação Infantil (CEI'S) e das Escolas do Município,** em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Educação e Cultura**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas às assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3 – **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito**, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros
municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.
4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea"b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA - CNPJ nº. 06.298.377/0001-55.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS (LITRO)	CAMBY	LITRO	4400	R$ 2,77	R$ 12.188,00
3	PÃO TIPO HOT DOG (PCT 9 UN)	MISTER	KG	13300	R$ 16,49	R$ 219.317,00
4	LEITE PASTEURIZADO "IN NATURA" (1L)	CAMBY	LITRO	8000	R$ 2,56	R$ 20.480,00
6	IOGURTE (900G)	CAMBY	UN	1500	R$ 5,50	R$ 8.250,00
7	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE (1L)	ITALAC	LITRO	1500	R$ 5,00	R$ 7.500,00
8	LEITE DE SOJA EM PÓ (500G)	NATUS	UN	10	R$ 15,00	R$ 150,00

KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP - CNPJ nº. 27.024.068/0001-67.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	LEITE UHT INTEGRAL (LONGA VIDA)	ELEGE	UN	27000	R$ 4,40	R$ 118.800,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº. 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS 18 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
Detentora da Ata

KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP
Detentora da Ata

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico – OAB/MS 19.401

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:9DF92C49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2019, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SEJUSP/MS e CPF/MF Nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, 846, Centro, Bonito/MS e do outro lado às empresas a seguir descritas e qualificadas **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ nº. 22.416.818/0001-22, neste ato, representada pelo Sr. GABRIEL DINIZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 1809740 SEJUSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 015.739.171-09, com endereço comercial na Rua/Av. São Benedito, nº. 18, Vila Santa Luzia, Campo Grande/MS, **JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ nº. 05.129.178/0001-50, neste ato, representada pelo Sr. ANDERSON DE OLIVEIRA MIRANDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 431516 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 445.404.421-04, com endereço comercial na Rua Luiz Ribeiro Pires, nº. 103, Parque residencial União, Campo Grande/MS e **S.E OLIVEIRA AVILA E CIA LTDA ME** , CNPJ nº. 03.880.880/0001-26, neste ato, representada pelo Sr. GIOVANNI BARBIERI CATHARINELLI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 2035070 SEJUSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 049.562.751-88, com endereço comercial na Rua 14 de Julho, nº. 5002, Jardim São Paulo, Campo Grande/MS, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 149/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 85/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **carnes para atender a demanda dos Centros de Educação Infantil (CEI'S) e das Escolas do Município,** em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Educação e Cultura**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas às assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3 – **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito**, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros
municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea"b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei n° 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei n° 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP - CNPJ nº. 22.416.818/0001-22.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CARNE BOVINA DE SOL	CSP	KG	2300	R$ 17,94	R$ 41.262,00

JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ nº. 05.129.178/0001-50.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CARNE BOVINA MOÍDA	BIG BEEF	KG	5000	R$ 13,70	R$ 68.500,00
5	PEITO DE FRANGO SEM OSSO (KG)	BELLO	KG	4500	R$ 10,60	R$ 47.700,00
6	FILÉ DE TILÁPIA (800G)	COPACOL	PCT	2800	R$ 25,35	R$ 70.980,00

S.E OLIVEIRA AVILA E CIA LTDA ME - CNPJ nº. 03.880.880/0001-26.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA DE 2ª, PALETA OU ACÉM (SEM MÚSCULO)	NATURAFRIG	KG	5000	R$ 12,50	R$ 62.500,00
4	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO (KG)	BELLO	UN	4500	R$ 10,50	R$ 47.250,00
7	SALSICHA BOVINA A GRANEL	BELLO	KG	1200	R$ 6,03	R$ 7.236,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº. 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS 23 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP
Detentora da Ata

JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Detentora da Ata

S.E OLIVEIRA AVILA E CIA LTDA ME
Detentora da Ata

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico – OAB/MS 19.401

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS
CPF/MF Nº. 007.864.711-82

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:235883F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.530, DE 14 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, TRANSPORTE DE PACIENTES E DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à utilização de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camapuã, objetivando uma Gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da legislação vigente;

CONSIDERANDOa responsabilidade do servidor público e do Administrador Público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a Legislação no escopo de evitar o uso indevido de veículos;

CONSIDERANDOque é de responsabilidade do Condutor o pagamento de Multas de Infrações de Trânsito, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função na utilização de veículos da Frota Municipal;

CONSIDERANDOque o Gestor não pode ignorar o rol de condutores que dirigem a frota de veículo sob sua guarda, nem deixar de adotar as medidas administrativas necessárias para manter o funcionamento seguro dos veículos e apurar as responsabilidades de quem deu causa as irregularidades no uso de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, resguardando os princípios que regem a Administração Pública.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. Garantir a utilização correta dos veículos oficiais e o transporte adequado aos pacientes, também ao acompanhante quando necessário, encaminhados por ordem médica às unidades de saúde referenciada, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo, respeitando a organização dos fluxos de encaminhamentos de acordo com a proposta de regionalização do Município.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange as unidades vinculadas à Secretaria de Saúde do Município de Camapuã, bem como todas as unidades da Administração Pública Municipal que de alguma forma estão envolvidas no atendimento aos usuários do SUS em Camapuã-MS.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins deste Decreto considera-se:

I –Que os veículos da Secretaria Municipal de Saúde são destinados ao transporte de pacientes e equipe de profissionais;

II –Da Utilização:

a)Os veículos da saúde são utilizados para transporte de profissionais de saúde e de pacientes, seja para consulta, exames, cirurgias e demais tratamentos de saúde;

b)Ambulância é utilizada para resgate e transferência de pacientes.

c)Os veículos deverão permanecer no pátio da Secretaria Municipal de Saúde localizado nos Fundos da ESF CENTRAL e somente poderão ser utilizados mediante autorização do responsável pelo Setor de Transporte e nos casos de transferência de pacientes via Hospitalar.

d)É proibida a utilização de ambulância ou outro veículo da saúde para transporte a casas de diversões, supermercados, shopping, estabelecimentos comerciais e de ensino, exceto em objeto de serviço;

e)É vedada qualquer alteração no roteiro proposto, exceto por defeitos mecânicos/elétricos, sendo da responsabilidade do motorista tal alteração, o percurso deverá sempre ser o mais curto possível, não sendo admitido desvio do trajeto para outras finalidades não relacionadas ao serviço.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL

Art. 4º.O presente Decreto tem como base legal os dispositivos contidos no:

I.Código de Trânsito Brasileiro; e
II. Demais normas correlatas.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º.São responsabilidades dos Motoristas:

I.Operar conscientemente o veículo, obedecida as suas características técnicas, e observar rigorosamente as instruções sobre sua manutenção;
II. Cuidar para que possa estar nos locais determinados com a necessária antecedência;
III.Não estacionar em locais proibidos e que possam comprometer a imagem da Prefeitura;
IV. Dirigir o veículo de acordo com as normas de trânsito, acatando as ordens dos policiais e dos agentes de trânsito;
V.Obedecer rigorosamente à sinalização de trânsito.As ambulâncias e outros carros com características especiais não estão desobrigados a respeitar as normas de trânsito.
VI. Dar ciência ao superior imediato, logo no início do trabalho, se estiver sob o efeito de sedativo ou estimulante que por ventura tenha ingerido durante as últimas 12 (doze) horas;
VII.Não ingerir nenhuma espécie de bebida alcoólica, quando estiver em serviço;
VIII.Não entregar a direção do veículo sobre sua responsabilidade a terceiros;
IX.Não fumar no interior do veículo, em obediência à legislação em vigor;
X.É proibido conduzir pessoas estranhas dos relacionados à lista de enfermos e acompanhantes;
XI. Manter o veículo limpo interna e externamente;
XII. Verificar constantemente e principalmente antes de qualquer viagem se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com equipamento e acessórios obrigatórios e com a documentação em ordem;
XIII. Revisar minuciosamente o interior do veículo, ao término do serviço, verificando a existência de documentos e objetos esquecidos pelos usuários, encaminhando-os ao superior imediato;
XIV. Cumprir o estabelecido no "Relatório de Viagem", fornecido pelo setor responsável, preencher devidamente os campos do formulário acima mencionados e encaminhar ao responsável pelo Transporte;
XV.O motorista incumbido de qualquer atribuição não poderá se ausentar do veículo, a menos que encontre local adequado e seguro para estacioná-la;
XVI. Entregar ao superior imediato a notificação, quando da aplicação de multas;
XVII. Durante o horário de trabalho, os motoristas que não estiverem executando serviços externos deverão permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII. As ocorrências verificadas durante a utilização dos veículos da saúde deverão ser comunicadas à chefia imediata e anotadas no relatório de viagem;
XIX.A verificação das condições mecânico-elétricas e de conservação dos veículos, bem como de documentação, acessórios de segurança e demais equipamentos dos veículos deverão ser conferidos no ato que o motorista for assumir o veículo.
XX. Cabe ao motorista dizer se o veículo tem ou não condições de trafegar em segurança, esclarecendo os motivos que o levaram a esta decisão.
XXI.O motorista que estiver na escala da Secretaria Municipal de Saúde tem a obrigação de permanecer à disposição na respectiva Secretaria, em jornada preestabelecida, aguardando o seu chamado, não podendo afastar-se a ponto de ficar inalcançável, nem praticar outras atividades que o impeçam de responder quando solicitado ou que possam retardar o seu comparecimento.
XXII. Caso não seja possível o contato com o motorista da escala de serviço ou o mesmo se negue a comparecer ao local determinado sem justa causa, este responderá administrativamente pelo seu ato, nos termos da lei estatutária municipal, sem prejuízo das sanções pecuniárias correspondentes em razão da não realização dos serviços pactuados.
XXIII.O motorista que estiver na escala e não atender ao chamado do serviço, independentemente do fator que deu causa ao não comparecimento, implica no não pagamento do Adicional de Encargos Especiais.

Art. 6º.São responsabilidades dos Usuários:

I.Zelar pelo bom uso do veículo;
II. Cumprir os horários estabelecidos para o atendimento;
III. Comunicar o setor de transporte, com antecedência, o cancelamento do serviço para o qual foi solicitado o transporte;
IV. Respeitar o motorista, tratando-o cordialmente;
V.Comunicar a chefia imediata do setor qualquer irregularidade cometida pelo motorista;
VI. Utilizar sempre cinto de segurança;

VII.A utilização dos veículos em desacordo com este Decreto implicará responsabilidade Civil e Administrativa.

Art. 7º. Compete ao Responsável pelo Setor de gerenciamento, controle, manutenção e conservação da frota Pública Municipal de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

I.Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e fazer inspeção geral nestes pelo menos uma vez por semana, verificando os itens de segurança e emergência;
II. Manter atualizada a caderneta de manutenções e revisões periódicas de cada veículo;
III. Tomar providências em relação às notificações de trânsito, identificando o motorista infrator, orientando sobre a impetração de recurso e, quando for o caso, do pagamento da notificação;
IV. Apurar toda e qualquer irregularidade cometida pelos motoristas no exercício de suas funções;
V.Orientar sua equipe quanto à aplicação desta Instrução Normativa;
VI. Manter reuniões periódicas com os motoristas, a fim de reunir sugestões que possam contribuir para a melhoria e a qualidade do atendimento aos usuários e da manutenção dos veículos;
VII. Comunicar a chefia, de imediato, quaisquer ocorrências com o condutor;
VIII. Quando necessitar de manutenção nos veículos a chefia imediata deverá ser comunicada para encaminhar uma solicitação a Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Transporte De Pacientes

Art. 8º. Nos casos de alta médica ou transferência entre Unidades de Saúde, o setor responsável, da unidade de saúde, comunicará o setor de transporte descrevendo o motivo e o destino do deslocamento do paciente.
Seção II
Abastecimento De Veículo

Art. 9º. No abastecimento de combustível dos veículos cada veículo receberá um cartão de abastecimento exclusivo.

Art. 10º.O condutor se desloca até o posto de combustível conveniado a realizar o abastecimento.

Art. 11º.A Secretaria Municipal de Saúde através do setor de transporte realizará a conferência dos relatórios do sistema de abastecimento;

I.Caso esteja de acordo, o setor de transporte atesta as notas fiscais e encaminha para o setor de compras e serviços da Secretária Municipal de Saúde para Liquidação e posterior Pagamento.
II. Caso não esteja de acordo, o responsável pelo de transporte solicita providências para o setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção III
Manutenção De Veículo

Art. 12º. Na manutenção dos veículos, o motorista deve dirigir-se ao setor responsável pela manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e informar os problemas detectados, quando acontecer qualquer avaria ou problema com os veículos o motorista deve comunicar imediatamente o setor de manutenção de veículos ou o superior.

Art. 13º.O setor responsável pela manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde encaminhará o veículo para uma oficina credenciada para solicitar orçamento, após aprovado o orçamento a oficina estará autorizada a realizar o serviço.

Art. 14º.O setor de gerenciamento, controle, manutenção e conservação da frota Pública Municipal de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde verifica juntamente com o condutor a realização do serviço de manutenção.

Seção IV
Dos Responsáveis Pela Penalidade de Multa

Art. 15º.São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos neste Decreto, em conformidade às disposições legais, os seguintes agentes:

I -o condutor de veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, tais como:

a)transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local;
b)utilizar fones nos ouvidos conectados à aparelhagem sonora ou uso de telefone celular enquanto dirige;
c)deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança;
d)conversão em locais proibidos pela sinalização;
e)estacionamento e parada proibidos pela sinalização;
f)outras infrações previstas no Código Nacional de Trânsito - CTN.

II-o titular do setor de gerenciamento, controle, manutenção e conservação da frota Pública Municipal de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

a)quando a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;
b)quando a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;

c)quando tratar-se de penalidade de multa prevista no §8º do art. 257 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação;
d)quando referir-se à penalidade de multa prevista no art. 233 da Lei federal nº 9.503, de 1997, decorrente da omissão no registro e na transferência dos veículos.

Art. 16º. Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, a Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, responsável pela frota como um todo, solicitará abertura de procedimento administrativo disciplinar para apurar as responsabilidades, com o consequente ressarcimento ao erário e apontamento no registro funcional do servidor.

Seção V
Da Segurança

Art. 17º. Os veículos devem ser recolhidos no pátio da Secretaria Municipal de Saúde localizado nos Fundos da ESF CENTRAL, resguardada de furtos e roubos, assim como de perigos mecânicos e de ameaças climáticas.

Art. 18º. No final do expediente de trabalho, todos os veículos deverão permanecer no pátio da Secretaria de Saúde.

Art. 19º.A indenização por danos causados aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde será efetuada por quem a der causa, sempre que comprovada a responsabilidade.

Seção V
Sinistros (Acidentes)

Art. 20º. Abster-se de assinar qualquer declaração de culpa, acordo ou admissão da responsabilidade pelo ocorrido.

Art. 21º. Remover o veículo do local do acidente, somente depois de liberado pela polícia.

Art. 22º. Solicitar o comparecimento de autoridade policial para lavrar o Boletim de Ocorrência, sendo de competência policial acionar a perícia.

Art. 23º.O comparecimento de autoridade policial para lavrar o Boletim de Ocorrência deverá ser solicitado independentemente de o condutor do outro veículo ter cobertura do Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo, contra danos materiais, ou se declarar culpado.

Art. 24º. Solicitar do policial, comprovante que possibilite a retirada de cópia do Boletim de Ocorrência, junto à Delegacia de Polícia local.

Parágrafo Único. Caso o policial declare não ser necessária a presença da perícia, este deverá relatar o fato no Boletim de Ocorrência, com a devida justificativa.

Art. 25º. Em caso de fuga do condutor do outro veículo envolvido, o motorista da unidade de saúde deverá dirigir-se à Delegacia de Polícia mais próxima e relatar o ocorrido, fornecendo, se possível, a placa do veículo conduzido pelo infrator e nomes de testemunhas.

Art. 26º. Na hipótese de o condutor do outro veículo admitir a culpa pelo acidente, isto deverá constar do Boletim de Ocorrência.

Parágrafo Único.É recomendável anotar o nome, endereço, RG, CPF e depoimento de pessoas presentes ao ocorrido, pois esses dados serão importantes na conclusão do processo.

Art. 27º. Em caso de acidentes com vítimas, o motorista deverá procederconforme treinamento recebido para primeiros socorros, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, e acionar o resgate imediatamente, se necessário.

Art. 28º. Havendo necessidade de remoção de vítimas para hospital, outro veículo que não esteja envolvido no acidente deve ser usado dentro do possível, evitando-se assim, a retirada do veículo acidentado.

Art. 29º. Na impossibilidade de comparecimento da Polícia Técnica ao local onde ocorreu o acidente, a ambulância deverá ser encaminhada para vistoria no mesmo dia, no caso de acidentes com vítimas.

Art. 30º.Não havendo comparecimento da autoridade de trânsito ao local do acidente sem vítima, as partes deverão deslocar-se à Delegacia de Polícia mais próxima para que seja lavrado o Boletim de Ocorrência.

Parágrafo Único. Nas situações de pane, acidente ou colisão, o condutor deverá evitar o abandono da ambulância, a menos que sua ausência seja imperiosa.

Seção VI
Roubo e Furto

Art. 31º. No furto/roubo - Informar, imediatamente, via telefone ou diretamente a autoridade policial.

Art. 32º. No furto/roubo - Comunicar, a seguir, à chefia imediata.

Art. 33º. No furto/roubo - Dar queixa à polícia.

Art. 34º. No furto/roubo - Entregar o documento recebido pela polícia ao seu chefe imediato.

Parágrafo Único-Os motoristas são responsáveis pelo veículo oficial que conduzem, em conformidade com as normas de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro,respondendo administrativa e financeiramente pelas infrações cometidas, sem prejuízo da ação penal competente.

CAPÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 35º. Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por este Decreto deverá ser solucionada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Camapuã.

Art. 36º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Camapuã-MS, 14 de maio de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS
MOTORISTA:

PLANILHA DE VIAGEM DIÁRIA VEÍCULO PLACA:							
DATA	HORÁRIO		QUILOMETRAGEM		ABASTECIMENTO		DESTINO/OBSERVAÇÕES
	Saída	Chegada	Inicial	Final	Litros	KM	
OBSERVAÇÃO: LETRA LEGÍVEL							

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS
MOTORISTA:

CHECK LIST DIÁRIO VEÍCULO PLACA:				
Item	Descrição	Condições		Observações
		BOM	RUIM	
01	BUZINA			
02	CINTO DE SEGURANÇA			
03	RETROVISOR INTERNO			
04	RETROVISOR DIREITO/ ESQUERDO			
05	LIMPADOR DE PARABRISA			
06	MEIA LUZ			
07	FAROL BAIXO			
08	FAROL ALTO			
09	LUZ DE FREIO			
10	LUZ DE RÉ			
11	LUZ DE PLACA			
12	LUZES DO PAINEL			
13	LUZ INTERNA			
14	SETA DIREITA/ ESQUERDA			
15	PISCA ALERTA			
16	FREIO			
17	ÓLEO DO FREIO			
18	ÓLEO DO MOTOR			
19	NÍVEL DE ÁGUA DO RADIADOR			
20	PNEUS ESTADO/ CALIBRAGEM			
21	PNEU RESERVA/ ESTEPE			
22	MACACO			
23	CHAVE DE RODA			
24	TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO			
25	EXTINTOR DE INCÊNDIO			
OBSERVAÇÃO: LETRA LEGÍVEL				

ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS
GUIA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO
MOTORISTA:

DATA	VEÍCULO	PLACA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE LITROS	LOCAL DO ABASTECIMENTO/MUNICÍPIO
OBSERVAÇÃO: LETRA LEGÍVEL					

ANEXO IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS
NOTIFICAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO
SERVIDOR:
ADMISSÃO:
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA:
SECRETARIA:
DEPTO/SEÇÃO:
HORÁRIO DE TRABALHO:
Turno:
ENDEREÇO:
CPF:

RG:
MULTA DE TRÂNSITO: SIM () NÃO ()
AUTO DE INFRAÇÃO Nº:
DATA:
VALOR EM R$:
VEÍCULO:
PLACA:
MARCA:
MODELO:
ANO:
LOCAL:
RECURSO À JARI: SIM () NÃO ()
DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO:

Fica**NOTIFICADO**, para os devidos fins, o servidor acima identificado, que será descontado em sua remuneração a ser pago no mês posterior ao trânsito em julgado em procedimento administrativo, o valor equivalente a R$proveniente de aplicação de multa de trânsito, podendo optar pela seguinte forma de desconto:

I - Valor integral;
II - Valor dividido em parcelas incidente sobre parte da remuneração.

Fica, ainda,**NOTIFICADO**que haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer forma de desligamento desta Prefeitura Municipal.

Camapuã-MS. Aos____dias do mês de maio de 2019.

Assinatura do Servidor: _____

Testemunha:
RG nº _____

Testemunha:
RG nº _____

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:09050B94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 004/2019 - PROCESSO SELETIVO 002/2019

EDITAL 004/2019 - PROCESSO SELETIVO 002/2019
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DIVULGA LISTA DE INSCRITOS

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento a Lei Orgânica Artigo 69, I, VII e XI; Artigo 81, IX; Artigo 91, I, letras G e O; Lei Municipal 0730/2005 artigo 3° § 3°; no uso de suas atribuições legais faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das Secretarias Municipais de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Municipal 0730/2005 – ″Dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências″ e 114/90 – ″Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Sapucaia (MS)″.

• A RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS:

1.1. A relação geral dos candidatos INSCRITOS encontra-se no ANEXO I;

• DO RECURSO:

O candidato poderá recorrer em conformidade com o descrito no Item 7 do Edital 001/2019.

Coronel Sapucaia – MS, 17 de maio de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito de Coronel Sapucaia

ADRIANE PAETZOLD
Secretária Municipal de Gestão e Administração

ANEXO 1 – LISTA DE INSCRITOS

	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
•	ABREU DURE	0002871/2019
•	ADEMAR VALHALVA	0002890/2019
•	ADRIANA VERON BATISTA	0002764/2019
•	ADRIANO LADISLAU KRAIEWSKI	0002839/2019
•	AINDA TORALES HUERTA	0002802/2019
•	ALBERTO LESME DUARTE	0002789/2019
•	ALEXANDRA S. MACHADO FERNANDES ARAUJO	0002804/2019
•	ALEXANDRO TORRES KEROS	0002834/2019
•	ALICE NOEMI BENITEZ SQUARSSO	0002778/2019
•	ALINE KATLEIN DE SOUZA	0002885/2019
•	AMARILDO MARTINS	0002841/2019
•	ANA CRISTINA URBIETA SEIDMAN	0002893/2019
•	ANDERSON DOS SANTOS SILVA	0002828/2019
•	ANDERSON LOPES	0002921/2019
•	ANDREIA APARECIDA SIMÃO	0002800/2019
•	ANDRESSA APARECIDA SIMÃO	0002785/2019
•	ANGELA APARECIDA LIMA DA SILVA	0002799/2019
•	ANGELICA ANTUNES	0002868/2019
•	ANGELO ANTONIO BARBOSA ROA	0002873/2019
•	ANIELLE DE GODOY LOIOLA	0002747/2019
•	ANTONIELE A. SALDANHA DE SOUZA SIMÕES	0002763/2019
•	ANTONIO ALECIO VALDEZ SANCHEZ	0002803/2019
•	ANTONIO ROMANINI	0002869/2019
•	BETH DA SILVA	0002768/2019
•	BRUNA VILHALBA PEREIRA	0002830/2019
•	BRUNO CARMELO IBARRA DOMINGUEZ	0002762/2019
•	BRUNO ROBALDO SOUZA	0002792/2019
•	CAROLINA LILIANA HERMOSILHA	0002782/2019
•	CASSIO CHAVES MARTINES	0002883/2019
•	CELIA MARTINES	0002864/2019
•	CELIA PEREIRA FERNANDES	0002908/2019
•	CELSO RAMÃO MEIRELES	0002757/2019
•	CIDANI RECARTE	0002920/2019
•	CILSO LOPES	0002909/2019
•	CLARICE VELASQUEZ PEROTTI	0002779/2019
•	CLAUDENIR MOREIRA DE SOUZA	0002877/2019
•	CLEOMAR RAMIRES	0002888/2019
•	CLEONICE APARECIDA CORDEIRO BARBOSA	0002735/2019
•	CRISTIANE BENITES AREVALO	0002867/2019
•	CRISTINA MEZA MACENA	0002786/2019
•	DAIANA DA SILVA	0002776/2019
•	DAIANE LOPES GUISELINE	0002824/2019
•	DANIEL PEREIRA LESCANO	0002904/2019
•	DELCIDIO BIAGIO	0002740/2019
•	DELCIO CORREA	0002741/2019
•	DINHO BENITES LOPES	0002922/2019
•	EDILUDIO PEREIRA ESPINDOLA	0002913/2019
•	EDSON MARTINEZ BARRETO	0002761/2019
•	EMILIANA DUARTE BARBOSA	0002820/2019
•	FABIANA MENDENÇA SANTOS	0002876/2019
•	FABIULA DA CRUZ BRAZ	0002774/2019
•	FLORENCIA BATISTA	0002919/2019
•	FRANCIELE DA SILVA DE LIMA	0002772/2019
•	FRANCISCA ISFRAN MARTINS	0002806/2019
•	FRANCISLENE AZI ROLAND	0002756/2019
•	FRANISCO PINHEIRO DA SILVA	0002840/2019
•	GABRIELA VIEIRA	0002882/2019
•	GABRIELI DURE DE OLIVEIRA	0002881/2019
•	GABRIELI MARTINS GONÇALVES	0002863/2019
•	GEANDRO DA SILVA BRITO	0002753/2019
•	GERALDO DOMINGUES	0002906/2019
•	GIAN KAROL DA COSTA AMARAL	0002884/2019
•	GILMAR DE MOURA DE OLIVEIRA	0002795/2019
•	GISELLE MARTINS LESCANO	0002899/2019
•	GLAUCIA RIATO RODRIGUES	0002835/2019
•	GLEICE KELLY DE OLIVEIRA	0002794/2019
•	GRACIELE MULLER HOLLANDINI	0002878/2019
•	IMILIO AMARILHA	0002865/2019
•	INACIO RODRIGO AVALO MALAQUIAS	0002770/2019
•	INGRID FESNANDES JUSTINO	0002875/2019
•	IOLANDA BARRIOS NOVIAKI	0002880/2019
•	ISABELLA LUIZA CLEMENTE	0002749/2019
•	ISMARTH MARTINS	0002917/2019
•	IVAN QUINHONEZ DOS SANTOS	0002844/2019
•	IZAEL VARGAS LOPES	0002915/2019
•	JACQUELINE VEIGA SILVA	0002831/2019
•	JAIME IRINEU	0002923/2019
•	JANDIRA DE JESUS	0002788/2019
•	JANETE PERALTA DE OLIVEIRA	0002764/2019
•	JAQUELINE CANDIDA DA SILVA	0002845/2019
•	JAQUELINE DA SILVA	0002813/2019
•	JAQUIELE TEIXEIRA	0002889/2019
•	JEFERSON CARDOSO DOS SANTOS	0002832/2519
•	JENAINA DA SILVA GARAI	0002846/2019
•	JESSICA ARAUJO	0002896/2019
•	JESSICA DAIANA VOLPATO	0002784/2019
•	JESSICA DIAS DOS SANTOS	0002732/2019
•	JHONATAN LOPES PEIXINHO	0002879/2019

•	JOAO MARIA GALDINO	0002826/2019
•	JONAS MARTINS DA SILVA	0002874/2019
•	JOSIANE BATISTA MARTINS	0002902/2019
•	JOSIANE FERNANDES NEGRETE	0002848/2019
•	JOSMAR LIMA SARMENTO	0002767/2019
•	JOVANE SORRILHA ECHEVERRIA ROBALDO	0002833/2019
•	JULIANA ROBALDO	0002866/2019
•	JULIENE NEVES DE OLIVEIRA	0002818/2019
•	JUSSARA GONÇALVES	0002754/2019
•	KAROLINE BUTINHONI RAMOS	0002798/2019
•	LAIZE MICUINHA LEZO	0002751/2019
•	LILIANE PINHEIRO PAES	0002783/2019
•	LIZ MARIELI MORAGAS MENESSE	0002744/2019
•	LUANA RICARDI	0002900/2019
•	LUCIANO ROBALDO	0002836/2019
•	LUCIO PAULO DA SILVA	0002829/2019
•	LUIZ HENRIQUE ZORATE FLANCO LIMA	0002739/2019
•	MARCIANA LIMA DA SILVA	0002758/2019
•	MARCIMIELI BEATRIZ APARECIDO SAMPAIO	0002775/2019
•	MARCIMIELY RODRIGUES	0002796/2019
•	MARCOS ROCHA	0002924/2019
•	MARI OZUNA ORTIZ	0002843/2019
•	MARIA DE ELOURDES DA SIVA GAUTO	0002860/2019
•	MARIANA DE LIMA ROCHA	0002807/2019
•	MARIANA RODRIGUES MACENA	0002805/2019
•	MARILEIA CANDIDO	0002898/2019
•	MARINA MARTINS	0002825/2019
•	MARINEI ORTEGA DE OLIVEIRA MEDINA	0002790/2019
•	MARIO CAMPELO	0002856/2019
•	MARLEY VILHALVA	0002823/2019
•	MARLUCE PEREIRA LOPES	0002719/2019
•	MARTA LUCIANA AZI ROLAND	000278/2019
•	MARTA MONTANIA	0002827/2019
•	MAYRA LUCENA ROA	0002745/2019
•	MAYSA DOMECIANO GARCIA	0002817/2019
•	MAYSA LIMA DE SOUZA	0002746/2019
•	MICHEL GOMES DA ROCHA	0002914/2019
•	MONICA PERIRA	0002907/2019
•	NANCY ELENICE AMARILHA ALEN	0002822/2019
•	NEIVA ROBALDO DE OLIVEIRA	0002791/2019
•	NEUSA ANTUNES	0002837/2019
•	NILCEIA ESPINDOLA	0002903/2019
•	OCLECIO JOSE DE FARIAS JUNIOR	0002814/2019
•	OLIMPIO AUGUSTO VIEIRA	0002859/2019
•	OSMAIR RAMIRES RODRIGUES	0002895/2019
•	PAMELA NEVES GARCIA	0002733/2019
•	PAMELA TAMIREZ RIBEIRO GAUTO	0002742/2019
•	PATRICIA PRADO BEATRIZ	0002811/2019
•	PATRICIA VILHALVA CRISTALDO	0002862/2019
•	RAQUEL CUEVAS MINELLA	0002750/2019
•	RAYR RODRIGUES	0002808/2019
•	REBERCLEITE ARAUJO	0002912/2019
•	RENATO CAVANHA RECALDE	0002769/2019
•	RODRIGO VALMIR ARÉVALO	0002773/2019
•	ROGERIO RODRIGUES	0002901/2019
•	RONALDO MARQUES DA SILVA	0002743/2019
•	ROSALINO MARTINS	0002918/2019
•	ROSELI BECKER PASQUALOTO	0002787/2019
•	ROSEMERLI CARDOZO OLIVEIRA	0002797/2019
•	ROSILENE BEATRIZ ALVAREZ VERMOLEM	0002842/2019
•	ROSINEIA ARAUJO	0002801/2019
•	SANDRO SILVA DOS SANTOS	0002759/2019
•	SARA RAQUEL AGUSTIM TOCHE	0002816/2019
•	SERGIO LOPES PEREIRA	0002897/2019
•	SIDAMARA LEMES BATISTA	0002891/2019
•	SIDELINA BARRETO AMARILHA	0002821/2019
•	SILMARA LUZIA DE SOUZA	0002886/2019
•	SILVAN GOMES DE SOUZA	0002894/2019
•	SILVIA AVALOS	0002771/2019
•	SIMEY RIBAS DA SILVA	0002819/2019
•	SLAUDINEI BATISTA	0002916/2019
•	SONIA LOURDES DE SOUZA	0002887/2019
•	SUNILDA ROJAS RAMOA	0002838/2019
•	TANIA RENATA MASSENA VOLPATO	0002766/2019
•	TATIANE ESPINDOLA DA ROSA	0002810/2019
•	TATIANE VALDEZ SANCHEZ	0002793/2019
•	THAINARA DE LIMA RIBEIRO	0002809/2019
•	VALDECI XIMENES	0002910/2019
•	VALERIA AREVALO DE SOUSA	0002849/2019
•	VALTER ALMEIDA SOUZA	0002911/2019
•	VANDALICIA BATISTA OLIVEIRA	0002892/2019
•	VERGINIA GOMEZ DA SILVA	0002777/2019
•	VICENTE XAVIER DA SILVA	0002872/2019
•	WELLITON ULIANO MACHADO	0002870/2019
•	WITOR ROCHA DOMINGUES	0002905/2019
•	WLIANE APARECIDA DA SILVA GOMES	0002812/2019

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:98885729

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1265 / 2019

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N	
15905342/0001-28	Exercício: 2019

DECRETO Nº 1265 , DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.281

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JAPORA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$319.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**319.000,00**				
02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE						
	87		18.541.0014.2014.0000		5.000,00				
				GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO	F.R.:	0	1	00	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
	106		15.452.0011.2015.0000		250.000,00				
				MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUT	F.R.:	0	1	00	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL						
	121		08.244.0004.2019.0000		5.000,00				
				OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	F.R.:	0	1	88	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo					
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	262		10.301.0006.2032.0000		20.000,00				
				GESTÃO DAS ACÕES E SERVICOS FIS SAÚDE	F.R.:	0	1	14	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	224		08.244.0004.2038.0000		15.000,00				
				GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	F.R.:	0	1	00	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	229		08.244.0004.2039.0000		21.000,00				
				GESTÃO DA AT. DO SERV. DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS	F.R.:	0	1	29	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	235		08.244.0004.2040.0000		3.000,00				
				GESTÃO DO CRAS	F.R.:	0	1	26	
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE					
	85		18.541.0014.2014.0000		-5.000,00			
				GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
	104		15.452.0011.2015.0000		-250.000,00			
				MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUT	F.R. Grupo:	0	1	00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL					

	122		08.244.0004.2019.0000		-5.000,00			
				OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	F.R. Grupo:	0	1	88
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	176		10.301.0006.2031.0000		-20.000,00			
				GESTÃO DAS ATIVIDADES EM SAÚDE BUCAL	F.R. Grupo:	0	1	14
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	218		08.244.0004.2038.0000		-15.000,00			
				GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	F.R. Grupo:	0	1	00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	234		08.244.0004.2040.0000		-3.000,00			
				GESTÃO DO CRAS	F.R. Grupo:	0	1	26
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	244		08.244.0004.2041.0000		-11.000,00			
				GESTÃO DO CREAS	F.R. Grupo:	0	1	29
			3.3.90.30.00	Material de Consumo				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	249		08.244.0004.2041.0000		-10.000,00			
				GESTÃO DO CREAS	F.R. Grupo:	0	1	29
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					**-319.000,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisangela Neves de Barros Schultz
Código Identificador:6582BBF1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1269/ 2019

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N	
15905342/0001-28	Exercício: 2019

DECRETO Nº 1269 , DE 18 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.281

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JAPORA, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$657.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					657.000,00			
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	17		04.122.0003.2003.0000		10.000,00			
				GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	F.R.:	0	1	00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	01	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER					
	78		13.812.0018.2013.0000		10.000,00			
				GESTÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À CULTURA ESPORTE E LAZER	F.R.:	0	1	00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE					
	85		18.541.0014.2014.0000		300.000,00			
				GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO	F.R.:	0	1	00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
	106		15.452.0011.2015.0000		150.000,00			
				MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUT	F.R.:	0	1	00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	112		15.452.0011.2019.0000		150.000,00			
				OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	F.R.:	0	1	80
			3.3.90.30.00	Material de Consumo				

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL				
02	11	01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB					
02	11	01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB					
	135		12.361.0020.2024.0000		3.000,00			
				MANUTENCÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	F.R.:	0	1	19
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL					
	221		08.244.0004.2038.0000		34.000,00			
				GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	F.R.:	0	1	00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	12		04.122.0003.2002.0000		-10.000,00			
				GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	F.R.Grupo:	0	1	00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	01	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER					
	79		13.812.0018.2013.0000		-10.000,00			
				GESTÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À CULTURA ESPORTE E LAZER	F.R.Grupo:	0	1	00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE					
	87		18.541.0014.2014.0000		-191.652,76			
				GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO	F.R.Grupo:	0	1	00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	90		18.606.0014.1003.0000		-68.347,24			
				AQUISICÃO MANUT DE VEÍUCLOS EQUIPAM E MÁQUINAS AGRÍCOLAS	F.R.Grupo:	0	1	00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE					
	91		20.606.0014.1003.0000		-20.000,00			
				AQUISICÃO MANUT DE VEÍUCLOS EQUIPAM E MÁQUINAS AGRÍCOLAS	F.R.Grupo:	0	1	00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	96		20.606.0014.1004.0000		-20.000,00			
				INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	F.R.Grupo:	0	1	00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
	105		15.452.0011.2015.0000		-30.000,00			
				MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUT	F.R.Grupo:	0	1	00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	113		15.452.0011.2019.0000		-150.000,00			
				OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	F.R.Grupo:	0	1	80
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL				
	115		15.452.0013.2072.0000		-100.000,00			
				DES.MAN.SIST.VIÁRIO MUN. CONST. MANUT.PONTE EST MAQ	F.R.Grupo:	0	1	00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	116		15.452.0013.2072.0000		-20.000,00			
				DES.MAN.SIST.VIÁRIO MUN. CONST. MANUT.PONTE EST MAQ	F.R.Grupo:	0	1	00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	11	01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB					
	155		12.365.0021.2026.0000		-3.000,00			
				MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% INFANTIL - PRÉ ESCOLA	F.R.Grupo:	0	1	19
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	218		08.244.0004.2038.0000		-9.000,00			
				GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	F.R.Grupo:	0	1	00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	224		08.244.0004.2038.0000		-25.000,00			
				GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	F.R.Grupo:	0	1	00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-657.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisangela Neves de Barros Schultz
Código Identificador:B1F385CB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1269/ 2019

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N	
15905342/0001-28	Exercício: 2019

DECRETO Nº 1269 , DE 18 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.281

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JAPORA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$657.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**657.000,00**			
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	17		04.122.0003.2003.0000		10.000,00			
				GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	F.R.:	0	1	00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	01	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER					
	78		13.812.0018.2013.0000		10.000,00			
				GESTÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À CULTURA ESPORTE E LAZER	F.R.:	0	1	00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE					
	85		18.541.0014.2014.0000		300.000,00			
				GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO	F.R.:	0	1	00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
	106		15.452.0011.2015.0000		150.000,00			
				MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUT	F.R.:	0	1	00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	112		15.452.0011.2019.0000		150.000,00			
				OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	F.R.:	0	1	80
			3.3.90.30.00	Material de Consumo				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL				
02	11	01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB					
02	11	01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB					
	135		12.361.0020.2024.0000		3.000,00			
				MANUTENCÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	F.R.:	0	1	19
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	221		08.244.0004.2038.0000		34.000,00			
				GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	F.R.:	0	1	00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	12		04.122.0003.2002.0000		-10.000,00			
				GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	01	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER					
	79		13.812.0018.2013.0000		-10.000,00			
				GESTÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À CULTURA ESPORTE E LAZER	F.R. Grupo:	0	1	00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE					
	87		18.541.0014.2014.0000		-191.652,76			
				GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	90		18.606.0014.1003.0000		-68.347,24			
				AQUISICÃO MANUT DE VEÍUCLOS EQUIPAM E MÁQUINAS AGRÍCOLAS	F.R. Grupo:	0	1	00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE					
	91		20.606.0014.1003.0000		-20.000,00			
				AQUISICÃO MANUT DE VEÍUCLOS EQUIPAM E MÁQUINAS AGRÍCOLAS	F.R. Grupo:	0	1	00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	96		20.606.0014.1004.0000		-20.000,00			
				INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	F.R. Grupo:	0	1	00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
	105		15.452.0011.2015.0000		-30.000,00			
				MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUT	F.R. Grupo:	0	1	00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	113		15.452.0011.2019.0000		-150.000,00			
				OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	F.R. Grupo:	0	1	80
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL				
	115		15.452.0013.2072.0000		-100.000,00			
				DES.MAN.SIST.VIÁRIO MUN.CONST.MANUT.PONTE EST MAQ	F.R. Grupo:	0	1	00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	116		15.452.0013.2072.0000		-20.000,00			
				DES.MAN.SIST.VIÁRIO MUN.CONST.MANUT.PONTE EST MAQ	F.R. Grupo:	0	1	00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	11	01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB					
	155		12.365.0021.2026.0000		-3.000,00			
				MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% INFANTIL - PRÉ ESCOLA	F.R. Grupo:	0	1	19
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	218		08.244.0004.2038.0000		-9.000,00			
			:	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	F.R. Grupo	0	1	00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	224		08.244.0004.2038.0000		-25.000,00			
				GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	F.R. Grupo:	0	1	00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					**-657.000,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisangela Neves de Barros Schultz
Código Identificador:3A1D15F1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 021, DE 17 DE MAIO DE 2.019.

"Altera o ANEXO I da Lei Complementar nº 005/2010 – Código Tributário Municipal do Município de Juti, MS".

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, as disposições contidas no art. 78 da Lei Complementar nº 005/2010, de 23 de novembro de 2010, que instituiu o Novo Código Tributário do Município de Juti, MS;

Considerando, ainda, o Laudo de Avaliação realizado pela Comissão de Avaliação constituída pelo Decreto Municipal nº 020/2019, de 16 de Maio de 2.019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante do Anexo I da Lei Complementar nº 005/2010, que passará a constar conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 17 de Maio de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO – I

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2010
Preço do hectare/alqueire de terra nua, definido por região para cálculos do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – Alterado pelo Decreto nº 021/2019 de 17/05/2019

REGIÃO	TERRA	VALOR POR HECTARE R$	VALOR POR ALQUEIRE R$
Região da Cabeceira do Córrego Taquara	Agricultura	14.876,03	35.999,00
	Pecuária	13.750,00	33.275,00
REGIÃO	**TERRA**	**VALOR POR HECTARE R$**	**VALOR POR ALQUEIRE R$**
Região da Glória - Fazendas Pirema, Janaína, Vila Flores, Rancho Verde, São Lucas, etc...	Agricultura	12.603,31	30.500,00
	Pecuária	9.917,00	24.000,00
REGIÃO	**TERRA**	**VALOR POR HECTARE R$**	**VALOR POR ALQUEIRE R$**
Região do Córrego Bonito – Fazendas Tupã, São João, Três Poderes, Santa Isabel, atc...	Agricultura	14.950,00	36.179,00
	Pecuária	13.700,00	33.154,00
REGIÃO	**TERRA**	**VALOR POR HECTARE R$**	**VALOR POR ALQUEIRE R$**
Região das Fazendas Santa Catarina, São Geraldo, etc...	Agricultura	16.528,00	40.000,00
	Pecuária	15.223,00	36.840,00
REGIÃO	**TERRA**	**VALOR POR HECTARE R$**	**VALOR POR ALQUEIRE R$**
Região das Fazendas Taquara, Nhu Pucu, Santa Luzia, Pai Cuê, Colonos do Panambi, Pontal, Nova Esperança, Santa Maria, Nossa Srª Aparecida, etc...	Agricultura	18.528,00	44.840,00
	Pecuária	15.289,00	37.000,00
REGIÃO	**TERRA**	**VALOR POR HECTARE R$**	**VALOR POR ALQUEIRE R$**
Juti saída para o Porto Felicidade, Região das Fazendas São José, Rio Velho, Botafogo, Aldeia Jarará, etc...	Agricultura	18.181,00	44.000,00
	Pecuária	15.223,00	36.840,00

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

REGIÃO	TERRA	VALOR POR HECTARE R$	VALOR POR ALQUEIRE R$
Região das Fazendas Aimoré, Soébe, São Sebastião, Sítio dos Lozas, Caiçara, Binga, Araguarí, etc...	Agricultura	16.198,00	39.200,00
	Pecuária	14.876,00	35.999,00
REGIÃO	**TERRA**	**VALOR POR HECTARE R$**	**VALOR POR ALQUEIRE R$**
Região da Fazenda Brasília do Sul, Bico do Arreio, etc...	Agricultura	18.195,00	44.034,00
	Pecuária	16.800,00	40.656,00
REGIÃO	**TERRA**	**VALOR POR HECTARE R$**	**VALOR POR ALQUEIRE R$**
Região das Fazendas Rio Minas, Guaraní II, etc...	Agricultura	16.198,00	39.200,00
	Pecuária	14.876,00	35.999,00
REGIÃO	**TERRA**	**VALOR POR HECTARE R$**	**VALOR POR ALQUEIRE R$**
Região do Porto Novo, etc...	Agricultura	14.462,00	35.000,00
	Pecuária	12.980,00	31.141,00
REGIÃO	**TERRA**	**VALOR POR HECTARE R$**	**VALOR POR ALQUEIRE R$**
Juti saída para Fátima do Sul e Naviraí – 05 Km	Agricultura	12.396,00	30.000,00
	Pecuária	10.330,00	25.000,00
REGIÃO	**TERRA**	**VALOR POR HECTARE R$**	**VALOR POR ALQUEIRE R$**
Juti saída para Caarapó – 05 Km	Agricultura	16.942,00	41.000,00
	Pecuária	16.250,00	39.325,00
REGIÃO	**TERRA**	**VALOR POR HECTARE R$**	**VALOR POR ALQUEIRE R$**
Região do Sítio João Acarajá, Ramão Flores, Fazendas Cristina Porã, Três Corações, Ivi Porã, etc...	Agricultura	16.528,00	40.000,00
	Pecuária	14.876,00	36.000,00

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:0F1A7A64

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANCO ORCAMENTARIO 2 BIMESTRE 2019

AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2019 / BIMESTRE MARçO-ABRIL	
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.738.461,20	50.738.461,20	5.951.759,70	11,73	12.164.643,05	23,97	38.573.818,15
RECEITAS CORRENTES	47.861.391,80	47.861.391,80	5.951.759,70	12,43	12.164.643,05	25,41	35.696.748,75
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.298.201,90	3.298.201,90	615.519,18	18,66	988.747,30	29,97	2.309.454,60
Impostos	2.817.930,00	2.817.930,00	536.778,43	19,04	869.576,74	30,85	1.948.353,26
Taxas	480.271,90	480.271,90	78.740,75	16,39	119.170,56	24,81	361.101,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	389.000,00	389.000,00	69.903,40	17,97	140.744,30	36,18	248.255,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	369.000,00	369.000,00	69.903,40	18,94	140.744,30	38,14	228.255,70
RECEITA PATRIMONIAL	874.172,40	874.172,40	9.169,90	1,04	17.816,00	2,03	856.356,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	164,72	16,47	835,28
Valores Mobiliários	873.172,40	873.172,40	9.169,90	1,05	17.651,28	2,02	855.521,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	147.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.117.017,50	43.117.017,50	5.245.238,11	12,16	10.995.446,90	25,50	32.121.570,60
Transferências da União e de suas Entidades	14.730.750,00	14.730.750,00	1.635.929,52	11,10	3.424.998,43	23,25	11.305.751,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.743.867,50	15.743.867,50	2.666.197,68	16,93	5.478.904,45	34,80	10.264.963,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	92.400,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.400,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.550.000,00	12.550.000,00	943.110,91	7,51	2.091.544,02	16,66	10.458.455,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.000,00	36.000,00	11.929,11	33,13	21.888,55	60,80	14.111,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	-4.958,30	-123,95	-4.312,98	-107,82	8.312,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	32.000,00	32.000,00	16.887,41	52,77	26.201,53	81,87	5.798,47
RECEITAS DE CAPITAL	2.877.069,40	2.877.069,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.877.069,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.867.069,40	2.867.069,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.867.069,40
Transferências da União e de suas Entidades	2.593.569,40	2.593.569,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.593.569,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	273.500,00	273.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.738.461,20	50.738.461,20	5.951.759,70	11,73	12.164.643,05	23,97	38.573.818,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	50.738.461,20	50.738.461,20	5.951.759,70	11,73	12.164.643,05	23,97	38.573.818,15
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.738.461,20	50.738.461,20	5.951.759,70	11,73	12.164.643,05	23,97	38.573.818,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.386.950,70	56.407.774,37	5.819.958,46	23.814.105,32	32.593.669,05	5.236.760,67	11.646.867,02	44.760.907,35	11.012.391,41
DESPESAS CORRENTES	48.909.791,40	48.232.486,11	5.565.089,74	21.726.254,13	26.506.231,98	5.096.555,10	10.837.707,45	37.394.778,66	10.199.389,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.419.111,50	24.821.210,22	3.134.567,10	8.587.501,66	16.233.708,56	2.975.595,29	6.851.845,70	17.969.364,52	6.682.110,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	0,00	8.000,00	27.000,00	1.998,85	4.603,22	30.396,78	4.603,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.455.679,90	23.376.275,89	2.430.522,64	13.130.752,47	10.245.523,42	2.118.960,96	3.981.258,53	19.395.017,36	3.512.675,74
DESPESAS DE CAPITAL	7.067.159,30	7.765.288,26	254.868,72	2.087.851,19	5.677.437,07	140.205,57	809.159,57	6.956.128,69	813.001,75
INVESTIMENTOS	6.599.159,30	7.397.634,52	254.868,72	1.768.684,22	5.628.950,30	60.170,16	649.427,23	6.748.207,29	653.269,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	468.000,00	367.653,74	0,00	319.166,97	48.486,77	80.035,41	159.732,34	207.921,40	159.732,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.386.950,70	56.407.774,37	5.819.958,46	23.814.105,32	32.593.669,05	5.236.760,67	11.646.867,02	44.760.907,35	11.012.391,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	56.386.950,70	56.407.774,37	5.819.958,46	23.814.105,32	32.593.669,05	5.236.760,67	11.646.867,02	44.760.907,35	11.012.391,41
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.776,03	-517.776,03	1.152.251,64
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	56.386.950,70	56.407.774,37	5.819.958,46	23.814.105,32	32.593.669,05	5.236.760,67	12.164.643,05	44.243.131,32	12.164.643,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MARGARETE LORENZONI
Contadora CRC MS-008548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Margarete Lorenzoni
Código Identificador:9110F034

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DEM. DA EXEC. DAS DESPESAS POR FUNCAOSUBFUNCAO 2 BIMESTRE 2019

AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2019 / 2.º BIMESTRE	
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	41.000.000,00	41.008.473,67	5.879.225,57	23.966.680,75	100,00	17.041.792,92	5.518.285,73	12.020.598,01	100,00	28.987.875,66
Legislativa	1.880.000,00	1.930.346,26	0,00	247.553,28	1,03	1.682.792,98	0,00	147.438,58	1,23	1.782.907,68
Ação Legislativa	1.880.000,00	1.930.346,26	0,00	247.553,28	1,03	1.682.792,98	0,00	147.438,58	1,23	1.782.907,68
Judiciária	311.000,00	307.000,00	40.976,83	76.232,98	0,32	230.767,02	34.321,68	57.229,35	0,48	249.770,65
Ação Judiciária	201.000,00	201.000,00	14.274,53	14.274,53	0,06	186.725,47	14.274,53	14.274,53	0,12	186.725,47
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	110.000,00	106.000,00	26.702,30	61.958,45	0,26	44.041,55	20.047,15	42.954,82	0,36	63.045,18
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.412.610,50	3.906.764,95	825.631,38	3.327.676,86	13,88	579.088,09	768.106,90	1.657.380,91	13,79	2.249.384,04
Planejamento e Orçamento	90.500,00	90.500,00	12.692,44	50.179,85	0,21	40.320,15	15.359,12	40.513,21	0,34	49.986,79
Administração Geral	1.392.000,00	1.238.654,45	573.233,03	1.036.452,62	4,32	202.201,83	249.358,72	481.891,86	4,01	756.762,59
Administração Financeira	2.930.110,50	2.577.610,50	239.705,91	2.241.044,39	9,35	336.566,11	503.389,06	1.134.975,84	9,44	1.442.634,66

Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.674.500,00	3.413.943,22	391.296,20	2.020.454,29	8,43	1.393.488,93	433.288,91	981.750,56	8,17	2.432.192,66
Administração Geral	73.000,00	40.541,15	0,00	9.141,60	0,04	31.399,55	324,00	324,00	0,00	40.217,15
Assistência à Criança e ao Adolescente	303.000,00	261.000,00	24.468,28	116.731,72	0,49	144.268,28	32.814,60	81.326,69	0,68	179.673,31
Assistência Comunitária	3.298.500,00	3.112.402,07	366.827,92	1.894.580,97	7,91	1.217.821,10	400.150,31	900.099,87	7,49	2.212.302,20
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	9.036.950,70	9.036.950,70	1.638.828,43	6.181.477,53	25,79	2.855.473,17	1.434.599,60	3.457.814,28	28,77	5.579.136,42
Administração Geral	1.370.000,00	1.591.741,08	269.389,60	1.562.337,61	6,52	29.403,47	258.116,79	597.251,39	4,97	994.489,69
Atenção Básica	4.054.261,20	3.813.607,54	540.324,82	1.624.149,84	6,78	2.189.457,70	502.592,39	1.197.670,71	9,96	2.615.936,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.979.000,00	3.142.027,45	815.034,39	2.772.683,95	11,57	369.343,50	642.609,60	1.592.362,01	13,25	1.549.665,44
Suporte Profilático e Terapêutico	238.500,00	236.150,00	0,00	179.802,30	0,75	56.347,70	17.032,76	29.584,93	0,25	206.565,07
Vigilância Sanitária	385.189,50	243.424,63	14.079,62	42.503,83	0,18	200.920,80	14.248,06	40.945,24	0,34	202.479,39
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	10.434.000,00	10.597.773,67	1.595.545,35	5.251.423,34	21,91	5.346.350,33	1.521.304,80	2.735.833,60	22,76	7.861.940,07
Alimentação e Nutrição	520.000,00	557.000,00	0,00	524.201,40	2,19	32.798,60	96.344,49	114.937,34	0,96	442.062,66

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b) (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Fundamental	7.944.832,50	7.998.036,17	1.366.170,84	3.963.627,49	16,54	4.034.408,68	1.151.440,54	2.099.496,88	17,47	5.898.539,29
Educação Infantil	1.876.167,50	1.934.737,50	208.124,82	713.043,11	2,98	1.221.694,39	255.294,25	491.835,83	4,09	1.442.901,67
Educação de Jovens e Adultos	72.000,00	72.000,00	5.841,73	18.758,48	0,08	53.241,52	8.051,05	11.785,60	0,10	60.214,40
Educação Especial	21.000,00	36.000,00	15.407,96	31.792,86	0,13	4.207,14	10.174,47	17.777,95	0,15	18.222,05
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	5.159.338,80	5.669.695,58	816.966,81	3.258.826,97	13,60	2.410.868,61	507.321,98	1.461.566,49	12,16	4.208.129,09
Administração Geral	3.118.169,40	3.283.969,40	809.136,06	2.484.992,95	10,37	798.976,45	479.767,61	1.174.030,72	9,77	2.109.938,68
Infra-Estrutura Urbana	1.621.169,40	1.621.169,40	0,00	57.732,54	0,24	1.563.436,86	10,18	57.552,87	0,48	1.563.616,53
Serviços Urbanos	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Transporte Rodoviário	384.000,00	728.556,78	7.830,75	716.101,48	2,99	12.455,30	27.544,19	229.982,90	1,91	498.573,88
Habitação	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Administração Geral	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Gestão Ambiental	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	764.000,00	744.000,00	-14.500,00	305.000,00	1,27	439.000,00	0,00	0,00	0,00	744.000,00
Promoção da Produção Animal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Extensão Rural	763.000,00	743.000,00	-14.500,00	305.000,00	1,27	438.000,00	0,00	0,00	0,00	743.000,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.641.100,00	1.833.069,55	509.845,53	1.596.284,18	6,66	236.785,37	491.147,14	900.863,66	7,49	932.205,89
Promoção da Produção Vegetal	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Promoção Comercial	1.171.100,00	1.409.069,55	279.683,88	1.362.433,53	5,68	46.636,02	268.436,49	678.153,01	5,64	730.916,54
Turismo	462.000,00	416.000,00	230.161,65	233.850,65	0,98	182.149,35	222.710,65	222.710,65	1,85	193.289,35
Comunicações	16.000,00	16.000,00	1.044,56	2.497,56	0,01	13.502,44	1.044,56	2.497,56	0,02	13.502,44
Comunicação Social	16.000,00	16.000,00	1.044,56	2.497,56	0,01	13.502,44	1.044,56	2.497,56	0,02	13.502,44

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Energia	370.000,00	370.000,00	5.100,00	257.315,65	1,07	112.684,35	38.616,35	91.388,18	0,76	278.611,82
Energia Elétrica	370.000,00	370.000,00	5.100,00	257.315,65	1,07	112.684,35	38.616,35	91.388,18	0,76	278.611,82
Transporte	1.648.000,00	1.648.000,00	1.980,00	993.472,91	4,15	654.527,09	179.699,92	321.768,96	2,68	1.326.231,04
Transporte Rodoviário	1.648.000,00	1.648.000,00	1.980,00	993.472,91	4,15	654.527,09	179.699,92	321.768,96	2,68	1.326.231,04
Desporto e Lazer	250.500,00	233.276,00	66.510,48	121.298,23	0,51	111.977,77	26.799,63	40.730,32	0,34	192.545,68
Desporto Comunitário	250.500,00	233.276,00	66.510,48	121.298,23	0,51	111.977,77	26.799,63	40.730,32	0,34	192.545,68
Encargos Especiais	503.000,00	402.653,74	0,00	327.166,97	1,37	75.486,77	82.034,26	164.335,56	1,37	238.318,18
Serviço da Dívida Interna	503.000,00	402.653,74	0,00	327.166,97	1,37	75.486,77	82.034,26	164.335,56	1,37	238.318,18
teste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Reserva de Contingência	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
teste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.000.000,00	41.008.473,67	5.879.225,57	23.966.680,75	100,00	17.041.792,92	5.518.285,73	12.020.598,01	100,00	28.987.875,66
Fonte:										
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal De Administração E Finanças

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MARGARETE LORENZONI
Contadora CRC MS-008548/O-0

Publicado por:
Margarete Lorenzoni
Código Identificador:59351999

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 2 BIMESTRE 2019

AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL	
Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8	

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.817.930,00	2.817.930,00	869.576,74	30,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	352.960,00	352.960,00	82.410,88	23,35
1.1.1- IPTU	285.000,00	285.000,00	59.538,87	20,89
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	67.960,00	67.960,00	22.872,01	33,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	740.000,00	740.000,00	60.816,19	8,22
1.2.1- ITBI	740.000,00	740.000,00	60.816,19	8,22
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.017.970,00	1.017.970,00	349.835,89	34,37
1.3.1- ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	349.514,97	34,95
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.970,00	17.970,00	320,92	1,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	707.000,00	707.000,00	376.513,78	53,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.927.000,00	25.927.000,00	8.818.373,23	34,01
2.1- Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	3.140.499,47	33,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.800.000,00	8.800.000,00	3.140.499,47	35,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	4.884.081,37	37,57
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	105.000,00	105.000,00	44.126,31	42,03
2.5- Cota-Parte ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	178.938,29	7,16
2.6- Cota-Parte IPVA	780.000,00	780.000,00	570.727,79	73,17
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.744.930,00	28.744.930,00	9.687.949,97	33,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	711.500,00	711.500,00	202.593,31	28,47
5.1- Transferências do Salário-Educação	306.000,00	306.000,00	138.366,06	45,22
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	152.000,00	152.000,00	45.085,20	29,66
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	85.000,00	85.000,00	17.985,86	21,16
5.5- Outras Transferências do FNDE	166.500,00	166.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	1.156,19	57,81
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	477.167,50	477.167,50	49.220,50	10,32
6.1- Transferências de Convênios	475.167,50	475.167,50	49.084,75	10,33
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	135,75	6,79
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.188.667,50	1.188.667,50	251.813,81	21,18

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.045.400,00	5.045.400,00	1.754.849,15	34,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.760.000,00	1.760.000,00	628.099,80	35,69
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.600.000,00	2.600.000,00	976.816,18	37,57
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	500.000,00	500.000,00	35.787,62	7,16
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	156.000,00	156.000,00	114.145,55	73,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.600.000,00	12.600.000,00	2.094.983,69	16,63
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.550.000,00	12.550.000,00	2.091.544,02	16,67
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	3.439,67	6,88
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.504.600,00	7.504.600,00	336.694,87	4,49
RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB			Valor	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			336.694,87	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			0,00	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.848.000,00	7.874.220,00	1.711.018,95	21,73	1.252.299,31	15,90
13.1- Com Educação Infantil	2.456.000,00	2.481.720,00	494.994,38	19,95	345.018,90	13,90
13.2- Com Ensino Fundamental	5.392.000,00	5.392.500,00	1.216.024,57	22,55	907.280,41	16,82
14- OUTRAS DESPESAS	4.752.000,00	4.734.253,67	848.789,92	17,93	644.294,50	13,61
14.1- Com Educação Infantil	1.039.000,00	1.039.000,00	152.190,56	14,65	102.437,79	9,86
14.2- Com Ensino Fundamental	3.713.000,00	3.695.253,67	696.599,36	18,85	541.856,71	14,66
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.600.000,00	12.608.473,67	2.559.808,87	20,30	1.896.593,81	15,04
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					Valor	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00	
16.1 – FUNDEB 60%					0,00	
16.2 – FUNDEB 40%					0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					8.473,67	
17.1 – FUNDEB 60%					0,00	
17.2 – FUNDEB 40%					8.473,67	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					8.473,67	
INDICADORES DO FUNDEB					Valor	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					1.888.120,14	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					59,78	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					30,35	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %					9,87	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					Valor	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					63.214,82	
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ***2					0,00	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	167.500,00	198.850,00	10.831,03	5,45	10.831,03	5,45
22.1 - Creche	159.000,00	167.350,00	8.309,57	4,97	8.309,57	4,97
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.000,00	17.350,00	8.309,57	47,89	8.309,57	47,89
22.2 - Pré-escola	8.500,00	31.500,00	2.521,46	8,00	2.521,46	8,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.500,00	28.500,00	2.521,46	8,85	2.521,46	8,85
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.089.500,00	2.300.753,67	1.030.533,18	44,79	646.878,53	28,12
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.736.500,00	1.718.753,67	696.599,36	40,53	541.856,71	31,53
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	353.000,00	582.000,00	333.933,82	57,38	105.021,82	18,04
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.257.000,00	2.499.603,67	1.041.364,21	41,66	657.709,56	26,31
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL					VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					336.694,87	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					8.473,67	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4					0,00	
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)					0,00	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)***6					345.168,54	
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6					312.541,02	
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5					3,23	

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.188.667,50	1.292.338,50	805.708,71	62,35	242.473,58	18,76

42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.188.667,50	1.292.338,50	805.708,71	62,35	242.473,58	18,76
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.445.667,50	3.791.942,17	1.847.072,92	48,71	900.183,14	23,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	31.607,41	1.301,46
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.091.544,02	138.366,06
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.798.453,66	138.492,92
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.798.453,66	138.492,92
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.439,67	89,59
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	328.137,44	1.264,19
50- (+) AJUSTES	17.847,13	0,00
50.1 Retenções	17.847,13	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	345.984,57	1.264,19

FONTE:

***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

***3-Caput do art. 212 da CF/1988

***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

MARGARETE LORENZONI
Contadora CRC MS-008548/O-0

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Margarete Lorenzoni
Código Identificador:0BFDED4D

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE 2 BIMESTRE 2019

AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS — Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARçO A ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.817.930,00	2.817.930,00	868.976,64	30,84
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	285.000,00	285.000,00	59.538,87	20,89
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	740.000,00	740.000,00	60.816,19	8,22
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	349.514,97	34,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	707.000,00	707.000,00	375.913,68	53,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.650,00	4.650,00	977,74	21,03
Divida Ativa dos Impostos	60.780,00	60.780,00	18.558,91	30,53
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.500,00	20.500,00	3.656,28	17,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.227.000,00	25.227.000,00	8.818.373,23	34,96
Cota-Parte do FPM	8.800.000,00	8.800.000,00	3.140.499,47	35,69
Cota-Parte do ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	178.938,29	7,16
Cota-Parte do IPVA	780.000,00	780.000,00	570.727,79	73,17
Cota-Parte do ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	4.884.081,37	37,57
Cota-Parte IPI-Exportação	105.000,00	105.000,00	44.126,31	42,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	28.044.930,00	28.044.930,00	9.687.349,87	34,54
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (c)**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.478.200,00	3.478.200,00	553.138,06	15,90
Provenientes da União	3.021.000,00	3.021.000,00	430.566,96	14,25
Provenientes dos Estados	457.200,00	457.200,00	122.571,10	26,81
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	563.322,40	563.322,40	8.812,49	1,56

TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.041.522,40	4.041.522,40	561.950,55	13,90

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	7.820.639,50	7.885.212,21	5.967.649,73	75,68	3.254.583,28	41,27
Pessoal e Encargos Sociais	5.176.739,50	3.961.478,33	2.868.369,55	72,41	2.548.411,38	64,33
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.643.900,00	3.923.733,88	3.099.280,18	78,99	706.171,90	18,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.216.311,20	1.151.738,49	213.827,80	18,57	203.231,00	17,65
Investimentos	1.216.311,20	1.151.738,49	213.827,80	18,57	203.231,00	17,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.036.950,70	9.036.950,70	6.181.477,53	68,40	3.457.814,28	38,26
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h / IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i / IVg) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.108.800,00	3.216.405,15	1.445.792,15	23,39	906.623,74	26,22
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.108.800,00	3.216.405,15	1.445.792,15	23,39	906.623,74	26,22
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.108.800,00	3.216.405,15	1.445.792,15	23,39	906.623,74	26,22
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.928.150,70	5.820.545,55	4.735.685,38	45,01	2.551.190,54	12,04

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	26,34
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	1.098.088,06

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2015)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	**RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Desp. custeadas no exerc. De referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (I)	% (I / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	4.054.261,20	3.813.607,54	1.624.149,84	26,00	1.197.670,71	35,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.979.000,00	3.142.027,45	2.772.683,95	45,00	1.592.362,01	46,00
Suporte Profilático e Terapêutico	238.500,00	236.150,00	179.802,30	3,00	29.584,93	1,00
Vigilância Sanitária	385.189,50	243.424,63	42.503,83	1,00	40.945,24	1,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.380.000,00	1.601.741,08	1.562.337,61	25,00	597.251,39	17,00
TOTAL	9.036.950,70	9.036.950,70	6.181.477,53	100,00	3.457.814,28	100,00

***1- Essa linha apresentara valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentaria do ultimo bimestre do exercício.

***2- O Valor apresentada na intercessões com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j"

***3- o valor apesentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" Deverá ser o mesmo apresentado no "total k"

***4- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na lei orgânica do município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

***5- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art.23 da LC 141/2012.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No ultimo bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

***7- Essa coluna poderá ser apresentada somente no ultimo bimestre.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MARGARETE LORENZONI
Contadora CRC MS-008548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Margarete Lorenzoni
Código Identificador:9D46627B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 026/SEMED/2019 RESOLUÇÃO Nº 026/SEMED/2019

Em, 15 de Maio de 2019

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

A Secretária Municipal de Educação Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20; 21; 22; 23; 24, 25, 26, 27, 28; e na Lei Municipal 784/2005;

R E S O L V E:
Art. 1º Convocar professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo especificados, em 06 (seis) anexos:

Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Ribas do Rio Pardo- MS, de 15 Maio de 2019

JULIANA MEZA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 386/2018

Homologo Em 15/05/19
_____
Prefeito Municipal

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo I da Resolução nº 026/SEMED/2019

SEQUENCIA	NOME	PERÍODO	NIVEL	H/A	ESCOLA	LOTAÇÃO/SUBST.
01	Célia Antônia de Freitas	17/04/19	III	05	CEINF Pingo de Gente	Janaína Camargo Fontebassi
02	Laura Ramos Bruschi	10/04/19	II	05	CEINF Pingo de Gente	Amarildo Lino Rodrigues
03	Luciana Sales Matias	25/04, 26/04 e 02/05/19	II	14	CEINF Pingo de Gente	Keila C. R. Oliveira, Juli Marcia Ludgero
04	Maria Aparecida Forte	07/05 a 28/06/19	II	24	CEINF Pingo de Gente	Auxiliar de Sala
05	Marilza de O. Rodrigues	22/04, 23/04, 24/04, 30/04/19	II	20	CEINF Pingo de Gente	Mary Ellen X. Gomes, Wânia J. Pereira
06	Samara Moura de Araújo	26/04, 02/05, 03/05/19	II	15	CEINF Pingo de Gente	Heloisa de S. Bim, Deisielly L. Silva
07	Silvana Santos Camilo	29/04/19	II	05	CEINF Pingo de Gente	Eliane Auxiliadora Santana
08	Andreia V. Vilarim	23/04/19	II	03	São Sebastião	Sebastião Apº dos S. Souza
09	Amanda C. Munhoz	11/04, 25/04, 07/05/19	II	11	São Sebastião	Maria A. G. Duarte, Sebastião Apº S. Souza
10	Cristiane Sabino Braga	23/04/19	III	05	São Sebastião	Sebastião Apº S. Souza
11	Daniela F. Brocco	12/04, 17/04, 23/04, 03/05/19	II	15	São Sebastião	Valdeir Bonato, Amanda O. Alves, Alda S. Matoso, Miriam da Silva
12	Jéssíca da S. do Valle	23/04,24/04, 25/04, 26/04/19	III	28	São Sebastião	Miriam da Silva
13	Laura Ramos Bruschi	07/05/19	II	05	São Sebastião	Eliana Marques de Jesus
14	Rosa Maria de M. Paim	29/04, 30/04, 02/05, 03/05, 07/05/19	III	28	São Sebastião	Miriam da Silva, Maria A. G. Duarte e Sebastião Apº S. Souza

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo II da Resolução nº 026/SEMED/2019

SEQUENCIA	NOME	PERÍODO	NIVEL	H/A	ESCOLA	LOTAÇÃO/SUBST.
15	Tainara Arruda Alves	03/05/19	II	04	São Sebastião	Miriam da Silva
16	Carlos Henrique F. Silva	24/04/19	II	05	Mareide Monteiro de Lima	Jorge Luis M. Loureiro
17	Cristiane Rocha da Silva	30/04/19	III	05	Mareide Monteiro de Lima	Thais dos S. Rodrigues
18	Cristiane Sabino Braga	02/05 a 28/06/19	III	01	Mareide Monteiro de Lima	Hora Atividade
19	Cristiane sabino Braga	22/04 a 25/04/19	III	15	Mareide Monteiro de Lima	Compl. Carga Horária
20	Cristina Paula Rodrigues	09/04,10/04,15/04,17/04,06/05/19	II	25	Mareide Monteiro de Lima	Jorge L. M. Loureiro, Edinéia Apª M. P. Barros, Paula G. Gonçalves, Cristiane Rocha da Silva
21	Luciana Apª L. Alves	11/04,17/04,23/04,30/04, 03/05,06/05,07/05, 08/05/19	III	54	Mareide Monteiro de Lima	Vvian de Conti, Maria H. S. Martins, Jucimar C. da Silva, Janaina R. Rodrigues, Aracele C. Garcia, Thais S. R. Barreto

22	Luciana da Silva Pires	05/04, 17/04/19	II	10	Mareide Monteiro de Lima	Maxwell de S. Pereira
23	Maxwell S. Pereira	08/04, 15/04, 06/05/19	II	06	Mareide Monteiro de Lima	Jorge L. M. Loureiro
24	Roseli M. F. Figueiredo	16/04/19	II	05	Mareide Monteiro de Lima	Rosimar M. F. Nascimento
25	Santa Nunes Rezende	11/04, 02/05/19	III	15	Mareide Monteiro de Lima	Jucimar C. da Silva, Juli M. C. Ludgero
26	Samara Moura Araújo	16/04, 02/05, 03/05/19	II	14	Mareide Monteiro de Lima	Deisielly L. da Silva
27	Vanusa H. de Oliveira	12/04/19	II	04	Mareide Monteiro de Lima	Rosimar M. F. Nascimento
28	Andreia V. Vilarim	02/05 a 15/05/19	II	24	Sec. Educação	Oficina de Arte
29	Carla dos Anjos Silva	24/04, 29/04/19	II	10	Creche Ivone Abes	Josiane L. Silva, Elma S. Ribeiro
30	Juliane Ciufi da Silva	15/04/19	III	05	Creche Ivone Abes	Vaneide V. S. Santos

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo III da Resolução nº 026/SEMED/2019

SEQUENCIA	NOME	PERÍODO	NIVEL	H/A	ESCOLA	LOTAÇÃO/SUBST.
31	Leiziane C. Xavier	24/04, 06/05/19	III	10	Creche Ivone Abes	Inês F. Araújo, Marcela M. P. Henrique
32	Luciana Sales Matias	16/04, 06/05/19	II	15	Creche Ivone Abes	Marcia D. P. Santos, Josiane L. Silva
33	Renato do Vale	12/04, 03/05/19	II	08	Creche Ivone Abes	Valdeir Bonato
34	Rosiane Laís Barbosa	29/04/19	II	05	Creche Ivone Abes	Elma S. Ribeiro
35	Rosana O. S. Monteiro	17/04/19	III	05	Creche Ivone Abes	Valquíria F. Silva
36	Roseli M. F. Figueiredo	10/04, 11/04, 08/05/19	II	15	Creche Ivone Abes	Josiane Luana Silva
37	Brena Ribeiro Araújo	11/04, 12/04, 15/04, 06/05/19	I	18	CEINF Crianceiras	Ítalo F. Caputti, Marcio E. V. Junior
38	Claudia Dias Fausto	24/04/19	I	04	CEINF Crianceiras	Josefa A. O. Fernandes
39	Dalila Dias Bueno	10/04,11/04,29/04,30/04, 03/05,06/05/19	I	43	CEINF Crianceiras	Vivian de Conti,Jucimara F N. Lima, ìtalo F. Caputti
40	Leiliane de Andrade Lima	16/04, 24/04/19	III	09	CEINF Crianceiras	Fernanda P. de Almeida
41	Marcela F. Rodrigues	12/04, 16/04/19	III	14	CEINF Crianceiras	Ítalo F. Caputti, Jucimara F. N. Lima
42	Marcelei M. Gonçalves	12/04, 17/04/19	I	15	CEINF Crianceiras	Jucimara F. N. Lima, Marcela H. B. Santos
43	Naiziele F. S. Loureiro	11/04, 06/05, 07/05/19	I	25	CEINF Crianceiras	Vivian de Conti, Marcela H. B. Santos, Jucimara F. N. Lima
44	Roseli M. F. Figueiredo	16/04/19	II	04	CEINF Crianceiras	Rosimar M. F. Nascimento
45	Vanusa H. Oliveira	12/04/19	II	03	CEINF Crianceiras	Rosimar M. F. Nascimento

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo IV da Resolução nº 026/SEMED/2019

SEQUENCIA	NOME	PERÍODO	NIVEL	H/A	ESCOLA	LOTAÇÃO/SUBST.
46	Ariana F. C. Flavio	22/04/19	III	05	Alcindo Vicente Ferreira	André R. Monteiro
47	Célia Antônia Freitas	17/04/19	III	05	Alcindo Vicente Ferreira	Janaína Camargo Fontebassi
48	Elisangela F. Silva	08/05/19	III	05	Alcindo Vicente Ferreira	Maria Célia Maciel
49	Laura Ramos Bruschi	10/04,11/04,15/04,16/04, 22/04,24/04,25/04,26/04, 29/04,30/04,03/05/19	II	93	Alcino Vicente Ferreira	Amarildo L. Rodrigues, Maria R. A. Silva, Roselaine Santos, Maria C. Maciel, Ariana F. C. Flavio, Lucivania C. Andrade
50	Leiliane de Andrade Lima	07/05/19 a 28/06/19	II	24	Alcindo Vicente Ferreira	Monitora de Aluno
51	Marlene D. Passos	24/04,26/04,29/04,30/04, 02/05, 03/05, 06/05, 07/05/19	III	31	Alcindo Vicente Ferreira	Maria Célia Maciel
52	Rosinery Cristina Lino	22/04/19	III	05	Alcindo Vicente Ferreira	André R. Monteiro
53	Santa N. Rezende	25/04, 26/04/19	III	13	Alcindo Vicente Ferreira	Keila C. R. Oliveira, Ariana F.C. Flavio
54	Ana Claudio F. Martins	09/04, 10/04/19	II	16	Balão Mágico	Norma de F. Silva
55	Carlos H. F. Silva	06/05/19	II	05	Balão Mágico	Norma de F. Silva
56	Célia Antônia de Freitas	08/04,09/04,10/04,11/04, 12/04,23/04,24/04,25/04, 06/05,07/05/19	III	65	Balão Mágico	Norma F. Silva, Graziela F. Silveira
57	Célia R. R. Ribeiro	22/04 a 30/04, 02/05 a 06/05/19	III	24	Balão Mágico	Alexandra Ferreira
58	Elaine F. da Silva	29/04/19	I	06	Balão Mágico	Denise de Paula Medeiros
59	Ester Pereira de Souza	16/04, 17/04/19	III	07	Balão Mágico	Márcia D. Passos, Graziela F. Silveira

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo V da Resolução nº 026/SEMED/2019

SEQUENCIA	NOME	PERÍODO	NIVEL	H/A	ESCOLA	LOTAÇÃO/SUBST.
60	Roseli M. F. Figueiredo	22/04, 23/04,24/04,29/04, 30/04, 06/05/19	II	52	Balão Mágico	Adriana S. Hartlesberger
61	Rosiane Laís Barbosa	08/04, 09/04, 10/04,11/04, 12/04, 25/04/19	II	44	Balão Mágico	Fernanda Canova Dias
62	Tainara da Silva Campos	07/05/19	II	05	Balão Mágico	Alexandra Ferreira
63	Vânia Clemilda B. Lima	24/04, 02/05/19	II	17	Balão Mágico	Ana Paula Bernardes
64	Vanusa H. de Oliveira	24/04/19	II	05	Balão Mágico	Norma F. Silva
65	Andreia V. Vilarim	24/04, 29/04, 07/05/19	II	15	Iracy da S. Almeida	Renata C.T.Viscaino, Mauren D. S. Lopo , Simone A. M. Souza
66	Camila Nunes Honorato	30/04/19	II	05	Iracy da S. Almeida	Ana Laura L. Oliveira
67	Carlos H. F. Silva	17/04/19	II	05	Iracy da S. Almeida	Maxwell S. Pereira
68	Cristina Lopes	11/04, 29/04, 03/05/19	II	25	Iracy da S. Almeida	Mauren D. S. Lopo, Lucinéia G. Lopes
69	Ediomara C. Silva	15/04/19	II	05	Iracy da S. Almeida	Leonilda G. C. Martins
70	Ellen Carine S. Costa	03/05/19	II	05	Iracy da S. Almeida	Renata P. F. Silva
71	Jéssica Silva do Valle	09/04, 16/04, 29/04, 02/05/19	III	25	Iracy da S. Almeida	Rosimeire dos Santos, Glaucia R. Zanoni, Águida M. F. Lorenzoni, Kelly C. R. Souza
72	Karoline B. Santos	01/04, 02/04, 22/04, 25/04, 30/04/19	I	45	Iracy da S. Almeida	Soeli Apª Silva, Vanessa M. dos Santos
73	Marilza O. Rodrigues	22/04, 23/04, 25/04/19	II	15	Iracy da Silva Almeida	Mary Ellen X. Gomes, Nadir M. Santos

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo VI da Resolução nº 026/SEMED/2019

SEQUENCIA	NOME	PERÍODO	NIVEL	H/A	ESCOLA	LOTAÇÃO/SUBST.
74	Marlene D. Passos	22/04, 07/05/19	III	15	Iracy da S. Almeida	Rosimeire dos Santos, Simone A. M. Souza
75	Rosana de O. S. Monteiro	17/04/19	III	05	Iracy da S. Almeida	Valquíria F. da Silva
76	Rosana F. T. Lima	22/04, 23/04, 24/04, 03/05/19	II	20	Iracy da S. Almeida	Priscila R. Lima, Célia Apª M. Pontes
77	Rosangela dos Santos	09/04, 15/04, 23/04, 24/04/19	I	35	Iracy da S. Almeida	Simone A. M. Souza, Leonilda G. C. Martins,

						Célia Apª M. Pontes
78	Priscila Renata de Lima	03/05/19	I	05	Iracy da S. Almeida	Célia Apª M. Pontes
79	Roselaine dos Santos	22/04/19	III	05	Iracy da S. Almeida	Rosimeire dos Santos

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:DD417FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 27/SEMED/2019 RESOLUÇÃO Nº 27/SEMED/2019

Em 15 de Maio de 2019

Concede aulas excedentes em caráter temporário para professores (as) de Educação Básica do Quadro Permanente do Magistério Publico Municipal.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011 nos artigos 20 e 21, e na Lei Municipal nº784/2005;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder aulas excedentes em caráter temporário para professor de Educação Básica do quadro permanente do Magistério Público Municipal, abaixo especificados, em um (01) anexo:

Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de Maio de 2019

JULIANA MEZA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 386/2018

Homologo Em 15/05/19
_____
Prefeito Municipal

m 15/01/18o Conselho Municipal de Educalone de Ara
Lotação de Aulas Temporárias
Anexo I da Resolução nº 027/SEMED/2019

SEQUENCIA	NOME	PERÍODO	NIVEL	H/A	ESCOLA	LOTAÇÃO/SUBST.
01	Hermelinda M. Magalhães	06/05 a 28/06/19	III	04	São Sebastião	Vaga Pura
02	Marileuza A. da Silva	06/05 a 28/06/19	III	24	São Sebastião	Vaga Pura
03	Mayara L. G. Duarte	06/05 a 28/06/19	II	03	São Sebastião	Vaga Pura
04	Renato do Vale	06/05 a 28/06/19	II	03	São Sebastião	Vaga Pura
05	Natalia P. Oliveira	29/04 a 30/04/19 e 02/05 a 28/06/19	III	24	Mareide Monteiro de Lima	Ana Carolina P. Pirene

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:AB52E526

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL N. 004/2019

Edital n. 004/2019

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - I DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o **Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019,** para instituir banco de profissionais habilitados para composição e substituição de profissionais ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Assistente de Administração, Assistente Social, Atendente Administrativo, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Enfermagem, Famacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta (8h), Fisioterapeuta (4h), Fonoaudiólogo, Médico Psiquiatra, Motorista de Ambulância, Motorista de Ambulância (Condutor SAMU), Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem (SAMU) e Técnico de Laboratório, todos em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme classificação abaixo:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
192	SOLANGE DE PAULA KUHN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14,00	1º
72	CASSIANE BASSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11,25	2º
48	IVANIR SOUZA NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8,25	3º
41	ELIZANDRA MAZZETI ANTONIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4,50	4º
20	MARCIA DE FATIMA GALVÃO ZANATA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4,25	5º
137	KEITY MAIARA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3,50	6º
166	GEISIDALVA TRAJANO DE FRANÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3,00	7º
133	AMANDA DOS SANTOS MORBEQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2,00	8º
16	MICHELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1,75	9º
158	MARCIA LETHICIA MENDES GONZALES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1,50	10º
99	TELMA ARAUJO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,50	11º
9	GLAUCIA DE SOUZA GONÇALVES BONIFÁCIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,50	12º
228	LEILA BARROS DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,25	13º
171	EVANDRO JOSE DOS SANTOS MACIEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,25	14º
1	TATIANE PEREIRA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,25	15º
243	JULIETE VALLOVERA TOME	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,25	16º
120	ANDRIELE BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,25	17º
199	ELIZABETE HENRIQUE BRANDAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	18º
17	LAURIDINA PEDRALINO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	19º
123	MIRTES JACINTHO MATTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	20º
115	ZILMA DE SOUZA PULCHERIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	21º
266	DENISE MORBEQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	22º
121	ROSANGELA BATISTA ALVES VILIALVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	23º
168	MARIA ISABEL DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	24º
136	PATRICIA MORBEQUE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	25º
125	ANA CRISTINA GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	26º
145	LUCIANA AMORIM PRUDENCIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	27º
107	ANDREIA MARISA TIMM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	28º
180	CLALDICÉA NUNES DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	29º
174	RENATA DA SILVA ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	30º
104	CLAUDIA BISPO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	31º
88	ILDA GOMES CORDEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	32º
183	ADRIANA OZILENE DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	33º
75	KELI FABIANA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	34º
258	ANA LUCIA OLIVEIRA DE ABREU SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	35º
43	EDSON DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	36º
198	JESSICA FIGUEIREDO JUDICE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	37º
224	GEISA TAMARA RICHTER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	38º
185	ENNI VANDES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	39º
253	LORAINE LIMA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	40º
235	GEOSINALDA DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	41º
195	MARIA MADALENA GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	42º
257	ELIANE DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	43º
193	PATRICIA LIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	44º
83	BRUNA ROCHA MENDONÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	45º
255	GRACYELLI APARECIDA DE SOUZA TORELLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	46º
162	JULIANA SEQUEIRA ORMUNDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	47º
251	MATEUS ALMEIDA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	48º
187	DONATELLO NEIL VICENT ARANTES HONORIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	49º
149	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		DESCLASSIFICADO
241	LUECIA DE OLIVEIRA BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		DESCLASSIFICADO
256	TAINARA BENEVIDES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		DESCLASSIFICADO
182	MARCOS ROBERTO VIEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	11,75	1º
94	ELIZABETH BARROS OLIVEIRA HOLOSBACK	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	10,00	2º
77	GEFERSON WILIAN ALEXANDRE RIGO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,50	3º
59	HERNANDES FERNANDES SIQUEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,25	4º
202	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA D' ÁVILA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	5º
62	ROGERIO MENDONÇA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	6º
30	MARCELO ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	7º
12	THIAGO LUIZ PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	8º
210	SERGIO PIGARI CAVALCANTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	9º
152	CAMILA DOS SANTOS MELO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	10º
249	CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	11º
60	TIAGO ARAUJO BARRETO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	12º
268	SÂMILA RUTIELE TAVARES DE CAMPOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	13º
237	IGOR FERREIRA BARBOSA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	14º
10	ALINE CRISTINA DA SILVA PENHA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		DESCLASSIFICADA
36	VIRLEI APARECIDA INACIO DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	27,00	1º
252	JAKELINE MONTAGNA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	19,00	2º
15	MAGALE SILVA DA COSTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	16,00	3º
161	JULIANO ALVES RAMOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	16,00	4º
90	JULIANA CARLOS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	15,50	5º
142	HELLEN TELES GUMERCINDO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	15,25	6º
95	THAILEM AAPARECIDA DA CRUZ SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	14,25	7º
146	VANESSA VILELA THOME	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	14,00	8º
270	ALEXANDRA RODRIGUES BORGES SOARES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	13,75	9º
240	LUANA LEITE SOARES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	12,00	10º
18	PRISCILA CARNEIRO DA SILVA CECATO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	12,00	11º
37	KAREN KATHRINE NOGUEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	12,00	12º
184	SIMONE PIGNAT	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10,25	13º
217	MARCIRENE MENEGUELLI DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10,00	14º
93	JUSSARA RODRIGUES PEREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10,00	15º
98	ANA CLAUDIA LOPES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10,00	16º
128	VANESSA DO NASCIMENTO OVANDO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10,00	17º
68	SUZANA VANESSA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10,00	18º
129	ANDREW FELLIPE GOMES VAZ DE LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10,00	19º
172	KEITHIANNY VIEIRA MARTINS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10,00	20º
269	JAQUELINE DOS SANTOS SANTIAGO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10,00	21º

122	ALINE PEREIRA DE FREITAS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10,00	22º
216	GUSTAVO KERN VEDOY	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10,00	23º
24	SONIA MARA FENANDES SIQUEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	4,00	24º
32	ANAIR ESPINOLA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	4,00	25º
124	SÂMELA RODRIGUES SEVERO RIOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	3,50	26º
179	JOAO VICTOR DA SILVA MUNHOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	3,00	27º
151	TANIA MARA PLETSCH	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	2,25	28º
163	EDSON BARBOSA DE ARAUJO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	2,00	29º
100	RICARDO LUIZ CASAGRANDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	2,00	30º
223	MARI LUCI SPAGNOLLO MEZZOMO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	2,00	31º
86	TAINARA DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	2,00	32º
111	PATRICK MIGUEL BRANDÃO SCARIOT	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	2,00	33º
218	ANA BEATRIZ NUNES DEFANTE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	2,00	34º
44	ANA FLAVIA DAL- FRÉ	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	2,00	35º
79	HELEN CAXIAS BORGES RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0,25	36º
134	MARLI LIMA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	37º
233	MANOEL BRONNER	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	38º
232	DULEIMA MELO BUENO DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	39º
164	LEOMIR ROGERIO PIVETTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	40º
189	ANDREA STEFFANI DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	41º
40	LIEGE PEREIRA DE FREITAS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	42º
64	ALEXANDRE FERREIRA BUSS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	43º
126	SABRINA GUGEL TONIAZZO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	44º
225	AGDA CRISTINA DE MATOS RIBEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	45º
267	ANDERSON DA SILVA POLICARPO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	46º
204	YESSICA IVONNE NOZA RIVERO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	47º
80	JESSICA MAYARA ALVES QUEVEDO DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	48º
50	LAIANE NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	49º
259	MARCELO DE SOUZA DHEIN	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	50º
244	ADRIANA FURTUOSA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	32,00	1º
201	ARILEIA ANTONIA DE ARAUJO ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	18,50	2º
230	HELIETE CLEMENTINO GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL	10,00	3º
273	SUEMI WALLAUER MATTOS	ASSISTENTE SOCIAL	6,25	4º
118	ALESSANDRA CORTEZ PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	6,00	5º
212	MAURIELLY SOUZA VAZ DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	2,75	6º
67	ADRIANA DA CRUZ ANACLETO	ASSISTENTE SOCIAL	2,50	7º
135	MARINES MOREIRA DE MOURA	ASSISTENTE SOCIAL	0,00	8º
11	MARIA APARECIDA DE SOUZA BABOSA ORTEGA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	17,00	1º
57	MONISE GABRYELA AURELIANO BARBOSA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	16,00	2º
73	AUDREA PIEMONTEZ PEDROSO BRUM	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	14,00	3º
127	LARISSE GOMES SALAZAR	ATENDENTE ADMINSTRATIVO	13,50	4º
27	KELLEN CRISTINA KUFFEL	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	10,50	5º
261	SUZANA TEREZINHA GRUBE	ATENDENDE ADMINISTRATIVO	10,00	6º
169	JOHILDA MENDES DE OLIVEIRA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	9,00	7º
2	ANDREIA CRISTINA VITORINO DAS NEVES SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	2,00	8º
26	ANGELICA CRISTHINA DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	2,00	9º
207	SARA VILIALVA DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	2,00	10º
219	STEFANE PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	2,00	11º
186	PAULE ANNE CUNHA ARANTES BRANDAO	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	1,00	12º
116	RAVIER CRISTIAN DE CESARO MIRANDA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	1,00	13º
144	ROSILENE ALMEIDA DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	0,25	14º
236	NAURELIANA GONÇALVES DA SILVA	ATENDENTE ADMINSTRATIVO	0,25	15º
238	CLEIRE ARGUELHO DOS SANTOS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	0,00	16º
138	INESSA BONIFACIO OLIVEIRA VARGAS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	0,00	17º
181	FABRICIO FERNANDO SANTANA COSTA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	0,00	18º
177	DAIANE APARECIDA BEZERRA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	0,00	19º
214	ISABELLA VALDERRAMOS DE ARRUDA CARVALHO	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	0,00	20º
242	CARLA TATIANE NUNES DE SOUZA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	0,00	21º
190	ROSIANI GOMES DA CARVALHO PEIXOTO	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	0,00	22º
265	GABRIELE SOARES DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	0,00	23º
52	DANIELA CARLA TOLOTTI LINK	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	23,25	1º
213	DANIELLE OLIVEIRA CHERRI	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	15,00	2º
103	CYRO MONTAGNA SILVANY	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	9,75	3º
191	DIANA MONTEIRO ACOSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	8,00	4º
112	AMANDA DE LIZ SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	8,00	5º
56	SONIA MARA FRANCISCA DE OLIVEIRA PAULINI	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	7,25	6º
22	ALINE FOGAÇA RIBEIRO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	7,00	7º
14	DAIANA SOSTER DE FREITAS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	7,00	8º
33	HELIA RODRIGUES DA COSTA KURECK	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	7,00	9º
47	LUDIMILA ARAUJO PEREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	7,00	10º
173	MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS ROSSATI	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	6,50	11º
65	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	6,00	12º
178	LUAN FRANCISCO DA SILVA DE PAULA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	5,75	13º
21	CLAUDETE GUERMO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	5,50	14º
25	EMBRIELA CRISTINA FERNANDES COLPO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	5,50	15º
130	ANDREZA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	5,00	16º
194	EVA PRISCILA RODRIGUES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	5,00	17º
239	KENIA DELMAIRA LIMA PRESTES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	5,00	18º
63	ERIKA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	5,00	19º
215	LORHAYNE BARBOSA OKAVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	5,00	20º
42	VANESSA BERNARDO MAAS CARNEIRO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	5,00	21º
200	ARIANE CORREA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	5,00	22º
74	VANESSA CORREA DOS ANJOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	5,00	23º
81	SABRINA CABRAL LANGNER	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	5,00	24º
263	JULIA RENATA ALMEIDA DE ARAUJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	5,00	25º

114	CAMILLA CAETANO DE CASTRO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	4,00	26º
148	MIGUELA AGUAYO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	2,00	27º
109	JONAS DO NASCIMENTO DEMARCHI	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	28º
254	LUCIANA FARIAS DE CASTRO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	29º
175	VERA LUCIA DA SILVA ESPINDOLA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	30º
205	ELISANGELA LEME DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	31º
245	FABIANE APARECIDA BEZERRA VIEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	32º
147	TATIELLY DA SILVA AMARILHA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	33º
29	GABRIEL SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	34º
234	BARBARA VITORIA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	35º
113	LUIS MATHEUS MEDINA BARBOSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	36º
229	ANA CLARA BRAGA HELPS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	37º
84	ANA PAULA SOUZA DA SILVA MAGALHÃES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		DESCLASSIFICADO
5	TEREZINHA PAULINA WELTER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8,25	1º
222	MARIA SALOME MARQUES DE BARROS OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	0,00	2º
208	EDNA ESTEVAO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	0,00	3º
46	SILVANES FORTES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	13,00	1º
49	PATRICIA ELIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	11,00	2º
260	GEOVANA DE MELO SANTANA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	11,00	3º
153	EDERLENA APARECIDA SERVIAN INZABRALDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	9,00	4º
71	MARLENE ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0,00	5º
101	CAROLINA GHELEN FELINI	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	5,00	1º
196	ALANA LARA MOURA SERAFIN	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	2,00	2º
264	DENISE DE SOUZA MONTEIRO	FISIOTERAPEUTA (4H)	6,25	1º
141	KEZIA DA SILVA GAUNA	FISIOTERAPEUTA (4H)	4,75	2º
250	BRANDO DO NASCIMENTO DOS REIS	FISIOTERAPEUTA (4H)	2,00	3º
13	JENNIFHER HORRANA ZANATA GUIMARAES	FISIOTERAPEUTA (4H)	1,50	4º
132	ROSIMAR GONÇALVES MARTINES	FISIOTERAPEUTA (4H)	0,00	5º
188	KELLY CRISTINA YANO	FISIOTERAPEUTA (8H)	8,25	1º
34	LILIANE OVELAR FERREIRA	FISIOTERAPEUTA (8H)	8,25	2º
87	LUANA CATELAN TRINDADE DE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA (8H)	6,50	3º
176	ALESSANDRO ALBERTO SOUZA ALVES	FISIOTERAPEUTA (8H)	6,00	4º
197	KEILA GEYZIANE ROCHA DE BARROS	FISIOTERAPEUTA (8H)	6,00	5º
117	CAMILA BEZERRA RODRIGUES DE AZEVEDO	FISIOTERAPEUTA (8H)	2,50	6º
211	TATIANE CARDOSO DE BARROS DE LIRA	FISIOTERAPEUTA (8H)	2,25	7º
78	LAYSE BELTRAO RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA (8H)	0,25	8º
154	JOSINEI SANTANA COSTA	FISIOTERAPEUTA (8H)	0,00	9º
70	CARLOS ALBERTO GAZINEU JUNIOR	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15,00	1º
108	RAPHAEL POIANI PRECECHON NOGUEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	13,50	2º
206	RODRIGO VICENTIN EMILIANI	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	7,00	3º
28	LEDIVAN DA ROSA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	5,50	4º
6	ROGER SILVEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	5,25	5º
227	JOSE ALBERTO PEREIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	5,00	6º
248	ANDERSON SAVARIS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	5,00	7º
51	AGUINALDO SANTOS MARTINS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	5,00	8º
106	COSME PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	0,00	9º
167	JOSE DOMINGOS CHERRI	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		DESCLASSIFICADO
131	MARLON MACHADO DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SAMU)	15,75	1º
209	CARLOS ADRIANO PAES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SAMU)	7,00	2º
39	WILTON DE ARRUDA LOBO FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SAMU)	5,50	3º
89	JOHN CLEY DE SOUZA ARAUJO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SAMU)	1,00	4º
221	JORGE ESPINOSA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SAMU)	0,00	5º
35	DANILO FERREIRA PIRES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SAMU)		DESCLASSIFICADO
203	TALITA MENEGHETTI	NUTRICIONISTA	23,00	1º
92	SANDRA GEHLEN DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	8,50	2º
97	VIRGINIA HORST	NUTRICIONISTA	7,50	3º
246	JAQUELINE STACCHINI	NUTRICIONISTA	3,75	4º
271	ALESSANDRA MILANI MELO	NUTRICIONISTA	1,50	5º
231	DANIELE CABRAL DA SILVA	NUTRICIONISTA	1,00	6º
91	IARA ALVES PEREIRA	NUTRICIONISTA	0,25	7º
262	LETICIA CAROLINA DE MORAES PEREIRA	PSICÓLOGO	19,00	1º
119	LETICIA ALVES DA ROCHA	PSICÓLOGO	15,75	2º
45	CAROLINA QUEVEDO TAVARES	PSICOLOGO	13,00	3º
102	JESSICA SANTANA SILVA	PSICÓLOGO	12,25	4º
19	ALINE GABRIELE NORONHA GARCIA	PSICOLOGO	6,50	5º
139	SUZANA CAÚS DOS SANTOS	PSICÓLOGO	3,00	6º
58	DANIELLY CARVALHO DE SOUZA	PSICÓLOGO	1,00	7º
96	JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA FERREIRA	PSICÓLOGO	0,50	8º
155	HELENA MARIA CORREA VESSOSA	PSICÓLOGO	0,00	9º
110	LEIDIANE TAVARES DIMERA	PSICÓLOGO		DESCLASSIFICADO
140	RENATA DE OLIVEIRA VIEGAS	PSICÓLOGO		DESCLASSIFICADO
3	VALDIRENE CARDOS PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12,00	1º
105	MARIA TANIA PEREIRA ORMANDES DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11,25	2º
85	LUZANIRA DIAS DE ALENCAR OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	8,50	3º
53	VERA LUCIA DE LIMA BARARA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8,25	4º
54	ALEX DE PAULA PERALTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	8,25	5º
55	BRUNA APARECIDA RIBEIRO ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8,00	6º
31	ROSANA BENIGNA DA SILVA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	7,00	7º
247	RAFAEL RODRIGUES DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6,50	8º
66	MARILIA JUREMA RIBEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	6,25	9º
8	LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6,25	10º
38	LENIR MARIA GOTSSELIG ANGNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5,50	11º
159	JUREMA ANGELA PAGNUSSAT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5,00	12º
7	ALESSANDRA FERREIRA MEDEIROS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4,50	13º
220	KELLY KARINA FREITAS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4,25	14º
160	LETICIA GOMES ANDRADE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4,00	15º
76	MARIA DE LURDES LARA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2,50	16º
150	SONIA SILVA PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	2,00	17º

272	NEIVA BARCELOS FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	2,00	18º
274	GERLANE DA SILVA ROSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2,00	19º
165	DAIANE BORGES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	0,75	20º
4	JAQUELINE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0,25	21º
69	HELLITON NOGUEIRA NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0,00	22º
143	ROSANGELA PEDRINO PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		DESCLASSIFICADA
61	FERNANDO PILTZ DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)	11,25	1º
23	ROBERTA DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)	2,50	2º
82	PAULA DE SOUZA MOTA	TECNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)		DESCLASSIFICADO
170	JUSCILEI ESPINOSA DA SILVA	TECNICO DE LABORATÓRIO	2,25	1º

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de maio de 2019.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:906937E3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 879**
Ata de registro de preços **nº 004/2018**
Pregão Presencial **nº 037/2018**
Processo Administrativo **nº 01153/2018**
Processo Licitatório **nº 063/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: CIRUMED COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 887,80 (oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 06/05/2019.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 880**
Ata de registro de preços **nº 004/2018**
Pregão Presencial **nº 037/2018**
Processo Administrativo **nº 01153/2018**
Processo Licitatório **nº 063/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: ODONTOMED CANAÃ LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 2.289,80 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 06/05/2019.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 881**
Ata de registro de preços **nº 004/2018**

Pregão Presencial **nº 037/2018**
Processo Administrativo **nº 01153/2018**
Processo Licitatório **nº 063/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: CIRURGICA MS LTDA
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 4.993,15 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e quinze centavos)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 06/05/2019.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 882**
Ata de registro de preços **nº 004/2018**
Pregão Presencial **nº 037/2018**
Processo Administrativo **nº 01153/2018**
Processo Licitatório **nº 063/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 6.207,94 (seis mil, duzentos e sete reais e noventa e quatro centavos)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 06/05/2019.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 883**
Ata de registro de preços **nº 004/2018**
Pregão Presencial **nº 037/2018**
Processo Administrativo **nº 01153/2018**
Processo Licitatório **nº 063/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: BRIATO COMERCIO MED. HOSP E SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 2.588,05 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 06/05/2019.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 884**
Ata de registro de preços **nº 004/2018**
Pregão Presencial **nº 037/2018**
Processo Administrativo **nº 01153/2018**
Processo Licitatório **nº 063/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 42,10 (quarenta e dois reais e dez centavos)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 06/05/2019.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 885**
Ata de registro de preços **nº 004/2018**
Pregão Presencial **nº 037/2018**
Processo Administrativo **nº 01153/2018**
Processo Licitatório **nº 063/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO.
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 4.470,00 (oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 06/05/2019.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 886**
Ata de registro de preços **nº 004/2018**
Pregão Presencial **nº 037/2018**
Processo Administrativo **nº 01153/2018**
Processo Licitatório **nº 063/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE - ME.
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 9.341,80 (nove mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 06/05/2019.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 887**
Ata de registro de preços **nº 004/2018**
Pregão Presencial **nº 037/2018**
Processo Administrativo **nº 01153/2018**
Processo Licitatório **nº 063/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: MIRANDA & GERORGINI LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 1.685,80 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 06/05/2019.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 888**
Ata de registro de preços **nº 004/2018**
Pregão Presencial **nº 037/2018**
Processo Administrativo **nº 01153/2018**
Processo Licitatório **nº 063/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: CIRURGICA ONIX EIRELI.
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 4.321,30 (quatro mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 06/05/2019.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 889**
Ata de registro de preços **nº 004/2018**
Pregão Presencial **nº 037/2018**
Processo Administrativo **nº 01153/2018**
Processo Licitatório **nº 063/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 8.798,94 (oito mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 06/05/2019.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:2127787E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO N.º 01 - PROC 078-2019 PP 24-2019 - AQUISIÇÃO DE PÃES

RETIFICAÇÃO I.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, no uso de suas atribuições, informa que em observância aos Princípios da Ampla Competitividade, Isonomia e da Publicidade, fica retificado o Processo Administrativo nº 078/2019, referente à Aquisição de Pães, para compor a merenda escolar e em atendimento aos projetos sociais, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No Anexo VI, **PROPOSTA DE PREÇOS**, considere:

(...)

ONDE SE LEU:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PÃO FRANCES - produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, fresco do dia, pesando aproximadamente 50 gramas, depois de assado, isento de impurezas e corpos estranhos; Entrega na zona urbana. (COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA MPEs)	Kg	8.588		
2	PÃO FRANCES - produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, fresco do dia, pesando aproximadamente 50 gramas, depois de assado, isento de impurezas e corpos estranhos; Entrega na zona urbana. (COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO).	Kg	2.862		

LEIA-SE:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PÃO FRANCES - produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, fresco do dia, pesando aproximadamente 50 gramas, depois de assado, isento de impurezas e corpos estranhos; Entrega na zona urbana. (COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA MPEs)	Kg	2.862		
2	PÃO FRANCES - produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, fresco do dia, pesando aproximadamente 50 gramas, depois de assado, isento de impurezas e corpos estranhos; Entrega na zona urbana. (COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO).	Kg	8.588		

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados. Comunique-se aos interessados do certame.

Selvíria - MS, 17 de maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:973F3972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 44 2019 - GERSON DOS SANTOS VENTURA (AGRICULTURA FAMILIAR)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019
PROCESSO ADM 34/2019 - INEXIGIBILIDADE 02-2019 AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada:

O senhor **GERSON DOS SANTOS VENTURA,** brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. n.º 20.119.628 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 115.176.478-78, inscrito no DAP- N° IN- MS- 0227000-00064-050214, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento São Joaquim, Lote 181, nesta cidade de Selvíria/MS.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 02/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos **25 dias de Março de 2019**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, **será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista, **"sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2019".**

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2019.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA

7.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 19.762,50 (dezenove mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

GERSON DOS SANTOS VENTURA - CPF 115.176.478-78 - DAP- Nº IN- MS- 0227000-00064-050214,					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**V. UNIT**	**QTDE**	**V. TOTAL**
1	Abacaxi Maduro, com casca firme, tamanho grande, sem ferimentos.	un	R$5,00	150	R$750,00
2	Abóbora Cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	R$3,65	100	R$365
3	Abóbora Madura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	R$3,25	47	R$152,75
4	Abóbora Verde, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	R$3,25	47	R$152,75
5	Alface lisa ou Crespa, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	kg	R$5,63	500	R$2815,00
6	Banana Maçã, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	R$6,25	75	R$468,75
7	Banana Nanica, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	R$5,83	200	R$1.166,00
8	Beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem fisica do manuseio e transporte.	Kg	R$3,43	25	R$85,75
9	Cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	Kg	R$3,38	37	R$125,06
10	Cheiro Verde, com folhas viçosas, colocação e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	Un	R$5,13	100	R$513,00
11	Couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	Kg	R$5,65	250	R$1.412,50
13	Feijão Verde, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmento ou corpos estranhos.	Kg	R$8,55	100	R$855,00
14	Laranja Madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	kg	R$2,60	500	R$1300,00
15	Limão, tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimento ou defeitos, sem, manchas, isento de matéria terrosa.	kg	R$3,33	50	R$166,50
16	Mamão: doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	kg	R$3,48	700	R$2436,00
17	Mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	Kg	R$4,65	312	R$1450,80
18	Maracujá Azedo, para suco possui um formato arredondado, e sua casca na fase madura apresenta-se na cor amarela.	Kg	R$8,38	200	R$1.676,00
19	Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	Kg	R$2,03	950	R$1928,50
20	Milho Verde, fresco sem casca e espigas graúdas.	kg	R$6,28	133	R$835,24
21	Quiabo, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, manchas, isento de matéria terrosa.	Kg	R$6,5	25	R$162,50
22	Repolho Verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	Kg	R$3,00	85	R$255,00
23	Tomate Cereja, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos.	Kg	R$8,63	80	R$690,40
Valor total R$ 19.762,50					

7.3 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.4 O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias a seguir, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.019:

02.0205 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0007.2064.0000 MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30.00.00- Material de Consumo
000 000 – Fonte Recurso 0101

CLÁUSULA DÉCIMA

10.0 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2019 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGESIMA

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2019.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA

22.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto n° 196 de 30 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 01 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GERSON DOS SANTOS VENTURA
CPF: 115.176.478-78

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:94DFFF9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 45 2019 - JOSEFA LEITE MENDES (AGRICULTURA FAMILIAR)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2019
PROCESSO ADM 34/2019 - INEXIGIBILIDADE 02-2019 AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada:

A sra. **JOSEFA LEITE MENDES,** brasileira, casada, agricultora, portadora do RG. n.º 703.267 SSP/MS, inscrita no CPF sob n. 136.834.888-24, inscrita no DAP- N° SDW01368348882429091712 17, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Alecrim, Lote 28, nesta cidade de Selvíria/MS.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 02/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos **25 dias de Março de 2019**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, **será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista, **"sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2019".**

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2019.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA

7.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 10.077,55 (dez mil setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

JOSEFA LEITE MENDES - CPF sob n. 136.834.888-24 - DAP - N° SDW0136834888242909171217					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**V. UNIT**	**QTDE**	**V. TOTAL**
2	Abóbora Cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	R$3,65	100	R$365
3	Abóbora Madura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	R$3,25	47	R$152,75
4	Abóbora Verde, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	R$3,25	47	R$152,75
5	Alface lisa ou Crespa, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	kg	R$5,63	500	R$2815,00
8	Beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem fisica do manuseio e transporte.	Kg	R$3,43	25	R$85,75
9	Cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	Kg	R$3,38	37	R$125,06
10	Cheiro Verde, com folhas viçosas, colocação e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	Un	R$5,13	133	R$682,29
11	Couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	Kg	R$5,65	375	R$2118,75
13	Feijão Verde, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmento ou corpos estranhos.	Kg	R$8,55	100	R$855,00
15	Limão, tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimento ou defeitos, sem, manchas, isento de matéria terrosa.	kg	R$3,33	50	R$166,50
17	Mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	Kg	R$4,65	312	R$1450,80
21	Quiabo, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, manchas, isento de matéria terrosa.	Kg	R$6,5	25	R$162,50
22	Repolho Verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	Kg	R$3,00	85	R$255,00
23	Tomate Cereja, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos.	Kg	R$8,63	80	R$690,40
Valor total R$ 10.077,55					

7.3 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.4 O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias a seguir, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.019:

02.0205 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0007.2064.0000 MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30.00.00- Material de Consumo
000 000 – Fonte Recurso 0101

CLÁUSULA DÉCIMA

10.0 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2019 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGESIMA

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2019.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA

22.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto n° 196 de 30 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 01 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSEFA LEITE MENDES
CPF: 136.834.888-24

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:B843AACB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 46 2019 - MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS (AGRICULTURA FAMILIAR)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2019
PROCESSO ADM 34/2019 - INEXIGIBILIDADE 02-2019 AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada:

A sra. **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG. n.º 18908020 SSP MT, inscrita no CPF sob n. º249,930,931-87, inscrita no DAP - N° IN-MS-0221000-00652-240417, residente e domiciliado no Assentamento Canoas III lote 40, nesta cidade de Selvíria/MS.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 02/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos **25 dias de Março de 2019**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, **será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista, **"sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2019".**

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2019.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA

7.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais).**

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS - CPF sob n. º249,930,931-87 - DAP - N° IN-MS-0221000-00652-240417					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**V. UNIT**	**QTDE**	**V. TOTAL**
12	Farinha de Mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, A14:E37branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos.	Kg	R$9,10	250	R$2.275,00
Valor total R$ 2.275,00					

7.3 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.4 O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias a seguir, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.019:

02.0205 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0007.2064.0000 MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30.00.00- Material de Consumo
000 000 – Fonte Recurso 0101

CLÁUSULA DÉCIMA

10.0 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2019 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGESIMA

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2019.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA

22.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto n° 196 de 30 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 01 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 249.930.931-87

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:C5ED6682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 47 2019 - MARIA APARECIDA RODRIGUES (AGRICULTURA FAMILIAR)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2019
PROCESSO ADM 34/2019 - INEXIGIBILIDADE 02-2019 AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada:

A sra. **MARIA APARECIDA RODRIGUES,** brasileira, agricultora, portadora do RG. n.º 338815020 SSP/SP, inscrita no CPF sob n. 266.550.878-80, inscrita no DAP- N° MS0227000-00105-14032019, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento São Joaquim, Lote 03, nesta cidade de Selvíria/MS.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 02/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos **25 dias de Março de 2019**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, **será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista, **"sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2019".**

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2019.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA

7.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 6.462,14 (seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).**

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Maria Aparecida Rodrigues - CPF sob n. 266.550.878-80 - DAP- Nº MS0227000-00105-14032019					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**V. UNIT**	**QTDE**	**V. TOTAL**
3	Abóbora Madura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	R$3,25	47	R$152,75
4	Abóbora Verde, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	R$3,25	47	R$152,75
5	Alface lisa ou Crespa, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	kg	R$5,63	500	R$2815,00
8	Beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem fisica do manuseio e transporte.	Kg	R$3,43	25	R$85,75
9	Cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	Kg	R$3,38	37	R$125,06
10	Cheiro Verde, com folhas viçosas, colocação e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	Un	R$5,13	133	R$682,29
17	Mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	Kg	R$4,65	312	R$1450,80
20	Milho Verde, fresco sem casca e espigas graúdas.	Kg	R$6,28	133	R$835,24
21	Quiabo, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, manchas, isento de matéria terrosa.	Kg	R$6,5	25	R$162,50
Valor total R$ 6.462,14					

7.3 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.4 O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias a seguir, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.019:

02.0205 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0007.2064.0000 MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30.00.00- Material de Consumo
000 000 – Fonte Recurso 0101

CLÁUSULA DÉCIMA

10.0 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2019 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGESIMA

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2019.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA

22.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto n° 196 de 30 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 01 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA RODRIGUES
CPF: 266.550.878-80

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:930302C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 48 2019 - MARIA MOREIRA GOMES (AGRICULTURA FAMILIAR)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2019
PROCESSO ADM 34/2019 - INEXIGIBILIDADE 02-2019 AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada:

A sra. **MARIA MOREIRA GOMES,** brasileira, casada, agricultora, portadora do RG. n.º 584.830 SSP/MS, inscrita no CPF sob n. 511.099.561-34, inscrita no DAP - N° IN-MS-0190000-00025-071117, residente e domiciliada no Projeto de Assentamento Alecrim, Lote 47, nesta cidade de Selvíria/MS.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 02/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos **25 dias de Março de 2019**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, **será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista, **"sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2019".**

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2019.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA

7.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 18.000,55 (dezoito mil e cinquenta e cinco reais).**

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

MARIA MOREIRA GOMES - CPF sob n. 511.099.561-34 - inscrita no DAP - N° IN-MS-0190000-00025-071117					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**V. UNIT**	**QTDE**	**V. TOTAL**
2	Abóbora Cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos	Kg	R$3,65	100	R$365

	aderentes a superfície externa.				
3	Abóbora Madura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	R$3,25	47	R$152,75
4	Abóbora Verde, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	R$3,25	47	R$152,75
5	Alface lisa ou Crespa, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	kg	R$5,63	500	R$2815,00
7	Banana Nanica, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	R$ 5,83	200	R$ 1.166,00
8	Beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem fisica do manuseio e transporte.	Kg	R$3,43	25	R$85,75
9	Cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	Kg	R$3,38	37	R$125,06
10	Cheiro Verde, com folhas viçosas, colocação e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	Un	R$5,13	133	R$682,29
11	Couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	Kg	R$5,65	375	R$2118,75
13	Feijão Verde, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmento ou corpos estranhos.	Kg	R$8,55	100	R$855,00
14	Laranja Madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	Kg	R$2,60	750	R$1.950,00
16	Mamão: doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	kg	R$3,48	700	R$2.436,00
17	Mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	Kg	R$4,65	312	R$1450,80
19	Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	Kg	R$2,03	1250	R$2.537,50
21	Quiabo, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, manchas, isento de matéria terrosa.	Kg	R$6,5	25	R$162,50
22	Repolho Verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	Kg	R$3,00	85	R$255,00
23	Tomate Cereja, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos.	Kg	R$8,63	80	R$690,40
Valor total R$ 18.000,55					

7.3 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.4 O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias a seguir, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.019:

02.0205 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0007.2064.0000 MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30.00.00- Material de Consumo
000 000 – Fonte Recurso 0101

CLÁUSULA DÉCIMA

10.0 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2019 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGESIMA

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2019.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA

22.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto n° 196 de 30 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 01 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA MOREIRA GOMES
CPF: 511.099.561-34

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:96C9E535

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 49 2019 - RODOLFO BATISTA LEITE (AGRICULTURA FAMILIAR)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2019

PROCESSO ADM 34/2019 - INEXIGIBILIDADE 02-2019 AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada:

O senhor **RODOLFO BATISTA LEITE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. n.º 001248767, inscrito no CPF sob n. º 778.018.141-34, inscrito no DAP- N° IN- MS- 0190000-00074-310317, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Alecrim, Lote nº 24, nesta cidade de Selvíria/MS.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 02/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos **25 dias de Março de 2019**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, **será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista, **"sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2019".**

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2019.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA

7.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 19.954,76 (dezenove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

RODOLFO BATISTA LEITE - CPF sob n. º 778.018.141-34 - DAP- N° IN- MS- 0190000-00074-310317					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**V. UNIT**	**QTDE**	**V. TOTAL**
1	Abacaxi Maduro, com casca firme, tamanho grande, sem ferimentos.	un	R$5,00	150	R$750,00
2	Abóbora Cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos	Kg	R$3,65	100	R$365

	aderentes a superfície externa.				
3	Abóbora Madura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	R$3,25	47	R$152,75
4	Abóbora Verde, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	R$3,25	47	R$152,75
5	Alface lisa ou Crespa, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	kg	R$5,63	500	R$2815,00
6	Banana Maçã, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	R$6,25	75	R$468,75
7	Banana Nanica, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	R$5,83	200	R$1.166,00
8	Beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem fisica do manuseio e transporte.	Kg	R$3,43	25	R$85,75
9	Cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	Kg	R$3,38	37	R$125,06
10	Cheiro Verde, com folhas viçosas, colocação e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	Un	R$5,13	100	R$513,00
11	Couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	Kg	R$5,65	250	R$1.412,50
13	Feijão Verde, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmento ou corpos estranhos.	Kg	R$8,55	100	R$855,00
14	Laranja Madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	Kg	R$2,60	700	R$1.820,00
15	Limão, tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimento ou defeitos, sem, manchas, isento de matéria terrosa.	kg	R$3,33	50	R$166,50
16	Mamão: doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	Kg	R$3,48	700	R$2.436,00
17	Mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	Kg	R$4,65	312	R$1450,80
18	Maracujá Azedo, para suco possui um formato arredondado, e sua casca na fase madura apresenta-se na cor amarela.	Kg	R$8,38	200	R$1.676,00
19	Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	kg	R$2,03	1200	R$2.436,00
21	Quiabo, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, manchas, isento de matéria terrosa.	Kg	R$6,5	25	R$162,50
22	Repolho Verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	Kg	R$3,00	85	R$255,00
23	Tomate Cereja, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos.	Kg	R$8,63	80	R$690,40
Valor total R$ 19.954,76					

7.3 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.4 O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias a seguir, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.019:

02.0205 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0007.2064.0000 MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30.00.00- Material de Consumo
000 000 – Fonte Recurso 0101

CLÁUSULA DÉCIMA

10.0 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2019 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGESIMA

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2019.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA

22.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto n° 196 de 30 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 01 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RODOLFO BATISTA LEITE
CPF - 778.018.141-34

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:090C0475

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 50 2019 - ROSA DA SILVA SOUSA (AGRICULTURA FAMILIAR)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2019
PROCESSO ADM 34/2019 - INEXIGIBILIDADE 02-2019 AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada:

A sra. **ROSA DA SILVA SOUSA,** brasileira, Casada, agricultora, portadora do RG. n.º 1306040 SSP/MS, inscrita no CPF sob n. 002.204.141-90, inscrita no DAP- N° IN-MS0227000-00193-14032019, residente e domiciliada no Projeto de Assentamento São Joaquim, Lote 01, nesta cidade de Selvíria/MS.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 02/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos **25 dias de Março de 2019**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, **será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista, **"sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2019".**

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2019.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA

7.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 12.477,65 (doze mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

ROSA DA SILVA SOUSA - CPF sob n. 002.204.141-90 - DAP- N° IN-MS0227000-00193-14032019					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**V. UNIT**	**QTDE**	**V. TOTAL**
2	Abóbora Cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	R$3,65	100	R$365
3	Abóbora Madura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	R$3,25	47	R$152,75
4	Abóbora Verde, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	R$3,25	47	R$152,75
5	Alface lisa ou Crespa, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	kg	R$5,63	500	R$2815,00
8	Beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem fisica do manuseio e transporte.	Kg	R$3,43	25	R$85,75
9	Cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	Kg	R$3,38	37	R$125,06
10	Cheiro Verde, com folhas viçosas, colocação e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	Un	R$5,13	133	R$682,29
11	Couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	Kg	R$5,65	375	R$2118,75
16	Mamão: doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	Kg	R$3,48	700	R$2.436,00
17	Mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	Kg	R$4,65	312	R$1450,80
18	Maracujá Azedo, para suco possui um formato arredondado, e sua casca na fase madura apresenta-se na cor amarela.	Kg	R$8,38	200	R$1.676,00
21	Quiabo, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, manchas, isento de matéria terrosa.	Kg	R$6,5	25	R$162,50
22	Repolho Verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	Kg	R$3,00	85	R$255,00
Valor total R$ 12.477,65					

7.3 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.4 O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias a seguir, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.019:

02.0205 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0007.2064.0000 MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30.00.00- Material de Consumo
000 000 – Fonte Recurso 0101

CLÁUSULA DÉCIMA

10.0 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2019 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGESIMA

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2019.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA

22.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto n° 196 de 30 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 01 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSA DA SILVA SOUSA
CPF: 002.204.141-90

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:C48B7842

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 51 2019 - TEREZA CLARINDA DA SILVA CAETANO (AGRICULTURA FAMILIAR)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2019
PROCESSO ADM 34/2019 - INEXIGIBILIDADE 02-2019 AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada:

A sra. **TEREZA CLARINDA DA SILVA CAETANO,** brasileira, casada, agricultora, portadora do RG. n.º 25.475.727-3 - SSP/SP, inscrita no CPF sob n. 159.382.458-00, inscrita no DAP - N° SDW01593824580029091712 09, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Alecrim, Lote 49, nesta cidade de Selvíria/MS

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 02/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos **25 dias de Março de 2019**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, **será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista, **"sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2019".**

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2019.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA

7.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 17.258,54 (dezessete mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

TEREZA CLARINDA DA SILVA CAETANO - CPF sob n. 159.382.458-00 - DAP - N° SDW01593824580029091712 09					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**V. UNIT**	**QTDE**	**V. TOTAL**
2	Abóbora Cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos	Kg	R$3,65	100	R$365

	aderentes a superfície externa.				
3	Abóbora Madura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	R$3,25	47	R$152,75
4	Abóbora Verde, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	R$3,25	47	R$152,75
5	Alface lisa ou Crespa, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	kg	R$5,63	500	R$2815,00
6	Banana Maçã, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	R$6,25	75	R$468,75
7	Banana Nanica, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	R$5,83	200	R$1166,00
8	Beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem fisica do manuseio e transporte.	Kg	R$3,43	25	R$85,75
9	Cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	Kg	R$3,38	37	R$125,06
10	Cheiro Verde, com folhas viçosas, colocação e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	Un	R$5,13	133	R$682,29
11	Couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	Kg	R$5,65	375	R$2118,75
12	Farinha de Mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos	Kg	R$9,10	250	R$2.275,00
13	Feijão Verde, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmento ou corpos estranhos.	Kg	R$8,55	100	R$855,00
15	Limão, tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimento ou defeitos, sem, manchas, isento de matéria terrosa.	kg	R$3,33	50	R$166,50
16	Mamão: doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	Kg	R$3,48	700	R$2.436,00
17	Mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	Kg	R$4,65	312	R$1450,80
20	Milho Verde, fresco sem casca e espigas graúdas.	Kg	R$6,28	133	R$835,24
21	Quiabo, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, manchas, isento de matéria terrosa.	Kg	R$6,5	25	R$162,50
22	Repolho Verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	Kg	R$3,00	85	R$255,00
23	Tomate Cereja, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos.	Kg	R$8,63	80	R$690,40
Valor total R$ 17.258,54					

7.3 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.4 O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias a seguir, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.019:

02.0205 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0007.2064.0000 MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30.00.00- Material de Consumo
000 000 – Fonte Recurso 0101

CLÁUSULA DÉCIMA

10.0 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2019 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGESIMA

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2019.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA

22.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto n° 196 de 30 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 01 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TEREZA CLARINDA DA SILVA CAETANO
CPF: 159.382.458-00

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:4E44D54B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 59 2019 - CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA (AQUISIÇÃO DE LAMBAPDAS, REATORES E CABOS FLEXIVEIS)

EXTRATO DO CONTRATO N° 59/2019.
PROCESSO 045_2019 CARTA CONVITE 09_2019 - AQUISIÇÃO DE LAMPADAS, REATORES E CABOS FLEXIVEIS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n° 829, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado como contratada a empresa:

CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.°16.911.756/0002-22, com sede na Rua Joaquim Murtinho, n° 1692, Bairro Chácara Vendas, Campo Grande/MS CEP 79.003-020, neste ato representado pelo seu Bastante Procurador, o Sr. **Helton Jose Ribeiro Barbosa**, brasileiro, Representante Comercial, portador do RG n° 839653 SSP/MS e inscrito no CPF n° 583.427.611-34 , residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues Artes Antônio Maria Coelho, n° 1091, Apto. 104, Bairro Vila Nova, Três Lagoas/MS.

Celebram entre si o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento na Carta Convite n.º 09/2019, Processo Adm. n.º 045/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias de Março de 2019, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1. Contratação de empresa para aquisição de lâmpadas, reatores e cabos flexíveis, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município, conforme Anexo I - Termo de Referência e condições constantes do Edital.

2.2. Os materiais descritos e compostos na relação da lista única denominada Anexo I, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto neste termo contratual.

2.3. O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca
1	LÂMPADA MISTA 250W E27	Unid.	200	R$24,30	R$4.860,00	LUKMA
2	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBOLAR 70W E27	Unid.	400	R$22,70	R$9.080,00	LUKMA
3	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBOLAR 250W E40	Unid.	400	R$38,50	R$15.400,00	LUKMA
4	LÂMPADA VAPOR SÓDIO OVOIDE 100W E27	Unid.	400	R$39,90	R$15.960,00	LUKMA
5	LÂMPADA VAPOR SÓDIO OVOIDE 100W E40	Unid.	400	R$35,90	R$14.360,00	LUKMA
6	REATOR VAPOR SÓDIO EXT 70W	Unid.	400	R$45,90	R$18.360,00	LUKMA
7	REATOR VAPOR SÓDIO INT 250W	Unid.	400	R$77,40	R$30.960,00	LUKMA
8	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM AZUL	Metro	1000	R$1,30	R$1.300,00	CORFIO
9	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM VERDE	Metro	1000	R$1,30	R$1.300,00	CORFIO
10	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM VERMELHO	Metro	1000	R$1,30	R$1.300,00	CORFIO
11	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM BRANCO	Metro	1000	R$1,30	R$1.300,00	CORFIO
12	CABO FLEXÍVEL 4X2,5 MM PRETO	Metro	500	R$8,00	R$4.000,00	CORFIO
13	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM AMARELO	Metro	1000	R$1,30	R$1.300,00	CORFIO
Valor total R$ 119.480,00						

Cláusula terceira - da vigência.

3.1. O prazo de validade do presente instrumento será de 03 (três) meses, contados à partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

3.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

3.3. A prorrogação da vigência do contrato e/ou acréscimos serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que administração faça a solicitação ou o pedido por escrito, devendo ambos os interesses ocorrerem dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor dos materiais e do pagamento

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 119.480,00 (cento e dezenove mil quatrocentos e oitenta reais).**

4.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação da entrega dos itens pela empresa contratada, conforme atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

4.5. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1. As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

020208 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15.452.0028.2262.0000 – Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Iluminação Pública
33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte: 1000.....R$ 45.480,00
33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte: 70.071.....R$ 74.000,00

Cláusula sexta - Da rescisão

6.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1. Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de cada pedido/requisição, de forma parcelada, durante todo o período de vigência deste instrumento.

7.2. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.3. Remover e substituir, às suas expensas, os materiais do objeto deste contrato que estiverem em desacordo com a descrição deste Edital, resultantes do fornecimento contrato.

7.4. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção no fornecimento dos itens contratados.

7.5. Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.7. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.8. Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente pelas obrigações sociais e encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato.

7.9. Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

8.1. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

8.2. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o item recebido.

8.3. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.
8.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

8.6. Rejeitar no todo ou em parte os itens, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

Cláusula nona - das sanções

9.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se a fornecer os itens, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima - das substituições

10.1. O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima primeira - dos casos omissos

11.1. Os casos omissos serão regulados subsidiariamente em conformidade com as disposições da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula décima segunda - do foro

12.1. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 02 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Casa & Campo Agrocomercial LTDA
HELTON JOSE RIBEIRO BARBOSA

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:7FE19F0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 68 2019 - TETON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (SERVIDORES CPD)

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

TETON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.651.601/0001-22, com sede na Rua Trevo do Mato, nº 44, Bairro: Caranda Bosque, CEP: 79.032-421, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, o senhor **Mario Marcio Carneiro**, brasileiro, divorciado, Empresário, portador do RG. nº 000 176 026 SEJUSP/MS, inscrito no CPF: 322.631.711-

34, residente e domiciliado na Rua Helio Porello, nº 131, Bairro: Mata do Jacinto, Residencial Abaete, Cep.: 79.033-331, na cidade de Campo Grande/MS.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Carta Convite n.º 07/2019, do Processo Administrativo 042/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias de Abril de 2019, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para o CPD – Centro de Processamento de Dados do Município de Selviria – MS, para execução dos serviços de rede de computadores e compartilhamento de arquivos e dados, conforme descritivo abaixo:

- 04 (quatro) servidores;
- 01 (um) Nobreak;
-01 (um) Mikrotik Routerboard RB 3011 uias RM LR;
- Prestação de serviços de consultoria e planejamento para implantação e configuração dos equipamentos;
- Prestação de serviços para verificação e testes do aterramento existente para comprovação da conformidade para instalação dos equipamentos;
- Substituição de bateria e manutenção preventiva em Nobreak já existente e instalado no CPD do Município.

1.2 Poderão participar da licitação todas as empresas do ramo de atividade, com capacidade de fornecimento dos equipamentos e para a prestação dos serviços, conforme consta do Termo de Referencia – Anexo II.

1.3 A empresa vencedora do certame licitatório, que vier ser contratada deverá fornecer os equipamentos de informática e prestar os serviços descritos na Planilha Orçamentária/Cotação de Preços - Anexo I, que fará parte integrante da Licitação e do contrato a ser firmado.

1.4 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item 1: - Computador Tipo Servidor		**QUANT.**	**VR. UNITARIO**	**VR. TOTAL**
Características e Especificações Mínimas Obrigatórias, dos equipamentos				
Processador	Intel Xeon E3-1225 v6 - Quad-core - Velocidade: 3.3 Ghz	01	R$9.990,00	R$9.990,00
Memória RAM	16GB (2x 8GB) - Velocidade: 2133MHzDDR4 com correção erros ECC			
Disco Rígido	4 x Capacidade: 1000GB - Tipo: SATA - Velocidade: 7.200 rpm			
	Interface: 6Gb/s 3.5" Enterprise - Controladora de disco:			
	ThinkServer RAID 121i - RAID Support: 0/1/5/10			
Interface de Rede	1x 1 GbE			
Placa de Vídeo	Possuir 01 controladora de vídeo integrada com memóriade vídeo mínima de 8MB;			
Unidade Óptica	SLIM DVD RW SATA			
Interface USB	No mínimo 06 interfaces USB 2.0 no mínimo			
Fonte de Alimentação	Fonte de alimentação fixa bivolt (110V e 220V), com potência mínima de 250W;			
Gabinete	Torre mínimo 4U			
Garantia	Garantia do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses, on-site.			
Item 2: - Computador Tipo Servidor		**QUANT.**	**VR. UNITARIO**	**VR. TOTAL**
Características e Especificações Mínimas Obrigatórias:				
		02	R$13.285,00	R$26.570,00
Processador	Intel Xeon E3-1225 v6 - Quad-core - Velocidade: 3.3 Ghz			
Memória RAM	32GB DDR4 - Velocidade: 2133MHzcom correção erros ECC			
Disco Rígido	2x Capacidade: 4000GB não Hot Plug - 2X SSD 480GB SATA não Hot Plug			
	Tipo: SATA - Velocidade: 7.200 rpm - Interface: 6Gb/s 3.5" Enterprise - Controladora de disco: ThinkServer RAID 121i - RAID Support: 0/1/5/10			
Interface de Rede	1x 1 GbE			
Placa de Vídeo	Possuir 01 controladora de vídeo integrada com memória de vídeo mínima de 8MB;			
Unidade Óptica	SLIM DVD RW SATA			
Interface USB	No mínimo 06 interfaces USB 2.0 no mínimo			
Fonte de Alimentação	Fonte de alimentação fixa bivolt (110V e 220V), com potência mínima de 250W;			
Gabinete	Torre mínimo 4U			
Garantia	Garantia do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses, on-site.			
Item 3: - Computador Tipo Servidor		**QUANT.**	**VR. UNITARIO**	**VR. TOTAL**
Características e Especificações Mínimas Obrigatórias:				
Processador	Intel Xeon E3-1225 v6 - Quad-core - Velocidade: 3.3 Ghz	01	R$7.990,00	R$7.990,00
Memória RAM	8GB (1x 8GB) - Velocidade: 2133MHzcom correção erros ECC			
Disco Rígido	1 x Capacidade: 1000GB - Tipo: SATA - Velocidade: 7.200 rpm - Interface:			
	6Gb/s 3.5" Enterprise - Controladora de disco: ThinkServer RAID 121i - RAID Support: 0/1/5/10			
Interface de Rede	1x 1 GbE			
Placa de Vídeo	Possuir 01 controladora de vídeo integrada com memória de vídeo			
	mínima de 8MB;			
Unidade Óptica	SLIM DVD RW SATA			
Interface USB	No mínimo 06 interfaces USB 2.0 no mínimo			
Fonte de Alimentação	Fonte de alimentação fixa bivolt (110V e 220V), com potência mínima de 250W;			
Gabinete	Torre mínimo 4U			
Garantia	Garantia do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses, on-site.			
Item 4: – Fonte de Energia Ininterrupta UPS - Nobreak		**QUANT.**	**VR. UNITARIO**	**VR. TOTAL**
Características e Especificações Mínimas Obrigatórias:				
Capacidade	3000 VA / 1860W + Modulo bateria estacionarias	01	R$9.400,00	R$9.400,00
Tensão de entrada	115, 127 e 220 Volts com modo de seleção automática			
Conexão de entrada	Padrão NBR 14136:2012;			
Cabo comprimento	Deve possuir cabo com plugue padrão NBR 14136:2012 de comprimento mínimo de 1,70			

	metros;			
Fator potencia	0,62			
Bateria Interna	2 Baterias 12V dc / 17Ah(24V DC)			
Modulo Bateria	24V 40Ah Baterias Estacionarias			
Frequência de entrada	Deve suportar frequência nominal de entrada de 60 Hertz com variação de ± 5;			
Tomadas de saída	Mínimo 8 (oito)			
Garantia	12 (doze) meses contra defeitos fabricação			
Item 5: – Roteador Firewall Routerboard		**QUANT.**	**VR. UNITARIO**	**VR. TOTAL**
Características e Especificações Mínimas Obrigatórias:				
Processador	CPU nominal freqüência 1.4 GHz	1	R$1.990,00	R$1.990,00
	CPU 2 núcleos			
Armazenamento	RAM 1 Gb			
Rede	Portas Ethernet 10/100/1000 10			
Fonte	PoE em Sim (apenas passivo), PoE fora Sim (porta 10)			
Dimensão:	443 x 92 x 44 mm			
Licenças	Licença Nível 5			
Garantia	12 (doze) meses contra defeitos fabricação			
Item 6: – Serviços de Configuração e Instalação dos Equipamentos		**QUANT.**	**VR. UNITARIO**	**VR. TOTAL**
Características e Especificações Mínimas Obrigatórias:				
Prestação de serviços especializados de instalação e configuração dos equipamentos descritos nesteTermo de Referência, com os seguintes serviços:		1	R$18.750,00	R$18.750,00
1. Consultoria e planejamento para implantação dos equipamentos;				
2. Implantação e configuração dos equipamentos constante neste Termo de Referência;				
3. Verificação e testes no aterramento existente para comprovação da conformidade para instalaçãodos equipamentos deste Termo de Referência;				
4. Substituição das baterias e manutenção preventiva em Nobreak existente e instalado.				
VALOR TOTAL DOS ITENSR$74.690,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2. A contratante pagará para a contratada o valor total de R$ 74.690,00 (setenta e quatro mil seiscentos e noventa reais), de acordo com a proposta de preços vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1 As Notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos equipamentos e a prestação dos serviços, depositados em conta corrente, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

3.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de seu(a) apresentação válida.

3.3 O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se refere ao ISSQN.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

3.7 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venha a incidir sobre os serviços, e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

4.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, §1.

4.3 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario Municipal de Administração, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

4.4 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do término deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

4.5 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de licitação – Carta Convite 07/2019, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 Dispor dos profissionais para a execução dos serviços com os requisitos exigidos no Edital.

5.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, na esfera administrativa ou judicial.

5.3 Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades de entrega dos equipamentos, bem como da prestação dos serviços contratados.

5.4 A fiscalização ou acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

5.5 Relatar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da entrega dos equipamentos, bem como na execução dos serviços.

5.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas.

5.7 Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso.

5.8 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

5.9 Cabe à contratada assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, fiscais, comerciais, contribuições previdenciárias e obrigações sociais previstas na legislação social e encargos trabalhistas e outras incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto contratado.

5.10 É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia.

5.11 As Medidas Administrativas ou Judiciais deverão necessariamente serem realizadas em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.

5.12 Cumprir fielmente e com o devido zelo, responsabilidade e eficiência para a entrega dos equipamentos e prestação dos serviços assumidos, diante do atendimento a todos os requisitos do Edital;

5.13 Observar todas as disposições contidas no contrato a ser firmado, de forma que o resultado seja a perfeita execução dos das cláusulas do presente contrato, que ficarão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 A Prefeitura convocará formalmente a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação do resultado.

6.2 O prazo estipulado no subitem 6.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

6.3 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponente classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei no. 8.666/93.

6.4 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

6.5 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo Carta Convite n° 07/2019, constituem obrigações do Município:

6.6 Requisitar a execução da entrega dos equipamentos, bem como a prestação dos serviços previstos na proposta apresentada, conforme sua necessidade e exigir do contratado o fiel cumprimento dos deveres e obrigações deste Contrato;

6.7 Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

6.8 A contratante deverá arcar com os custos processuais, caso seja necessário, as taxas de serviços cobrados pelos Cartórios, em qualquer instância, inclusive perícias judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO:

7 Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

8 Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 A contratada deverá entregar os equipamentos e prestar os serviços no Município de Selvíria de conformidade com as regras definidas no Edital e no Termo de Referencia.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

10 Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 A rescisão do contrato poderá ser:

11.1.1 determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

11.1.2 amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

11.1.3 judicial, nos termos da legislação.

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.1.1 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei 8666/93;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no artigo anterior;

12.3 Somente será concedida prorrogação do prazo caso a contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo do prazo estipulado na proposta.

12.4 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Parágrafo anterior, a multa por atraso incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

12.5 Na hipótese de inadimplemento contratual que venha gerar a rescisão do contrato será aplicada, nos termos do artigo 87 inciso II da Lei n.º 8.666/93, a multa equivalente de até 10% (dez por cento) sobre o valor global remanescente do contrato.

12.6 As multas de que tratam os Parágrafos anteriores serão entendidas como independentes e eventualmente cumulativas.

12.7 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei n.º 8.666/93.

12.8 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.9 Para a aplicação das penalidades Administrativa e Contratual será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

12.10 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:
a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

12.12 Se a CONTRATADA não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Selvíria, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.019.

02.003 – Secretaria Municipal de Administração

02.003.04.122.0004.1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$55.940,00

02.003 – Secretaria Municipal de Administração
02.003.04.122.0004.2.030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$18.750,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

14 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria/MS, - 22 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Teton Comercio e Serviços EIRELI – ME
MARIO MARCIO CARNEIRO

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:B97F65B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 71 2019 - DAVID MARLLON QUEIROZ NETO 95784942115(INCLUSAO DIGITAL)

EXTRATO DO CONTRATO N°71/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DAVID MARLLON QUEIROZ NETO - ME.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do Fundo:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE - FMDCA, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrita no CNPJ: 14.982.489/0001-59, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Rui Barbosa n° 1053, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora TATIANE ARAUJO DA PAZ, e de outro lado, como contratada, a empresa:

DAVID MARLLON QUEIROZ NETO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 32.744.311/0001-51, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 4091, Sala 01, Bairro: Centro, CEP: 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, o senhor **David Marllon Queiroz Neto**, brasileiro, Empresário, portador do RG. nº 1021199 SSP/MS, inscrito no CPF: 957.849.421-15, residente e domiciliado na Rua Alaor Alves Moreira, nº 4134, Bairro: Jardim Jeruza, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 017/2019, Processo n.º 049/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos 17 dias de Abril de2019, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, em atendimento ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE – FMDCA, visando à implantação do Projeto de Inclusão Digital, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/ Modelo
18	**ANTENA.** (Internet). Características Físicas Mínimas: tipo de antena: direcional; alcance de transmissão: 20.000m; velocidade de transmissão: 100MB; Frequência: 5.8Hz. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	01	R$495,00	R$495,00	UBIQUITI

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras e nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato, os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

3.4.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 O valor total deste contrato é de R$495,00 (quatrocentos e noventa e cindo reais).

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os fiscais designados pelo Decreto n° 196, de 30 de Janeiro de 2019.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

02.02.16 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE
08.243.0044.1050 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$495,00
(FICHA 653) R$ 70.000,00

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8.1 Realizar o fornecimento do item em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

8.2 Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos, conforme Anexo I – Termo de Referência ;

8.3 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4 Substituir o equipamento às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, caso vier a ser recusado por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
8.7 Manter o preço ofertado durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos.

9.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

9.4 Cumprir fielmente este Contrato.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se de realizar o fornecimento dos itens, ora contratados, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 23 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

David Marllon Queiroz Neto – ME
DAVID MARLLON QUEIROZ NETO

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:E4D2DEAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 72 2019 - ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI - ME (INCLUSAO DIGITAL)

EXTRATO DO CONTRATO N°72/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI - ME.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do Fundo:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE - FMDCA, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrita no CNPJ: 14.982.489/0001-59, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Rui Barbosa n° 1053, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora TATIANE ARAUJO DA PAZ, e de outro lado, como contratada, a empresa:

ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.440.078/0001-20, com sede na Rua Montana, n.º 1037, Bairro Jardim Estados Unidos, na cidade de Jales/SP, CEP: 15.700-262, por seu representante legal, o senhor **Leandro Rodrigues dos Reis**, brasileiro, Casado, profissão Empresário, portador do RG. n.º 26.291.745-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. º 181.544.278-69, residente e domiciliado na Rua Montana, n.º 1037, Bairro Jardim Estados Unidos, na cidade de Jales/SP, CEP: 15.700-262.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 017/2019, Processo n.º 049/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos 17 dias de Abril de 2019, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, em atendimento ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE – FMDCA, visando à implantação do Projeto de Inclusão Digital, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/ Modelo
4	**MOUSE PAD.** Características Físicas Mínimas: em tecido (preto); composição: tecido e eva; dimensões aproximadas: 22 x 18.	UN	22	R$9,80	R$215,60	MULTILASES
14	**MESA ESCRIVANINHA NA COR PRETA.** Características físicas Mínimas: Mediando 75 cm Largura: 100 cm Profundidade: 45 cm Produto MDP 15; Pintura UV Texturizada.	UN	11	R$198,00	R$2.178,00	LUNASA
15	**AR CONDICIONADO SPLIT.** Hi-Wall. Características físicas Mínimas: Refrigeração: 12.000 BTUS; Frio; 220v; Eficiência energética: classe A; Velocidades: Auto, Médio, Baixo e Automático; Gás Ecológico R410a: Não inflamável, atóxico e menos nocivo à camada de ozônio; Botão de emergência: a unidade pode ser iniciada manualmente, sem a necessidade do controle remoto; possuir movimentação automática das aletas (swing); aviso limpa filtro e; demais itens de fabricação. (unidade evapora, condensadora, tubo para dreno, controle remoto, garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	01	R$1.638,00	R$1.638,00	AGRATTO
Valor total R$ 4.031,60						

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras e nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato, os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

3.4.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 O valor total deste contrato é de R$4.031,60 (quatro mil trinta e um reais e sessenta centavos).

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os fiscais designados pelo Decreto n° 196, de 30 de Janeiro de 2019.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

02.02.16 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE
08.243.0044.1050 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$3.816,00
(FICHA 653) R$ 70.000,00

02.02.16 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE
08.243.0044.2181 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$215,60
(FICHA 557) R$ 15.000,00

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8.1 Realizar o fornecimento do item em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

8.2 Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos, conforme Anexo I – Termo de Referência ;

8.3 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4 Substituir o equipamento às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, caso vier a ser recusado por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
8.7 Manter o preço ofertado durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos.

9.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

9.4 Cumprir fielmente este Contrato.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se de realizar o fornecimento dos itens, ora contratados, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 22 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Elimari Comercial Escolar EIRELI – ME
LEANDRO RODRIGUES DOS REIS

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:649CEA87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 73 2019 - J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA – ME (INCLUSAO DIGITAL)

EXTRATO DO CONTRATO N°73/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA – ME.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do Fundo:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE - FMDCA, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrita no CNPJ: 14.982.489/0001-59, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Rui Barbosa n° 1053, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora TATIANE ARAUJO DA PAZ, e de outro lado, como contratada, a empresa:

J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.413.435/0001-32, com sede na Avenida Jose Bonifácio, n.º 2384, Bairro Centro, na cidade de Dracena/SP, por seu representante Procurador, o senhor **Fabio Junior de Almeida**, brasileiro, divorciado, profissão representante Comercial, portador do RG. n.º 33.272.441-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. º 225.361.188-35, residente e domiciliado na Rua Alexandre Nenartaves, n.º 471, Bairro Frei Moacir 1, na cidade de Dracena/SP, CEP: 17.900-000;

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 017/2019, Processo n.º 049/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos 17 dias de Abril de 2019, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, em atendimento ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE – FMDCA, visando à implantação do Projeto de Inclusão Digital, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/Modelo
10	**CONECTOR TIPO RJ45 (MACHO).** Características Físicas Mínimas: Cor: transparente; Contatos Adequados para Conexão de Condutores Sólidos ou Flexíveis; Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94V-0); Conteúdo da Embalagem: 100 Conectores.	UN	01	R$42,00	R$42,00	CONECTOR/RJ45
11	**ARMÁRIO DE AÇO.** Características Físicas Mínimas: 198X90X40 Com 2 Portas e 4 Prateleiras AP402SL Chapa 26 Cor Cinza Cristal.	UN	02	R$710,00	R$1.420,00	LUNASA/ARMARIO
12	**ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS OFÍCIO.** 133x47x57 APOFO4SL Cor Cinza Cristal.	UN	02	R$570,00	R$1.140,00	LUNASA/ARQUIVO
13	**CADEIRA MODELO PALITO NA COR PRETA.** Características Físicas Mínimas: Feito em nylon e ferro, ter assento e encosto preenchidos com espuma laminada e o revestimento em corino.	UN	11	R$100,00	R$1.100,00	TR/SECRETARIA
Valor total R$3.702,00						

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras e nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato, os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

3.4.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 O valor total deste contrato é de R$3.702,00 (três mil setecentos e dois reais).

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os fiscais designados pelo Decreto n° 196, de 30 de Janeiro de 2019.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

02.02.16 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE
08.243.0044.1050 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 1000 – Recursos Ordinários....R$ 3.660,00
(FICHA 653) R$ 70.000,00

02.02.16 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE
08.243.0044.2181 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 42,00
(FICHA 557) R$ 15.000,00

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8.1 Realizar o fornecimento do item em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

8.2 Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos, conforme Anexo I – Termo de Referência ;

8.3 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4 Substituir o equipamento às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, caso vier a ser recusado por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
8.7 Manter o preço ofertado durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos.

9.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

9.4 Cumprir fielmente este Contrato.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se de realizar o fornecimento dos itens, ora contratados, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 23 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

J. L. Carais Móveis e Brinquedos LTDA – ME
FABIO JUNIOR DE ALMEIDA

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:06853B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 74 2019 - MAIARA FINOTELLO CONSTANTINO (INCLUSAO DIGITAL)

EXTRATO DO CONTRATO N°74/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MAYARA FINOTELLO CONSTANTINO - ME.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do Fundo:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE - FMDCA, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrita no CNPJ: 14.982.489/0001-59, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Rui Barbosa n° 1053, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora TATIANE ARAUJO DA PAZ, e de outro lado, como contratada, a empresa:

MAYARA FINOTELLO CONSTANTINO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.230.382/0001-33, com sede na Rua Mario Benez, nº 155, Bairro: Residencial Ana Luiza, na cidade de Fernandópolis/SP, Cep.: 15.63-762, por seu representante Bastante Procurador, o senhor **Rafael Antônio Constantino**, brasileiro, Empresário, Casado, portador do RG. nº 40.458.213-8 SSP/SP, inscrito no CPF: 349.138.418-40.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 017/2019, Processo n.º 049/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos 17 dias de Abril de 2019, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, em atendimento ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE – FMDCA, visando à implantação do Projeto de Inclusão Digital, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/Modelo
2	**TECLADO USB.** Características Físicas Mínimas: cor: preto; Layout: ABNT 2; teclas macias e silenciosas; compatível com: Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores. Conexão: USB.	UN	22	R$28,65	R$630,30	C3TECH KB 11BK
3	**MOUSE USB.** Características Físicas Mínimas: cor: preto, óptico USB, scroll macio, design ergonômico, resolução: 800 dpi. Sistema Operacional Compatível: Windows 98,2000, ME, XP,Vista, 7 / MacOS x 9.0 ou Superior.	UN	22	R$17,90	R$393,80	4 TECH OML 101
Valor total R$ 1.024,10						

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras e nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato, os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

3.4.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 O valor total deste contrato é de R$1.024,10 (um mil vinte e quatro reais e dez centavos).

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os fiscais designados pelo Decreto n° 196, de 30 de Janeiro de 2019.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

02.02.16 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE
08.243.0044.1050 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$630,30
(FICHA 653) R$ 70.000,00

02.02.16 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE

08.243.0044.2181 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$393,80
(FICHA 557) R$ 15.000,00

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8.1 Realizar o fornecimento do item em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

8.2 Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos, conforme Anexo I – Termo de Referência ;

8.3 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4 Substituir o equipamento às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, caso vier a ser recusado por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
8.7 Manter o preço ofertado durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos.

9.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

9.4 Cumprir fielmente este Contrato.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se de realizar o fornecimento dos itens, ora contratados, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 23 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Mayara Finotello Constantino –ME
RAFAEL ANTÔNIO CONSTANTINO

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:800470E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 75 2019 - ROSALIE CRISTINE CIRIACO MOREIRA - ME (INCLUSAO DIGITAL)

EXTRATO DO CONTRATO N°75/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ROSALIE CRISTINE CIRIACO MOREIRA - ME.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do Fundo:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE - FMDCA, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrita no CNPJ: 14.982.489/0001-59, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Rui Barbosa n° 1053, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora TATIANE ARAUJO DA PAZ, e de outro lado, como contratada, a empresa:

ROSALIE CRISTINE CIRIACO MOREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.416.208/0001-10, com sede na Rua Sara Jabur, nº 500, BL 02, AP 201, Bairro: Higienópolis, CEP: 15.085-505, na cidade de São Jose do Rio Preto/SP, por seu representante Bastante Procurador, o senhor **Rodrigo Marques Nogueira**, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do RG. nº 001405276 SSP/MS, inscrito no CPF: 015.714.251-52.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 017/2019, Processo n.º 049/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos 17 dias de Abril de 2019, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, em atendimento ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE – FMDCA, visando à implantação do Projeto de Inclusão Digital, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/Modelo
8	**RETROPROJETOR.** Características Físicas Mínimas: projetor multimídia; modo de projeção: frontal/traseiro/teto; número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600); brilho em cores - saída de luz colorida: 3000 lumens2, brilho em branco - saída de luz branca: 3000 lumens2; resolução mín.: 800 x 600 (SVGA), duração de lâmpada: 10.000 horas; tamanho da tela/ distância de projeção: 23 a 350 polegadas; correção de keystone: Automático: Vertical: ±30 graus / Slider: Horizontal: ±30 graus; plug n play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac. Razão de contraste mín.: 15000:1. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	01	R$2.249,00	R$2.249,00	EPSON S39

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras e nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato, os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

3.4.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 O valor total deste contrato é de R$2.249,00 (dois mil duzentos e quarenta r nove reais).

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os fiscais designados pelo Decreto n° 196, de 30 de Janeiro de 2019.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

02.02.16 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE
08.243.0044.1050 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$2.249,00
(FICHA 653) R$ 70.000,00

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8.1 Realizar o fornecimento do item em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

8.2 Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos, conforme Anexo I – Termo de Referência ;

8.3 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4 Substituir o equipamento às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, caso vier a ser recusado por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
8.7 Manter o preço ofertado durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos.

9.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

9.4 Cumprir fielmente este Contrato.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se de realizar o fornecimento dos itens, ora contratados, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 23 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Rosalie Cristine Ciriaco Moreira –ME
RODRIGO MARQUES NOGUEIRA

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:3247D24C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 76 2019 - TETON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (INCLUSAO DIGITAL)

EXTRATO DO CONTRATO N°76/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA TETON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do Fundo:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE - FMDCA, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrita no CNPJ: 14.982.489/0001-59, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Rui Barbosa n° 1053, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora TATIANE ARAUJO DA PAZ, e de outro lado, como contratada, a empresa:

TETON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.651.601/0001-22, com sede na Rua Trevo do Mato, nº 44, Bairro: Caranda Bosque, CEP: 79.032-421, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, o senhor **Mario Marcio Carneiro**, brasileiro, divorciado, Empresário, portador do RG. nº 000 176 026 SEJUSP/MS, inscrito no CPF: 322.631.711-34, residente e domiciliado na Rua Helio Porello, nº 131, Bairro: Mata do Jacinto, Residencial Abaete, Cep.: 79.033-331, na cidade de Campo Grande/MS.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 017/2019, Processo n.º 049/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos 17 dias de Abril de 2019, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, em atendimento ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE – FMDCA, visando à implantação do Projeto de Inclusão Digital, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/Modelo
6	**MONITOR.** Características Físicas Mínimas: Led 15,6" widescreen; relação de contraste dinâmico: 20.000.000:1; relação de contraste estático: 800:1; Frequência nativa do painel: 60Hz; Resolução: 1366 x 768; Suporte de cores: 25.000 cores; Conexão: 1x VGA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	11	R$379,00	R$4.169,00	AOC E1670SWU/WN
7	**FILTRO DE LINHA.** Características Físicas Mínimas: 5 ou 6 tomadas; bivolt; tensão 250v; amperagem da tomada: 10A; comprimento do fio 1,5m; tomadas de corpo e tampa (anti-chamas); cabos pp 3 x 0,75mm de 70°c 300v; com detector de voltagem.	UN	13	R$33,50	R$435,50	FIOLUX 6 TOMADAS
Valor Total R$ 4.604,50						

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras e nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato, os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

3.4.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 O valor total deste contrato é de R$ 4.604,50 (quatro mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os fiscais designados pelo Decreto n° 196, de 30 de Janeiro de 2019.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

02.02.16 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE
08.243.0044.1050 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 1000 – Recursos Ordinários**.....R$ 4.169,00**
(FICHA 653) R$ 70.000,00

02.02.16 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE
08.243.0044.2181 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 1000 – Recursos Ordinários**.....R$ 435,50**
(FICHA 557) R$ 15.000,00

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8.1 Realizar o fornecimento do item em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

8.2 Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos, conforme Anexo I – Termo de Referência ;

8.3 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4 Substituir o equipamento às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, caso vier a ser recusado por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
8.7 Manter o preço ofertado durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos.

9.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

9.4 Cumprir fielmente este Contrato.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se de realizar o fornecimento dos itens, ora contratados, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 23 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Teton Comercio e Serviços EIRELI –ME
MARIO MARCIO CARNEIRO

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:BE7E6792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 77 2019 - VALDIR SOARES DA SILVA COMPUTADORES (INCLUSAO DIGITAL)

EXTRATO DO CONTRATO N°77/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VALDIR SOARES DA SILVA COMPUTADORES.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do Fundo:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE - FMDCA, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrita no CNPJ: 14.982.489/0001-59, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Rui Barbosa n° 1053, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora TATIANE ARAUJO DA PAZ, e de outro lado, como contratada, a empresa:

VALDIR SOARES DA SILVA COMPUTADORES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.172.995/0001-24, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 2066, Bairro: Centro, na cidade de Fernandópolis/SP, Cep.: 15.600-000, por seu representante legal, o senhor **Valdir Soares da Silva**, brasileiro, Empresário, portador do RG. nº 29.437.658-6 SSP/SP, inscrito no CPF: 262.682.078-40, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, nº 991, Bairro: Jardim Santa Catarina, Cep.: 15.600-000, na cidade de Fernandópolis/SP.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 017/2019, Processo n.º 049/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos 17 dias de Abril de 2019, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, em atendimento ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE – FMDCA, visando à implantação do Projeto de Inclusão Digital, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/Modelo
5	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA.** Características Físicas Mínimas: tecnologia da impressão: laser color (colorida); velocidade de impressão: 30ppm; resolução de impressão: 2400 x 600 dpi; capacidade da bandeja de papel: 200 folhas; resolução de cópia: 600 x 600 dpi; conexões: USB 2.0 (ou superior), ethernet, wireless; tamanho do vidro de exposição 21,6 x 27,9 cm (carta). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	01	R$3.690,00	R$3.690,00	MULTIFUNCIONAL SAMSUNG LASES COLOR SL-C480P
9	**CABO DE REDE.** (UTP CAT 5E) 305mt. Caixa.	UN	01	R$405,00	R$405,00	CABO CFTV CONNECT PRO 5+ 4/8-VIAS 24AWG AZUL
17	**HUB SWITCH.** Características Físicas Mínimas: 18 portas (10/100/1000 Mbps), tipo Giga bit; fonte de alimentação interna bivolt automática. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	01	R$475,00	R$475,00	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 TP LINK TL-SG1016D
Valor total R$ 4.570,00						

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras e nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato, os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

3.4.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 O valor total deste contrato é de R$4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais).

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os fiscais designados pelo Decreto n° 196, de 30 de Janeiro de 2019.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

02.02.16 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE
08.243.0044.1050 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$4.165,00
(FICHA 653) R$ 70.000,00

02.02.16 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE
08.243.0044.2181 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$405,00
(FICHA 557) R$ 15.000,00

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8.1 Realizar o fornecimento do item em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

8.2 Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos, conforme Anexo I – Termo de Referência ;

8.3 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4 Substituir o equipamento às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, caso vier a ser recusado por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
8.7 Manter o preço ofertado durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos.

9.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

9.4 Cumprir fielmente este Contrato.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se de realizar o fornecimento dos itens, ora contratados, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 23 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Valdir Soares da Silva Computadores
VALDIR SOARES DA SILVA

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:3B515FB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 78 2019 - W S QUEIROZ INFORMATICA (INCLUSAO DIGITAL)

EXTRATO DO CONTRATO N°78/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA W S QUEIROZ INFORMATICA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do Fundo:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE - FMDCA, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrita no CNPJ: 14.982.489/0001-59, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Rui Barbosa n° 1053, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora TATIANE ARAUJO DA PAZ, e de outro lado, como contratada, a empresa:

W S QUEIROZ INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.244.105/0001-63, com sede na Rua Eduardo Jesuino Tiago, nº 1146, Bairro: Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, o senhor **Wancill de Souza Queiroz**, brasileiro, solteiro, Empresário, Analista de Sistemas, portador do RG. nº 1145191 SSP/MS, inscrito no CPF: 925.221.301-53, residente e domiciliado na Rua Eduardo Jesuino Tiago, nº 1146, Bairro: Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 017/2019, Processo n.º 049/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos 17 dias de Abril de 2019, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, em atendimento ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE – FMDCA, visando à implantação do Projeto de Inclusão Digital, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/Modelo
1	**COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO-GABINETE).** Características Físicas Mínimas. Processador: ref.: 8ª geração Processador Intel® Core™ i3-8100T (4 núcleos, 3.1GHz, cache de 6MB, 35 W) (ou similar). Sistema operacional: Ubuntu Linux (ou similar). Memória: 4GB (1x4 GB) DDR4. Disco rígido: SSD 250GB. Placa Mãe: compatível com processador: uma saída de vídeo tipo VGA, quatro saídas tipo USB 2.0; 3.0 (opcional), uma entrada de rede tipo RJ45 e conectores para saída de áudio. Fonte de Alimentação: tipo ATX 350W REAL. Gabinete (preto): painel frontal duas entradas USB 2.0; USB 3.0 (opcional) e botão liga, desliga e reset. Unidade de disco ótico CD/DVD ROM. Cabos e conexões. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	11	R$2.880,00	R$31.680,00	Intel i3 8100 4gb

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras e nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato, os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

3.4.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 O valor total deste contrato é de R$31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os fiscais designados pelo Decreto n° 196, de 30 de Janeiro de 2019.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

02.02.16 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE
08.243.0044.1050 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$31.680,00
(FICHA 653) R$ 70.000,00

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8.1 Realizar o fornecimento do item em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

8.2 Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos, conforme Anexo I – Termo de Referência ;

8.3 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4 Substituir o equipamento às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, caso vier a ser recusado por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7 Manter o preço ofertado durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos.

9.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

9.4 Cumprir fielmente este Contrato.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se de realizar o fornecimento dos itens, ora contratados, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 23 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

W S Queiroz Informatica
WANCILL DE SOUZA QUEIROZ

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:89D0A3DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 2019 - EXAMES DE IMAGEM - INICIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°15/2019. - INICIO

PROCESSO ADM N° 53/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 829 – Centro, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do Fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Raimundo Pinheiro Bastos Filho** portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Bairro Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000. Sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federaln°. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto Municipal n°. 418/2002, Decreto Municipal n°. 194/2019, Decreto Municipal n°. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

R. C. GALERA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 20.676.240/0001-18, com sede na Rua Passeio Prado, nº 115, Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira – SP, Cep. 15.385-000, por seu Representante Legal, o senhor **Rodrigo Caetano Galera**, brasileiro, Casado, Médico, portador do RG. n.º 21.224.421 – SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 095.469.038-92, residente e domiciliado na Rua Jurema, nº 304, Zona Sul, na cidade de Ilha Solteira/SP, Cep. 15.385-000;

SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL N S AUXILIADORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.873.593/0001-99, com sede na Avenida Rosario Congro, nº 1533, Bairro Colinos, na cidade de Tres Lagoas/MS, por sua representante Diretora Geral, a senhora **Aurelia Brioshi**, brasileira, portadora do RG. n.º 5.792.911-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. º 924.554.848-15, residente e domiciliado na cidade de Tres Lagoas/MS;

ABAETE GESTAO E SAUDE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 32.835.643/0001-41, com sede na Avenida Juca Pinhe, nº 380, Bairro Santa Monica, Sala A, na cidade de Paranaiba/MS, por seu representante legal, o senhor **Guilherme Grechinski**, brasileiro, casado, profissão Empresário, portador do RG.n.º 61053395 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 041.756.729-40, residente e domiciliada na Rua Joao Dantas Figueiras, nº 1185, Bairro Jardim Brasilia, na cidade de Paranaíba/MS;

UNIC – UNIDADE CAMPOGRANDENSE DE DIAGNOSTICOS AVANÇADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.428.111/0001-66, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 3360, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande/MS, Cep.: 79.002-363 , por seu representante Legal, o senhor **Odicleves Aparecido Toledo Pucks**, brasileiro, casado, Barechal em Direito, portador do RG. n.º 541 398

SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n. º 448.702.801-91, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 3478, Bairro Santa fé, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.021-151;

CLINICA MEDICA IPANEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.806.621/0001-79, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 992, Bairro Centro, na cidade de Aparecidada do Taboado/MS, por seu representante legal, o senhor **José Aparecido de Lima**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 62676663, inscrito no CPF/MF sob n. º 565.204.767-49, residente e domiciliado na José Antonio de Carvalho, nº 4250, Bairro Vila Rica, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP: 79.570-000;

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação refere-se, ao REGISTRO DE PREÇO, pelo critério de menor preço por item para eventual contratação de serviços de **EXAMES DE IMAGEM** para suprir as necessidades da população atendida pelo SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Selvíria-MS, conforme descriçõesdo Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital.

1.2 O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

PREÇOS REGISTRADOS

R. C. GALERA & CIA LTDA – ME - CNPJ n.º 20.676.240/0001-18				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
3	Cistoscopia	50	R$200,00	R$10.000,00
37	Ultrassom de Prostata	72	R$75,00	R$5.400,00
44	Ultrassonografia órgãos superficiais (tireóide/ escroto/pênis/crânio)	12	R$80,00	R$960,00
47	Urodinâmica Completa	180	R$269,00	R$48.420,00
48	Urofluxometria	100	R$60,00	R$6.000,00
Valor total R$70.780,00				

PREÇOS REGISTRADOS

SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL N S AUXILIADORA - CNPJ n.º 03.873.593/0001-99				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
9	Emissões Otoacústicas Evocadas (Teste de orelhinha)	30	R$74,00	R$2.220,00
12	Ressonância magnética abdomen superior	15	R$400,00	R$6.000,00
13	Ressonância magnética abdomen total (abdomen superior + pelve)	36	R$500,00	R$18.000,00
17	Ressonância magnética coluna lombar	60	R$375,00	R$22.500,00
18	Ressonância magnética coluna lombo sacra	24	R$375,00	R$9.000,00
20	Ressonância magnética crânio	36	R$375,00	R$13.500,00
21	Ressonância magnética fêmur	12	R$398,00	R$4.776,00
24	Ressonância magnética pelve	12	R$398,00	R$4.776,00
26	Tomografia computadorizada abdômen inferior	12	R$215,00	R$2.580,00
27	Tomografia computadorizada abdômen superior	12	R$215,00	R$2.580,00
28	Tomografia computadorizada abdômen total	36	R$310,00	R$11.160,00
30	Tomografia computadorizada coluna lombar	24	R$195,00	R$4.680,00
32	Tomografia computadorizada de crânio	30	R$215,00	R$6.450,00
33	Tomografia computadorizada de fêmur	12	R$215,00	R$2.580,00
35	Tomografia computadorizada ombro	15	R$200,00	R$3.000,00
36	Tomografia computadorizada pelves	18	R$215,00	R$3.870,00
38	Ultrassom Renal	180	R$73,00	R$13.140,00
39	Ultrassonografia abdomen inferior	24	R$75,00	R$1.800,00
40	Ultrassonografia abdomen superior	24	R$75,00	R$1.800,00
45	Ultrassonografia parede abdominal	48	R$85,00	R$4.080,00
Valor total R$138.492,00				

PREÇOS REGISTRADOS

ABAETE GESTAO E SAUDE LTDA – ME – CNPJ n.º 32.835.643/0001-41				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
4	Colonoscopia	36	R$300,00	R$10.800,00
7	Eletroencefalograma c/ laudo	60	R$260,00	R$15.600,00
Valor total R$26.400,00				

PREÇOS REGISTRADOS

UNIC – UNIDADE CAMPOGRANDENSE DE DIAGNOSTICOS AVANÇADOS LTDA – CNPJ: 01.428.111/0001-66				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
14	Ressonância magnética bacia	6	R$380,00	R$2.280,00
15	Ressonância magnética coluna cervical	12	R$380,00	R$4.560,00
16	Ressonância magnética coluna dorsal	12	R$380,00	R$4.560,00
19	Ressonância magnética coluna torácica	12	R$380,00	R$4.560,00
22	Ressonância magnética joelho	24	R$370,00	R$8.880,00
23	Ressonância magnética ombro	24	R$370,00	R$8.880,00
29	Tomografia computadorizada coluna cervical	12	R$210,00	R$2.520,00
31	Tomografia computadorizada coluna lombo-sacra	10	R$210,00	R$2.100,00
34	Tomografia computadorizada joelho	12	R$210,00	R$2.520,00
41	Ultrassonografia morfológico	20	R$240,00	R$4.800,00
42	Ultrassonografia obstétrica com translucêncianucal (11-14 semanas)	8	R$170,00	R$1.360,00
43	Ultrassonografia obstétrico com Doppler	15	R$190,00	R$2.850,00
Valor total R$49.870,00				

PREÇOS REGISTRADOS

CLINICA MEDICA IPANEMA LTDA - CNPJ 08.806.621/0001-79				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
6	Eco cardiograma	180	R$75,00	R$13.500,00
10	Holter24 horas	36	R$90,00	R$3.240,00
11	Mapa 24 horas	36	R$50,00	R$1.800,00
25	Teste ergonômico	60	R$75,00	R$4.500,00
Valor total R$23.040,00				

1.3 O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R$308.582,00(trezentos e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais)

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3 É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.
2.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 / 05 / 2019, tendo validade até 19 / 05 / 2020.

3. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos itens registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput e* do § 5° art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

3.2.2A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

3.2.3 O Órgão Gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
3.2.4No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os serviços executados, em caso do reconhecimento pela administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

3.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no parágrafo anterior, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

3.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

3.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

3.3.1 Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado.

3.3.2 Liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo.

3.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
3.4.1Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.
3.4.2Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida no subitem 3.4.1, observadas as condições seguintes:

a)as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b)o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

3.4.3A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

3.4.4 Não havendo êxito nas negociações, os fornecedores serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, ou no art. 7° da Lei n°. 10.520/2002.

4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público, devidamente motivado; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

5. DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 **A fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela Administração.**

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, poderão ser aplicadas ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a ata ou o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

6.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;

6.1.2 Cancelamento do preço registrado;

6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos.

6.2As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente.

6.3Ao órgão gerenciador, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a ata ou ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 6.3.2, a aplicação das seguintes penalidades:

6.3.1Por atraso injustificado na execução da ata ou do contrato:

a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

6.3.2Por inexecução total ou execução irregular do cumprimento da ata ou do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 6.3.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.5 Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Central de Fornecedores do Município, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6.6 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste item, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

6.7Os procedimentos e aplicação das sanções de que tratam alíneas "c" e "d" do subitem 6.3.2, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador.

6.8A aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do subitem 6.3.2, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

6.9Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

6.10As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município.

6.11As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, se órgão da administração direta, ou na conta específica, no caso de autarquias, fundações e empresas públicas.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

7.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos respectivos instrumentos, conforme Anexo X – Minuta Termo do Contrato, conforme disposto no art. 62 da Lei n°. 8.666/93.

7.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.

8.2 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, 17 de Maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

R. C. Galera & CIA LTDA – ME	Abaete Gestao e Saude LTDA – ME
RODRIGO CAETANO GALERA	***GUILHERME GRECHINSKI***
Clinica Medica Ipanema LTDA	Sociedade Beneficiente do Hospital n s Auxiliadora
JOSÉ APARECIDO DE LIMA	***AURELIA BRIOSHI***
UNIC – Unidade Campograndense de Diagnosticos Avançados LTDA	
ODICLEVES APARECIDO TOLEDO PUCKS	

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:A1FA9015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 2019 - FARMACIA BASICA - INICIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2019 - INICIO

PROCESSO ADM N° 041/2.019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2.019

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio do Fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Raimundo Pinheiro Bastos Filho** portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Joaquim Antônio

Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000 e, o beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto Municipal n°. 418/2002, Decreto Municipal n°. 095/2018, Decreto Municipal n°. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.752682/0001-29, com sede na Rua ImilEsper, nº 81, Jardim Cambuy, Presidente Prudente - SP, Cep. 19.061-540 por seu representante legal, o senhor **Claudio Lemos**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, portador do RG. n.º 14479415 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. º 049.181.848-39, residente e domiciliado à Rua Antônio Pereira Galindo, n° 55 – Conjunto Habitacional Ana Jacinta, cidade de Presidente Prudente - SP, Cep. 19.064-280;

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, n° 180, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, por seu representante Procurador, osenhor **Adair Luís da Rosa**, brasileiro, casado, maior, portador do RG. n.º 9063791413 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n. º 918.608.810-68, residente e domiciliado na Rua Guia Lopes, nº 299, Apartamento 102, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande – MS;

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.652.030/0001-70, com sede na Rodovia BR 480, nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, por seu representante Procurador, o senhor **Adalberto Cavalari Dornelles**, brasileiro, divorciado, profissão Representante Comercial, portador do RG. n.º 14412 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n. º 582.433.80191, residente e domiciliado na Rua da divisão, nº 975, casa 139, Bairro Village Parati, na cidade de Campo Grande - MS, CEP: 79081-650;

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.328.535/0001-59, com sede na rua Pipa-Pau, nº1211, Bairro Centro, na cidade de Arapongas-PR, por seu Bastante Procurador, a senhor **Renan Diego Rodrigues Salla**, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do RG. n.º 8974792-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 055.146.079-25, residente e domiciliado na Rua Patinho Escuro, n° 88, bairro Jardim Monaco II, na cidade de Arapongas - PR;

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual para eventual aquisição de Medicamentos relacionados na **LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Selvíria- MS, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Processo Adm. n°. 041/2.019 e Pregão Presencial n°. 016/2.019, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, com os quadros discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados, conforme Anexo IV-A Preços Registrados.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração/Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

PREÇOS REGISTRADOS

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 03.652.030/0001-70						
Item	**Descrição**	**QUANT.**	**UNID**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Marca**
2	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	600	COMPRIMIDO	R$0,195	R$117,00	Pharlab
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	400	COMPRIMIDO	R$0,28	R$112,00	Elofar
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	800	AMPOLA	R$9,80	R$7.840,00	Teuto
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	600	AMPOLA	R$8,80	R$5.280,00	Teuto
22	BENZOILMETRONIDAZOL40 MG/ML - SUSP. ORAL	150	FRASCO	R$8,40	R$1.260,00	Belfar
25	BUDESONIDA 32 MCG - AEROSSOL NASAL	600	FRASCO	R$12,10	R$7.260,00	Legrand
26	BUDESONIDA 64 MCG - AEROSSOL NASAL	600	FRASCO	R$21,90	R$13.140,00	Legrand
31	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO	7.000	COMPRIMIDO	R$0,266	R$1.862,00	Hipolabor
36	CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	25.000	COMPRIMIDO	R$0,31	R$7.750,00	Teuto
37	CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL C/100ML	500	FRASCO	R$6,40	R$3.200,00	Teuto
50	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO	R$0,065	R$3.250,00	Teuto
51	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	500	TUBO	R$2,49	R$1.245,00	Pharlab
58	Cloridrato de nortriptilina 25mg - CÁPSULA	3.000	COMPRIMIDO	R$0,28	R$840,00	Eurofarma
61	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO	R$0,03	R$600,00	Geolab
69	DEXAMETASONA 0,1%CREME - ANTIINFLAMATÓRIO ESTEROIDAL TÓPICO	3.000	TUBO	R$1,08	R$3.240,00	Green pharma
70	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO - ANTIINFLAMATÓRIO ESTEROIDAL	15.000	COMPRIMIDO	R$0,20	R$3.000,00	Teuto
74	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO	R$0,055	R$330,00	Pharlab
75	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - COMPRIMIDO	32.000	COMPRIMIDO	R$0,079	R$2.528,00	Green pharma
79	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5 MG/ML	400	FRASCO	R$9,75	R$3.900,00	Mabra
102	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMPOLA	R$5,04	R$2.520,00	Cristalia
107	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO	R$0,198	R$198,00	Vitamedic
108	LEVODOPA + BENSERAZIDA200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO	1.800	COMPRIMIDO	R$2,40	R$4.320,00	Ache
119	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO	200	FRASCO	R$1,50	R$300,00	Teuto
126	NIFEDIPINO 10 MG - CÁPSULA	40.000	COMPRIMIDO	R$0,035	R$1.400,00	Geolab
129	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME	600	TUBO	R$2,25	R$1.350,00	Hipolabor
130	NITROFURANTOÍNA 100 MG - CÁPSULA	5.000	COMPRIMIDO	R$0,26	R$1.300,00	Cosmed
131	NORETISTERONA 0,35 MG - COMPRIMIDO	1.500	COMPRIMIDO	R$0,189	R$283,50	Biolab
133	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA	50.000	COMPRIMIDO	R$0,058	R$2.900,00	Pharlab
139	Prednisona - Comprimido 5 mg	10.000	COMPRIMIDO	R$0,083	R$830,00	Brainfarma
144	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPR. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	15.000	COMPRIMIDO	R$0,32	R$4.800,00	Accord
145	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - COMPR. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	18.000	COMPRIMIDO	R$0,68	R$12.240,00	Accord
146	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA SOL. INJ.	300	AMPOLA	R$5,50	R$1.650,00	Teuto

149	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML SUSP. ORAL, 100ML	500	FRASCO	R$1,84	R$920,00	Sobral
Valor Total R$101.765,50						

PREÇOS REGISTRADOS

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ n.º 02.520.829/0001-40						
Item	**Descrição**	**QUANT.**	**UNID**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Marca**
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA - 150 MG/MLSUSPENSÃO INJETÁVEL	400	AMPOLA	R$13,70	R$5.480,00	u.quimica
4	Ácido Acetilsalicílico - Comprimido 100 mg	60.000	COMPRIMIDO	R$0,021	R$1.260,00	Sobral
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO	R$0,04	R$800,00	Natulab
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML - AMPOLA	6.000	AMPOLA	R$0,142	R$852,00	Farmace
8	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	4.000	COMPRIMIDO	R$0,28	R$1.120,00	Prati
9	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	1.000	FRASCO	R$1,15	R$1.150,00	Prati
12	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO	3.000	COMPRIMIDO	R$0,20	R$600,00	Prati
14	Amoxilina 500 mg comprimido e/ ou cápsula.	30.000	COMPRIMIDO	R$0,165	R$4.950,00	Prati
15	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML	1.500	FRASCO	R$6,30	R$9.450,00	Prati
16	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO	R$0,039	R$780,00	Prati
17	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	1.000	FRASCO	R$6,65	R$6.650,00	Prati
18	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	15.000	COMPRIMIDO	R$0,513	R$7.695,00	Medquimica
21	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ.	300	AMPOLA	R$4,47	R$1.341,00	Blau
27	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO	R$0,025	R$1.250,00	Geolab
28	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	40.000	COMPRIMIDO	R$0,119	R$4.760,00	Hypermarcas
29	Carbamazepina 20 mg/ml susp.	150	FRASCO	R$11,18	R$1.677,00	Sanval
30	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI - COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO	R$0,117	R$1.170,00	Natulab
38	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	1.000	FRASCO	R$2,09	R$2.090,00	Geolab
41	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	500	FRASCO	R$0,78	R$390,00	Natulab
43	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	3.000	COMPRIMIDO	R$0,58	R$1.740,00	Geolab
44	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO	R$0,032	R$960,00	Hypermarcas
45	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	15.000	COMPRIMIDO	R$0,198	R$2.970,00	Cristalia
46	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	12.000	COMPRIMIDO	R$0,214	R$2.568,00	Prati
52	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AMPOLA	R$2,97	R$891,00	Hiporlabor
54	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG -COMPRIMIDO	40.000	COMPRIMIDO	R$0,07	R$2.800,00	Prati
62	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG - COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO	R$0,104	R$2.080,00	Medquimica
63	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	R$0,49	R$490,00	
67	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML- ELIXIR ANTIINFLAMATÓRIO ESTEROIDAL	1.000	FRASCO	R$1,40	R$1.400,00	Farmace
76	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	AMPOLA	R$0,47	R$376,00	Farmace
77	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	5.000	FRASCO	R$0,75	R$3.750,00	Santisa
84	ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL	300	TUBO	R$14,98	R$4.494,00	Natulab
95	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIV. A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) - SOL. ORAL 120ML	2.000	FRASCO	R$6,98	R$13.960,00	Sanval
96	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	25.000	COMPRIMIDO	R$0,036	R$900,00	Hipolabor
100	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - SOLUÇÃO ORAL	1.500	FRASCO	R$2,12	R$3.180,00	Prati
101	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO	R$0,21	R$4.200,00	Natulab
103	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO	R$0,017	R$850,00	Cristalia
104	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL	400	FRASCO	R$2,09	R$836,00	medquimica
105	IBUPROFENO 50 MG/ML - SOL. ORAL GOTAS	1.500	FRASCO	R$1,09	R$1.635,00	Natulab
106	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO	R$0,226	R$6.780,00	Natulab
110	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMIDO	12.000	COMPRIMIDO	R$0,098	R$1.176,00	Prati
111	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO	7.000	COMPRIMIDO	R$0,098	R$686,00	Merck
112	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO	R$0,098	R$980,00	Merck
113	LORATADINA1 MG/ML - XAROPE	800	FRASCO	R$2,74	R$2.192,00	Prati
114	LOSARTANA POTÁSSICA50 MG - COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO	R$0,058	R$2.900,00	Prati
115	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	1.200	FRASCO	R$1,07	R$1.284,00	Natulab
116	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COMPRIMIDO	5.000	COMPRIMIDO	R$0,069	R$345,00	Geolab
122	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL	1.000	TUBO	R$4,37	R$4.370,00	Prati
124	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA20 MG - COMPRIMIDO	2.000	COMPRIMIDO	R$0,089	R$178,00	Zydus
125	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA40 MG - COMPRIMIDO	1.500	COMPRIMIDO	R$0,21	R$315,00	Zydus
128	NITRATO DE MICONAZOL2% - CREME VAGINAL	600	TUBO	R$5,799	R$3.479,40	Prati
132	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	400	FRASCO	R$2,23	R$892,00	Natulab
134	PARACETAMOL 200 MG/ML-SOLUÇÃO ORAL	800	FRASCO	R$0,699	R$559,20	Natulab
135	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO	R$0,042	R$840,00	Prati
140	Prednisona- Comprimido 20 mg	10.000	COMPRIMIDO	R$0,184	R$1.840,00	Hypermarcas
141	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	1.500	UNIDADE	R$0,489	R$733,50	Natulab
142	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	35.000	COMPRIMIDO	R$0,055	R$1.925,00	Sanval
143	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	16.000	COMPRIMIDO	R$0,108	R$1728,00	Sanval
148	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME	400	TUBO	R$3,28	R$1.312,00	Prati
150	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	5.000	COMPRIMIDO	R$0,108	R$540,00	Prati
152	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE - (EQUIV. A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)	300	FRASCO	R$7,24	R$2.172,00	Glenmark
153	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	300	FRASCO	R$0,80	R$240,00	Natulab
155	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIV. A 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO) - COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO	R$0,218	R$2.180,00	Biolab
156	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIV. A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO) - COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO	R$0,48	R$4.800,00	Biolab
157	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML (EQUIV. A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML)- XAROPE	150	FRASCO	R$3,75	R$562,50	Hipolabor
Valor Total R$148.554,60						

PREÇOS REGISTRADOS

C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME – CNPJ n.º 16.752682/0001-29						
Item	**Descrição**	**QUANT.**	**UNID**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Marca**
13	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (50MG + 12,5MG) SUSP. ORAL 100ML	1.000	FRASCO	R$24,89	R$24.890,00	GLAXO
42	CLORETO DE SÓDIO 20% - 3,4 mEq/mL - AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AMPOLA	R$0,41	R$123,00	FARMACE
59	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	15.000	COMPRIMIDO	R$0,139	R$2.085,00	TEUTO
65	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AMPOLA	R$2,86	R$858,00	HIPOLABOR
68	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	200	FRASCO	R$9,386	R$1.877,20	NOVARTIS

82	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	200	FRASCO	R$7,16	R$1.432,00	PRATII
86	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG - COMPR. OU DRÁGEA	12.600	COMPRIMIDO	R$0,058	R$730,80	MABRA
158	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO	R$0,212	R$2.120,00	UNIÃO QUIMICA
Valor Total R$ 34.116,00						

PREÇOS REGISTRADOS

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - CNPJ n.º 01.328.535/0001-59						
Item	**Descrição**	**QUANT.**	**UNID**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Marca**
3	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME	3.000	TUBO	R$2,70	R$8.100,00	Prati donaduzi
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 05 ML - AMPOLA	3000	AMPOLA	R$0,253	R$759,00	Samtec
10	Alcool A 70%- frasco com 1.000ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2.000	FRASCO	R$6,07	R$12.140,00	Tupi
23	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO	R$0,029	R$580,00	Geolab
24	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) - SOLUÇÃO INALANTE	700	FRASCO	R$0,77	R$539,00	Hipolabor
32	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO	R$0,099	R$594,00	Germed
33	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO	R$0,111	R$666,00	Germed
34	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO	R$0,148	R$888,00	Germed
35	CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO	R$0,19	R$1.140,00	Germed
39	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 2,56 mEq/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMPOLA	R$0,304	R$152,00	Samtec
47	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO	R$1,11	R$33.300,00	ems
48	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	8.000	COMPRIMIDO	R$0,251	R$2.008,00	cristalia
49	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO	R$0,243	R$2.430,00	Cristalia
53	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG- COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO	R$0,072	R$720,00	Prati donaduzi
55	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDO	9.000	COMPRIMIDO	R$0,125	R$1.125,00	Belfar
56	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	300	FRASCO	R$0,78	R$234,00	Pharlab
57	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AMPOLA	R$0,43	R$129,00	Halex star
60	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMPOLA	R$2,08	R$1.040,00	Sanval
64	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO	5.000	COMPRIMIDO	R$0,227	R$1.135,00	Hipolabor
66	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AMPOLA	R$8,15	R$2.445,00	Cristalia
71	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO	R$0,09	R$2.700,00	União química
72	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AMPOLA	R$0,63	R$189,00	Santisa
73	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	5.000	COMPRIMIDO	R$0,09	R$450,00	União química
80	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	2.000	COMPRIMIDO	R$0,425	R$850,00	Hipolabor
81	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	15.000	COMPRIMIDO	R$0,16	R$2.400,00	Aspen
87	FENITOÍNA SÓDICA100 MG - COMPRIMIDO	15.000	COMPRIMIDO	R$0,165	R$2.475,00	uniao Quimica
88	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	30	FRASCO	R$3,94	R$118,20	União Quimica
89	Fenobarbital, Comprimido 100 mg	20.000	COMPRIMIDO	R$0,124	R$2.480,00	Sem
90	FENOBARBITAL100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMPOLA	R$1,89	R$378,00	Criustalia
91	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	2.000	COMPRIMIDO	R$0,55	R$1.100,00	Sem
92	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA	4.000	COMPRIMIDO	R$0,419	R$1.676,00	medquimica
93	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG - COMPRIMIDO	2.000	COMPRIMIDO	R$1,432	R$2.864,00	Hipolabor
94	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	R$0,628	R$628,00	Farmace
97	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	16.000	COMPRIMIDO	R$0,022	R$352,00	Geolab
98	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	20.000	COMPRIMIDO	R$0,416	R$8.320,00	Ranbaxy
99	GLICOSE 50 mg/5% - AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMPOLA	R$0,32	R$192,00	Samtec
117	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO	R$0,037	R$740,00	Hipo labor
118	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	15.000	COMPRIMIDO	R$0,045	R$675,00	Sanval
120	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - COMPRIMIDO	7.000	COMPRIMIDO	R$0,186	R$1.302,00	Nova química
121	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	45.000	COMPRIMIDO	R$0,585	R$26.325,00	Sanval
123	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	5.000	COMPRIMIDO	R$0,128	R$640,00	Prati Donaduzi
127	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	200	FRASCO	R$3,42	R$684,00	Prati Donaduzi
136	PERMETRINA 1% - LOÇÃO	100	FRASCO	R$1,59	R$159,00	Nativista
137	PERMETRINA 5% - LOÇÃO	100	FRASCO	R$2,65	R$265,00	Nativita
147	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	600	COMPRIMIDO	R$0,238	R$142,80	Sobral
154	SULFATO FERROSO 40 MG- COMPRIMIDO	35.000	COMPRIMIDO	R$0,039	R$1.365,00	Vitamed
Valor Total R$129.594,00						

1.4 O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R$414.030,10(quatrocentos e quatroze mil trinta reais e dez centavos).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3 É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.
2.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 / 05 / 2019, tendo validade até 19 / 05 / 2020.

3. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos itens registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput e* do § 5° art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

3.2.2A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

3.2.3 O Órgão Gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

3.2.4No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

3.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no parágrafo anterior, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

3.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

3.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

3.3.1 Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado.

3.3.2 Liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo.

3.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
3.4.1 Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.
3.4.2Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida no subitem 3.4.1, observadas as condições seguintes:

a)as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b)o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

3.4.3A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

3.4.4 Não havendo êxito nas negociações, os fornecedores serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, ou no art. 7° da Lei n°. 10.520/2002.

4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público, devidamente motivado; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, poderão ser aplicadas ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a ata ou o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

5.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;

5.1.2 Cancelamento do preço registrado;

5.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos.

5.2 As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente.

5.3Ao órgão gerenciador, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a ata ou ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 5.3.2, a aplicação das seguintes penalidades:

5.3.1 Por atraso injustificado na execução da ata ou do contrato:

a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

5.3.2 Por inexecução total ou execução irregular do cumprimento da ata ou do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 5.3.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.5 Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Central de Fornecedores do Município, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5.6 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste item, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

5.7 Os procedimentos e aplicação das sanções de que tratam alíneas "c" e "d" do subitem 5.3.2, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador.

5.8 A aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do subitem 5.3.2, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

5.9 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

5.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município.

5.11 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, se órgão da administração direta, ou na conta específica, no caso de autarquias, fundações e empresas públicas.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos respectivos instrumentos, conforme Anexo X – Minuta Termo do Contrato, conforme disposto no art. 62 da Lei n°. 8.666/93.

6.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.

7.2 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

8. DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 17 de Maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

C. Lemos – Distribuidora Hospitalar LTDA – ME
CLAUDIO LEMOS

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
ADAIR LUÍS DA ROSA

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
ADALBERTO CAVALARI DORNELLES

Classmed – Produtos Hospitalares – EIRELI
RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:964EDFAB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO
DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.284.000,00	38.629.115,56	6.364.194,24	13.057.275,13	97,47 %	25.571.840,43	5.159.564,67	9.817.685,09	96,66 %	28.811.430,47
Legislativa	1.610.000,00	1.610.000,00	203.990,79	470.982,90	3,52 %	1.139.017,10	207.753,35	423.405,40	4,17 %	1.186.594,60
Ação Legislativa	1.610.000,00	1.610.000,00	203.990,79	470.982,90	3,52 %	1.139.017,10	207.753,35	423.405,40	4,17 %	1.186.594,60
Administração	4.938.000,00	5.002.000,00	894.199,41	2.277.625,74	17,00 %	2.724.374,26	910.005,24	1.930.830,86	19,01 %	3.071.169,14
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.535.000,00	1.535.000,00	143.117,86	671.615,19	5,01 %	863.384,81	160.827,15	613.940,28	6,04 %	921.059,72
Administração Geral	2.116.700,00	2.116.700,00	578.046,91	918.891,34	6,86 %	1.197.808,66	486.660,91	814.505,34	8,02 %	1.302.194,66
Administração Financeira	1.213.900,00	1.277.900,00	171.109,64	685.194,21	5,11 %	592.705,79	260.592,18	500.460,24	4,93 %	777.439,76
Controle Interno	72.400,00	72.400,00	1.925,00	1.925,00	0,01 %	70.475,00	1.925,00	1.925,00	0,02 %	70.475,00
Assistência Social	1.801.000,00	1.891.188,64	221.547,97	644.479,55	4,81 %	1.246.709,09	176.942,46	373.469,76	3,68 %	1.517.718,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	206.000,00	218.000,00	13.650,91	56.377,65	0,42 %	161.622,35	7.717,87	12.760,34	0,13 %	205.239,66
Assistência Comunitária	1.595.000,00	1.673.188,64	207.897,06	588.101,90	4,39 %	1.085.086,74	169.224,59	360.709,42	3,55 %	1.312.479,22
Previdência Social	7.214.000,00	7.214.000,00	269.788,88	580.992,96	4,34 %	6.633.007,04	283.559,80	550.356,98	5,42 %	6.663.643,02
Previdência do Regime Estatutário	2.407.000,00	2.407.000,00	269.788,88	580.992,96	4,34 %	1.826.007,04	283.559,80	550.356,98	5,42 %	1.856.643,02
Saúde	8.805.500,00	8.933.500,00	1.785.425,04	3.484.222,92	26,01 %	5.449.277,08	1.473.184,56	2.577.944,64	25,38 %	6.355.555,36
Administração Geral	840.000,00	840.000,00	110.611,50	299.774,62	2,24 %	540.225,38	112.202,54	225.461,62	2,22 %	614.538,38
Atenção Básica	3.229.500,00	3.349.500,00	706.217,41	1.409.213,53	10,52 %	1.940.286,47	448.507,62	926.348,04	9,12 %	2.423.151,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.992.000,00	3.972.000,00	883.545,38	1.489.830,62	11,12 %	2.482.169,38	816.749,81	1.236.026,51	12,17 %	2.735.973,49
Suporte Profilatico e Terapeutico	270.000,00	298.000,00	26.098,34	165.012,01	1,23 %	132.987,99	41.469,04	83.506,17	0,82 %	214.493,83
Vigilância Sanitária	157.000,00	157.000,00	16.850,45	31.560,27	0,24 %	125.439,73	17.059,15	30.856,29	0,30 %	126.143,71
Vigilância Epidemiológica	317.000,00	317.000,00	42.101,96	88.831,87	0,66 %	228.168,13	37.196,40	75.746,01	0,75 %	241.253,99
Educação	8.333.000,00	8.424.474,87	1.469.055,65	3.254.641,18	24,30 %	5.169.833,69	1.439.373,21	2.759.278,71	27,17 %	5.665.196,16
Administração Geral	425.000,00	425.000,00	99.397,06	212.034,39	1,58 %	212.965,61	106.380,64	190.667,85	1,88 %	234.332,15
Alimentação e Nutrição	243.000,00	255.800,00	23.552,15	245.083,20	1,83 %	10.716,80	67.043,76	67.043,76	0,66 %	188.756,24
Ensino Fundamental	3.740.000,00	3.791.900,00	468.738,50	1.223.038,46	9,13 %	2.568.861,54	481.512,72	1.135.100,17	11,18 %	2.656.799,83
Ensino Infantil	3.909.000,00	3.935.774,87	873.903,27	1.561.460,26	11,66 %	2.374.314,61	778.413,77	1.360.444,61	13,39 %	2.575.330,26
Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	16.000,00	3.464,67	13.024,87	0,10 %	2.975,13	6.022,32	6.022,32	0,06 %	9.977,68
Cultura	63.000,00	63.000,00	0,00	20.939,64	0,16 %	42.060,36	689,10	9.942,64	0,10 %	53.057,36
Difusão Cultural	63.000,00	63.000,00	0,00	20.939,64	0,16 %	42.060,36	689,10	9.942,64	0,10 %	53.057,36
Urbanismo	3.653.500,00	3.878.500,00	802.858,06	1.370.507,91	10,23 %	2.507.992,09	566.909,64	1.007.613,42	9,92 %	2.870.886,58

Infra Estrutura Urbana	421.000,00	407.000,00	39.244,42	76.639,91	0,57 %	330.360,09	38.264,42	75.659,91	0,74 %	331.340,09
Serviços Urbanos	3.232.500,00	3.471.500,00	763.613,64	1.293.868,00	9,66 %	2.177.632,00	528.645,22	931.953,51	9,18 %	2.539.546,49
Habitação	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00 %	32.000,00	0,00	0,00	0,00 %	32.000,00
Habitação Rural	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00 %	14.000,00	0,00	0,00	0,00 %	14.000,00
Habitação Urbana	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00 %	18.000,00	0,00	0,00	0,00 %	18.000,00
Gestão Ambiental	428.000,00	625.000,00	132.149,45	316.017,31	2,36 %	308.982,69	39.238,42	73.844,76	0,73 %	551.155,24
Preservação e Conservação Ambiental	428.000,00	625.000,00	132.149,45	316.017,31	2,36 %	308.982,69	39.238,42	73.844,76	0,73 %	551.155,24
Agricultura	377.000,00	926.452,05	584.436,99	636.123,02	4,75 %	290.329,03	61.166,89	110.255,92	1,09 %	816.196,13
Extensão Rural	377.000,00	926.452,05	584.436,99	636.123,02	4,75 %	290.329,03	61.166,89	110.255,92	1,09 %	816.196,13
Comércio e Serviços	29.000,00	29.000,00	742,00	742,00	0,01 %	28.258,00	742,00	742,00	0,01 %	28.258,00
Fomento ao Trabalho	29.000,00	29.000,00	742,00	742,00	0,01 %	28.258,00	742,00	742,00	0,01 %	28.258,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.287.000,00	2.020.200,00	155.756,07	338.996,24	2,53 %	1.681.203,76	155.756,07	338.996,24	3,34 %	1.681.203,76
TOTAL (III) = (I + II)	39.571.000,00	40.649.315,56	6.519.950,31	13.396.271,37	100,00 %	27.253.044,19	5.315.320,74	10.156.681,33	100,00 %	30.492.634,23

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.287.000,00	2.020.200,00	155.756,07	338.996,24	2,53 %	1.681.203,76	155.756,07	338.996,24	3,34 %	1.681.203,76
Administração	132.000,00	132.000,00	16.150,78	47.889,01	0,36 %	84.110,99	16.150,78	47.889,01	0,47 %	84.110,99
Administração Geral	92.000,00	92.000,00	16.150,78	16.150,78	0,12 %	75.849,22	16.150,78	16.150,78	0,16 %	75.849,22
Administração Financeira	33.000,00	33.000,00	0,00	31.738,23	0,24 %	1.261,77	0,00	31.738,23	0,31 %	1.261,77
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00 %	7.000,00	0,00	0,00	0,00 %	7.000,00
Assistência Social	234.500,00	234.500,00	7.931,10	15.631,05	0,12 %	218.868,95	7.931,10	15.631,05	0,15 %	218.868,95
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00 %	6.000,00	0,00	0,00	0,00 %	6.000,00
Assistência Comunitária	228.500,00	228.500,00	7.931,10	15.631,05	0,12 %	212.868,95	7.931,10	15.631,05	0,15 %	212.868,95
Saúde	812.000,00	692.000,00	28.262,80	84.645,21	0,63 %	607.354,79	28.262,80	84.645,21	0,83 %	607.354,79
Administração Geral	101.000,00	101.000,00	0,00	28.138,17	0,21 %	72.861,83	0,00	28.138,17	0,28 %	72.861,83
Atenção Básica	310.000,00	310.000,00	28.262,80	56.507,04	0,42 %	253.492,96	28.262,80	56.507,04	0,56 %	253.492,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	301.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00 %	181.000,00	0,00	0,00	0,00 %	181.000,00
Suporte Profilatico e Terapeutico	39.500,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00 %	39.500,00	0,00	0,00	0,00 %	39.500,00
Vigilância Sanitária	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00 %	22.000,00	0,00	0,00	0,00 %	22.000,00
Vigilância Epidemiológica	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00 %	38.500,00	0,00	0,00	0,00 %	38.500,00
Educação	945.500,00	829.700,00	87.256,64	174.676,22	1,30 %	655.023,78	87.256,64	174.676,22	1,72 %	655.023,78
Administração Geral	79.000,00	27.200,00	0,00	0,00	0,00 %	27.200,00	0,00	0,00	0,00 %	27.200,00
Ensino Fundamental	326.000,00	326.000,00	43.463,60	80.220,62	0,60 %	245.779,38	43.463,60	80.220,62	0,79 %	245.779,38
Ensino Infantil	540.500,00	476.500,00	43.793,04	94.455,60	0,71 %	382.044,40	43.793,04	94.455,60	0,93 %	382.044,40
Urbanismo	108.000,00	108.000,00	16.154,75	16.154,75	0,12 %	91.845,25	16.154,75	16.154,75	0,16 %	91.845,25
Serviços Urbanos	108.000,00	108.000,00	16.154,75	16.154,75	0,12 %	91.845,25	16.154,75	16.154,75	0,16 %	91.845,25
Agricultura	55.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00 %	24.000,00	0,00	0,00	0,00 %	24.000,00
Extensão Rural	55.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00 %	24.000,00	0,00	0,00	0,00 %	24.000,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:F33027D1

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre/ 2019	**Até o Bimestre/ 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.763.000,00	7.763.000,00	2.227.477,50	2.256.920,43
Receita de Contribuições dos Segurados	1.442.000,00	1.442.000,00	348.089,16	337.912,99
Civil	1.442.000,00	1.442.000,00	348.089,16	337.912,99
Ativo	1.427.000,00	1.427.000,00	343.562,20	333.579,00
Inativo	15.000,00	15.000,00	4.526,96	4.333,99
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.427.000,00	1.427.000,00	368.889,47	386.125,98
Civil	1.427.000,00	1.427.000,00	368.889,47	386.125,98
Ativo	1.427.000,00	1.427.000,00	368.889,47	386.125,98
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.646.000,00	3.646.000,00	1.510.498,87	1.532.881,46
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.646.000,00	3.646.000,00	1.510.498,87	1.532.881,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.248.000,00	1.248.000,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.248.000,00	1.248.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**7.763.000,00**	**7.763.000,00**	**2.227.477,50**	**2.256.920,43**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	551.000,00	551.000,00	91.135,61	86.331,62	60.499,63	63.725,79	0,00	0,00
Despesas Correntes	456.000,00	456.000,00	91.135,61	86.142,62	60.499,63	63.536,79	0,00	0,00
Despesas de Capital	95.000,00	95.000,00	0,00	189,00	0,00	189,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.856.000,00	1.856.000,00	489.857,35	459.454,41	489.857,35	459.454,41	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.856.000,00	1.856.000,00	489.857,35	459.454,41	489.857,35	459.454,41	0,00	0,00
Aposentadorias	1.396.000,00	1.396.000,00	356.509,31	334.320,10	356.509,31	334.320,10	0,00	0,00
Pensões	460.000,00	460.000,00	133.348,04	125.134,31	133.348,04	125.134,31	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**2.407.000,00**	**2.407.000,00**	**580.992,96**	**545.786,03**	**550.356,98**	**523.180,20**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)[2]	**5.356.000,00**	**5.356.000,00**	**1.646.484,54**	**1.711.134,40**	**1.677.120,52**	**1.733.740,23**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	4.807.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.479,07	0,00
Investimentos e Aplicações	40.244.479,82	38.352.096,89
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
CONSOLIDAÇÃO GERAL		

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:B7DC133E

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				Em reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.582.000,00	3.582.000,00	1.428.480,70	39,88 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	660.000,00	660.000,00	628.168,62	95,18 %
1.1.1 - IPTU	600.000,00	600.000,00	597.412,05	99,57 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.000,00	60.000,00	30.756,57	51,26 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	380.000,00	380.000,00	103.617,49	27,27 %
1.2.1 - ITBI	380.000,00	380.000,00	103.025,16	27,11 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	592,33	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	992.000,00	992.000,00	206.181,43	20,78 %
1.3.1 - ISS	980.000,00	980.000,00	205.795,03	21,00 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	386,40	3,22 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.550.000,00	1.550.000,00	490.513,16	31,65 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.420.000,00	22.420.000,00	7.679.055,17	34,25 %
2.1 - Cota-Parte FPM	13.050.000,00	13.050.000,00	4.187.332,63	32,09 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	4.187.332,63	34,89 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00 %
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	2.745.591,56	36,61 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C nº87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	31.033,14	31,03 %
2.5 - Cota-Parte ITR	850.000,00	850.000,00	90.679,36	10,67 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	624.418,48	69,38 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.002.000,00	26.002.000,00	9.107.535,87	35,03 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	401.000,00	401.000,00	123.796,68	30,87 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	215.000,00	215.000,00	83.632,22	38,90 %
5.2 - Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	100.000,00	100.000,00	29.295,00	29,29 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	55.000,00	55.000,00	9.219,22	16,76 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	11.000,00	11.000,00	1.650,24	15,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	354.000,00	354.000,00	238.703,13	67,43 %
6.1 - Transferências de Convênios	354.000,00	354.000,00	238.703,13	67,43 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	755.000,00	755.000,00	362.499,81	48,01 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.274.000,00	4.274.000,00	1.535.811,04	35,93 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	837.466,53	34,89 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	549.118,31	36,61 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	6.206,63	31,03 %
10.5 - Cota Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	170.000,00	170.000,00	18.135,87	10,67 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	180.000,00	180.000,00	124.883,70	69,38 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.850.000,00	3.850.000,00	1.289.567,08	33,50 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.840.000,00	3.840.000,00	1.287.720,89	33,53 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.846,19	18,46 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-434.000,00	-434.000,00	-248.090,15	57,16 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.839.000,00	3.839.000,00	1.264.350,92	32,93 %	1.264.350,92	32,93 %
13.1 - Com Educação Infantil	1.475.000,00	1.475.000,00	738.146,22	50,04 %	738.146,22	50,04 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.364.000,00	2.364.000,00	526.204,70	22,26 %	526.204,70	22,26 %
14 - OUTRAS DESPESAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.840.000,00	3.840.000,00	1.264.350,92	32,93 %	1.264.350,92	32,93 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.264.350,92
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,04
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,96
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	69.457,03
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.821.000,00	2.827.000,00	1.250.364,20	44,23 %	1.098.145,04	38,84 %
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.2 - Pré-escola	2.821.000,00	2.827.000,00	1.250.364,20	44,23 %	1.098.145,04	38,84 %
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.398.000,00	1.398.000,00	662.173,77	47,37 %	662.173,77	47,37 %
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.423.000,00	1.429.000,00	588.190,43	41,16 %	435.971,27	30,51 %
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.639.000,00	3.656.000,00	1.029.705,11	28,16 %	989.869,93	27,08 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.365.000,00	2.365.000,00	526.204,70	22,25 %	526.204,70	22,25 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.274.000,00	1.291.000,00	503.500,41	39,00 %	463.665,23	35,92 %
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	6.460.000,00	6.483.000,00	2.280.069,31	35,17 %	2.088.014,97	32,21 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-248.090,15
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00

34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30+ 31 + 32 + 33 + 34)	-248.090,15
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	2.336.105,12
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	11.000,00	11.000,00	1.650,24	15,00 %	1.650,24	15,00 %
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	215.000,00	215.000,00	83.632,22	38,90 %	83.632,22	38,90 %
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.179.000,00	2.131.674,87	778.901,81	36,54 %	496.960,22	23,31 %
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.405.000,00	2.357.674,87	864.184,27	36,65 %	582.242,68	24,70 %
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.865.000,00	8.840.674,87	3.144.253,58	35,57 %	2.670.257,65	30,20 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	40,60	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	40,60	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	69.457,03	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.287.720,89	0,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.238.976,41	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.238.976,41	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.846,19	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	120.047,70	0,00
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	120.047,70	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		
{1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício		
{2} Art.21,§ 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".		
{3} Caput do art. 212 da CF/1988		
{4} Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício		
{5} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento o exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
{6} Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
{7} Essa coluna poderá ser apresentada somento no último bimestre.		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL		

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:D707F0C3

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.002.000,00	14.334.572,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.772.000,00	1.521.395,92
IPTU	660.000,00	628.168,62
ISS	992.000,00	206.181,43
ITBI	380.000,00	103.617,49
IRRF	1.550.000,00	490.513,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.000,00	92.915,22
Contribuições	2.042.000,00	546.721,35
Receita Patrimonial	3.872.500,00	1.535.189,11
Aplicações Financeiras (II)	3.872.500,00	1.535.189,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.292.500,00	10.725.641,05
Cota-Parte do FPM	13.050.000,00	4.187.332,63
Cota-Parte do ICMS	7.500.000,00	2.745.591,56
Cota-Parte do IPVA	900.000,00	624.418,48
Cota-Parte do ITR	850.000,00	90.679,36
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	100.000,00	31.033,14
Transferências do FUNDEB	3.840.000,00	1.287.720,89
Outras Transferências Correntes	5.032.500,00	1.758.864,99

Demais Receitas Correntes	23.000,00	5.625,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.405,85
Receitas Correntes Restantes	23.000,00	4.219,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.129.500,00	12.797.977,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	903.000,00	392.400,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	2.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	2.500,00
Transferências de Capital	903.000,00	389.900,00
Convênios	653.000,00	189.900,00
Outras Transferências de Capital	250.000,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	903.000,00	392.400,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.032.500,00	13.190.377,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PROCESSADOS (a)	RESTOS A PAGAR PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.207.763,51	11.433.485,54	9.082.960,80	8.687.440,52	1.597.714,63	72.068,04	72.068,04
Pessoal e Encargos Sociais	19.066.500,00	6.118.514,59	6.118.514,59	6.013.778,05	1.174.241,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	52.000,00	36.062,30	36.062,30	36.062,30	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.089.263,51	5.278.908,65	2.928.383,91	2.637.600,17	423.473,54	72.068,04	72.068,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.089.263,51	5.278.908,65	2.928.383,91	2.637.600,17	423.473,54	72.068,04	72.068,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.155.763,51	11.397.423,24	9.046.898,50	8.651.378,22	1.597.714,63	72.068,04	72.068,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.389.352,05	1.623.789,59	734.724,29	289.234,84	11.355,01	354.294,25	354.294,25
Investimentos	2.914.352,05	1.211.283,64	322.218,34	102.711,81	11.355,01	354.294,25	354.294,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	475.000,00	412.505,95	412.505,95	186.523,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) 2.914.352,05		1.211.283,64	322.218,34	102.711,81	11.355,01	354.294,25	354.294,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.032.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.102.115,56	12.608.706,88	9.369.116,84	8.754.090,03	1.609.069,64	426.362,29	426.362,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.400.855,65

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.042.718,45
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.540.394,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.941.250,11
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-36.438.222,16

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.177.146,45	1.063.063,20
DEDUÇÕES (XXIX)	4.042.676,15	5.931.583,20
Disponibilidade de Caixa	4.042.676,15	5.931.583,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.355.287,20	4.255.927,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-687.388,95	-1.675.656,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.865.529,70	-4.868.520,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.002.990,30

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	988.267,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.014.723,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha(XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-525.671,37
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS	
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL	

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:B8548912

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00					2.500,00	-2.500,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00					2.500,00	-2.500,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00					0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.389.352,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.389.352,05
Despesas de Capital	3.294.352,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.294.352,05
Investimentos	2.819.352,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.819.352,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	475.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
SALDO FINCANCEIRO A APLICAR	**2018 (i)**	**2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00					2.500,00	2.500,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS							
NOTA:							
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL							

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:0E27F72A

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL - 2019

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2019**	
		No bimestre	**Até o bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	33.754.230,78	35.021.016,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS											
Nota:											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL											

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:9E0C549F

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.582.000,00	3.582.000,00	1.428.480,70	39,88 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	600.000,00	600.000,00	597.412,05	99,57 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	380.000,00	380.000,00	103.025,16	27,11 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	980.000,00	980.000,00	205.795,03	21,00 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.550.000,00	1.550.000,00	490.513,16	31,65 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.000,00	10.000,00	896,71	8,97 %
Dívida Ativa dos Impostos	50.000,00	50.000,00	26.197,20	52,39 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	4.641,39	38,68 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.370.000,00	21.370.000,00	7.679.055,17	35,93 %
Cota-Parte do FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	4.187.332,63	34,89 %
Cota-Parte do ITR	850.000,00	850.000,00	90.679,36	10,67 %
Cota-Parte do IPVA	900.000,00	900.000,00	624.418,48	69,38 %
Cota-Parte do ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	2.745.591,56	36,61 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	31.033,14	31,03 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	24.952.000,00	24.952.000,00	9.107.535,87	36,50 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	632.000,00	632.000,00	109.550,08	17,33 %
Provenientes da União	553.000,00	553.000,00	100.902,68	18,25 %
Provenientes do Estado	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	75.000,00	75.000,00	8.647,40	11,53 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	75.000,00	75.000,00	8.647,40	11,53 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	707.000,00	707.000,00	118.197,48	16,72 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.708.500,00	8.596.500,00	3.261.881,74	37,94 %	2.582.910,20	30,05 %
Pessoal e Encargos Sociais	4.858.000,00	4.803.000,00	1.517.744,48	31,60 %	1.517.744,48	31,60 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	3.850.500,00	3.793.500,00	1.744.137,26	45,98 %	1.065.165,72	28,08 %
DESPESAS DE CAPITAL	726.000,00	846.000,00	200.376,33	23,69 %	42.811,03	5,06 %
Investimentos	726.000,00	846.000,00	200.376,33	23,69 %	42.811,03	5,06 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.434.500,00	9.442.500,00	3.462.258,07	36,67 %	2.625.721,23	27,81 %
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.206.000,00	2.257.000,00	1.137.773,12	32,86 %	885.918,86	33,74
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.205.000,00	2.256.000,00	1.137.773,12	32,86 %	885.918,86	33,74
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.206.000,00	2.257.000,00	1.137.773,12	32,86 %	885.918,86	33,74 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.228.500,00	7.185.500,00	2.324.484,95	67,14 %	1.739.802,37	66,26 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						19,10 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] 6						373.671,99

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	3.366.500,00	3.486.500,00	1.362.245,51	39,35 %	949.121,46	36,15 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.293.000,00	4.153.000,00	1.489.830,62	43,03 %	1.236.026,51	47,07 %
Suporte Profilático e Terapêutico	309.500,00	337.500,00	165.012,01	4,77 %	83.506,17	3,18 %
Vigilância Sanitária	174.000,00	174.000,00	31.560,27	0,91 %	30.856,29	1,18 %
Vigilância Epidemiológica	350.500,00	350.500,00	85.696,87	2,48 %	72.611,01	2,77 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	941.000,00	941.000,00	327.912,79	9,47 %	253.599,79	9,66 %
TOTAL 100,00 %	9.434.500,00	9.442.500,00	3.462.258,07	100,00 %	2.625.721,23	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012Restos

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestreSaldo

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:85DD8EA3

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.845.000,00
Previsão Atualizada	44.845.000,00
Receitas Realizadas	15.263.241,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.571.000,00
Créditos Adicionais	1.078.315,56
Dotação Atualizada	40.649.315,56
Despesas Empenhadas	13.396.271,37
Despesas Liquidadas	10.156.681,33
Despesas Pagas	9.251.966,93
Superávit Orçamentário	5.106.560,19
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.396.271,37
Despesas Liquidadas	10.156.681,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.021.016,97
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.227.477,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	550.356,98

Resultado Previdenciário	1.677.120,52
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	-3.042.718,45	2.400.855,65	-78,90 %	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-36.438.222,16	3.941.250,11	-10,82 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.715.030,57	0,00	1.675.656,16	39.374,41
Poder Executivo	1.715.030,57	0,00	1.675.656,16	39.374,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	532.848,12	0,00	426.362,29	106.485,83
Poder Executivo	532.848,12	0,00	426.362,29	106.485,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.247.878,69	0,00	2.102.018,45	145.860,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.336.105,12	25%	25,65 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.264.350,92	60%	98,04 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.739.802,37	15%	19,10 %	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Depesas / RCL (%)	0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS	
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL	

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:6DE0D84A

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.905.000,00	41.905.000,00	7.379.037,76	17,61 %	14.726.972,57	35,14 %	27.178.027,43
RECEITAS CORRENTES	41.002.000,00	41.002.000,00	6.986.637,76	17,04 %	14.334.572,57	34,96 %	26.667.427,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.772.000,00	3.772.000,00	1.080.296,86	28,64 %	1.521.395,92	40,33 %	2.250.604,08
Impostos	3.582.000,00	3.582.000,00	1.039.398,60	29,02 %	1.428.480,70	39,88 %	2.153.519,30
Taxas	190.000,00	190.000,00	40.898,26	21,53 %	92.915,22	48,90 %	97.084,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.042.000,00	2.042.000,00	288.214,26	14,11 %	546.721,35	26,77 %	1.495.278,65
Contribuições Sociais	1.442.000,00	1.442.000,00	186.468,79	12,93 %	348.089,16	24,14 %	1.093.910,84
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	101.745,47	16,96 %	198.632,19	33,11 %	401.367,81
RECEITA PATRIMONIAL	3.872.500,00	3.872.500,00	631.188,07	16,30 %	1.535.189,11	39,64 %	2.337.310,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	3.872.500,00	3.872.500,00	631.188,07	16,30 %	1.535.189,11	39,64 %	2.337.310,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.292.500,00	31.292.500,00	4.985.551,27	15,93 %	10.725.641,05	34,28 %	20.566.858,95
Transferências da União e de suas Entidades	15.977.500,00	15.977.500,00	2.122.457,49	13,28 %	4.820.886,15	30,17 %	11.156.613,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.475.000,00	11.475.000,00	2.284.295,79	19,91 %	4.617.034,01	40,24 %	6.857.965,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.840.000,00	3.840.000,00	578.797,99	15,07 %	1.287.720,89	33,53 %	2.552.279,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.000,00	23.000,00	1.387,30	6,03 %	5.625,14	24,46 %	17.374,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	12.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	1.348,63	13,49 %	4.180,62	41,81 %	5.819,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	38,67	3,87 %	1.444,52	144,45 %	-444,52
RECEITAS DE CAPITAL	903.000,00	903.000,00	392.400,00	43,46 %	392.400,00	43,46 %	510.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	2.500,00	0,00 %	2.500,00	0,00 %	-2.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	2.500,00	0,00 %	2.500,00	0,00 %	-2.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	903.000,00	903.000,00	389.900,00	43,18 %	389.900,00	43,18 %	513.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	899.000,00	899.000,00	189.900,00	21,12 %	189.900,00	21,12 %	709.100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000,00	4.000,00	200.000,00	5000,00 %	200.000,00	5000,00 %	-196.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.940.000,00	2.940.000,00	298.186,84	10,14 %	536.268,95	18,24 %	2.403.731,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.845.000,00	44.845.000,00	7.677.224,60	17,12 %	15.263.241,52	34,04 %	29.581.758,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	44.845.000,00	44.845.000,00	7.677.224,60	17,12 %	15.263.241,52	34,04 %	29.581.758,48
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00		0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.845.000,00	44.845.000,00	7.677.224,60	17,12 %	15.263.241,52	34,04 %	29.581.758,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.284.000,00	38.629.115,56	6.364.194,24	13.057.275,13	25.571.840,43	5.159.564,67	9.817.685,09	28.811.430,47	8.976.675,36
DESPESAS CORRENTES	30.093.000,00	30.207.763,51	5.270.711,49	11.433.485,54	18.774.277,97	4.941.159,22	9.082.960,80	21.124.802,71	8.687.440,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.161.500,00	19.066.500,00	3.252.471,78	6.118.514,59	12.947.985,41	3.252.471,78	6.118.514,59	12.947.985,41	6.013.778,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	52.000,00	52.000,00	1,95	36.062,30	15.937,70	1,95	36.062,30	15.937,70	36.062,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.879.500,00	11.089.263,51	2.018.237,76	5.278.908,65	5.810.354,86	1.688.685,49	2.928.383,91	8.160.879,60	2.637.600,17
DESPESAS DE CAPITAL	2.159.000,00	3.389.352,05	1.093.482,75	1.623.789,59	1.765.562,46	218.405,45	734.724,29	2.654.627,76	289.234,84
INVESTIMENTOS	1.684.000,00	2.914.352,05	1.001.957,14	1.211.283,64	1.703.068,41	126.879,84	322.218,34	2.592.133,71	102.711,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	475.000,00	475.000,00	91.525,61	412.505,95	62.494,05	91.525,61	412.505,95	62.494,05	186.523,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.032.000,00	5.032.000,00	0,00	0,00	5.032.000,00	0,00	0,00	5.032.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.287.000,00	2.020.200,00	155.756,07	338.996,24	1.681.203,76	155.756,07	338.996,24	1.681.203,76	275.291,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.571.000,00	40.649.315,56	6.519.950,31	13.396.271,37	27.253.044,19	5.315.320,74	10.156.681,33	30.492.634,23	9.251.966,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.571.000,00	40.649.315,56	6.519.950,31	13.396.271,37	27.253.044,19	5.315.320,74	10.156.681,33	30.492.634,23	9.251.966,93
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.866.970,15	0,00	0,00	5.106.560,19	0,00	6.011.274,59
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.571.000,00	40.649.315,56	6.519.950,31	15.263.241,52		5.315.320,74	15.263.241,52		15.263.241,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.940.000,00	2.940.000,00	298.186,84	10,14 %	536.268,95	18,24 %	2.403.731,05
RECEITAS CORRENTES	2.940.000,00	2.940.000,00	298.186,84	10,14 %	536.268,95	18,24 %	2.403.731,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.692.000,00	1.692.000,00	298.186,84	17,62 %	536.268,95	31,69 %	1.155.731,05
Contribuições Sociais	1.692.000,00	1.692.000,00	298.186,84	17,62 %	536.268,95	31,69 %	1.155.731,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.248.000,00	1.248.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.248.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	1.248.000,00	1.248.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.248.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.287.000,00	2.020.200,00	155.756,07	338.996,24	1.681.203,76	155.756,07	338.996,24	1.681.203,76	275.291,57
DESPESAS CORRENTES	2.287.000,00	2.020.200,00	155.756,07	338.996,24	1.681.203,76	155.756,07	338.996,24	1.681.203,76	275.291,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.427.000,00	1.427.000,00	155.756,07	338.996,24	1.088.003,76	155.756,07	338.996,24	1.088.003,76	275.291,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	860.000,00	593.200,00	0,00	0,00	593.200,00	0,00	0,00	593.200,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:112B6EA9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2514/2018
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

PARTES
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: **TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS**

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde do CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização e serão prestados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

§ 2º - Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO em qualquer uma das unidades de saúde do Município de Sidrolândia - MS, após escalonamento efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde.

REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº 001/2018, estimando-se para esse contrato o valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil), pelo prazo previsto na cláusula décima sexta.

§ 1° – Os valores terão como limite a previsão de gasto mensal constante da tabela de serviços, sendo que, qualquer serviço além do quantitativo mensal previsto, irá compor um banco de consultas e procedimentos excedentes a serem remunerados nos meses em que a demanda não atingir o limite estipulado no Quadro Mensal de Atendimento, sendo para o presente contrato o seguinte valor:

Item	Especialidade	Tipo	Quantidades/ Mês	Valor	Mensal	12 Meses
6	ORTOPEDIA	CONSULTA	350	R$60,00	R$21.000,00	R$252.000,00

PRAZO
A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pelo CONTRATADO correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

5 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.1300.2021 – Bloco de Gestão Pública
3.3.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
3.3.90.36.30 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Fonte: 102.000

10.302.1302.2407 – Manutenção das Ações e Serviços da UPA
3.3.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
3.3.90.36.30 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Fonte: 102.000
Fonte: 114.010
Fonte: 131.010

10.302.1302.2030 – Manut. Bloco Media e Alta Compl. Amb. e Hospitalar
Funcional programática: 10.302.1302.2030
3.3.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
3.3.90.36.30 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Fonte: 102.000
Fonte: 114.010

Fonte: 131.010

ASSINANTES

Contratante: Prefeitura Municipal
Contratado: **TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS**

Sidrolândia (MS) 26 de Abril de 2019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:996F114B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

PROC. ADM. N.º 1806/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENT. ALAMBARI CUT- AGRILAM

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO
Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar serão executados de forma direta.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 117.789,50 (CENTO E DEZESSETE MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), conforme listagem a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora Cabotiã	KG	300	2,34	702,00
2	Abóbora Menina Brasileira	KG	1500	3,62	5.430,00
3	Acelga	UN	600	5,04	3.024,00
4	Alface Crespa	UN	9.000	1,66	14.940,00
5	Banana Nanica	KG	9.500	2,05	19.475,00
6	Batata Doce	KG	1.000	2,28	2.280,00
7	Berinjela	KG	800	3,36	2.688,00
8	Beterraba	KG	500	3,08	1.540,00
9	Brócolis Japonês	UN	1200	6,56	7.872,00
10	Cebolinha (maço 500 gramas)	Maço	1.500	2,10	3.150,00
11	Cenoura	KG	500	2,75	1.375,00
12	Couve-Flor	UN	1.000	6.05	6.050,00
13	Couve Folha (maço 12 folhas)	Maço	3.000	2,24	6.720,00
14	Laranja Pera	KG	2.000	1,96	3.920,00
15	Limão Taiti	KG	110	2,45	269,50
16	Maxixe	KG	1.200	6,72	8.064,00
17	Melancia	KG	1.260	1,42	1.789,20
18	Pepino comum	Kg	440	3,07	1.350,80
19	Pimenta verde	Kg	300	5,03	1.509,00
20	Quiabo	Kg	1.000	5,96	5.960,00
21	Repolho Verde	Kg	2.000	2,21	4.420,00
22	Salsa maço (500 gramas)	Maço	1.500	2,15	3.225,00
23	Tomate Salada	Kg	2.000	3,93	7.860,00
24	Vagem	1.000	400	10,44	4.176,00
				Total R$	117.789,50

CLÁUSULA QUINTA: DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
02 – Poder Executivo
02.10.01 – Secretaria de Educação - SED
12.306.9006.2012.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
462 - Ficha
115 – Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 030/2019.

ASSINANTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENT. ALAMBARI CUT- AGRILAM

SIDROLÂNDIA-MS, 30 de abril de 2.019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:8E90530D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

PROC. ADM. N.º 1806/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DA AGRICULTURA E FAMILIAR (COOPAMAF)

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO
Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar serão executados de forma direta.
Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 336.895,17 (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e dezesete centavos), conforme listagem a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi Pérola	Un	5.000	4,57	22.850,00
2	Abóbora Cabotiã	KG	800	2,34	1.872,00
3	Abóbora Menina Brasileira	KG	2.000	3,62	7.240,00
4	Acelga	UN	1.400	5,04	7.056,00
5	Alface Crespa	UN	9.000	1,66	14.940,00
6	Banana Nanica	KG	2.500	2,05	5.125,00
7	Batata Doce	KG	1.200	2,28	2.736,00
8	Berinjela	KG	1.000	3,36	3.360,00
9	Beterraba	KG	500	3,08	1.540,00
10	Brócolis Japonês	UN	2.650	6,56	17.384,00
11	Cebolinha	Maço	1.850	2,10	3.885,00
12	Cenoura	KG	5.000	2,75	13.750,00
13	Chuchu	kg	800	3,01	2.408,00
14	Couve flor	un	2.500	6,05	15.125,00
15	Couve folha	maço	6.500	2,24	14.560,00
16	Laranja Pera	kg	12.000	1,96	23.520,00
17	Limão Taiti	kg	110	2,45	269,50
18	Mamão Formosa	kg	10.000	2,66	26.600,00
19	Mandioca descascada picada/congelada	kg	4.608	4,34	19.998,72
20	Maxixe	kg	2.000	6,72	13.440,00
21	Melancia	kg	1.260	1,42	1.789,20
22	Pão caseiro doce	kg	398,40	13,48	5.370,43
23	Pão caseiro salgado	kg	398,40	11,54	4.597,54
24	Pão caseiro enriquecido com batata doce	kg	398,40	13,37	5.326,61
25	Pão de cachorro quente	kg	597,60	15,51	9.268,78
26	Pepino comum	kg	440	3,07	1.350,80
27	Pimentão verde	kg	700	5,03	3.521,00
28	Quiabo	kg	2.300	5,96	13.708,00
29	Repolho verde	kg	4.600	2,21	10.166,00
30	Rosquinha doce (unidade 30g)	kg	996	12,85	12.798,60
31	Salsa maço gramas	maço	1.700	2,15	3.655,00
32	Tangerina pocã	kg	7.000	3,11	21.770,00
33	Tomate salada	kg	5.000	3,93	19.650,00
34	Vagem	kg	600,00	10,44	6.264,00
Total R$					336.895,17

CLÁUSULA QUINTA: DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
02 – Poder Executivo
02.10.01 – Secretaria de Educação - SED
12.306.9006.2012.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

462 - Ficha
115 – Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 033/2019.

ASSINANTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DA AGRICULTURA E FAMILIAR (COOPAMAF)

SIDROLÂNDIA-MS, 30 de abril de 2.019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:057FA503

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados nos Concursos Públicos de 2018 e 2014, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS."

ÂNGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo, conforme relação anexa, para os cargos de **Artesão, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemias, Atendente de Farmácia, Rádio Operador Plantonista, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Enfermeiro, Enfermeiro – Urgência e Emergência, Médico Clínico Geral, Médico da Família, Médico Regulador Intervencionista – Urgência e Emergência, Psicólogo, Médico Cardiologista, Cuidador Plantonista, Auxiliar de Saúde Bucal, Assistente Social, Cirurgião Dentista – 40 horas, Técnico em Atendimento Tributário**, do Grupo Funcional Superior, Médio, Fundamental, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2523/2011 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação nos Concursos Públicos de Provas e Títulos de 2018 e de 2014, publicado, no Diário dos Municípios/Assomasul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **17 de maio 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 16 de maio de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Anexo do Decreto 119/2019

CARGO: ARTESÃO			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
417072	GIOVANNA RODOLPHO SILVA MENEGHELLO	175,00	3
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JARDIM ATENAS			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
403898	RUBENITA MARTINS DE ALMEIDA	152,00	1
406130	GABRIEL FELIPE RIQUELMES BOGAMIL	135,00	4
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA TRÊS LAGOAS			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
420689	VICTOR HENRIQUE DIAS TRANNIN BERNARDO	155,00	1
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO OESTE			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
403422	GILVANIR ANTONIO DA SILVA	145,00	1
421235	LEONARDO CORDON GOMES	140,00	2
398853	ROSENILDA APARECIDA ALVES	136,50	4
398321	MONIQUE GARCIA CARDOSO	135,00	5
413732	PÂMELA ALVES DE SOUZA PEREIRA LEITE	130,40	6
421006	SIMONE DE OLIVEIRA	130,00	9
398111	MARTHA SENA DURÃES	129,00	10
406135	FABRICIA BEZERRA DA SILVA	122,00	11
394693	MARIANY DE ALENCAR COUTO	122,00	12
CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
398575	FABRICIA SOUZA SILVA	172,00	3
418836	ALAN MORAIS DE ARRUDA	165,00	5
420720	EDILSON CESAR RODRIGUES PEREIRA	160,00	7
CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
404472	THIAGO MOREIRA MARTINS	122,00	7
395085	GIOVANA MATOS GALANA	114,00	9
401807	CRISTIANE ZARBINATI TUCUNDUVA DE PAULA	112,80	10
395766	REBECA DE FREITAS SERRADO	112,00	11

CARGO: RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
398493	NATHAN PARRA BONADIMAN	157,00	4
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
405239	RITA GLEICE DA SILVA RIBEIRO	102,00	31
402188	JOSE RICARDO DUARTE	102,00	32
391824	MÁRCIA EDUARDA DE SOUZA SANTOS	100,00	34
394092	ANA CAROLINA MENEGUELLI FAGUNDES	100,00	35
402824	EDMA DOS SANTOS SILVA	100,00	36
CARGO: TÉCNICO LABORATÓRIO			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
395886	ANA RITA ALVES NUNES	132,00	3
CARGO: ENFERMEIRO			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
414837	JULIANA RODRIGUES SALIM	128,00	20
404267	MOARA DA SILVA RODRIGUES LEITE	127,80	21
394587	BRUNA FERNANDA BARBOSA QUEIROZ	127,60	22
402264	PATRICIA DE REZENDE SEIXAS	127,20	23
405562	MAYARA CONRAD GUEDES	125,00	24
CARGO: ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
420525	JAMILA DE LIMA GOMES	115,00	14
397057	ANNA CARLA BENTO SABEH CAPPI	114,00	15
421192	FABRÍCIO ROTA FRANÇA	110,00	16
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
420111	ALEXANDRE DO CARMO SÉRVULO DE OLIVEIRA	112,00	9
CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
416077	AMANDA DOMINGOS FICANHA	120,00	20
405766	NATASHA CRISTINA ZACARIAS	117,00	21
413259	THIAGO DA CUNHA MATTOS	117,00	22
415207	LUCIANO GOMES DE MOURA	117,00	23
419423	FERNANDO COUTINHO BATISTA	115,00	24
CARGO: MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - URGÊNCIA EMERGÊNCIA			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
411116	HULLY ASSUNCAO VILELA AMADO	116,00	13
CARGO: PSICOLOGO			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
402638	MAÍRA DORIGHELLO CADAMURO GUIMARÃES	125,00	20
394550	CINTIA JULIANA DA SILVA BETTIO	125,00	21
CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
416891	VITOR HUGO CAVALLINI	102,00	3
CARGO: CUIDADOR PLANTONISTA			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
420041	ANDREIA APARECIDA SILVA DE BARROS	122,00	24
405408	MARIA CRISTINA CEZARIO DA COSTA	120,40	27
418534	ALISON GONÇALVES DE SOUSA OLIVEIRA	120,00	29
410339	DAIELE LALESCA DOS SANTOS	120,00	30
413058	ANTÔNIO SILVA FILHO	120,00	31
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
402568	VALERIA PINTO BELING	107,00	5
415679	ARLENE DA SILVA	107,00	6
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
404452	VANESSA CRISTINA NOVAES MONZANI	117,00	21
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
021658	FERNANDA LEIKO WAKU	120,00	29
CARGO: TÉCNICO ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
034934	FABRICIO DA SILVA LIMA	120,00	3
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MARISTELA			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
025034	BRIZIDA MARIA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES	146,00	3

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:50513968



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.536.160,71**	**3.016.292,63**	**3.575.211,09**	**2.449.149,29**	**2.624.799,26**	**3.832.011,91**	**3.045.404,65**	**3.945.748,97**	**3.602.906,36**	**3.745.028,45**	**2.941.089,05**	**4.045.548,71**	**40.359.351,08**	**41.002.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	723.891,47	245.721,79	167.741,56	222.812,04	184.867,92	196.165,76	254.667,17	278.448,32	204.231,54	236.867,52	277.451,27	802.845,59	3.795.711,95	3.772.000,00
IPTU	501.251,04	15.211,41	8.802,18	7.777,13	7.707,60	7.028,24	3.369,25	2.599,49	5.316,96	5.802,18	38.067,49	578.981,99	1.181.914,96	660.000,00
ISS	49.250,16	47.649,51	46.380,09	46.840,39	60.311,57	59.471,67	77.757,39	61.040,19	57.453,79	51.838,47	57.177,28	39.711,89	654.882,40	992.000,00
ITBI	19.887,69	36.879,31	5.569,75	11.071,03	14.927,14	9.216,85	28.491,69	18.383,41	4.303,99	34.086,36	7.308,99	57.918,15	248.044,36	380.000,00
IRRF	136.114,74	142.397,26	103.312,93	150.633,60	94.090,84	115.116,11	137.705,58	189.909,70	115.731,54	114.548,81	140.090,88	120.141,93	1.559.793,92	1.550.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.387,84	3.584,30	3.676,61	6.489,89	7.830,77	5.332,89	7.343,26	6.515,53	21.425,26	30.591,70	34.806,63	6.091,63	151.076,31	190.000,00
Contribuições	163.854,10	190.126,04	139.586,39	57.251,25	130.946,50	128.716,57	133.712,26	260.271,45	114.111,50	144.395,59	144.437,01	143.777,25	1.751.185,91	2.042.000,00
Receita Patrimonial	40.480,80	141.591,80	459.898,82	66.577,37	235.622,92	997.230,53	168.076,99	424.814,05	700.065,92	203.935,12	237.746,04	393.442,03	4.069.482,39	3.872.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.480,80	141.591,80	459.898,82	66.577,37	235.622,92	997.230,53	168.076,99	424.814,05	700.065,92	203.935,12	237.746,04	393.442,03	4.069.482,39	3.872.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.605.488,20	2.437.237,40	2.805.829,14	2.100.887,56	2.063.210,89	2.500.308,14	2.486.119,61	2.983.818,67	2.582.706,32	3.157.383,46	2.281.234,74	2.704.316,53	30.708.540,66	31.292.500,00
Cota-Parte do FPM	1.054.579,41	987.563,46	1.137.630,69	846.162,83	638.176,65	724.964,54	910.641,70	1.593.629,16	1.124.635,58	1.235.344,84	924.955,92	902.396,29	12.080.681,07	13.050.000,00
Cota-Parte do ICMS	686.779,75	448.159,53	724.325,90	558.464,84	573.361,72	597.371,67	598.661,49	515.346,41	725.360,50	639.281,06	580.008,02	800.941,98	7.448.062,87	7.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	63.055,34	57.932,66	26.017,51	34.565,45	27.146,16	13.601,65	15.651,25	8.238,30	34.045,11	475.632,58	66.382,44	48.358,35	870.626,80	900.000,00
Cota-Parte do ITR	2.676,33	9.085,10	3.207,52	2.779,16	62.955,01	389.282,63	147.688,42	134.258,39	68.642,80	12.978,71	5.162,58	3.895,27	842.611,92	850.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.595,21	1.595,21	1.595,21	1.595,21	1.595,21	1.595,21	1.595,21	1.595,21	0,00	0,00	0,00	0,00	12.761,68	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.175,19	7.302,71	6.021,33	6.646,44	6.645,50	6.745,13	8.176,41	6.102,31	7.537,16	0,00	15.684,04	7.811,94	91.848,16	100.000,00
Transferências do FUNDEB	356.321,10	254.928,45	337.244,13	283.218,84	274.421,68	325.715,58	309.614,86	300.576,27	358.705,52	350.217,38	256.411,46	322.386,53	3.729.761,80	3.840.000,00
Outras Transferências Correntes	427.305,87	670.670,28	569.786,85	367.454,79	478.908,96	441.031,73	494.090,27	424.072,62	263.779,65	443.928,89	432.630,28	618.526,17	5.632.186,36	5.032.500,00
Outras Receitas Correntes	2.446,14	1.615,60	2.155,18	1.621,07	10.151,03	9.590,91	2.828,62	-1.603,52	1.791,08	2.446,76	219,99	1.167,31	34.430,17	23.000,00
DEDUÇÕES (II)	**458.001,55**	**422.841,36**	**384.167,06**	**387.837,15**	**355.206,05**	**440.027,31**	**429.982,31**	**575.395,58**	**460.253,95**	**566.057,99**	**411.298,40**	**447.265,40**	**5.338.334,11**	**5.716.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	93.629,34	120.513,70	97.788,03	97.794,41	93.230,05	93.315,19	93.499,48	219.272,53	68.209,78	93.410,59	92.859,87	93.608,92	1.257.131,89	1.442.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	364.372,21	302.327,66	286.379,03	290.042,74	261.976,00	346.712,12	336.482,83	356.123,05	392.044,17	472.647,40	318.438,53	353.656,48	4.081.202,22	4.274.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.078.159,16**	**2.593.451,27**	**3.191.044,03**	**2.061.312,14**	**2.269.593,21**	**3.391.984,60**	**2.615.422,34**	**3.370.353,39**	**3.142.652,41**	**3.178.970,46**	**2.529.790,65**	**3.598.283,31**	**35.021.016,97**	**35.286.000,00**

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:AB5CDF47

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total L = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	82.044,63	1.566.399,42	1.609.069,64	0,00	39.374,41	103.445,20	429.402,92	426.362,29	426.362,29	0,00	106.485,83	145.860,24
EXECUTIVO												
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS	82.044,63	1.566.399,42	1.609.069,64	0,00	39.374,41	103.445,20	429.402,92	426.362,29	426.362,29	0,00	106.485,83	145.860,24
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	66.586,52	66.586,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**82.044,63**	**1.632.985,94**	**1.675.656,16**	**0,00**	**39.374,41**	**103.445,20**	**429.402,92**	**426.362,29**	**426.362,29**	**0,00**	**106.485,83**	**145.860,24**

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo k = (f+g)-(i+j)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	66.586,52	66.586,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO											
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS	0,00	66.586,52	66.586,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**66.586,52**	**66.586,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:2AB31658